



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 065/2017 - MODALIDADE
PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 065/2017 - MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL: O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público que irá realizar Pregão Presencial no dia **12/09/2017 às 09h00min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGENS, LUBRIFICAÇÃO, BANHO DE ÓLEO, ASPIRAÇÕES E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E ÓRGÃOS VINCULADOS. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o Edital e Anexos na internet.

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:13F3981A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

O Município de ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:30 horas do dia 14 de Setembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, Nº. 003/2017**, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Construção da 4ª Etapa do Campo de Futebol no Município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO ÁGUA NOVA - RN a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA - RN, 24 de Agosto de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE

Presidente

CPL

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:8C05BC17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA(S) Nº 07/2017

O(a) Prefeito Municipal de Almino Afonso-RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº **005/2017**,

RESOLVE

Art. 1º - alterar a Portaria de concessão de Diária nº 06/2017, a fim de retificar o valor das diárias concedidas, já que de acordo com o ANEXO I, do Decreto Municipal nº 005/2017, o valor unitário da diária para os Coordenadores e Chefes de Divisão é R\$ 80,00 (oitenta reais), e não R\$ 40,00 (quarenta reais), como equivocadamente previsto na Portaria Concessiva de nº 06/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Almino Afonso-RN, 24 de agosto de 2017.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:0A3D2AE5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2017.

OBJETO: prestação de serviços de natureza administrativa e/ou jurídica de natureza singular e de notória especialização, objetivando indicar estratégias e adotar medidas para aumentar os recursos financeiros ou econômicos da municipalidade, mediante a Interposição de demanda administrativa e/ou judicial contra a união federal, objetivando o repasse mínimo anual por aluno (VMAA) destinado à educação Fundamental (FUNDEF), bem como FUNDEB, por meio de ação de execução ou de conhecimento, bem como através de qualquer outra medida administrativa ou judicial e outras demandas administrativas ou jurídicas que objetivem maximizar os recursos do Município contratante.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 24/08/2017.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:4004EAE0

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2017, que objetiva: prestação de serviços de natureza administrativa e/ou jurídica de natureza singular e de notória especialização, objetivando indicar estratégias e adotar medidas para aumentar os recursos financeiros ou econômicos da municipalidade, mediante a Interposição de demanda administrativa e/ou judicial contra a união federal, objetivando o repasse mínimo anual por aluno (VMAA) destinado à educação Fundamental (FUNDEF), bem como FUNDEB, por meio de ação de execução ou de conhecimento, bem como através de qualquer outra medida administrativa ou judicial e outras demandas administrativas ou jurídicas que objetivem maximizar os recursos do Município contratante; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SOUSA LIMA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 20 %.

Almino Afonso - RN, 24 de Agosto de 2017

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:C8B49F40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA, SEM POSTO DE SERVIÇO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, PROPORCIONARÁ A CONTINUIDADE E A AMPLIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS AO MUNICÍPIO DE ANGICOS.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando em consideração a melhor proposta ofertada por FRANCINILDO DOS SANTOS LOBATO 06814963477, CNPJ: 27.423.497/0001-07 no valor de R\$ 7.884,00 (sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 22 de agosto de 2017.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:4B0682D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A PRESENTE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS DAR-SE PELA NECESSIDADE EM PARTICIPAR DE UMA REUNIAO AGENDADA NO FNDE PARA SOLUCIONAR PENDÊNCIAS NOS PROGRAMAS FEDERAIS, PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PPDE), PLANO DE AÇÃO ARTICULADOS (PAR), PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (PDE).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A escolha das propostas mais vantajosas foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando em consideração a melhor proposta ofertada por SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME CNPJ: 00.878.230/0001-58, no valor de R\$ 5.173,38 (cinco mil cento e setenta e três e trinta e oito centavos) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 24 de agosto de 2017.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:76CFD1BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 236.755,00 (duzentos e trinta e seis mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.05.00 - SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
 2.015 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE PÚBLICA DE ENERGIA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor a Suplementar = R\$ 236.755,00 (duzentos e trinta e seis mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 236.755,00 (duzentos e trinta e seis mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas:

02.00.00 - EXECUTIVO

9.99.99 – RESERVA DE CONTIGENCIA

9.999 – RESERVA DE CONTIGENCIA

9.9.99.99.00 – Reserva de Contigência

Valor a Anular = R\$ 236.755,00 (duzentos e trinta e seis mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 236.755,00 (duzentos e trinta e seis mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2017.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 24 de agosto de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:6AA73A07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 0018/2017 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

A Comissão Especial de Seleção de Contratação Temporária – CESCT/PMA/RN, vem através deste **CONVOCAR** os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Apodi, através do Edital nº 0017/2017, da Secretaria de Educação e Cultura, para se fazerem presentes na data e horário abaixo relacionados, **Escola Municipal Lindaura Silva**, situada na Rua Cajarana, s/n – Bairro Poty dos Encantos - Apodi – RN, no dia 27 de Agosto de 2017, no horário das 08:00 às 11:00, para realização da prova objetiva, e das 14:00 às 17:00, para realização da prova prática, de acordo com Edital nº 0017/2017, para realização da **2ª Fase do Processo Seletivo – Prova Objetiva e Prática**.

CARGO	CL-01
INSCRIÇÃO	NOME
BM - 0001	Clarinete Bb
BM - 0002	Clarinete Bb
BM - 0003	Clarinete Bb
BM - 0004	Clarinete Bb
BM - 0005	Clarinete Bb
BM - 0006	Clarinete Bb
CARGO	SA-01
INSCRIÇÃO	NOME
BM - 0007	Saxofone Alto Eb
BM - 0008	Saxofone Alto Eb
BM - 0009	Saxofone Alto Eb
BM - 0010	Saxofone Alto Eb
CARGO	ST-01
INSCRIÇÃO	NOME
BM - 0011	Saxofone Tenor Bb
CARGO	TR-01
INSCRIÇÃO	NOME
BM - 0012	Trompete Bb
BM - 0013	Trompete Bb
BM - 0014	Trompete Bb
CARGO	TV-01
INSCRIÇÃO	NOME
BM - 0015	Trombone de Vara
BM - 0016	Trombone de Vara
BM - 0017	Trombone de Vara
BM - 0018	Trombone de Vara
CARGO	BO-01
INSCRIÇÃO	NOME
BM - 0019	Bombardino Bb
BM - 0020	Bombardino Bb
BM - 0021	Bombardino Bb
CARGO	TB-01
INSCRIÇÃO	NOME
BM - 0022	Tuba Bb
BM - 0023	Tuba Bb
CARGO	TB-02
INSCRIÇÃO	NOME
BM - 0024	Tuba Eb
CARGO	PE-01
INSCRIÇÃO	NOME
BM - 0025	Percussão
BM - 0026	Percussão
BM - 0027	Percussão
BM - 0028	Percussão

***Durante a realização da prova não será permitida a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, calculadora, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI sobre tais equipamentos.**

***A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO expressamente recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior, ao local de realização das provas.**

***Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos na antessala, os quais somente serão devolvidos após o candidato deixar o local de provas.**

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Luana Kariny de Oliveira Tavares

Código Identificador:C5CC7FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CMI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO. RESOLUÇÃO Nº: 003/2017 – DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a Utilização das instalações do Centro de Convivência Flor da Idade.

O Conselho Municipal do Idoso em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 02 de Agosto de 2017, na Sede da Casa dos Conselhos de Apodi/RN, localizada a Rua Antônio Lopes Filho, nº 158 – Centro, de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMI decide por unanimidade:

1º: Delimitar o uso das instalações do Centro de Convivência Flor da Idade exclusivamente para as atividades dos Idosos, com exceção apenas para eventos ligados a Administração Municipal ou eventos de Utilidade Pública.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

INÊS ODÍLIA NETA

Presidente
CMI

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9410BAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CMI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO. RESOLUÇÃO Nº: 002/2017 – DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a Aprovação de Inscrição do Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer Maria das Graças da Silveira- GASPEC no CMI e da outras providências.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, (após análise de documentos comprobatórios) em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 02 de Agosto de 2017, na Sede da Casa dos Conselhos de Apodi/RN, localizada a Rua Antônio Lopes Filho, nº 158 – Centro, de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMI decide por unanimidade:

1º: Aprovar a Inscrição do Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer Maria da Graças da Silveira- GASPEC no CMI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

INÊS ODÍLIA NETA

Presidente
CMI

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E158F1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE - LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.046/2017.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº046/2017 – FASE AVALIATIVA, cujo objeto é a: Contratação de empresa especializada na locação de licença de uso de softwares integrados, destinados a diversos setores da Administração Municipal, com serviço de conversão, instalação, implantação, treinamento e suporte técnico para atender as necessidades da Prefeitura de Apodi, conforme especificações detalhadas na Planilha de Quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e no Edital de licitação, através das Secretarias Municipal de Administração e Planejamento e de Finanças, onde a **DECLASSIFICAÇÃO DO ITEM 04**, pertencente

a empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME – CNPJ: 06.050.403/0001-21**, por não atender aos critério de Avaliação de Conformidade, de acordo com Relatório da Secretaria Municipal de Administração(Item 6 – do T.R. do Edital), sob o parecer favorável da assessoria jurídica. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, para caso entenda a licitante interpor Recurso contra a referida decisão, estando desde já franqueada vista dos auto a Licitante interessada, conforme relatórios anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 24 de agosto de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7A2E60F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2017 - SRP Nº 016-2017

O Município de Arez/RN, através de seu Pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO, MELHORIA E REQUALIFICAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL** – Empresa Vencedora: B&B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 17.191.579/0001-10, no lote I com o valor mensal de R\$ 74.261,84 (Setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos) . Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA, pelo Sr. EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO – Pregoeiro Municipal E HOMOLOGADA pelo senhor Prefeito, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Arez/RN, 24 de Agosto de 2017

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:1C526F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

O Município de Arez/RN, através de seu Pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMAS INTEGRALIZADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS** – Empresa Vencedora: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.998.734/0001-26, no lote I com o valor total de R\$ 62.250,00 (Sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais) . Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA, pelo Sr. EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO – Pregoeiro Municipal E HOMOLOGADA pelo senhor Prefeito, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do contrato.

Arez/RN, 24 de Agosto de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:31353ECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 002/2017 – MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CNPJ: 08.161.234/0001-22. **CONTRATADO:** AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 10.552.820/0001-40. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP, SIAI-DP, DIRF E RAIS. **VINCULAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 – MUNICÍPIO DE AREZ/RN. **VIGÊNCIA:** 01/08/2017 À 31/12/2017. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2017.

ANTONIO BRÁULIODA CUNHA
Prefeito Municipal e

AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA
Sócio da Contratada.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:C21C7A2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU/RN EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2017**

OBJETO: Pagamento de Taxa de Inscrição em curso de especialização. Referente a servidora Larissa de Macedo Almeida. **CONTRATADO:** CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOS – COTEF – CNPJ 02.520.698/0001-00 – Rio de Janeiro/RJ. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS). **DATA DA REALIZAÇÃO DO CURSO:** DIAS 24 e 25.08.2017. **AUTORIDADE RATIFICADORA:** GUSTAVO MONTENEGRO SOARES. **AMPARO LEGAL:** inciso II do Art. 25, C/C Inc. VI do Art. 13, ambos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Assú/RN, 23 de agosto de 2017.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:48FB73E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU/RN EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2017**

OBJETO: Pagamento de Taxa de Inscrição em curso de especialização. Referente a servidora Isabelly Alves F. Marcelino **CONTRATADO:** CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOS – COTEF – CNPJ 02.520.698/0001-00 – Rio de Janeiro/RJ. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS). **DATA DA REALIZAÇÃO DO CURSO:** DIAS 24 e 25.08.2017. **AUTORIDADE RATIFICADORA:** GUSTAVO MONTENEGRO SOARES. **AMPARO LEGAL:** inciso II do Art. 25, C/C Inc. VI do Art. 13, ambos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Assú/RN, 23 de agosto de 2017.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:50C55ADE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU RESULTADO DA
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-SRP**

OBJETO: Registro de preços para posterior aquisição de combustíveis e lubrificantes, para atender a demanda dos veículos da Prefeitura Municipal do Assú/RN. **VENCEDOR: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MEDEIROS E MEDEIROS LTDA - CNPJ Nº 07.543.171/0001-06 - VR GLOBAL: R\$ 3.208.603,00** (Três milhões, duzentos e oito mil, seiscentos e três reais).

Assú/RN, 24 de Agosto de 2017.

RAIMUNDO NONATO BORGES DE SÁ LEITÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:D3DB72A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU/RN RESULTADO DA
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**

OBJETO: Registro de Preços para a prestação de serviço de abastecimento de água tratada (potável), através de caminhão pipa, no âmbito municipal. A despesa decorrente da contratação correrá por conta de Recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. A Comissão Permanente de Licitação **TORNA PÚBLICO** o resultado da Licitação em referência, e **DECLARA** vencedora do certame a empresa **S B DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - EPP** com registro no CNPJ sob o nº 13.408.429/0001-64– **VALOR GLOBAL: R\$ 333.000,00** (Trezentos e trinta e três mil reais).

Assú/RN, 23 de Agosto de 2017.

RAIMUNDO NONATO BORGES DE SÁ LEITÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:18EB0A82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU/RN EXTRATO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2017**

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN** e as Empresas: **A VERISSIMO DA SILVA JUNIOR EIRELLE - ME - CNPJ nº 00.817.715/0001-31**, no valor total de **R\$ 85.591,20**; **E. M. DE OLIVEIRA - ME - CNPJ nº 35.295.146/0001-96** no valor total de **R\$ 337.896,00**; **JOSÉ WILSON BARBOSA - EPP - CNPJ nº 12.990.727/0001-42** no valor total de **R\$ 78.510,00** e **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ nº 10.449.378/0001-20**, no valor total de **R\$ 122.740,00**. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017. **OBJETO:** Aquisição de pneus, câmara de ar e protetores, nos termos da relação em anexo, visando atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal do Assú/RN. **VR GLOBAL: R\$ 624.737,20 - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 3.931/01 e demais legislações correlatas. **DATA DE ASSINATURA:** 22/08/2017. **VALIDADE DA ATA:** 12 MESES a contar de sua assinatura.

Assú/RN, 24 de Agosto de 2017.

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:F23DE037

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU AVISO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 023/2017**

OBJETO: Registro de preços para posterior aquisição de combustíveis e lubrificantes, para atender a demanda dos veículos da Prefeitura Municipal do Assú/RN. O Prefeito Municipal do Assú/RN, no uso de suas atribuições legais, informa a **ADJUDICAÇÃO**, pelo PREGOEIRO, do objeto licitado à empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MEDEIROS E MEDEIROS LTDA** - CNPJ Nº 07.543.171/0001-06 - **VR GLOBAL: R\$ 3.208.603,00** (Três milhões, duzentos e oito mil, seiscentos e três reais). **HOMOLOGAÇÃO:** Homologo a licitação em epígrafe, com fulcro no Inc XX do Art. 11 do Dec. Nº 3.555/00. **CONVOCAÇÃO:** Fica(m) convocado(s) o(s) proponente(s) no prazo de até 05 dias úteis para assinatura da respectiva **ARP**.

Assú/RN, 24 de Agosto de 2017.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:0EA247FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU/RN CHAMADA
PUBLICA Nº 003/2017**

OBJETO: A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Assú/RN, torna público que fará realizar no horário compreendido entre 08:00 e 12:00 horas, dia **29.08.2017**, CHAMADA PUBLICA objetivando a adesão de parte dos Cartórios localizados em nosso Município, objetivando a prestação de serviços notariais e de registro, nos termos preconizados na Tabela de custas editada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte. **JULGAMENTO:** Os termos da adesão, se encontram a disposição dos interessados junto a CPL, localizada no Centro Administrativo, sito a Rua Vereador José Bezerra de Sá, nº 588 – Bairro Bela Vista – Assú-RN, no horário compreendido entre as 08:00 horas e 12:00 horas.

Assú/RN, 23 de Agosto de 2017.

RAIMUNDO NONATO BORGES DE SÁ LEITÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:39A2FDCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU RESULTADO DA
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 AVISO AOS
CONCORRENTES**

OBJETO: Registro de Preços para a prestação de serviço de abastecimento de água tratada (potável), através de caminhão pipa, no âmbito municipal. O Pregoeiro Oficial do Município avisa aos interessados para, querendo, contra-arrazoar os termos do recurso administrativo protocolizado pela concorrente TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, com CNPJ sob o nº 08.466.916/0001-43, contra decisão a que chegou o procedimento em comento. Os termos do recurso encontra-se a disposição dos interessados devidamente apensados aos autos do processo respectivo.

Assú/RN, 24 de Agosto de 2017.

RAIMUNDO NONATO BORGES DE SÁ LEITÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:F8536B84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
2ª NOTIFICAÇÃO - VITTOR M. S. DE MELO ME**

2ª NOTIFICAÇÃO

Pela presente fica notificado pela 2ª vez o representante da empresa **VITTOR M. S. DE MELO ME** - CNPJ: **09.634.465/0001-79**, o Senhor **Vittor Moallyson Santos de Melo**, portado do CPF: **064.642.314-21**, a comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação desta, na sede da Comissão de Licitação do Município de Baía Formosa/RN, localizada na Praça de Eventos na Rua Adaauto Dornelas Câmara, Centro, para tratar de assunto relacionados ao fornecimento de material objeto do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 6/2017, contratado através da Ata de Registro de Preço nº 005/2017. O descumprimento desta, a Administração Municipal deste Município, aplicará a referida empresa a sanções previstas na ARP supramencionada.

Baía Formosa/RN, 24 de agosto de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C5760398

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418/2017, 31 DE JULHO DE 2017**

Exonera o Coordenador Geral de Turismo do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Edivan Pereira de Lima** do cargo de **Coordenador Geral de Turismo do município de Baraúna**, nível CC3 com lotação na **Secretaria Municipal de Turismo e Lazer do município de Baraúna**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 31 de Julho de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:8E9BEB7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2017, 03 DE JULHO DE 2017**

Nomeia o Subcoordenador de Metas do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **José Iataanderson dos Anjos** para o cargo de **Subcoordenador de Metas do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação do município de Baraúna**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 03 de Julho de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:6EED790E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 405/2017, 01 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia a Diretora de Atos, Execuções e Recuperação Fiscal do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Maria Luiza Coelho Bezerra** para o cargo de **Diretora de Atos, Execuções e Recuperação Fiscal do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Procuradoria Geral do município**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de Agosto de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:44340B31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2017

Torna sem efeito a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 1581 do dia 16 de agosto de 2017, do TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2017.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **COMEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, referente à Contratação de empresa para aquisição de peças a serem utilizadas na manutenção dos autoclaves do Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco e para os gabinetes odontológicos pertencentes as Unidades Básicas de Saúde do Município de Boa Saúde/RN..

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de peças a serem utilizadas na manutenção dos autoclaves do Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco e para os gabinetes odontológicos pertencentes as Unidades Básicas de Saúde do Município de Boa Saúde/RN.

Contratado.....: **COMEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 02.138.957/0001-24

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **WALLYSON ALVES MOREIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 15 de agosto de 2017

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:B8CFE86E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **DH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME**, referente à Contratação de empresa para aquisição de peças a serem utilizadas na manutenção dos autoclaves do Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco e para os gabinetes odontológicos pertencentes as Unidades Básicas de Saúde do Município de Boa Saúde/RN.

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de peças a serem utilizadas na manutenção dos autoclaves do Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco e para os gabinetes odontológicos pertencentes as Unidades Básicas de Saúde do Município de Boa Saúde/RN.

Contratado.....: **DH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME**, CNPJ: 00.736.971/0001-02

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **WALLYSON ALVES MOREIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 23 de agosto de 2017

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:A84BAC2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através do exposto na Ata da Sessão do **Pregão Presencial nº. 025/2017**, ADJUDICA o objeto do presente certame a seguinte empresa em seu respectivo item: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA-ME (CNPJ: 06.538.203/0001-12) vencedora do lote único, totalizando a importância de R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais). Sendo assim, vem encaminhar o processo a Sra. Prefeita, para que delibere quanto a sua homologação.

Boa Saúde/RN, 24 de agosto de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:50B6ED14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO CANINDE TERTO DA SILVA, referente à Locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado central da prefeitura municipal de Boa Saúde para o exercício de 2017. Localizada na Rua Manoel Joaquim de Souza, 505, centro, Boa Saúde..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde 15 de Fevereiro de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:99EB50C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170134
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25010001/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO CANINDE TERTO DA SILVA
OBJETO.....: Locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado central da prefeitura municipal de Boa Saúde para o exercício de 2017.
VALOR TOTAL.....: R\$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0301.041220001.2.007 Manutenção do Setor Administrativo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 4.725,00
VIGÊNCIA.....: 15 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:6F366515

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 104/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, referente à Locação de imóvel para funcionamento casa de apoio a assistência social, no distrito do Córrego de São Mateus, para suporte aos programas vinculado a assistência social.

Objeto.....: Locação de imóvel para funcionamento casa de apoio a assistência social, no distrito do Córrego de São Mateus, para suporte aos programas vinculado a assistência social

Contratado.....: JOSÉ RODRIGUES DA OLIVEIRA, CPF : 378.482.164-20

Fundamento Legal....: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor global : 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BOA SAÚDE - RN, 30 de Maio de 2017

OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
Gestor Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:87D5C76F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170129
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25040004/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA
OBJETO.....: Locação de imóvel para funcionamento casa de apoio a assistência social, no distrito do Córrego de São Mateus, para suporte aos programas vinculado a assistência social
VALOR TOTAL.....: R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1101.082440003.2.075 Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 4.500,00
VIGÊNCIA.....: 14 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Junho de 2017

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:0CE7AC4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA IVETE BENTO BEZERRA, referente à Locação de imóvel para funcionamento do Acervo Municipal da prefeitura (arquivamento de documentos), no exercício de 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BOA SAÚDE - RN, 06 de Janeiro de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:A221D4C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170030

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06010008/17

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MARIA IVETE BENTO BEZERRA

OBJETO.....: Locação de imóvel para funcionamento do Acervo Municipal da prefeitura(arquivamento de documentos), no exercício de 2017.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0301.041220001.2.007 Manutenção do Setor Administrativo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 6.000,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Janeiro de 2017

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:E4B8E0C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 160, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a Sra. ANA CAROLINA DA CUNHA TAVARES, 012.596.594-02 do Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros

Código Identificador:5BA7A369

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BOA SAÚDE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA EDICE

FRANCISCO E FÉLIX, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto:locação de imóvel medindo 600 mts contendo um galpão de 60 metros para guarda de materiais, equipamentos, ferramentas e 540 metros de área livre destinada ao desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Contratado.:MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SILVA ARAUJO- CPF 044.428.704-38

Projeto/ Atividade:

2.056- Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Est. E Serv.

3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Vigência do contrato: 03 de julho a 31 de dezembro de 2017

Fundamento Legal....:art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor global: 6.000,00 (Seis mil reais)

BOA SAÚDE - RN, 08 de Junho de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:1DE3CD7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE DECRETO Nº 52, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Normatiza a concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados ao Município de Boa Saúde/RN através do “Projeto Mais Médico para o Brasil”, do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

Considerando o Teor da Medida Provisória nº 621 de 08 de Julho de 2013, que institui o “Programa Mais Médicos”, bem como o “Projeto Mais médicos para o Brasil” em âmbito nacional;

Considerando o teor da Portaria Interministerial nº 1369 de 08 de Julho de 2013, que dispõe sobre a implementação do “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, em especial o seu artigo 4º, IX;

Considerando o teor da Portaria nº 30 de 12 de Fevereiro de 2014, Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 08 de Julho de 2013.

Considerando o que dispõe o Manual orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do “Projeto Mais médicos para o Brasil”;

DECRETA:

Art. 1º - Normatizar a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos a serem recepcionados pelo Município de Boa Saúde/RN, por força do “Projeto Mais Médicos para o Brasil”.

Art. 2º - A concessão da ajuda de custo de que trata essa Resolução será em pecúnia, respeitando-se o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante do Anexo I do Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do “Projeto Mais médicos para o Brasil”.

§ 1º. O Valor global mensal de ajuda de custo para cada medico integrante do “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, vinculado à rede

pública de saúde do Município de Boa Saúde/RN, será de R\$ 1.000,00 sendo:

- R\$ 500,00 mensais para o custeio de moradia;
- R\$ 500,00 mensais para o custeio de alimentação.

§ 2º. Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN na conta individual de cada profissional médico, a qual deverá ser obrigatoriamente vinculada ao Banco do Brasil ou Bradesco.

§ 3º. Não serão efetuados depósitos em contas bancárias distintas daquelas vinculadas ao Banco do Brasil ou Bradesco.

§ 4º. O médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário tratado na alínea A do inciso 1º deste artigo está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, sob pena de devolução dos valores acrescidos de correção monetária.

Art. 3º A ajuda de custo tratada na presente Resolução será paga, mensalmente, aos profissionais médicos vinculados ao “Programa Mais médicos Para o Brasil”, em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Boa Saúde/RN, pelo período Máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do início de suas funções.

Art. 4º O Profissional médico que sujeitar-se a penalidade prevista no artigo 26, inciso III, da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de Julho de 2013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Art. 5º Esse Decreto produz efeitos legais a partir de 08 de agosto de 2017.

Publique,
registre-se,
comunique-se e
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:0291F477

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 392 DE 22 DE AGOSTO 2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 392/2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

Resolve:

1 – Concessão de 1/2 (meia diária), no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação do Servidor (a), **Genilson Fagundes dos Santos**, CPF: 791.869.204-72, ocupante do cargo de Agente de Endemias, para Reunião da Conferência Estadual de Vigilância em Saúde, no dia 25 de agosto de 2017, conforme convite em anexo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 24 de agosto de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:823A5695

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP Nº 019/2017

Objeto: Contratação de empresa privada na forma de execução indireta, para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, atuarial e financeira aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, constituídos na forma do Artigo 40, da Constituição Federal, em conjunto com cessão de direito de uso de tecnologia da informação específica para RPPS, devendo a mesma ser responsável pela implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, treinamentos aos usuários e suporte técnico ao conjunto de soluções integradas ofertadas para o Instituto de Previdência Social do Município.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 019/2017, realizado em 24 de agosto de 2017, a saber:

VENCEDOR

CIPREV - ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ: 12.500.460/0001-68, saiu vencedora no item único; totalizando o valor de **R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)**.

Bom Jesus/RN, 24 de agosto de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3BB5F271

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PP Nº 019/2017

Objeto: Contratação de empresa privada na forma de execução indireta, para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, atuarial e financeira aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, constituídos na forma do Artigo 40, da Constituição Federal, em conjunto com cessão de direito de uso de tecnologia da informação específica para RPPS, devendo a mesma ser responsável pela implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, treinamentos aos usuários e suporte técnico ao conjunto de soluções integradas ofertadas para o Instituto de Previdência Social do Município.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Presencial nº 19/2017 a empresa:

CIPREV - ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ: 12.500.460/0001-68, saiu vencedora no item único; totalizando o valor de **R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)**.

Bom Jesus/RN, 24 de agosto de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:129CF739

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2017-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a PEDIDO, o Senhor Ramilton Alves de Carvalho Junior, Portador do CPF: 074.251.484-63, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se

AV: Antônio Aves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de Agosto de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:D60D3D3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2017-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Claudio da Silva Costa, Portador do CPF: 331.980.518-51, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Jovens e Adultos-COEJA, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de Agosto 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de Agosto de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:074F4687

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2017

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, datado do dia 24 de Agosto de 2017, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, à empresa PLANO

A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.624.502/0001-96, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, coleta e destinação de resíduos sólidos no Município de Caiçara do Norte/RN, com o valor global de R\$ 371.821,41, (Trezentos e Setenta e um Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Um Centavos), haja visto que foi a proposta mais vantajosa ao Poder Público Municipal, e estando de acordo com os preços e condições praticados no mercado, bem como com as especificações do Edital.

Caiçara do Norte/RN, 24 de Agosto de 2017

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 24 de Agosto de 2017

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:DF221B73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2017

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, à empresa PLANO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o 17.624.502/0001-96, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, coleta e destinação de resíduos sólidos no Município de Caiçara do Norte/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Caiçara do Norte/RN, 24 de Agosto de 2017

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 24 de Agosto de 2017

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:C40080C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

CONTRATADA: PLANO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o 17.624.502/0001-96.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, coleta e destinação de resíduos sólidos no Município de Caiçara do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 371.821,41, (Trezentos e Setenta e um Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Um Centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Recursos próprios do PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE.

DATA: 24 de Agosto de 2017

ASSINATURA: Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:5F5AF3C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2017-PMCN/GP

Exonera o servidor que exerce o Cargo em Comissão de Coordenador de Produção Agropecuária de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 46, inciso II da Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997:

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR o servidor que exerce o Cargo em Comissão de Coordenador de Produção Agropecuária de Caiçara do Norte, o Senhor JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS, residente no município de Caiçara do Norte/RN, portador do CPF/MF nº 038.166.614-08.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 01 de Agosto de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:E458A5EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2017-PMCN/GP

Exonera o servidor que exerce o Cargo em Comissão de Coordenador de Cultura de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 46, inciso II da Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997:

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR o servidor que exerce o Cargo em Comissão de Coordenador de Cultura de Caiçara do Norte, o Senhor SANTIAGO SANTOS MACIEL, residente no município de Caiçara do Norte/RN, portador do CPF/MF nº 033.353.864-18.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 01 de Agosto de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:A79AC5FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2017-PMCN/GP

Exonera o servidor que exerce o Cargo em Comissão de Coordenadora do Setor de Ensino Fundamental I de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 46, inciso II da Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997:

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR o servidor que exerce o Cargo em Comissão de Coordenadora do Setor de Ensino Fundamental I de Caiçara do Norte, a Senhora MARIA EUDA GOMES TENORIO, residente no município de Caiçara do Norte/RN, portador do CPF/MF nº 027.633.634-82.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 01 de Agosto de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:F17337EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2017-PMCN/GP

Exonera o servidor que exerce o Cargo em Comissão de Coordenadora do Setor de Ensino Infantil de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 46, inciso II da Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997:

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR o servidor que exerce o Cargo em Comissão de Coordenadora do Setor de Ensino Infantil de Caiçara do Norte, a Senhora MARIA DE FATIMA TENORIO DO NASCIMENTO, residente no município de Caiçara do Norte/RN, portador do CPF/MF nº 029.590.674-01.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 01 de Agosto de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:2D31E373

**SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 120/2017-PMC/N/GP**

Exonera o servidor que exerce o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico do Departamento de Fiscalização Tributária de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 46, inciso II da Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997:

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR o servidor que exerce o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico do Departamento de Fiscalização Tributária de Caiçara do Norte, o Senhor CASSIO LEANDRO DE QUEIROZ RODRIGUES, residente no município de Caiçara do Norte/RN, portador do CPF/MF nº 012.568.894-66.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 01 de Agosto de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:FD1ACC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 019/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público que fará realizar no dia 11.09.2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 019/2017, para aquisição futura de material permanente, insumos e comodato de um contador de células para o laboratório municipal. Que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua São Sebastião, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira para retirada do mesmo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de agosto de 2017.

O Pregoeiro

Publicado por:
Rogeney David Alves de Andrade
Código Identificador:D50EAE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PROCESSO CARONA Nº 004/2017**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN por intermédio do seu gestor, torna público a adesão a ata de Registro de Preço nº 010/2017 do Pregão Presencial realizado pelo município de São Jose de Campestre/RN de Nº 010/2017 tipo menor preço, OBJETO: Aquisição futura de medicamentos básicos, controlados, e injetáveis, da assistência farmacêutica básica necessários para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tendo como ganhadora

do certame a empresa **ARTMED COMERCIAL EIRELI CNPJ: 04.361.467/0001-18**, valor global da adesão **R\$ 643.220,30 (Seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte reais e trinta centavos).**

Caiçara do Rio do Vento/RN, 14 de agosto de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito

Publicado por:
Rogeney David Alves de Andrade
Código Identificador:E5439DF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PROCESSO CARONA Nº 005/2017**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN por intermédio do seu gestor, torna público a adesão **parcial** a ata de Registro de Preço nº 017/2017 do Pregão Presencial realizado pelo município de São Jose de Campestre/RN de Nº 017/2017 tipo menor preço, OBJETO: Aquisição futura de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como ganhadora do certame a empresa **ARTMED COMERCIAL EIRELI CNPJ: 04.361.467/0001-18**, valor estimado da adesão **R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais).**

Caiçara do Rio do Vento/RN, 14 de agosto de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito

Publicado por:
Rogeney David Alves de Andrade
Código Identificador:057DA282

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, regularmente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal nº 617/2017, torna público a **SUSPENSÃO** do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 027/2017 Proc. Adm. MC/RN nº 1705100193 OBJETO: **Contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção e suporte de link de conexão com a internet, em todos os órgãos e repartições no âmbito da Prefeitura Municipal de Caicó – RN.**

Motivo: O pregão foi suspenso as 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2017, para análise da equipe técnica do município ao pedido de impugnação protocolado pela empresa INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA no dia 22 de agosto de 2017, informamos também que em breve o edital será republicado. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, e-mail: cpl-caico@hotmail.com.

Caicó/RN, 24 de agosto de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:E9431B23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO**

Ref. PROC. ADMINISTRATIVO MC/ RN Nº 1707170075

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/ RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

CONSIDERANDO, a impossibilidade da empresa contratada **EDICLAUDIO LINO DOS SANTOS ME** em executar os serviços de locação de mesas pela ausência de objeto em seu requerimento do empresário;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação da Procuradoria Geral pela Revogação do presente certame licitatório;

RESOLVE

REVOGAR a DISPENSA nº 065/2017 destinado a **Contratação Direta para locação de mesas e cadeiras**, por ter se tornado inconveniente ao interesse público.

Publique-se.

Caicó/ RN, 24 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:0172F722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 4.972, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua: **HILDA GOMES DA COSTA GONÇALVES**, Artéria Projetada, com código de logradouro nº 01040-5, localizada no Bairro Alto da Boa Vista, neste município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:E7648F9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 4.973, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua: **LAYSE GURGEL GENTIL E DANTAS**, artéria Projetada, com código de logradouro nº 011111-8, localizada no Bairro Nova Descoberta, neste município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:D4C4726C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 4.974, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua: **MARIA IRACEMA MARTINS**, artéria Projetada, com código de logradouro nº 01150-9, localizada no Bairro Recreio, neste município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:DC345A6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 4.975, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua: **JULIÃO PEREIRA DA SILVA (JULIÃO MARCHANTE)**, artéria Projetada, com código de logradouro nº 01035-9, localizada no Bairro Alto da Boa Vista, neste município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:79DC549B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 4.976, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua: **JOÃO DE DEUS DA SILVA**, Artéria Projetada, com código de logradouro nº 01051-0, localizada no Bairro Itans, neste município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:51168CDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.977, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua: **GENESIANO CARDOSO**, Artéria Projetada, com código de logradouro nº 00974-1, localizada no Bairro Samanaú, neste município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:85F1ECC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.978, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua: **POETA FRANCISCO FERNANDES DA MOTA – CHICO MOTA**, Artéria Projetada, com código de logradouro nº 00988-1, localizada no Bairro Alto da Boa Vista, neste município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:10F22808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.979, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua: **DELMIRO FELIPE NERI**, Artéria Projetada, com código de logradouro nº 01117-7, localizada no Bairro Paraíba, neste município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:8BBC1704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.980, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua: **IVANDEMBERG COSTA DE MEDEIROS**, Artéria Projetada, com código de logradouro nº 00890-7, localizada no Bairro Itans, neste município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:27D78432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.981, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua: **THALES MARANHÃO NÓBREGA DE MELLO**, Artéria Projetada, com código de logradouro nº 01046-4, localizada no Bairro Alto da Boa Vista, neste município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:7CD8E1CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.982, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua: **JANDUÍ FERNANDES**, Artéria Projetada, com código de logradouro nº 01101-0, localizada no Bairro Alto da Boa Vista, neste município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:65A8CA75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.983, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua: **FRANCISCA FERNANDES DA SILVA**, Artéria Projetada, com código de logradouro nº 00978-4, localizada no Bairro Nova descoberta, neste município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:D6CF218E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.984, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua: **POETA ANTÃO JOSÉ DE MEDEIROS**, Artéria Projetada, com código de logradouro nº 01133-9, localizada no Bairro Alto da Boa Vista, neste município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:AEF4481B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.985, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua: **NERIVAN DE OLIVEIRA**, Artéria Projetada, com código de logradouro nº 01133-9, localizada no Bairro Alto da Boa Vista, neste município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:ECF4643E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **PIRÁJÁ SARAIVA BEZERRA NETO**, Veterinário, inscrito no CPF nº 074.044.674-62, para atuar como Responsável Técnico do Matadouro Público, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

JOÃO ZACARIAS DA SILVA NETO

Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:FA238461

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **VERACILDA VALE DA COSTA FERNANDES**, inscrita no CPF nº 008.751.214-97, do cargo de Provimento em Confiança de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 18 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:11EAB03F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **COSMO SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 969.407.864-49, para o cargo de Provedor em Confiança de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 18 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:920B275E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 4.986, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua: **EDITE NOÊMIA DE ARAÚJO**, Artéria Projetada, com código de logradouro nº 01035-1, localizada no Bairro Alto da Boa Vista, neste município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:FD0B62D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 4.987, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua: **FRANCISCO BENTO DA SILVA**, Artéria Projetada, com código de logradouro nº 01127-4, localizada no Bairro Alto da Boa Vista, neste município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:9D5A2A2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 4.988, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a instituição da Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio “ Setembro Amarelo ” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura de Caicó – RN, autorizada a instituir a Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio “ Setembro Amarelo ”.

Art. 2º- A campanha será realizada anualmente, durante o mês de setembro, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade a respeito da prevenção ao suicídio, tendo em vista que o dia 10 de setembro é considerado o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

Art. 3º - Ao longo do mês de setembro, serão realizados fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social, segurança comunitária, educação, entre outras áreas do Poder Público e instituições públicas e privadas.

Art. 4º - A prefeitura poderá firmar parcerias de não onerosa com órgãos Públicos, Universidades, Entidades de Classes, Organizações não governamentais, e entre outras instituições públicas ou privadas, visando a Campanha de Prevenção ao Suicídio “ Setembro Amarelo ”, bem como sua promoção anual.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de Verba Orçamentaria própria.

Art. 6º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:22279019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 4.989, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de Coreto da Praça Manoel Félix nesta cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de **DINARTE ALVES DA MOTA**, Coreto situado na Praça Manoel Félix, situado no Bairro Paraiba, neste município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:F51C4739

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.990, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Institui o Dia Municipal de Combate ao Preconceito Contra as Pessoas Portadoras do Nanismo no âmbito do município de Caicó – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído, no calendário oficial do município de Caicó – RN, o Dia Municipal de Combate ao Preconceito Contra as Pessoas Portadoras do Nanismo, a ser comemorado anualmente no dia 25 de outubro.

Parágrafo único - Na data em se refere o caput deste artigo deverá ser realizado eventos que busquem trabalhar de forma a conscientizar e mostrar a sociedade sobre a importância de se respeitar, e de se dá o devido direito a acessibilidade de pessoas portadoras do nanismo.

Art. 2º- A realização do evento previsto no art. 1º desta Lei ficará sobre responsabilidade do Poder Executivo Municipal, podendo este vir a buscar parcerias com outros órgãos e com entidades representativas do segmento evangélico.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:33692A0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.991, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua: **JOSÉ GOMES FILHO**, Artéria Projetada, com código de logradouro nº 01121-5, localizada no Bairro Walfredo Gurgel/Adjuto Dias, neste município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:D545FCCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.992, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua: **JOAQUIM ENÉAS NETO**, Artéria Projetada, com código de logradouro nº 01050-2, localizada no Bairro Itans, neste município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:2BAD9581

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.993, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua: **MIRTILA DE MOURA LIMA LOBO**, Artéria Projetada, com código de logradouro nº 01040-5, localizada no Bairro Alto da Boa Vista, neste município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:6A3464AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.994, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua: **JOVECI DANTAS**, artéria Projetada, com código de logradouro nº 01096-0, localizada no Bairro Bento XVI, neste município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:ED53C105

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.995, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua: **ODELCINO VENÂNCIO LINHARES (SEU TÃO)**, artéria Projetada, com código de logradouro nº 00925-3, localizada no Bairro Alto da Boa Vista, neste município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:08877B2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 625_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições legais e tendo em vista que consta o artigo 57, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, com fulcro nas leis complementares nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, 4.384, de 20 de outubro de 2009, 4.386, de 05 de novembro de 2009 e Decreto Municipal Nº 227, de 21 de dezembro de 2009 e **em Cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0102783-70.2016.8.20.0101;**

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR os candidatos abaixo mencionados, aprovados em Concurso Público, devidamente homologado através de Edital nº 001/2012, de 02 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 04 de fevereiro de 2012, para exercer, na **Secretaria Municipal de Saúde**, no município de Caicó/RN, em consonância com Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei nº 4.384/2009, de 20 de outubro de 2009, com carga horária conforme quadro a seguir:

CARGO: Motorista – SMS – Zona Rural Comunidade Barra da Espingarda - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
007294	RONDINELLY SILVA VIEIRA	79,92	03
007920	EDVALDO DE MEDEIROS COSTA	76,59	04
003850	IDIVANILSON DIAS DE ARAÚJO	76,59	05

Art. 2º - Os Candidatos nomeados através desta Portaria deverão comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos - DRH, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, para receber instruções sobre a documentação a apresentar à junta Médica do Município, bem como apresentar documentação exigida para o cargo constante no Edital do Concurso e demais procedimentos necessários para a posse, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, desta portaria.

§1. O prazo de que trata este artigo, poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação escrita dos interessados e despacho da autoridade competente para dar posse.

§2. Se a posse não se der dentro do prazo inicial e/ou da prorrogação, se esta tiver sido concedida, a nomeação será declarada sem efeito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:A47CD3C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 626_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições legais e tendo em vista que consta o artigo 57, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, com fulcro nas leis complementares nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, 4.384, de 20 de outubro de 2009, 4.386, de 05 de novembro de 2009 e Decreto Municipal Nº 227, de 21 de dezembro de 2009 e **em Cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0102783-70.2016.8.20.0101;**

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR o candidato abaixo mencionado, aprovado em Concurso Público, devidamente homologado através de Edital nº 001/2012, de 02 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 04 de fevereiro de 2012, para exercer, na **Secretaria Municipal de Saúde**, no município de Caicó/RN, em consonância com Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei nº 4.384/2009, de 20 de outubro de 2009, com carga horária conforme quadro a seguir:

CARGO: Motorista – SMS – Zona Rural Distrito Palma - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
009082	SIDNEY ARAÚJO DE FIGUEIREDO	76,59	05

Art. 2º - O Candidato nomeado através desta Portaria deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos - DRH, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, para receber instruções sobre a documentação a apresentar à junta Médica do Município, bem como apresentar documentação exigida para o cargo constante no Edital do Concurso e demais procedimentos necessários para a posse, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, desta portaria.

§1. O prazo de que trata este artigo, poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação escrita do interessado e despacho da autoridade competente para dar posse.

§2. Se a posse não se der dentro do prazo inicial e/ou da prorrogação, se esta tiver sido concedida, a nomeação será declarada sem efeito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:C545D2F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 627_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo Judicial nº 0801026-98.2017.8.20.5101;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Turismo – Bacharel em Turismo, a funcionária **INGLIDE CRISTINE DE MEDEIROS** – Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1.5632, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sheylla Christina da Silva Costa

Código Identificador:6209C69F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 628_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 1708090012/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR** na Secretaria Municipal de Saúde, o funcionário **NARK KLEBER DE OLIVEIRA GARCIA**, Matrícula nº 1.5558, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sheylla Christina da Silva Costa

Código Identificador:9DCA0D25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017**

– **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-SRP**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantões, Ponto Eletrônico, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Campo Redondo

ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP	CNPJ: 40.998.734/0001-26

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Itens	Vencedor	Valor
1	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP	32.400,00
2	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP	2.700,00
3	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP	8.400,00
4	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP	700,00
5	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP	18.900,00
6	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP	1.575,00
7	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP	7.200,00
8	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP	600,00
9	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP	6.000,00
10	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP	500,00
12	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP	9.600,00
13	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP	800,00
14	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP	11.040,00
15	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP	920,00
16	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP	8.400,00
17	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP	700,00
18	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP	9.720,00
19	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP	810,00
20	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP	8.400,00
21	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP	700,00
Total Global		R\$ 140.065,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-SRP.

DATA: 08 de agosto de 2017.

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:E78B040F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 028/2017.

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Presencial nº 028/2017, realizada em 07 de agosto de 2017, que tem por Objeto: Contratação da prestação dos serviços para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Diárias e Passagens Aéreas, Ponto Eletrônico, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Gestão das Escalas de Plantão, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN a saber: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP- CNPJ: 40.998.734/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : Lote 1; totalizando o valor de R\$ 140.065,00 (cento e quarenta mil e sessenta e cinco reais).

Campo Redondo/RN, em 08 de agosto de 2017

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:D63D0229

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 28/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 028/2017 com início 24 de julho de 2017, realizada em 07 de agosto de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de

1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP- CNPJ: 40.998.734/0001-26, saiu vencedora nos lotes: Lote 1; totalizando o valor de R\$ 140.065,00 (cento e quarenta mil e sessenta e cinco reais).

Campo Redondo/RN, 08 de agosto de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:861D964A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050004/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços nº 004/2017 – Processo Administrativo nº 02050004/2017, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Considerando o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93; e,

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA-EPP** no valor global de: **R\$ 34.606,85 (trinta e quatro mil seiscentos e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 23 de agosto de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:03DA9AB2

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050004/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços nº 004/2017 – Processo Administrativo nº 02050004/2017, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Considerando o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93; e,

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA-EPP** no valor global de: **R\$ 34.606,85 (trinta e quatro mil seiscentos e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 23 de agosto de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3F93D40D

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 À TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
02050001/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, CNPJ: 14.435.162/0001-67, com sede na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 1732, sala 13, Nova Parnamirim, CEP 59.152-600, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Srº **RANY RAMON SOARES DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 002.276.234-SSP/RN, inscrito no CPF nº 059.054.734-80, residente e domiciliado na Avenida Abel Cabral, 1245, Apto 1206, Nova Parnamirim, CEP: 59.151-250, Parnamirim/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, com prazo de conclusão de **90 (noventa) dias**, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta da Licitante Vencedora.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 72.259,87 (setenta e dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).**

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contados da efetiva entrega da nota fiscal e dos documentos necessários para efetivação do pagamento.

5.1.1. Para fins do disposto no item 5.1, a licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011; e

5.1.2. Será realizada consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

5.2. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada, conforme o caso, entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

I. EM TODAS AS FATURAS:

- a) Comproverantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Relação do Tomador/Obra-RET;
- g) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- h) Protocolo de envio de arquivos;
- i) Guia do FGTS e GPS pagas;
- j) segundas vias dos diários de obra (recolhidas pela fiscalização no dia da medição);
- k) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela obra (ART da parte civil e da parte Elétrica). Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
- b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;
- 5.3. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:
- 5.3.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado, União e trabalhista;
- 5.3.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto deste Edital terão prazo de conclusão de **90 (noventa) dias**, inclusive com a mobilização, contados a partir da ordem de serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a

suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Caraúbas se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a PMC reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLÁUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

12.1. PELA CONTRATANTE:

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

12.2. PELA CONTRATADA:

a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050001/2017**, e sua proposta de preço;

b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

c. executar a obra em até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da ordem de serviço;

e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;

g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.

i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;

k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;

l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Caraúbas/RN;

m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Caraúbas/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como

atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Caraúbas/RN IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exige a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. facilitar metodoso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 001/2017;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 Os recursos orçamentários serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

1001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PROJETO ATIVIDADE:

1.13 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos

FONTE: 1006 e 1000.

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1 Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

CLÁUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050001/2017**.

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:

17.1. A vigência do presente termo iniciará com a expedição da Ordem de Serviço e assinatura com prazo de conclusão de **90 (noventa) dias**, podendo ser aditivado. A **ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**.

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou

impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos à Tomada de Preço nº 001/2017, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Caraúbas/RN.

24.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Caraúbas/RN, 24 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

RR Construções e Serviços EIRELI-EPP

RANY RAMON SOARES DE PAIVA

Representante legal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF: _____

2. _____

CPF/MF: _____

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:F9D64738

SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 À TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
02050002/2017**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, CNPJ: 14.435.162/0001-67, com sede na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 1732, sala 13, Nova Parnamirim, CEP 59.152-600, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Srº **RANY RAMON SOARES DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 002.276.234-SSP/RN, inscrito no CPF nº

059.054.734-80, residente e domiciliado na Avenida Abel Cabral, 1245, Apto 1206, Nova Parnamirim, CEP: 59.151-250, Parnamirim/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS, PINTURA DE MEIO FIO DENTRE OUTROS SERVIÇOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, com prazo de conclusão de **270 (duzentos e setenta) dias**, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta da Licitante Vencedora.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 296.393,50 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e noventa e três e cinquenta centavos)**.
3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contados da efetiva entrega da nota fiscal e dos documentos necessários para efetivação do pagamento.

5.1.1. Para fins do disposto no item 5.1, a licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011; e

5.1.2. Será realizada consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

5.2. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada, conforme o caso, entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

I. EM TODAS AS FATURAS:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Relação do Tomador/Obra-RET;
- g) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- h) Protocolo de envio de arquivos;
- i) Guia do FGTS e GPS pagas;
- j) segundas vias dos diários de obra (recolhidas pela fiscalização no dia da medição);

- k) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela obra (ART da parte civil e da parte Elétrica). Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
- b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;
- 5.3. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:
- 5.3.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado, União e trabalhista;
- 5.3.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto deste Edital terão prazo de conclusão de **270 (duzentos e setenta) dias**, inclusive com a mobilização, contados a partir da ordem de serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Caraúbas se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a PMC reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

12.1. PELA CONTRATANTE:

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

12.2. PELA CONTRATADA:

a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050002/2017**, e sua proposta de preço;

b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

c. executar a obra em até **270 (duzentos e setenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da ordem de serviço;

e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;

g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.

i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local

a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;

k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;

l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Caraúbas/RN;

m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Caraúbas/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. Responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. Responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. Responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Caraúbas/RN

IX. Submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. Reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. Apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. Registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. Providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. Retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. Facilitar metódico controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 002/2017;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,
XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 Os recursos orçamentários serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

1001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PROJETO ATIVIDADE:

1.10 – Construção, Ampliação e Recuperação Pavimentação Drenagem Urban Moder P.V Urbanas;

1.11 - Construção, Ampliação e Recuperação Pavimentação Drenagem Urban Moder P.V Rural.

FONTE: 1000, 1006, 1016 e 1121.

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1 Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

CLÁUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050002/2017**.

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:

17.1. A vigência do presente termo iniciará com a expedição da Ordem de Serviço e assinatura com prazo de conclusão de **270 (duzentos e setenta) dias**, podendo ser aditivado. **A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos à Tomada de Preço nº 002/2017, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Caraúbas/RN.

24.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Caraúbas/RN, 24 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
ANTÔNIO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal
 Contratante
 RR Construções e Serviços EIRELI-EPP

RANY RAMON SOARES DE PAIVA
 Representante Legal
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF/MF: _____

2. _____
 CPF/MF: _____

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:83279406

SECRETARIA DE GOVERNO **TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 À TOMADA DE** **PREÇOS Nº 003/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** **02050003/2017**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA-EPP**, CNPJ:04.441.785/0001-99, com sede na Rua 28 de Dezembro, 010, 1º andar, Centro, CEP: 58.870-000, Riacho do Cavalos/PB, neste ato representada pelo Srº **AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, portador da Cédula de Identidade nº 792.555-SSP/RN, inscrito no CPF nº 343.679.264-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim Vieira de Andrade, 11, 1º andar, Centro, CEP: 58.870-000, Riacho dos Cavalos/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS MANOEL AUSPÍCIO BEZERRA MAGRO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, com prazo de conclusão de **60 (sessenta) dias**, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta da Licitante Vencedora.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 20.259,41 (vinte mil e duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos)**.

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Secretaria Municipal de Saúde, contados da efetiva entrega da nota fiscal e dos documentos necessários para efetivação do pagamento.

5.1.1. Para fins do disposto no item 5.1, a licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011; e

5.1.2. Será realizada consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

5.2. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada, conforme o caso, entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

I. EM TODAS AS FATURAS:

- a) Comproverantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Relação do Tomador/Obra-RET;
- g) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- h) Protocolo de envio de arquivos;
- i) Guia do FGTS e GPS pagas;
- j) segundas vias dos diários de obra (recolhidas pela fiscalização no dia da medição);
- k) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela obra (ART da parte civil e da parte Elétrica). Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
- b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;
- 5.3. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:
- 5.3.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado, União e trabalhista;
 - 5.3.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto deste Edital terão prazo de conclusão **60 (sessenta) dias**, inclusive com a mobilização, contados a partir da ordem de serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a

iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Caraúbas se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a PMC reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Secretaria Municipal de Saúde, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLÁUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

12.1. PELA CONTRATANTE:

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

- c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e
- d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

12.2. PELA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050003/2017**, e sua proposta de preço;
- b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;
- c. executar a obra em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da ordem de serviço;
- e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;
- f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;
- g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;
- h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.
- i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;
- j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;
- k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;
- l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Caraúbas/RN;
- m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Caraúbas/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;
- n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;
- o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;
- p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;
- q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento

conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. Responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. Responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. Responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Caraúbas/RN

IX. Submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. Reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. Apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. Registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. Providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em

contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. Retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tafeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. Facilitar metódico controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 003/2017;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Secretaria Municipal de Saúde, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 Os recursos orçamentários serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

9001 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO ATIVIDADE:

1.10 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde.

FONTE: 5123 e 1014.

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1 Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Caráúbas.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050003/2017**.

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:

17.1. A vigência do presente termo iniciará com a expedição da Ordem de Serviço e assinatura com prazo de conclusão de **60 (sessenta) dias**, podendo ser aditivado. **A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos à Tomada de Preço nº 003/2017, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Caraúbas/RN.

24.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Caraúbas/RN, 24 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

Construtora Suassuna & Martins LTDA-EPP

AMARILDO SUASSUNA MARTINS

Representante Legal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF: _____

2. _____
CPF/MF: _____

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:7CB96C94

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 À TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050004/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000,

Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA-EPP**, CNPJ:04.441.785/0001-99, com sede na Rua 28 de Dezembro, 010, 1º andar, Centro, CEP: 58.870-000, Riacho do Cavalos/PB, neste ato representada pelo Srº **AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, portador da Cédula de Identidade nº 792.555-SSP/RN, inscrito no CPF nº 343.679.264-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim Vieira de Andrade, 11, 1º andar, Centro, CEP: 58.870-000, Riacho dos Cavalos/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, com prazo de conclusão de **60 (sessenta) dias**, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta da Licitante Vencedora.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 34.606,85 (trinta e quatro mil seiscientos e seis reais e oitenta e cinco centavos)**.

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Secretaria Municipal de Saúde, contados da efetiva entrega da nota fiscal e dos documentos necessários para efetivação do pagamento.

5.1.1. Para fins do disposto no item 5.1, a licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011; e

5.1.2. Será realizada consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

5.2. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada, conforme o caso, entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

I. EM TODAS AS FATURAS:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

- f) Relação do Tomador/Obra-RET;
- g) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- h) Protocolo de envio de arquivos;
- i) Guia do FGTS e GPS pagas;
- j) segundas vias dos diários de obra (recolhidas pela fiscalização no dia da medição);
- k) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela obra (ART da parte civil e da parte Elétrica). Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
- b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;
- 5.3. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:
- 5.3.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado, União e trabalhista;
- 5.3.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. Os serviços objeto deste Edital terão prazo de conclusão **60 (sessenta) dias**, inclusive com a mobilização, contados a partir da ordem de serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

- 8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A fiscalização será exercida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.
- 8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.
- 8.4. A Prefeitura Municipal de Caraúbas se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedecera às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a PMC reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Secretaria Municipal de Saúde, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

12.1. PELA CONTRATANTE:

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

12.2. PELA CONTRATADA:

a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050004/2017**, e sua proposta de preço;

b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

c. executar a obra em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da ordem de serviço;

e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;

g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou

materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.

i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;

k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;

l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Caraúbas/RN;

m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Caraúbas/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. Responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. Responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. Responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Caraúbas/RN IX. Submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. Reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. Apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. Registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. Providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. Retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tafeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. Facilitar metódico controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 004/2017;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Secretaria Municipal de Saúde, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 Os recursos orçamentários serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

9001 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO ATIVIDADE:

1.10 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde.

FONTE: 5123 e 1014.

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1 Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050004/2017**.

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:

17.1. A vigência do presente termo iniciará com a expedição da Ordem de Serviço e assinatura com prazo de conclusão de **60 (sessenta) dias**, podendo ser aditivado. **A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos à Tomada de Preço nº 004/2017, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é

permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Caraúbas/RN.

24.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Caraúbas/RN, 24 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

Construtora Suassuna & Martins LTDA-EPP

AMARILDO SUASSUNA MARTINS

Representante Legal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF: _____

2. _____

CPF/MF: _____

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:6DBD392B

SECRETARIA DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR 1.193, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 003/2010, dispõe sobre a concessão de descontos na regularização de edificações e reformas irregulares, incentivo à construção, isenção de IPTU para imóvel considerado habitação popular e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS-RN, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Será concedido desconto de até 100% (cem por cento) aos proprietários de edificações e reformas irregulares, incidente sobre o valor dos débitos referentes ao Alvará de Construção, “habite-se”, e o respectivo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), que protocolarem seus pedidos junto à Administração Pública Municipal com o fim de regularizar a situação dos imóveis, no prazo de 90 (noventa dias), contados da publicação desta lei, podendo ser prorrogado por igual período mediante Decreto.

§ 1º. Será concedido o desconto nos seguintes termos:

100% (cem por cento) para imóveis com área construída até 60 m2 (sessenta metros quadrados).

80% (noventa por cento) para imóveis com área construída acima de 60m2 (sessenta metros quadrados) até 120m2 (cento e vinte metros quadrados).

70% (setenta por cento) para imóveis com área construída acima de 120m2 (cento e vinte metros quadrados).

§ 2º. Serão anistiados as multas e os juros no ato da regularização, devendo incidir sobre elas a correção monetária.

Art. 2º. Nos casos previstos nos artigos anteriores, o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) poderá ser parcelado nos termos da Lei nº 003/2010, Código Tributário de Caraúbas.

Art. 3º. O procedimento de regularização do imóvel dar-se-á pelas Secretarias de Finanças e de Infraestrutura, sendo, por estas, regulamentado.

Art. 4º. Não serão regularizados os imóveis ou instalações que, através de laudo geotécnico, assinado por engenheiro, comprovar a instabilidade do terreno, como nos casos de construções ou instalações localizadas em áreas de risco, áreas de proteção e preservação ambiental, ou que coloquem em risco a população.

Art. 5º. Para fins de incentivo à construção civil, será concedida isenção progressiva do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos seguintes termos:

De 100% (cem por cento) nas construções de até 60m² (sessenta metros quadrados);
De 70% (oitenta por cento) nas construções acima de 60m² (sessenta metros quadrados) até 120m² (cento e vinte metros quadrados);
De 50% (cinquenta por cento) nas construções acima de 120m² (cento e vinte metros quadrados).

Parágrafo único. A referida concessão será dada àqueles que iniciarem obras nos 06 (seis) meses que seguirem à publicação desta lei e que concluírem as respectivas construções no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 6º. Fica concedida isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, aos imóveis classificados como habitação popular, nos termos do parágrafo 1º deste artigo, cujo contribuinte atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
não possuir outro imóvel no Município, considerando-se inclusive aqueles em nome do seu cônjuge ou companheiro;
não auferir renda bruta mensal familiar superior a um salário mínimo;
residir no imóvel;
utilizar o imóvel apenas para fins residenciais.

§1º. Considera-se habitação popular o imóvel que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – ter área construída total não superior a 60,00m²;

II – ter testada real do terreno igual ou inferior à exigida para loteamento na zona em que estiver situado;

III – ter padrão construtivo baixo;

Art. 7º. Os arts. 59 e 61 da Lei nº 003 de 30 de dezembro de 2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59. As taxas de licença de obras (Alvará de construção) e de conclusão de obras (Habite-se) em conformidade e regularidade devidamente atestadas pelo poder de polícia municipal têm como fato gerador o licenciamento obrigatório e a fiscalização da execução de construções, reformas, consertos, demolições, instalação de equipamento e loteamentos.

Parágrafo único. As taxas de alvará, habite-se, vistoria prévia, termo de anuência, remembramento, desmembramento, fusão, retificação de área, demolição, usucapião, desdobro e outras atinentes ao Poder de Polícia e decorrentes de obras poderão ser regulamentadas por decreto, tendo por base a tabela anexa a esta lei e que deverá ser afixada nos principais órgãos de arrecadação do Município, como visibilidade e publicidade.

...

Art. 61. As taxas de licença de obras (Alvará) e de conclusão de obras (habite-se) terão por base de cálculo o valor da obra calculado com parâmetro no metro quadrado apurado em planta genérica de valores ou em estudo devidamente fundamentado por laudo técnico que tomou por base índices oficiais ou CUB (Custo Unitário Básico) regional, de órgãos de fiscalização ou sindicatos de construção civil, podendo ser regulamentados por decreto.

§ 1º. Considera-se loteamento obras realizadas em terrenos particulares, segundo critérios fixados por lei de abrangência geral, até que se formalize um Plano Diretor ou de Desenvolvimento Integrado de Caraúbas.

§ 2º. Nenhuma obra ou loteamento poderá ser iniciado, sem prévio pedido de licença à Prefeitura e pagamento da taxa devida.

§ 3º Calcula-se a taxa de loteamento, conforme a tabela anexa a esta lei.

Art. 8º. A Lei nº 003 de 30 de dezembro de 2010 passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 61-A.

Art. 61-A. A taxas de conclusão de obras será devida em conformidade com a alíquota de 0,5% aplicada sobre a base de cálculo obtida nos termos do art. 60, caput.

Art. 9º Fica instituída a UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS UFR-C, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais), como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de tributos e valores expressos em reais, inclusive os relativos a multas e penalidades de qualquer natureza.

Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Constitucional

TABELA V - TAXAS E PREÇOS PÚBLICOS

Tabela de Preços Públicos e Taxas – 2017	
Valores atualizados conforme art. 120 da Lei 003/2010	
Serviços de Expediente	UFIR-P
Certidões, Declarações e Atestados	2,5
Transferência de Propriedade Imobiliária no Cadastro Municipal	2,5
Alteração de dados cadastrais	2,5
Baixa de Inscrição de contribuintes	5,0
Vistoria Prévia	5,0
Termo de Anuência	2,5
Remembramento	10,0
Desmembramento (terreno simples)	10,0
Fusão (terrenos contínuos)	10,0
Retificação de Área	10,0
Demolição	10,0
Certidão para fins de Usucapião	10,0
Desdobro (lotes)	10,0
2º Via de documentos	5,0
Certidão de existência de imóvel	10,0
Taxa de Alvará de Construção	0,375/m ²
Certidão de Característica do imóvel	10,0
Habite-se	0,5% (meio por cento) do valor da obra
Renovação anual de alvará de autorização de serviços em autos de aluguel (serviços de táxi)	10,0
Remuneração por uso definitivo de jazigo	37,5
Remuneração mensal pelo uso de área com exploração de recursos hídricos até 10.000m ³ (áreas de açudes e ribeirinhas)	7,00
Remuneração mensal pelo uso de área com exploração de recursos hídricos acima 10.000m ³ (áreas de açudes e ribeirinhas)	10,00
Entulhos pesados p/ caçamba (opcional)	15,00
Entulhos leves p/ caçamba (opcional)	10,00

ESTADO DA DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

Justificativa

O presente Projeto de Lei permite a regularização de obras e reformas irregulares, de forma mais célere e econômica para o Município e os contribuintes terão a oportunidade de legalizar suas situações perante as Secretarias da Fazenda e Infra-Estrutura.

Estima-se que existem pelo menos 6 (seis) mil imóveis irregulares, tanto os já edificados como os em andamento, principalmente nas áreas mais carentes da Cidade.

A regularização procedida pela própria Administração Pública Municipal, de forma unilateral, é lenta e demanda custos elevados além de não contar com apoio local de órgãos federais e estaduais de fiscalização, de modo que o Poder Público Municipal deve engajar-se em campanha como medida que provoque uma corrida à Prefeitura, realizando **um mutirão para regularização dos imóveis**, de forma a beneficiar tanto a população quanto a Administração.

Em contrapartida o município realiza indiretamente um cadastramento do IPTU, sem maiores custos para a administração municipal. O IPTU dos imóveis em regularização poderá ser parcelado nos termos do

Código Tributário Municipal (ou o decreto nº 19/2017), sendo beneficiado com a anistia de juros, multas.

Outra vantagem é que o dono do imóvel autuado por alguma irregularidade terá a multa cancelada caso se inscreva para o mutirão de regularização. A Secretaria de Finanças juntamente com a Secretaria de Obras disponibilizará uma equipe de funcionários para atender ao público a partir da vigência da Lei, caso aprovada.

O objetivo da medida é tornar acessível a regularização de imóveis para grande parte da população, que, devido à falta de recursos, muitas vezes não consegue tornar legais construções novas, reformas e ampliações. Ademais, estima-se o crescimento da arrecadação do Município, no que diz respeito ao IPTU, especialmente, entre outras receitas.

O Projeto ainda prevê o incentivo à construção, com a redução de custos, com fim de propiciar o desenvolvimento econômico-social da cidade. São obras que sempre aquecem a economia e geram empregos, uma vez que acontecem em grande escala nos bairros mais adensados.

Em termos de repercussão financeira, pode-se afirmar que o que inicialmente soará como perda fiscal será amplamente compensada pelo incremento no IPTU nos anos seguintes, uma vez que os imóveis regularizados serão recadastrados e passarão a pagar o imposto anual nas novas bases, enquanto os novos projetos, que surgirão com o incentivo proposto, também aumentarão a base tributária do IPTU, fomentando a formalização das construções quebrando uma situação cultural de não se regularizar na Prefeitura os imóveis.

E por fim, regulamenta a atualização monetária de preços públicos e taxas, unificando as taxas cobradas de modo esparsa na Legislação Tributária, sob pena de incorrer em descumprimento ao art. 120 do CTM e, por conseguinte, a LRF, podendo o gestor responder por improbidade administrativa, visto encontrar-se há mais de sete anos sem atualização monetária e sem as devidas cobranças o que poderia acarretar em renúncia fiscal, bem como a instituição da nova UFR – Unidade Fiscal de Referência de Caraúbas/RN, que outrora fora instituída pelo art. 159 da Lei nº 305 de 17 de dezembro de 1991, estando ainda em moeda válida há época, qual seja, cruzeiro.

Caraúbas, 24 de agosto de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:EBD6E80D

SECRETARIA DE GOVERNO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.187 DE 18 DE MAIO DE 2017.

EMENTA: Altera os valores referentes ao Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia instituídos pela Lei Municipal nº 1017/2013 no âmbito do Município de Caraúbas – RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL CARAÚBAS - RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 05/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município.”

Art. 2ª - O §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 05/2017 passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º - Fica o profissional médico participante obrigado a apresentar mensalmente comprovação do efetivo pagamento do aluguel.”

Art. 3º - O art. 4º da Lei Municipal nº 05/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O Auxílio Alimentação terá o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).”

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares necessários para a cobertura das despesas geradas por esta Lei.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas – RN, em 18 de maio de 2017.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:CA4FA2E6

SECRETARIA DE GOVERNO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.192, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Cria o Cargo de Agente Fiscal de Tributos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS-RN, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Administrativa do Município de Caraúbas, nos seus quadros o cargo de provimento comissionado de **Agente Fiscal de Tributos (CC II)** lotados na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - As atribuições do **Agente Fiscal de Tributos** incluem:

- I - Fiscalizam o cumprimento da legislação tributária;
- II - Constituir o crédito tributário mediante lançamento;
- III - Controlar a arrecadação e promovem a cobrança de tributos;
- IV - Analisar e tomar decisões sobre processos administrativos fiscais;
- V - Controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços;
- VI - Atender e orientar contribuintes;
- VII - Coordenar e dirigir órgãos da administração tributária;
- IX – Outras atribuições fixadas em lei;

Art. 3º - A remuneração do ocupante de Cargo de **Agente Fiscal de Tributos (CCII)** é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), conforme a Lei Ordinária 992/2013, sem prejuízos de outras gratificações que outras legislações lhes permitam, e, será preenchido por livre nomeação e exoneração mediante qualificação técnica necessária. Em quantidade de 04 (quatro) por cargo.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caraúbas, Rio Grande do Norte, 23 de agosto de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:75371BAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2017

A presidente da CPL/PMCD, torna público que Diante das análises das documentações de habilitação pela CPL/PMCD, fica habilitada a empresa COSTA DO ATLÂNTICO TUR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.149.023/0001-65; e inabilitadas as empresas: JUDSON G. DA SILVA

SERVIÇOS, CNPJ Nº 08.838.881/0001-26 E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME e VERTICALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 25.207.290/0001-70. Os autos estão com vista franqueada.

Carnaúba dos Dantas 24 de agosto de 2017.

MARIA EUGÊNIA DANTAS

Presidente da CPL/PMCD

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:46323A43

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2017**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 2827/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CONTRATADO: NEUROCLINICA S/S

OBJETO: Contratação de serviço de consulta especializada na área de neuropediatria

VALOR GLOBAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:

415 – 03.001.10.122.0007

PROJ/ATIV:

2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:

442 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV:

2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:

450 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV:

2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção básica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos - saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:

467 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV:

2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1080 – Royalties/Fundo especial do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:

481 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV:

2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:

505 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV:

2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:

512 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV:

2085 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:

518 – 03.001.10.302.0007

PROJ/ATIV:

1020 - MANUTENCAO HOSPITAL ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:

530 – 03.001.10.302.0007

PROJ/ATIV:

2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:

562 – 03.001.10.304.0007

PROJ/ATIV:

2093 – MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:

570 – 03.001.10.305.0007

PROJ/ATIV:

2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de junho de 2017

HOMOLOGADO/RATIFICADO

GILSON DANTAS DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:6806B794

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2017- GP, DE 22 DE AGOSTO
DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. JOSÉ RONALDO DANTAS, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Coordenador, 03, ½ (três e meia) diária na importância de R\$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais) no valor unitário de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Currais Novos/RN, para participar como Técnico Responsável pelos alunos/atletas das Escolas Municipais que vão disputar os JERN'S 2017, no período de 23 a 29 de agosto/2017.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:E753EC3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2017- GP, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. FRANCISCO SILVÉRIO DE MEDEIROS, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, 03, ½ (três e meia) diárias na importância de R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais) no valor unitário de R\$ 40,00 (Quarenta Reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Currais Novos/RN, para participar como Auxiliar Técnico Responsável pelos alunos/atletas das Escolas Municipais que vão disputar os JERN'S 2017, no período de 23 a 29 de agosto/2017.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:5D3DD9F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
PORTARIA Nº 049/2017 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

O Diretor, encarregado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ao servidor **Estéfano Nunes Moreira**, Matrícula Nº 10.118, a Função de Confiança-5, de **Responsável pelo Setor Comercial** desta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Ceará Mirim/RN, 23 de Agosto de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:E3BC4B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 024/2017.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa Emergencial de licitação para contratação da Empresa “**LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA – ME**” (CNPJ nº 08.228.017/0001-02), para **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS EM ALUMÍNIO COM PNEU ENRAIADO SEM MESA DE REFEIÇÃO E COM ENCOSTO ANATÔMICO**, no importe de **R\$ 2.845,00 (Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 14 de agosto de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Moraes da Silva
Código Identificador:7B2ECF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PROCESSO Nº 9530/2017 - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2017.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA – ME (CNPJ nº 08.228.017/0001-02).

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS EM ALUMÍNIO COM PNEU ENRAIADO SEM MESA DE REFEIÇÃO E COM ENCOSTO ANATÔMICO.

Valor global: R\$ 2.845,00 (Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais)

Vigência: 14/08/2017 à 31/12/2017.

Fundamentação: Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Responsáveis:

Pelo Contratado,
LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA

Pelo Contratante,
MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Moraes da Silva
Código Identificador:7F170367

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2017.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa emergencial de licitação para contratação da Empresa “CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - ME (CNPJ nº 04.666.364/0001-66)”, para a LOCAÇÃO DE APARELHO DE HEMATOLOGIA COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATÓRIAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, no importe de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 02 de maio de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Morais da Silva

Código Identificador:ABE8D392

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO PROCESSO Nº 7618/2017 - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 020/207.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): “CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - EPP” (CNPJ nº 04.666.364/0001-66). ”.

Objeto: LOCAÇÃO DE APARELHO DE HEMATOLOGIA COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATÓRIAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA.

Valor global: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Vigência: 02/05/2017 à 02/08/2017.

Fundamentação: Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Responsáveis:

Pelo Contratado,

MARIA LUIZA E SILVA MARTINS

Pelo Contratante,

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito

Publicado por:

Leonardo Morais da Silva

Código Identificador:90B7E06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 033/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: Centro Social Leci câmara

OBJETO DO ADITIVO: Aditivo para reajuste do valor do aluguel.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05 de junho de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 3.730,08,00 (Três Mil Setecentos e Trinta Reais e Oito Centavos)

BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II e § 2º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antonio Praxedes Barretto. (Prefeito)

Pelo Contratado: Bianor Francisco de Lima Júnior. (Representante Legal)

Publicado por:

Leonardo Morais da Silva

Código Identificador:63F215C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

A Pregoeira Oficial do Município de Ceará Mirim/RN, torna publica a suspensão da Licitação - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE OXIGENIO E AR MEDICINAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, devido as solicitações de impugnação ao Edital formuladas pelas empresas AIR LIQUIDE BRASIL LTDA e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. Após conclusão das providências necessárias, será publicada nova data de abertura do processo licitatório.

Ceará-Mirim/RN, em 24 de agosto de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Pregoeira

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:9CF5B898

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 031/2017

Objetivo: Registro de preços para posterior aquisição de forma parcelada de material de expediente. Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 031/2017 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **B M TINOCO DE ANDRADE - ME-** CNPJ: 14.337.094/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 8, 17, 19, 22, 33, 34, 43, 66, 69, 74, 86, 106, 110, 111, 112, 117, 118, 122, 124, 132, 134, 152, 154, 155, 178, 207, 218, 229, 230, 233, 243, 247 e 248; totalizando o valor de **R\$ 198.668,82 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos); LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME-** CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 24, 26, 27, 31, 40, 44, 45, 53, 70, 83, 87, 88, 89, 93, 98, 113, 136, 156, 165, 169, 182, 187, 225 e 252; totalizando o valor de **R\$ 176.093,94 (cento e setenta e seis mil e noventa e três reais e noventa e quatro centavos); COMERCIAL T & T LTDA - ME-** CNPJ: 05.009.904/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 18, 58, 67, 75, 84, 102, 103, 104, 120, 123, 127, 128, 188, 195, 198, 214, 215 e 251; totalizando o valor de **R\$ 165.392,68 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos); COMERCIAL J. A. LTDA - EPP-** CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 20, 23, 32, 36, 37, 38, 46, 48, 54, 55, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 90, 91, 92, 97, 99, 100, 114, 121, 125, 126, 130, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 153, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 171, 172, 173, 174, 179, 180, 183, 184, 185, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 209, 210, 212, 213, 216, 217, 226, 227, 231, 232, 238, 239, 240, 241, 245 e 255 ; totalizando o valor de **R\$ 584.828,90 (quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa centavos); RADIANY F MALHEIRO - ME-** CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 9, 14, 15, 25, 28, 30, 41, 47, 56, 105, 177, 224, 234, 235, 236 e 237; totalizando o valor de **R\$ 151.700,35 (cento e cinquenta e um mil, setecentos reais e trinta e cinco centavos); A M DOS SANTOS DA SILVA - ME-** CNPJ: 23.212.488/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 21, 39, 49, 50, 51, 71, 76, 129, 146, 149, 150, 151, 161, 176,

206, 211, 219, 220, 221, 222, 223, 228, 242 e 244 ; totalizando o valor de **R\$ 114.399,39 (cento e quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos)**, e **BRUNO E CARLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME-** CNPJ: 13.344.533/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 29, 35, 42, 52, 62, 68, 72, 73, 94, 95, 96, 101, 107, 108, 109, 115, 116, 119, 131, 133, 135, 147, 148, 166, 167, 168, 170, 175, 181, 186, 204, 208, 246, 249, 250, 253 e 254; totalizando o valor de **R\$ 263.097,23 (duzentos e sessenta e três mil e noventa e sete reais e vinte e três centavos)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 24 de agosto de 2017

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:5EB17551

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 008/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender as diversas Secretarias deste Município, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 008/2017 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu as proposta das Licitantes: **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI** – CNPJ Nº 20.236.902/0001-39, item 3, totalizando o valor de **R\$ 40.425,00 (quarenta mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)**; **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI**- CNPJ Nº 27.008.156/0001-75, itens 67 e 86, totalizando o valor de **R\$ 55.227,50 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**; **B. J. OLIVEIRA DE SOUZA ME-** CNPJ Nº 18.413.636/0001-20, itens 15, 47, 62, 69, 83, 88 e 138, totalizando o valor de **R\$ 97.307,62 (noventa e sete mil, trezentos e sete reais e sessenta e dois centavos)** e **CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP-** CNPJ Nº 10.655.938/0001-01, itens 96, 108, 144, 156, 165, 166, 168, 193 e 202, totalizando o valor de **R\$ 18.671,93 (dezoito mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e três centavos)**, como as mais vantajosas para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 24 de agosto de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:5E692643

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 008/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E COMO INTERVENIENTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: EVARISTO CRISTINO DOS SANTOS

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo contratual e aditivo de valor.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 6 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)

BASE LEGAL: Art. 57 c/c Art. 65 da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Como interveniente: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Pelo Contratado: Evaristo Cristino dos Santos.

Publicado por:

Leonardo Moraes da Silva

Código Identificador:54F85986

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 031/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E COMO INTERVENIENTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: JOMAR BEZERRA DA SILVA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo contratual e aditivo de valor.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 6 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II e § 2º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Como interveniente: Carlos Magnus Ribeiro Filho

Pelo Contratado: Jomar Bezerra da Silva.

Publicado por:

Leonardo Moraes da Silva

Código Identificador:FC5647D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 009/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E COMO INTERVENIENTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: JOELMA CÂMARA DE ALMEIDA

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo contratual e aditivo de valor.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06 (seis) meses, a contar de 01 de junho de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)

BASE LEGAL: Art. 57 c/c Art. 65, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Como interveniente: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Pelo Contratado: Joelma Câmara de Almeida.

Publicado por:

Leonardo Moraes da Silva

Código Identificador:8DE1603B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 047/2015 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E COMO INTERVENIENTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: WELLINGTON DO NASCIMENTO

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo contratual e aditivo de valor.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 6 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)

BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II e § 2º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Como interveniente: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Pelo Contratado: Wellington do Nascimento.

Publicado por:

Leonardo Moraes da Silva

Código Identificador:BE654E92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 073/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, referente à AQUISIÇÃO DE BOLSAS MODELO MOCHILA EM LONADO 600, COM BOLSO FRONTAL E IMPRESSÃO E BOLSAS MODELO PASTA EM LONADO 600, COM BOLSO FRONTAL E IMPRESSÃO DESTINADOS AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, E BOLSAS EM LONA LOCOMOTIVA COM IMPRESSÃO FRENTE, DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE EMDEMIAS DESTE MUNICIPIO CORONEL EZEQUIEL/RN..

CNPJ/CPF: 06.257.332/0001-32

VALOR R\$: 1.782,80 um mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CORONEL EZEQUIEL - RN, 24 DE AGOSTO DE 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:7323F1D6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº. 007/2017

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN torna público que **HOMOLOGOU e ADJUDICOU** nesta data o objeto desta licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES COBERTA, COM VESTIÁRIO, NESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN, em favor da empresa **PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ 08.596.413/0001-92, com um valor total de R\$ 55.653,45. Demais informações, 84-3299-2245.

Coronel Ezequiel/RN, 24 de julho de 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Republicado por incorreção – Publicado na FEMURN em 28/07/2017, edição 1567.

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:8C5BB7BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 050/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na recuperação de pavimentação pelo método convencional na zona urbana do município de Coronel João Pessoa, conforme Projeto Básico

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE - ME (27.106.675/0001-76), objetivando Contratação de Empresa especializada na recuperação de pavimentação pelo método convencional na zona urbana do município de Coronel João Pessoa, conforme Projeto Básico, com o valor total julgado de R\$ 14.514,93 (quatorze mil e quinhentos e quatorze reais e noventa e três centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 24/08/2017

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:8931236E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 050/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE - ME (27.106.675/0001-76), referente à Contratação de Empresa especializada na recuperação de pavimentação pelo método convencional na zona urbana do município de Coronel João Pessoa, conforme Projeto Básico.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 24/08/2017

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:76612DB2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2017-GP**

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Grupo de Trabalho de Estudos e Elaboração de Diretrizes de Implementação do Consórcio Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária da Região do Seridó Oriental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a importância deste Município em apoiar e participar da criação do consórcio intermunicipal de direito público, cujo objetivo é encontrar soluções comuns aos problemas enfrentados no que tange à operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal-SIM, com a participação inicial dos municípios do Seridó Oriental;

CONSIDERANDO ainda, que este Município é signatário da Carta Intenções para esta finalidade, e esta prevê a designação de representantes deste município para integrar o Grupo de Trabalho, para, em conjunto com os representantes de todos municípios, estabelecer os estudos e diretrizes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Grupo de Trabalho de Implementação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL/SERVIÇO DE INPEÇÃO MUNICIPAL**.

Art. 2º - Integram o Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

1º) **Gustavo José de Azevedo Medeiros da Silva** – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbano;

2º) **Wellington Pereira de Brito** – Médico Veterinário;

3º) **Edgar Sobrinho de Medeiros Gomes** – Fiscal de Vigilância Sanitária.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros deste Município ao Grupo de Trabalho, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Parágrafo Único. O Grupo de Trabalho terá atuação até atingir os resultados previstos para a implementação do Consórcio Público.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e**Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 18 de agosto de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:B915CF0A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2017-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 045/2016 e a decisão nele contido;

CONSIDERANDO, ainda, que o servidor fará jus a aposentadoria voluntária, demandando o direito à integralidade de proventos;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **FRANCISCA NEUMA DA COSTA ARAÚJO**, ocupante do cargo efetivo de Professor P3, Ref. A, Progressão Por Avanço Horizontal para **Professor P3, Ref. C**, em conformidade com o artigo 43, da Lei Complementar nº 11/2004.

Art. 2º - Estabelecer, que os efeitos da presente Portaria vigorarão com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e**Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 18 de agosto de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:A7CA3CF4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2017-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias aos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Administração e de Tributação; de Educação, Cultura e Esporte; de Saúde; de Infraestrutura e Serviços Urbanos e de Assistência Social no mês de **Agosto/2017**, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, relacionados no anexo I, desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e**Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 18 de agosto de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO I**PORTARIA Nº 179/2017**

NOME	CARGO	MAT.	PERÍODO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO			
Edineide de Medeiros	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	30-1	2016-2017
Mauricio Pereira de Araújo	Agente Fiscal de Tributos, Ref. 10-A	205-1	2016-2017
Paulo César Rodrigues de Araújo	Sec. Mun. de Adm. e Tributação (Assis. Adm. Ref. 02-A)	444-1	2016-2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
Francisca Edna Silva Almeida	Secretária Escolar, Ref. 07-A	46-1	2016-2017
Jaime Medeiros de Azevedo Filho	Motorista, Ref. 01-A	3513-1	2016-2017
Maria Margarida de Medeiros Dantas	Secretária Escolar, Ref. 04-A	184-1	2015-2016
Reginaldo da Conceição	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	285-1	2016-2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Adriana Mikaella de Macêdo	Nutricionista, Ref. 02-A	3128-1	2016-2017

Gonçalo			
Dalvacir Medeiros	Auxiliar de Enfermagem, Ref. 04-A	372-1	2016-2017
Francisca Aracely Carla de Medeiros Dantas	Téc. de Enfermagem, Ref. 01-A	3425-1	2016-2017
Francisca das Chagas Dantas Nascimento	Coord. Adm. Financeira (Assis. Adm. Ref. 02-A)	3081-1	2016-2017
Francisco Alexandre Cavalcante Costa	Motorista, Ref. 01-A	3286-1	2015-2016
Gilmar Pereira de Sousa Silva	Auxiliar de Enfermagem, Ref. 02-A	440-1	2016-2017
Manoel Alves	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	242-1	2016-2017
Maria do Céu de Medeiros	Agente Comunitário de Saúde, Ref. 02-A	415-1	2016-2017
Maria Marinho da Costa Neta	Enfermeira, Ref. 02-A	2016-1	2015-2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
Arnaldo da Silva	Auxiliar de Enfermagem, Ref. 06-A	308-1	2016-2017
Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva	Sec. Mun. de Infr. e Serv. Urbanos (Motorista, Ref. 01-A)	3250-2	2016-2017
José Ubirajara de Araújo	Pedreiro, Ref. 01-A	3204-1	2016-2017
Juarez Zeferino	Tratorista, Ref. 02-A	3098-1	2015-2016
Tiago Manoel de Medeiros	Coveiro, Ref. 02-A	3093-1	2015-2016
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Fabiano Roberto de Brito	Motorista, Ref. 01-A	3504-1	2016-2017
Vera Lúcia dos Santos Oliveira	Assistente Social, Ref.01-A	3219-1	2016-2017

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:87DC3339

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 180/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o Adicional Noturno concedido ao servidor **ANTONIO MONTEIRO DE MEDEIROS**, matrícula 10-1, ocupante do cargo de Aux. Serv. Diversos, Ref. 07-A, através da Portaria Nº 166/2017-GP, de 25 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 18 de agosto de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:55C5FE46

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 181/2017-GP

Concede Gratificação Especial (GE) aos servidores que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 6º, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 16 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder, aos servidores municipais relacionados no Anexo I desta Portaria, a Gratificação Especial (GE), com base em percentual do respectivo vencimento básico, em cujo anexo contém especificações relativa à identificação do órgão municipal de vinculação do beneficiário, vigorando os efeitos da presente Portaria a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 18 de agosto de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO I PORTARIA Nº 181/2017-GP

Órgão de Vinculação – Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO, REFERÊNCIA OU SÍMBOLO	PERCENTUAL DA GE
362-1	Erivanildo da Silva Almeida	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	50%

Órgão de Vinculação – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO, REFERÊNCIA OU SÍMBOLO	PERCENTUAL DA GE
3140-1	Paula Marilene de Medeiros Cavalcante	Pedagogo, SP2-Ref. A	38%

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:8E7DFF37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 148/2017 PROCESSO PMCN/RN Nº 6913/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da G M CHAGAS – ME, CNPJ 12.633.942/0001-96, para prestação de serviço de SHOW MUSICAL POR PARTE DO CANTOR CHAGAS SOBRINHO & BANDA BENÇÃO, NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2017, DURANTE A 13ª EDIÇÃO DA NOITE GOSPEL, NO LARGO DO TUNGSTÊNIO HOTEL, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6913/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 16 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:DC7FD021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal nomeado (a) pela Portaria nº 027/2017, de 07/02/2017, vem a público divulgar a **adjudicação** da licitação na Pregão Presencial nº 2017.08.07-0001, que tem como **Objeto:** Registro de preços para possível aquisição de medicamentos de

referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – sistema único de saúde com base na listagem de “a” a “z” da ABC FARMA/guia da farmácia, com entregas imediatas, conforme condições e especificações contidas na tabela de preços estimados e de quantitativos totais (termo de referência – anexo II), parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante (s) Vencedor (es):** o licitante **DROGARIA MUNDO NOVO LTDA- ME inscrito no CNPJ nº 14.163.862/0001-40 classificado(a) no item 2 totalizando o Percentual de 22,1% (vinte e dois virgula um por cento); ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA DROGARIA ME inscrito no CNPJ nº 04.191.382/0001-39 classificado(a) no item 3 totalizando o Percentual de 23% (vinte e três por cento)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Adjudicação: 24 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:61071D16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal nomeado (a) pela Portaria nº 027/2017, de 07/02/2017, vem a público divulgar a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na Pregão Presencial nº 2017.08.07-0001, que tem como **Objeto:** Registro de preços para possível aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – sistema único de saúde com base na listagem de “a” a “z” da ABC FARMA/guia da farmácia, com entregas imediatas, conforme condições e especificações contidas na tabela de preços estimados e de quantitativos totais (termo de referência – anexo II), parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante (s) Vencedor (es):** o licitante **DROGARIA MUNDO NOVO LTDA- ME inscrito no CNPJ nº 14.163.862/0001-40 classificado(a) no item 2 totalizando o Percentual de 22,1% (vinte e dois virgula um por cento); ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA DROGARIA ME inscrito no CNPJ nº 04.191.382/0001-39 classificado(a) no item 3 totalizando o Percentual de 23% (vinte e três por cento)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 25 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:02392586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal nomeado (a) pela Portaria nº 027/2017, de 07/02/2017, vem a público divulgar a **adjudicação** da licitação na Pregão Presencial nº 2017.07.31-0001, que tem como **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos destinado a Conclusão de uma Unidade de Educação Infantil, 3405 – Pro Infância tipo B 220 V, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante (s) Vencedor (es):** o licitante **FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONST. LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 08.933.234/0001-01 classificado(a) nos itens 5, 15, 16, 17, 18, 19, 3, 22, 23, 24, 35, 38, 46, 48, 49, 56, 57, 69, 73, 74, 75, 76, 78, 81, 82, 91,**

92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 115, 116, 117, 126, 160, 161, 162, 164, 165, 167, 170, 193, 209, 210, 219, 220, 228, 229, 234, 235, 247, 251, 252, 254, 253, 255, 256, 264, 268, 271, 314, 320, 321, 327, 328, 329, 330, 331, 333, 334, 339, 340, 354 totalizando o valor de R\$ 136.644,62 (cento e trinta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Pregoeiro (a).

Data da Adjudicação: 24 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:6B994596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal nomeado (a) pela Portaria nº 027/2017, de 07/02/2017, vem a público divulgar a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na Pregão Presencial nº 2017.07.31-0001, que tem como **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos destinado a Conclusão de uma Unidade de Educação Infantil, 3405 – Pro Infância tipo B 220 V, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante (s) Vencedor (es):** o licitante **FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONST. LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 08.933.234/0001-01 classificado(a) nos itens 5, 15, 16, 17, 18, 19, 3, 22, 23, 24, 35, 38, 46, 48, 49, 56, 57, 69, 73, 74, 75, 76, 78, 81, 82, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 115, 116, 117, 126, 160, 161, 162, 164, 165, 167, 170, 193, 209, 210, 219, 220, 228, 229, 234, 235, 247, 251, 252, 254, 253, 255, 256, 264, 268, 271, 314, 320, 321, 327, 328, 329, 330, 331, 333, 334, 339, 340, 354 totalizando o valor de R\$ 136.644,62 (cento e trinta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 25 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:6210E9C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº2017.03.31-0001.

CONTRATO Nº:2017.08.15 -003

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADA (O):WILLAME BENTO DE CASTRO.

OBJETO:O presente Instrumento tem por objeto contratação de serviços de Mão de Obra de roço e capina, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL:R\$220,00 (Duzentos e vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCÍCIO 2017, previstos na seguinte dotação orçamentária:

02.003 – Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.

02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Projeto de Atividade 2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiro Fonte 100.

VIGÊNCIA:15 de agosto de 2017 até 27 de agosto de 2017.

DATA DA ASSINATURA:15 de agosto de 2017.**Publicado por:**
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:51288EAA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº2017.03.31-0001.**CONTRATO Nº:**2017.08.14 - 002**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**CONTRATADA (O):**RUI NALYSON LEITE DE QUEIROZ**OBJETO:**O presente Instrumento tem por objeto contratação de serviços de Mão de Obra de roço e capina, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.**VALOR TOTAL:**R\$220,00 (duzentos e vinte reais).**PROGRAMA DE TRABALHO:**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCÍCIO 2017, previstos na seguinte dotação orçamentária:

02.003 – Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.

02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Projeto de Atividade

2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiro Fonte 100.

VIGÊNCIA:14 de agosto de 2017 a 27 de agosto de 2017.**DATA DA ASSINATURA:**14 de agosto de 2017.**Publicado por:**
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:12FA38DE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:** Pregão Registro de preço nº 2017.03.28-0001**CONTRATO Nº:**2017.08.25-001**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):**A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME**OBJETO:** instauração de Processo Licitatório, destinado à aquisição de Gêneros Alimentícios, a fim de atender as necessidades das Secretarias de Administração, Finanças, agricultura e transportes, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação em abaixo.**VALOR TOTAL:**R\$ 5.079,02 (cinco mil setenta e nove reais e dois centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02-GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade	2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TESOUREARIA.
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	05-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade	2006-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Vigência:05 de setembro de 2017**DATA DA ASSINATURA:**25 de agosto de 2017.**Publicado por:**
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:825730F7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 24080001/2017****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 24080001/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 24080001/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de camara ARO20 PNEU 900X20 e protetor ARO20 para onibus pertencentes a Sec. Mun. de Educação de Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

393 - JOSÉ LÁERCIO DÓIA (14.538.724/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1801 - CAMARA ARO20 PNEU 900X20	UND	15	150,00	2.250,00
2	7122 - PROTETOR ARO20	UND	15	80,00	1.200,00
Total					3.450,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 11/08/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:AEE550FD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2017 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRIBUTAÇÃO WEB**. A sessão pública, será realizada às **10:00hs** do dia **06 de SETEMBRO de 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na sediado na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 07:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser

obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 24 de agosto 2017.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO

Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D183413F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 14070002/17.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 019/2017. **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO.** Objeto: registro de preços para eventuais aquisições de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2017. Homologado para: T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP - CNPJ: 24.521.361/0001-41, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 98, 99, 102, 103, 104 e 105, totalizando o valor R\$ 57.798,50 (cinquenta e sete mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 16.859.386/0001-21, vencedora dos itens nº 11, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100 e 101, totalizando o valor R\$ 41.100,40 (quarenta e um mil cem reais e quarenta centavos).

Felipe Guerra - RN. 24 de agosto de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:659375ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 31070001/17.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 020/2017. **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO.** Objeto: Registro de preços para eventuais Aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores, para suprir as necessidades da frota dos veículos/maquinas das Secretarias Municipais, bem como, para os veículos locados a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2017. Homologado para: L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME, CNPJ nº 12.226.156/0001-74, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 26, 27 e 28, totalizando o valor R\$ 260.590,00(duzentos e sessenta mil quinhentos e noventa reais), L E PNEUS LTDA - EPP, CNPJ nº 08.576.605/0001-37, vencedora dos itens nº 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13,

17, 18, 19, 23, 24, e 25, totalizando o valor R\$ 161.410,00(cento e sessenta e um mil quatrocentos e dez reais).

Felipe Guerra - RN. 24 de agosto de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:3CED5EB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24080001-17**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23080001/17

Objeto: Contratação de empresas para aquisição de aviamentos, tecidos e adereços para ornamentação e figurino de desfile cívico da Emancipação Política a ser realizado no dia 18 de setembro do corrente ano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Total de Itens Licitados: 020 (vinte itens).

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Fornecedor: NOSSA LOJA AVIAM. IND. E COM. LTDA - EPP - CNPJ: 07.518.668/0001-74; Declaração de Dispensa em 24/08/2017. Maria das Neves Leite, Sec. de Educação - Ratificação em 24/08/2017. Haroldo Ferreira de Moraes - Prefeito Municipal.

Contratada (o): NOSSA LOJA AVIAM. IND. E COM. LTDA - EPP - CNPJ: 07.518.668/0001-74

Valor total global: R\$: 4.234,30(quatro mil duzentos e trinta e quatro e trinta centavos).

Felipe Guerra/RN, 24 de agosto de 2017,

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:E97BE203

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0108030/2017

Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)

Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:045822FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0108029/2017

Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: Gilvan Estevam da Silva (335.923.734-04)

Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:CF6D495E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 1406005/2017

Objeto: Assinatura de Serviços de Provedor de Internet.

Contratado: LUIZ GONZAGA JUNIOR SERVIÇOS DE INTERNET ME (10.960.804/0001-96)

Valor Total Julgado: R\$ 1.800,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 14/06/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:8910DF71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0407001/2017

Objeto: Serviço de Manutenção em Autoclave, Conserto de Caneta de Alta Rotação, Conserto de Otoscópio, Conserto de Aparelho de Pressão, Conserto de Nebulizador, Conserto de Selador, Manutenção e Revisão Geral em 01 Gabinete Odontológico, Calibrações nos Sistemas Elétricos, Hidráulicos e Pneumáticos.

Contratado: Setemol Equipamentos Odontomédicos LTDA- ME (35.662.667/0001-34)

Valor Total Julgado: R\$ 790,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 04/07/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:CA91CDB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 1007008/2017

Objeto: Contratação de Serviços de Retirada de Entulhos das Principais Vias Públicas do Município.

Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (093.295.004-39)

Valor Total Julgado: R\$ 2.181,05

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 10/07/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:4D3C15D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundo Municipal de Assistência Social de Frutuoso Gomes

Processo: 0906003/2017

Objeto: Material de Bem e Serviço para Distribuição Gratuita.

Contratado: M E DE AQUINO- ME (10.624.822/0001-05)

Valor Total Julgado: R\$ 1.844,60

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 09/06/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:2CF98200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 0108037/2017

Objeto: Serviço Prestado de Retoque e Retelhação da Escola Municipal do Logradouro.

Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (029.280.664-70)

Valor Total Julgado: R\$ 1.578,94

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:0B81C23D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 0108038/2017

Objeto: Serviço de Transporte dos Alunos do Sítio Castro para a Escola Municipal Ernesto Ferreira.

Contratado: Raimundo Nonato da Costa (291.845.448-64)

Valor Total Julgado: R\$ 2.105,26

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E5E0D85A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2017/GP-PMG**

EMENTA: Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder para as servidoras a Srª RENATA FERREIRA DA COSTA, portadora do CPF/CNPJ nº 064.926.164-05, 1/2 (meia diária), sra. Srª MARIA ANTONIA FRANÇA BARBOSA, CPF/CNPJ nº 358.176.154-87, 1/2 (meia diária), REJANE PEREIRA MARQUES, portadora do CPF nº 035.080.204-10, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de ASSU/RN, nos dias 24 a 25 de Agosto de 2017, para participar da Formação sobre monitoramento e Avaliação dos planos Municipais de Educação em 4 etapas: Organizar o trabalho; estudar o plano; Monitorar Continuamente as metas e estratégia e Avaliar o plano periodicamente.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 18 de agosto de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO

CPF 807.612.594-49

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Aracelly Kelly de Moraes Cruz
Código Identificador:482D3E6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 433/2017 - GP

Dispõe sobre transferência de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Transferir a Sra. MARY LUCY HONÓRIO DE SOUZA, matrícula 137681-0 ocupante do cargo de Diretor (a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 01 de Agosto de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:1BF4F653

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 434/2017 - GP

Goianinha/RN, 01 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ANA PAULA MORAIS DA SILVA, sob a portaria nº 434/2017, para o cargo de Diretor (a) II, lotada na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 01 de Agosto de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:42FA2A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel residencial, localizado no Sítio Umari, 235, zona rural, Goianinha/RN, com objetivo de abrigar a família da senhora Fernanda Bezerril da Silva, a qual é reconhecida carente. **Contratado.....:** Natallie Cecília dos Santos Galvão/CPF: 123.228.964-70

Valor Total.....: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal...: Art. 24. Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Compras e ratificado pelo

SRº. RUDEMBERG HONORIO LISBOA,
Prefeito Municipal.

Goianinha - RN, 03 de julho de 2017.

JOSÉ FONSECA GALVÃO
Diretor de Compras

Publicado por:
Fernanda Shinaider de Castro Dantas
Código Identificador:446B8828

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel residencial localizado na Rua Manoel Cláudio Bezerra, 19, Bairro Una, Goianinha/RN, com o objetivo de abrigar a família da senhora Azelma Felix de Lima, a qual é reconhecida carente.

Contratado.....: João Francisco da Silva/ CPF:060.528.834-80

Valor Total.....: R\$ 1.2500,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal...: Art. 24. Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Compras e ratificado pelo

SRº. RUDEMBERG HONORIO LISBOA,
Prefeito Municipal.

Goianinha - RN, 01 de agosto de 2017.

JOSÉ FONSECA GALVÃO
Diretor de Compras

Publicado por:
Fernanda Shinaider de Castro Dantas
Código Identificador:0640C5DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) Nº 036/2017**

O Pregoeiro Oficial do Município de Guimarães/RN COMUNICA aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 036/2017, Processo Administrativo nº 2960/2017, originado pelo Memorando nº 142/2017 – Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO DOMÉSTICO E APARELHOS DE AR CONDICIONADO) E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA às empresas CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA - 08.238.974/0001-10, quanto aos Itens [3, 5, 42, 45], COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIROS LTDA EPP - 40.761.843/0001-25, quanto aos Itens [4, 9, 10, 14, 29, 31, 41, 43], CRM COMERCIAL LTDA - 04.679.119/0001-93, quanto aos Itens [2, 6, 8, 15, 48], EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇO EM INFORMÁTICA LTDA - EPP - 04.471.402/0001-25, quanto aos Itens [16, 20, 22, 23, 26], O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP - 08.773.990/0001-02, quanto aos Itens [7, 27, 30, 32, 33, 35, 38, 39, 44], OBJETIVA TECNOLOGIAS COMERCIAIS LTDA - ME - 10.775.421/0001-48, quanto aos Itens [17, 19, 21, 25], tendo em vista que o tipo da licitação é o de MENOR PREÇO POR ITEM. Registra-se que os Itens 11, 12, 13, 18, 24, 40, 46, 47, 49 e 50, foram declarados Desertos e os Itens 01, 28, 34, 36 e 37 foram declarados Fracassados.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 24 de Agosto de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:1D71A002

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL NO 051/2017**

O Pregoeiro Oficial do Município de Guimarães/RN COMUNICA aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL no 051/2017, Processo Administrativo nº 4451/2017, originado pelo Memorando nº 598/2017 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que objetiva o CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA BANDA MARCIAL E CAMISA PARA ATENDER AOS PROJETOS PEDAGÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA às empresas MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME - 11.886.312/0001-60, quanto ao Item [1], VERUSSIA CARLA R DE FARIAS - ME - 13.587.119/0001-54, quanto aos Itens [2, 3, 4], tendo em vista que o tipo da licitação é o de MENOR PREÇO POR ITEM.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 24 de Agosto de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:61976C38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO
059/2017**

O Pregoeiro Oficial do Município de Guimarães/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 059/2017, Processo Administrativo nº 4645/2017, originado pelo Memorando nº 1.346/2017 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS EM TRATAMENTO DE DOENÇAS CRÔNICAS E/OU EM REABILITAÇÃO MOTORA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para o DIA 06 DE SETEMBRO DE 2017, PELAS 10H00MIN (DEZ HORAS) (Horário local).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guimarães

<http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/>, e-mail cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 24 de Agosto de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:BB7FFE2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
EXTRATO DE REVOGAÇÃO**

O Prefeito do município de Guimarães-RN, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua

instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando o arrazoado contido no despacho proferido pelo Sr. Secretário municipal, bem como o parecer jurídico contido nos autos;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, revogar o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016, objeto do Processo Administrativo nº 3744/2016.

PUBLIQUE-SE.

Guamaré-RN, 24 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:0ECF226F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO – ME -
CNPJ: 04.805.345/0001-73;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AOS ITENS: 02, 03, 04, 13, 15, 16, 20, 23, 24, 28, 36, 37 E 38. ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993, EM SUA ATUAL REDAÇÃO, DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

PROCESSO: 4639/2017;

VIGÊNCIA: ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2017, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2017 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 53.667,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS);

FIRMADO EM: 24/08/2017

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- CPF Nº. 852.482.904-49

CONTRATADA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - CPF Nº. 791.603.954-00

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:48E4DBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.270/2017

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 003/2017 – ALUÍZIO MOURA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar de nº 003/2017, para investigar fatos relacionados no Processo nº 040/2016 oriundo da CPS – Comissão Permanente de Sindicância, no qual se apura possível acumulação de cargos públicos por parte do Servidor **ALUÍZIO MOURA DA SILVA**, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 02823.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 24 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:3BF66130

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.271/2017

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 002/2015 – IOLANDA TORRES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2015, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos públicos da servidora, Srª Iolanda Torres da Silva, Matrícula: 2886.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 24 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:F4F458E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 3967/2017.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: Maria Silva de Lima Siqueira.

CPF: 420.759.124-91

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o funcionamento anexo das atividades do CRAS Centro – Guamaré/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, a começar em 02/09/2017, com termo final em 02/09/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL; Subfunção: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade:

2298 – APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA

Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria Silva de Lima Siqueira – Contratada.

Guamaré/RN, 24 de agosto de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:66BAEAB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE ALUGUEL**

PROCESSO Nº: 3970/2017.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: Francisca Morais Bezerra.

CPF: 420.759.124-91

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, em Guamaré/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, a começar em 02/09/2017, com termo final em 02/09/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL; Subfunção: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade:

2297 – APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS/PAEFI; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA

Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Francisca Morais Bezerra – Contratada.

Guamaré/RN, 24 de agosto de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
NOTIFICAÇÃO**

Notificar, por meio de EDITAL, a servidora CAMILA LIMA DE CARVALHO, lotada no quadro dos servidores do Município de Guamaré, na Secretaria de Administração, que se acha em lugar incerto e não sabido, uma vez que o Aviso de Recebimento – AR nº DV506506845BR de sua notificação foi devolvido ao processo, convocamos a servidora para comparecer perante esta Comissão, que funciona no Palácio Luiz Virgílio de Brito, situado à Rua Luiz de Souza Miranda, 116 – Centro – Guamaré/RN, em dias de segunda à sexta-feira, nos horários das 09h às 12h e das 14h às 16h, a fim de prestar declarações e acompanhar o feito como acusado de abandonar cargo público a que alude o processo nº 013/2017 e que originou, em consequência, a instauração de processo administrativo. Fica ainda a referida servidora notificada de que, convocada pelo presente edital, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos da presente comissão seguirão sem sua presença.

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A8906D48

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
NOTIFICAÇÃO**

Notificar, por meio de EDITAL, o servidor CARLOS VINÍCIUS ARAGÃO COSTA LIMA, lotado no quadro dos servidores do Município de Guamaré, na Secretaria de Administração, que se acha em lugar incerto e não sabido, uma vez que o Aviso de Recebimento – AR nº DV506506859BR de sua notificação foi devolvido ao processo, convocamos o servidor para comparecer perante esta Comissão, que funciona no Palácio Luiz Virgílio de Brito, situado à Rua Luiz de Souza Miranda, 116 – Centro – Guamaré/RN, em dias de segunda à sexta-feira, nos horários das 09h às 12h e das 14h às 16h, a fim de prestar declarações e acompanhar o feito como acusado de abandonar cargo público a que alude o processo nº 014/2017 e que originou, em consequência, a instauração de processo administrativo. Fica ainda o referido servidor notificado de que, convocado pelo presente edital, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos da presente comissão seguirão sem sua presença.

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F75080A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
NOTIFICAÇÃO**

Notificar, por meio de EDITAL, o servidor JOSÉ ROBERTO DA COSTA LIMA, lotado no quadro dos servidores do Município de Guamaré, na Secretaria de Administração, que apesar do Aviso de Recebimento – AR nº DV506506831BR de sua notificação não ter sido devolvido, esta Comissão consultou no site dos correios, onde se encontra registrado a entrega do AR ao destinatário em 09/08/2017 e o mesmo não ter comparecido, convocamos o servidor para comparecer perante esta Comissão, que funciona no Palácio Luiz Virgílio de Brito, situado à Rua Luiz de Souza Miranda, 116 – Centro – Guamaré/RN, em dias de segunda à sexta-feira, nos horários das 09h às 12h e das 14h às 16h, a fim de prestar declarações e acompanhar o feito como acusado de abandonar cargo público a que alude o processo nº 015/2017 e que originou, em consequência, a instauração de processo administrativo. Fica ainda o referido servidor notificado de que, convocado pelo presente edital, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos da presente comissão seguirão sem sua presença.

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:DB754757

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 734/2017**

De 24 de Agosto de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) MARIA FABIOLA FERNANDES DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), MARIA FABIOLA FERNANDES DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 008.407.354-30, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE, da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E70D4048

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 735/2017

De 24 de Agosto de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) **FRANKLIN ANDRÉ DA SILVA RIBEIRO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **FRANKLIN ANDRÉ DA SILVA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº **055.359.254-89**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS DE GOVERNO MUNICIPAL**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D5FCA4AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 736/2017

De 24 de Agosto de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) **JOÃO SOARES DA COSTA JÚNIOR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **JOÃO SOARES DA COSTA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº **063.355.704-83**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:38F62A7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 737/2017

De 24 de Agosto de 2017.

Nomeação do Senhor **FRANKLIN ANDRÉ DA SILVA RIBEIRO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **FRANKLIN ANDRÉ DA SILVA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº **055.359.254-89**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E99233B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 738/2017

De 24 de Agosto de 2017.

Nomeação do Senhor **MARIA FABÍOLA FERNANDES DE LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **MARIA FABÍOLA FERNANDES DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **008.407.354-30**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:84AC9D43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 739/2017

De 24 de Agosto de 2017.

Nomeação do Senhor **JOÃO SOARES DA COSTA JÚNIOR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **JOÃO SOARES DA COSTA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº **063.355.704-83**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS DE GOVERNO MUNICIPAL**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:5A715CEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 740/2017**

De 24 de Agosto de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) **MARIA NEIDE COSTA AMARO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA NEIDE COSTA AMARO**, inscrito no CPF sob o nº **199.237.164-49**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:19263EB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 394/2017-GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, por concessão de aposentadoria, a Sr.ª: **NEUZA FRUTUOSO DE OLIVEIRA**, matrícula: 1181, portadora do CPF: 378.990.584-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro efetivo do município de Ipanguaçu, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 24 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:9AE56F10

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 488/2017**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: Sra. **NAEIDE MARIA BARBALHO DE SOUZA**

VALOR: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), por mês.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Municipal Antônio Leandro de Lima Júnior.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2017.

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:C2315E7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN
PORTARIA N.º 007/2017, (RE-PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO ART. 1º)**

PORTARIA n.º 007/2017, de 08 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. **MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO**, Presidente do Fundo de Previdência do Município de Itaú/RN, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 021/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 388, de 02 de Janeiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DE FATIMA ARAÚJO**, admitida no Serviço Público em 1º de abril de 1987, exercendo as atribuições do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 202, laborando com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55, da Lei Municipal nº 388, de 02 de janeiro de 2012; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Procuradoria Geral do Município de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a MARIA DE FATIMA ARAÚJO, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 202, portadora da carteira de Identidade nº. 891.744 SSP/RN e CPF/MF nº. 943.052.694-49, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, cadastrada sob o número 101.101.051-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, seis quinquênios, de acordo com o artigo 62, da Lei Municipal nº 202 de 17 de novembro de 1992.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO

Presidente do RPPS de Itaú/RN

Portaria nº 021/2017---

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:7FD40149

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN
PORTARIA N.º 009/2017, (RE-PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO DO ART. 1º)**

PORTARIA n.º 009/2017, de 08 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO, Presidente do Fundo de Previdência do Município de Itaú/RN, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 021/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 388, de 02 de Janeiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DE FATIMA PORTO**, admitida no Serviço Público em 1º de abril de 1987, exercendo as atribuições do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 188, laborando com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55, da Lei Municipal nº 388, de 02 de janeiro de 2012; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Procuradoria Geral do Município de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a MARIA DE FATIMA PORTO, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 188, portadora da carteira de Identidade nº. 561.085 SSP/RN e CPF/MF nº. 391.919.664-34, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.057-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, seis quinquênios, de acordo com o artigo 62, da Lei Municipal nº 202 de 17 de novembro de 1992.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO

Presidente do RPPS de Itaú/RN

Portaria nº 021/2017.

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:82E31BA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 452/2017/GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Infra Estrutura, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal/RN para protocolar ofício na CAERN, no dia 25 de agosto do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jacanã - RN, 24 de agosto de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:FFEBAC91

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 453/2017/GP DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir os representantes titulares e os suplentes do seguimento da Administração Pública, bem como o representante titular e o suplente do seguimento Trabalhador em Saúde, nomeados como integrantes do Conselho Municipal de Saúde, pela portaria nº 106/2017/GP DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017, por:

Nome	Seguimento	Suplente
Jailma Martins Santos de Lima	Administração Pública	Aline penha dos Santos
Diocésio Antônio dos Santos	Administração Pública	Eliane Florêncio da Silva
Juvenilson Faustino Pereira	Trabalhador em Saúde	Marcos Antônio da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, de modo a permanecer os demais membros das outras entidades representativas.

Jaçanã - RN, 24 de agosto de 2017.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA

Prefeito de Jaçanã - RN

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:82FF024C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2017**

PORTARIA Nº 216

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR**, secretário de Finanças municipal, 1(uma) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 25 de Agosto de 2017, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de Agosto de 2017.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:B7C79C7E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2017**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2017 – PMJ/SMS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado:** JACIARA KADJA FERREIRA DA SILVA, CPF: 083.628.514-06 **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, para Unidade básica de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).** **Vigência:** 01 de Agosto de 2017 a 30 de dezembro de 2017. **Data da Assinatura:** 01 de Agosto de 2017.

MARINA DIAS MARINHO,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:F1CA1488

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2017-GP.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município no Art. 49, inciso I e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora **AILA KELMA DE SALES**, através de requerimento do servidor, com base no Art. 70, inciso I e Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006,

CONSIDERANDO os termos do Art. 70, inciso I, § 1º, Inciso I e Art. 72 da Lei supracitada.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de **PROFESSORA PM4-SEMECD**, a servidora **AILA KELMA SALES**, matrícula nº 325, do quadro efetivo dos servidores público do município de Janduí.

Art. 2º Tornar vago o cargo de **PROFESSOR PM4-SEMECD** preenchido pela servidora constante no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 24 de agosto de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:E76C36AD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 485/2017**

REGULAMENTA O USO DE MARCA DE GOVERNO, SLOGAN E IMAGEM NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal somente poderá utilizar em peças publicitárias como marca de Governo o **brasão** do Município e, com slogan, a frase: **Governo do município de Janduí.**

Artigo 2º. Fica vedada a fixação de imagem de Chefe de Poder ou Presidente de Órgão nas repartições públicas durante o exercício do mandato, ficando permitida a referida fixação somente na galeria de ex-prefeitos e/ou ex-presidentes.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Janduís, 23 de agosto de 2017.

ANTÔNIO JOSE BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3A4C1E0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2017-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar** a senhora **ELIZABETH GURGEL DOS SANTOS** CPF/MF nº 430.038.454-04, matrícula 280, ocupante do cargo de Professora PM1, para exercer o cargo público em comissão de Diretora da Escola Municipal Prof. Leonel Cícero – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 14 de agosto de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Janduís, 24 de agosto de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F69F8DE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO PP SRP Nº 031/2017

Prefeitura Municipal de Janduís -RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Pregão Presencial nº 31/2017, no dia 11 de setembro de 2017 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, sediada à Av. Santa Terezinha, 21, Centro, Janduís-RN, sala da Comissão Permanente de Licitações, Objeto: Registro de preço para a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água potável para consumo humanos das atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Janduís, conforme especificações contidas na Edital, informações:

www.janduis.rn.gov.br/transparencia/edital,
cpl.janduis@gmail.com, ou na sede da Prefeitura de Janduís, de segunda a sexta feira, das 08:00 as 12:00 horas.

Janduís, 24 de agosto de 2017

DANIEL J. ROBERTO

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:B35D171F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 091/2017

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º**DESIGNAR** a Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal Temporário, composta pelos seguintes integrantes:

- Nome: Maria Luciely de Oliveira Lima Silva.
CPF: 060.711.274-32
- Nome: Rita de Cássia Pontes
CPF: 034.121.084-64
- Nome: Talyson da Silva Valdivino
CPF: 072.717.844-03.

Art. 2º A Comissão objeto desta Portaria terá atribuição de selecionar profissionais com vistas à contratação, por tempo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Japi -RN, nos termos da Lei Municipal nº 345, de 21 de julho de 2017.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 24 de agosto de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:9F200FA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 349, DE 24 DE AGOSTO DE 2017 DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 349, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária à Servidora, Adriana Da Câmara Costa, Matrícula nº 655, Secretaria De Finanças, Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 24 de Agosto do corrente ano, tendo em vista o objetivo de Resolver Pendências Financeiras, Natal/RN, conforme Solicitação nº 08.24.2017.001.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,

Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 24 de Agosto de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita

Publicado por:Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador: B511BCE4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 405/2017 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.**RESOLVE:**CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **EDMILSON FERNANDES DA SILVA**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 23 de agosto de 2017.Anotar-se,
Publicar-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de agosto de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador: F85D258A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/ RN Nº 525.039/2017****REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - Processo
Administrativo MJS/ RN Nº 525.039/2017****OBJETO:** Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**CONVOCAÇÃO**Vimos através do presente **CONVOCAR** o grupo informal composto pelas agricultoras familiares: **ALEXANDRINA DO NASCIMENTO SANTOS** e **JOSILENE DIONÍSIA DE AZEVEDO LIMA**, para entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na sede da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, com sede na Av Dr Fernandes, 262, centro, Jardim do Seridó, das 07:00 às 13:00 horas, em até dois (02) dias úteis da publicação desta convocação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID
4	0003594	Bolo de ovos	650 g

Jardim do Seridó/ RN, 24 de agosto de 2017.

REDLEY HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA

Presidente

CRISTIANE MATA DE MEDEIROS

Membro

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador: 6D0669B6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJS/ RN Nº 525.039/2017 ATA DA
SESSÃO**

Reuniram-se no dia 22 de agosto de 2017, às 07:00 horas, na **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/ RN**, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela **Portaria 200/2017**, destinado a continuação à apuração do **Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Em sessão anterior, os membros da CPL concederam o prazo de cinco (05) dias para os grupos: grupo formal **NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO** e o grupo informal formados pelas agricultoras familiares: **ALEXANDRINA DO NASCIMENTO SANTOS** e **JOSILENE DIONÍSIA DE AZEVEDO LIMA**, regularizarem os erros detectados. No dia 17 de agosto de 2017, o grupo informal formados pelas agricultoras familiares: **ALEXANDRINA DO NASCIMENTO SANTOS** e **JOSILENE DIONÍSIA DE AZEVEDO LIMA** sanou todos os erros detectados. Contudo, o grupo formal **NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO** não sanou as falhas detectadas. Assim, julgaram os membros da CPL pela **HABILITAÇÃO** do grupo informal formados pelas agricultoras familiares: **ALEXANDRINA DO NASCIMENTO SANTOS** e **JOSILENE DIONÍSIA DE AZEVEDO LIMA**, e pela **INABILITAÇÃO** do grupo formal **NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO**. O presente julgamento será publicado para conhecimento dos grupos proponentes na imprensa oficial e site do Município. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o presidente deu por encerrado os presentes trabalhos, após a suspensão da sessão para a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

Jardim do Seridó/ RN, 22 de agosto de 2017.

REDLEY HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA

Presidente

CRISTIANE MATA DE MEDEIROS

Membro

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador: F5F82E0A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209-A, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL,**

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **JOSÉ AMASAN SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito, 01 (uma) diária integral na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e 01 diária parcial de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando tudo em R\$ 600,00 (seiscentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Natal/RN, nos dias 22 e 23 de agosto de 2017 para comparecer a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN e a Assessoria a Municípios Ltda. Para tratar de assuntos de interesse do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.**

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 21 de agosto de 2017, 129ª da República.

JARBSON SANTANA DE JESUS

Secretário

Chefe do Gabinete Civil.

Publicado por:

Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus

Código Identificador:6F7452D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 145/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 145/2017-DISP TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE BANDEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 17 de Agosto 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:B6263977

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 145/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 145/2017-DISP

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE BANDEIRAS PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contrato nº 20170447.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA.

Pela Contratante: Mauricio Caetano Damascena.

Contratado: Augusto Jose Silveira Paizinho

Valor total: R\$ 7.700,00 (Sete Mil, Setecentos Reais), Vigência do Contrato: 22/08/2017 a 29/12/2017.

Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade

1701.121220007.2.058, Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Tec. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.70 Conf. De Unif. Bandeiras e Flâmulas, Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 17 de Agosto 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:6BA59C0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL CONTRATO 24080001/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24080001/2017

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 24080001/2017

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME

PROCESSO DE ORIGEM: 014/2017

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN

VALOR TOTAL: R\$ 2.398,20 (dois mil e trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO:

295 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 24/08/2017 à 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2017

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:552A7F96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL CONTRATO 24080002/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24080002/2017

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 24080002/2017

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME

PROCESSO DE ORIGEM: 019/2017

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de José da Penha-NR

VALOR TOTAL: R\$ 1.767,82 (um mil e setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO:

143 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.23 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 24/08/2017 à 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2017

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:F4ED0161

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATO 24080003/2017****EXTRATO DE CONTRATO Nº 24080003/2017**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 24080003/2017

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME

PROCESSO DE ORIGEM: 015/2017

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de expediente para manutenção das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN

VALOR TOTAL: R\$ 1.730,90 (um mil e setecentos e trinta reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO:

55 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 24/08/2017 à 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:DB037148**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 028, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do agente servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: Artur Felipe de Medeiros

Cargo/Função: ADVOGADO

Quant. 03**Destino:** Natal/RN**Data:** 28/08/2017, 29/08/2017 e 30/08/2017**Valor Unitário:** R\$ 150,00**Valor Total:** R\$ 450,00

(X) Diárias com pernoite.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 28, 29 e 30 de Agosto de 2017 para participar da I Jornada Potiguar de Direito Previdenciário OAB/RN, que acontecerá na Rua Barão de Serra Branca, Candelária Natal – Rio Grande do Norte. Como também ir ao TCE para tratar de assuntos de interesse do Instituto de Previdência Própria dos servidores Municipais de Jucurutu/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
cumpra-se.**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**
Diretor Presidente**Publicado por:**
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:AADCC813**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.****O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por lei;****RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR RENATA PERISLANNY SILVA NOBRE
ARAÚJO DE MEDEIROS**, CPF nº 082.773.074-89 para ocupar em caráter efetivo o cargo de **ENFERMEIRA ESF**, código nº 306, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.**Art. 2º - A** posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.**Art. 3º -** Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.**Art. 4º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 24 de AGOSTO de 2017.****VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**
Prefeito Municipal**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:C7C53969**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA) Nº
006/2017****ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de sistema integrado, bem como a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico ao conjunto de sistemas integrados para atender as necessidades do município de Jundiá/RN.**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Finanças.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN
Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, torna pública a ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, oriundo do Pregão Presencial nº 008/2017, referente ao **LOTE** vencido pela empresa TOP DOW CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26, com valor global estimado de **R\$ 120.825,00 (Cento e vinte mil oitocentos e vinte e cinco reais)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal Nº 7892/13.

Jundiá/RN, 10 de julho de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:A28A5966

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura, de gás de cozinha e água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais, **conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

FORNECEDOR: E. C. DE ALMEIDA MOTA - ME

CNPJ: 11.360.910/0001-00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

BASE LEGAL: LEI nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e 147/14, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 7.892/13 e demais legislação.

VIGÊNCIA: 24 de Agosto de 2017 a 23 de Agosto de 2018.

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:F3751768

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura, de material esportivo e fardamento para atender as necessidades das Secretarias Municipais, **conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

FORNECEDOR: VERÚSSIA CARLA R. DE FARIAS - ME

CNPJ: 13.587.119/0001-54

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 28.367,50 (Vinte e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

BASE LEGAL: LEI nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e 147/14, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 7.892/13 e demais legislação.

VIGÊNCIA: 24 de Agosto de 2017 a 23 de Agosto de 2018.

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:F48F4821

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura, de material esportivo e fardamento para atender as necessidades das Secretarias Municipais, **conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

FORNECEDOR: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP

CNPJ: 04.805.345/0001-73

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 55.687,00 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais)

BASE LEGAL: LEI nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e 147/14, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 7.892/13 e demais legislação.

VIGÊNCIA: 24 de Agosto de 2017 a 23 de Agosto de 2018.

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:1ACDE791

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura, de material esportivo e fardamento para atender as necessidades das Secretarias Municipais, **conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

FORNECEDOR: SPORT'S MAGAZINE LTDA - EPP

CNPJ: 04.826.424/0001-60

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 42.331,00 (Quarenta e dois mil trezentos e trinta e um reais)

BASE LEGAL: LEI nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e 147/14, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 7.892/13 e demais legislação.

VIGÊNCIA: 24 de Agosto de 2017 a 23 de Agosto de 2018.

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:D63E03A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 579/2017**

Autoriza denominar de RAIMUNDO DE BEZINHA, o Palco Artístico Cultural situado na feira coberta da cidade de Lagoa Nova/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, LUCIANO SILVA SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Lagoanovense:

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de RAIMUNDO DE BEZINHA, o Palco Artístico Cultural que fica localizado na feira coberta da cidade de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A denominação é uma homenagem a RAIMUNDO BATISTA DA SILVA, filho do casal Pedro Henrique e Dona Bezinha, onde carinhosamente era conhecido por "Raimundo de Bezinha", que dedicou-se a cultura e a arte no nosso Município, tendo sido um grande ator de teatro livre de rua, inclusive um dos fundadores do famoso Teatro Baraúna.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, autorizado a promover a realização de eventos artísticos-culturais no espaço denominado por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:4239C756

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:
23/2017 PROCESSO Nº: 2486/2017**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL E/OU ESPECIALISTA VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN COM ATIVIDADES SOBRE O REGIME DE PLANTÃO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, com sede Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ:** 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO: MARCOS ALENCAR TAVARES, **CPF:** 075.377.464-00 **endereço:** Rua Otacilio Nepomuceno – 695 – Apt: 102, bloco B, ED. Topázio Bairro catolé – Campina Grande - PB

VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Ação: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Região: 0001 - Lagoa Nova

BASE LEGAL: Art. 25, Inc. II da Lei Federal 8.666/93. Lagoa Nova/RN, 14 de Julho de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:59AE3D1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:
24/2017 PROCESSO Nº: 2487/2017**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL E/OU ESPECIALISTA VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN COM ATIVIDADES SOBRE O REGIME DE PLANTÃO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, com sede Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ:** 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO: RENAN LUIZ DE ALENCAR CARVALHO, **CPF:** 058.641.144-56 **endereço:** Rua Petra Kelly 161 CS – 15, cond. Santa Terezinha Galvão – Nova Parnamirim – Parnamirim RN

VALOR: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Ação: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Região: 0001 - Lagoa Nova

BASE LEGAL: Art. 25, Inc. II da Lei Federal 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 14 de Julho de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:98EB74E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 209/2017
PROCESSO Nº: 2197/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ:** 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: MARIANO JOSE NETO **CNPJ:** 16.514.899/0001-09, COM SEDE A RUA DO ROSARIO, 45-A CEP: 59.380-00 CURRAIS NOVOS/RN **CNPJ:** 16.514.899/0001-09.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO COMPRESSOR DO ABATEDOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

VALOR: R\$ 7.040,00 (SETE MIL E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Ação: 2010 - MANUTENÇÃO DA SEMAAB Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 0100000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Lagoa Nova

Lagoa Nova/RN, 07 DE AGOSTO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:17D03180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RETIFICANDO A
DISPENSA Nº 206/2017 CODIGO Nº 49BCD33F ONDE SE LÊ-
SE A DISPENSA Nº 206/2017 PASSA A SER O NUMERO
311/2017 ONDE SE LÊ-SE JORGE SANTOS ROCHA
BEZERRA DE MELO PASSA A SER N MARTINS IND E COM
EIRELI - ME**

DISPENSA Nº: 311/2017

PROCESSO Nº: 2110/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO: N MARTINS IND E COM EIRELI - ME, COM SEDE A RUA RIO NEGRO, 10 – COLOMBO – PR CNPJ: 81.196.586/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO SETOR DE RADIOLOGIA NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO
VALOR: R\$ 1.216,03 (HUM MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 0100200 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
REGIÃO: 0001 - LAGOA NOVA

LAGOA NOVA/RN, 31 DE JULHO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:5D149298

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 12/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 12/2017, realizada em 23/08/2017, a saber:

Objeto: Aquisição de material e equipamento hospitalar
E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: CNPJ 03.633.939/0001-81, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 77; totalizando o valor de R\$ 381.865, 00 (trezentos e oitenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ 04.679.119/0001-93, saiu vencedor no item: 76; totalizando o valor de R\$ 89.900, 00 (oitenta e nove mil e novecentos reais).

Lagoa Salgada/RN, em 24 de agosto de 2017

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:81F018AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 12/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 12/2017, realizada em 23 de agosto de 2017, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: CNPJ 03.633.939/0001-81, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 77; totalizando o valor de R\$ 381.865, 00 (trezentos e oitenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ 04.679.119/0001-93, saiu vencedor no item: 76; totalizando o valor de R\$ 89.900, 00 (oitenta e nove mil e novecentos reais).

Lagoa Salgada/RN, em 24 de agosto de 2017

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:04E9BE89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN.
CONTRATADO: **Fausto Nazareno Marques de Menezes**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 214.283.794-87. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR TOTAL: R\$ 19.722,00 (dezenove mil setecentos e vinte e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2046 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE Região: 0001 - LAJES PINTADAS.

Lajes Pintadas/RN, 24 de agosto de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal.

FAUSTO NAZARENO MARQUES DE MENEZES.
Contratado.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:AE118A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, datado do dia 24 de agosto de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da “**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**”, ao **Grupo Informal: Fausto Nazareno Marques de Menezes**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 214.283.794-87, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, estando os preços ofertados de acordo com os praticados no mercado e sendo atendidas as especificações do Edital.

Lajes Pintadas/RN, 24 de agosto de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:02B2A4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, datado do dia 24 de agosto de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da “**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**”, ao **Grupo Informal: Fausto Nazareno Marques de Menezes**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 214.283.794-87, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Lajes Pintadas/RN, 24 de agosto de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:1B63BD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 294, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município, em favor do Fundo Municipal do Bem Estar Social, no valor de R\$ 60.000,00, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS-RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo, fica autorizado a abrir ao Orçamento da Seguridade Social do Município (Lei Municipal nº 282, de 30 de dezembro de 2016) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo único.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º são provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social que financia o Programa Federal “Criança Feliz” instituído através do Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes Pintadas-RN, 21 de agosto de 2017.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:AFD4FB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 107/2017

Dispõe sobre exoneração de Coordenador de Planejamento e Controle Administrativo, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal, RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Senhor **IZAAC ANCHIETA DE LIMA**, portador do CPF sob o nº 051.689.794-24, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento e Controle Administrativo, Símbolo: CC-3.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 1º de agosto de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:2A5B4A1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2017.07.14.002.01
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.14.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: ALRIBERTO DE SOUZA MAIA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa para fornecimento fracionado de gás liquefeito de petróleo - GLP, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2017, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.07.14.001 – Registro de Preços, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2017, na seguinte atividade:

02.02.04.122.2003.2.004 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 110101;
 02.03.04.122.200.2006 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 110101;
 02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 110101;
 02.05.12.361.1002.1021 – FUNDO A FUNDO/FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 220101;
 02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 110201;
 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 110101;
 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 110201;
 02.04.20.606.2.003.2008 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 110101;
 02.08.10.301.1008.1024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 110301 E
 02.10.15.452.2003.2027 – MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 210101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 373/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 24 de Agosto de 2017.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
 Alriberto de Souza Maia - CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:8B5A4CE0

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2017.07.17.003.03 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.17.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: PEDRO BERNARDO NETO – CPF Nº 851.234.634-53

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de pessoa física para locação de veículo do tipo van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da secretaria municipal da Educação para o transporte de estudantes em rotas da zona rural não trafegadas pelos ônibus do transporte escolar, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.07.17.003, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a

entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2017, na seguinte atividade:

02.05.12.361.1002.1022 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE - 220103;
 02.05.12.361.1002.1022 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 220103;
 02.05.12.361.1002.1027 - CONV. SEEC- RN/PMLG. TRANSP. DO ESCOLAR “TERMO DE ADESÃO Nº 79/2015” - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE - 220103;
 02.05.12.361.1002.1027 - CONV. SEEC- RN/PMLG. TRANSP. DO ESCOLAR “TERMO DE ADESÃO Nº 79/2015” - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 231102;
 02.05.12.361.1002.2010 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE - 110201;
 02.05.12.361.1002.2010 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 110201;
 02.05.12.361.1002.2016 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE - 210201;
 02.05.12.361.1002.2016 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 210201, consoante as disposições da Lei Municipal nº 373/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 24 de Agosto de 2017.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
 Pedro Bernardo Neto - CONTRATADO

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:2F1B75E0

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2017.07.17.003.02 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.17.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de pessoa física para locação de veículo automotor tipo van, destinada ao transporte de pessoas carentes para realizarem exames especializados e tratamentos de saúde fora de domicílio no percurso Lagoa de Pedras - Luís Gomes – Pau dos Ferros/Pau dos Ferros – Luís Gomes – Lagoa de pedras - RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.07.17.003,

realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 44.100,00 (Quarenta e Quatro Mil e Cem Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2017, na seguinte atividade:
02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE - 110301;
02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE - 110301;
02.08.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE - 110301;
02.08.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE - 110301 e
02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE - 110302, consoante as disposições da Lei Municipal nº 373/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 24 de Agosto de 2017.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Maria Antônia da Conceição - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:587D33D7

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2017.07.17.003.01
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.17.003**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO**

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de pessoa física para locação de veículo do tipo pick-up, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da secretaria municipal da Assistência Social, para o transporte de leite do Programa do Governo do Estado, da cidade para zona rural do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.07.17.003, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2017, na seguinte atividade:

02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE – 110101;
02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE – 110101;
02.11.08.244.1001.1158 – ASSISTENCIA AS FAMÍLIAS CARENTES - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE – 110101;
02.11.08.244.1001.1158 – ASSISTENCIA AS FAMÍLIAS CARENTES - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE – 110101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 373/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 24 de Agosto de 2017.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Maria Antônia da Conceição - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:3F8A8D5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS LEI 453/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, para o fim de estabelecer uma cooperação federativa da organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber:

Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei com fundamento, no Art. 241 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.445/2007 e com base nos Arts. 43, 47, incisos I e XV do Art. 65 e Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte com fundamento no art. 241 da Constituição da República e na Lei Federal nº 11.445/2007, para o fim de estabelecer cooperação federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o seguinte:

I – À transferência, por delegação para o Estado do Rio Grande do Norte, das competências de organização, regulação e fiscalização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, sendo a regulação e fiscalização através de Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Rio Grande do Norte – ARSEP;

II – À transferência, por delegação, da organização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, por intermédio do Contrato de Programa.

§1º - O Convênio de Cooperação, a que se refere o caput do Art. 1º, será celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, acordado entre as partes.

§2º - No ato da celebração do Convênio deverá ser definido o seu respectivo plano de trabalho para regularização da prestação dos serviços.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Programa com pessoa jurídica integrante da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Norte com o objetivo de conceder, com regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, através de dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVI, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§1º - o Contrato de Programa, a que se refere o caput do Art. 2º deverá ter prazo compatível com Plano Municipal de Saneamento Básico, não sendo inferior ao prazo de 20 anos, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município de Montanhas /FEMURN.

§2º - Extinto o Contrato de Programa, a assunção dos serviços e a reversão dos bens dar-se-á após o prévio pagamento de indenização eventualmente devida.

Art. 3º - O Contrato de Programa referido nesta Lei continuará vigente mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação a que se refere o Art. 1º, nos termos do Art. 13, § 4º da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 4º - As autorizações de que tratam os art. 1º, 2º e 3º desta Lei abrangerão, no todo ou em parte, as seguintes atividades e suas respectivas infra-instrutoras e instalações operacionais, referentes aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário:

I – Captação, adução e tratamento de água bruta;

II – Mensuração e precificação do insumo água importada, caso o Município integre sistema intermunicipal;

III -Adução de água tratada;

IV – Reservação e distribuição de água tratada;

V – Coleta, transporte, tratamento e disposição de esgotos sanitários.

Art.5º - O convênio de Cooperação, a que se refere o Art. 1º desta Lei, deverá estabelecer:

I – Os meios e instrumentos para o exercício das competências de organização, regulação, fiscalização e prestação delegada;

II – Os direitos e obrigações do Município;

III – Os direitos e obrigações do Estado;

IV -As obrigações comuns ao Município e ao Estado.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas em, 24 de agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:152E7DC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 32/2017**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 32/2017, realizado em 21/08/2017, a saber:

Objeto: Aquisição de Material de limpeza e descartáveis

RADIANY F MALHEIRO - ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106; totalizando o valor de **R\$ 381.731,10 (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e um reais e dez centavos).**

Monte Alegre/RN, em 24 de agosto de 2017

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Marta Gilcelli Dantas Lopes

Código Identificador:7FB46E96

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 32/2017**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 32/2017 com início 08 de agosto de 2017, realizada em 21 de agosto de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

RADIANY F MALHEIRO - ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106; totalizando o valor de **R\$ 381.731,10 (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e um reais e dez centavos).**

Monte Alegre/RN, 24 de agosto de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Gilcelli Dantas Lopes

Código Identificador:9A9BFBDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 291/2017.**

Processo de Despesa nº: 816331/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 291/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARPAS TRATORES. Objeto: Aquisição de peças para o Trator Valtra, pertencente à frota da Secretaria de Agricultura.; Preço Global: R\$ 1.414,00(um mil, quatrocentos e quatorze reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 23/08/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Marta Gilcelli Dantas Lopes

Código Identificador:DCE89782

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 290/2017.**

Processo de Despesa nº: 816054/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 290/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE

MONTE ALEGRE. Contratado: ELIZÂNGELA RODRIGUES DA SILVA. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realizar serviços (borracharia) em veículos que prestam serviços a Secretaria Municipal de Educação, realizando transporte escolar dos alunos da nossa rede municipal de ensino.; Preço Global: R\$ 790,00(setecentos e noventa reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2033 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0102200000 - Transferências de Convênios - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 23/08/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:EA9B2169

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº SRP 020/2017

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 06/09/2017, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO TURISMO DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN e poderá ser solicitado através do e-mail: **licitaçãopmodb@outlook.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 24 de agosto de 2017.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:3285DECB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO COM TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN. CNPJ nº 08.349.029/0001-95. **CONTRATADO:** Asfalto construções e serviços Ltda, CNPJ/MF nº 10.710.366/0001-08. **DA ALTERAÇÃO:** O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato até o dia 18 de agosto de 2017, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, da Tomada de preço Nº 005/2016, que tem como objeto a “Contratação das obras de pavimentação asfáltica de diversas ruas, localizada na zona urbana do município de Olho D'Água do Borges /RN”, ficando sua eficácia sujeita à publicação por extrato no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário.

Olho D'Água do Borges/RN, 19 de julho de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:E2798D56

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO COM TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN. CNPJ nº 08.349.029/0001-95. **CONTRATADO:** Asfalto construções e serviços Ltda, CNPJ/MF nº 10.710.366/0001-08. **DA ALTERAÇÃO:** O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato até o dia 17 de setembro de 2017, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, da Tomada de preço Nº 005/2016, que tem como objeto a “Contratação das obras de pavimentação asfáltica de diversas ruas, localizada na zona urbana do município de Olho D'Água do Borges /RN”, ficando sua eficácia sujeita à publicação por extrato no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário.

Olho D'Água do Borges/RN, 18 de agosto de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:8D965D24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO/MOB/RN Nº 083/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. **CONTRATADA:** JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 08.838.881/0001-26. **OBJETO/JUSTIFICATIVA:** O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima segunda do contrato original por mais 120(cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 014/2016. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Ouro Branco/RN 18 de agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:6C2D1CE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada as 09:00 h do dia 14 de setembro de 2017 a Tomada de Preços nº 006/2017,

objetivando a Prestação de Serviços com fornecimento de material na ampliação da UBS Maria Tereza na Comunidade de Caiçara neste município de Paraná-RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à rua Nova, 41 – Centro – Paraná-RN ou pelo site parana.rn.gov.br.

PARANÁ-RN 24/08/2017.

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:F71AC245

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE 25% DO VALOR DO
CONTRATO**

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93, ART. 65. §1.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAMPINA MANUAL (ROÇAGEM) EM ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

CONTRATADA: ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.00.00. - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ R\$ 35.540,23 (TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES.

Prefeito Municipal de Paraú/RN.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:264B07DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
N.º 016/2017.**

OBJETO: Contratação dos serviços de limpeza urbana, coleta de lixo e entulhos, e serviços congêneres no Município de Paraú/RN.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, o Presidente da CPL, declarou vencedora do certame a empresa: **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – EPP**, e declara a mesma vencedora do referido certame, com sede a Rua Doutor Luiz Carlos, nº 760 – sala 03 – Bairro: Vertentes – CEP: 59.650-000 município de Assú/RN, inscrita no CNPJ Nº. 14.022.963/0001-09, e decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93. **HOMOLOGAÇÃO:** O Prefeito Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a adjudicação compulsória da **Tomada de Preço 016/2017**. Nesse passo, convoca a empresa vencedora para assinatura do contrato administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93. Os mesmos deveram ser assinados na sede deste município, situado à Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550 – Centro.

Paraú/RN, 24 de Agosto de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES.

Prefeito Municipal de Paraú/RN

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:A913EAE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
180801/2017**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 180801/2017

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COBERTURA EM EVENTOS DA PREFEITURA E DEMAIS ÓRGÃOS DESTES MUNICÍPIO.

CONTRATADA: ERIVAN BRITO FONSECA 09386536447

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ADM: 0203– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

PROJETO ATIVIDADE:

04.122.0002.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DASEC DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES

Prefeito Municipal de Paraú/RN

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:F067DA6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2017**

OBJETO HOMOLOGADO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras das Calçadas das margens da RN 120 (Trecho da Praça de Eventos e Escola Municipal Senador Jessé Pinto Freire) e da rua 7 de setembro no Município de Parazinho/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório **Tomada de Preços nº 03/2017**, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que cumpridos todos os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA ME**, com proposta global no valor de **R\$ 226.269,44 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Parazinho/RN, em 24 de agosto de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Moraes
Código Identificador:8DAE60D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2017

Legislação Aplicada: Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e cumpridos todos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **Tomada de Preços nº 003/2017**, o qual destina-se a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras das obras de Calçamento das margens da RN 120 (Trecho da Praça de Eventos e Escola Municipal Senador Jessé Pinto Freire) e da rua 7 de setembro no Município de Parazinho/RN, em favor do licitante **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA ME**, com proposta global no valor de **R\$ 226.269,44 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, sendo o que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Parazinho/RN, em 24 de agosto de 2017.

rita de Luzier de Souza Martins
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Moraes
Código Identificador:1C283BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 414- 2017-SANÇÃO DE RUAS

LEI Nº 414- 2017 DE 24 DE JULHO DE 2017.

Denominação de Ruas projetadas no município de Parazinho.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARAZINHO

Faz saber que a câmara municipal de Parazinho Estado do Rio Grande do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º As ruas projetadas no município de Parazinho que dá acesso a lateral da pousada França passa a ter a seguinte denominação

Rua Maria Dulce Pereira
Rua Erivaldo Azevedo de Araújo

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita, Parazinho –RN 24 de Agosto de 2017.

rita de Luzier de Souza Martins
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Moraes
Código Identificador:1A3D82AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 082202

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.052.057/2017.
DISPENSA Nº 082202/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do “caput” do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉU

OS TROFÉUS SE FAZ NECESSÁRIO PARA PREMIAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS COM ADOLESCENTES NA PERSPECTIVA DE PROMOVER AÇÕES COMUNITÁRIAS, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA V SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, REALIZADA POR ESTA SECRETARIA EM PARCERIA COM AS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E INSTITUIÇÕES DO MUNICÍPIO. TAIS ATIVIDADES VISAM DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENCIMENTO DOS DIVERSOS GRUPOS NO TERRITÓRIO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: R.S DA COSTA INFORMÁTICA

- ME inscrito no CNPJ: 07.246.545/0001-21 **Endereço** Av. MAURO MEDEIROS, nº 190 CENTRO –PARELHAS/RN CEP: 59.360.000.

VALOR: R\$ 259,10 (duzentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)

Parelhas/RN, 24 de Agosto de 2017. .

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:89720CEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 082301

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.052.062-17/PMP
INEXIGIBILIDADE Nº 082301/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do “caput” do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: O ABTIS DO CORPO DE BOMBEIRO E REFENTE A VISTORIA DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: FUREBOM CBM inscrito no CNPJ: 04.994.771/0001-00 endereço AV: ALMIRANTE ALEXANDRINO DE AL CORPO DE BOMBE LAGOA SECA NATAL –RN, CEP: 59030-350

VALOR: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

Parelhas/RN, 24 de AGOSTO de 2017..

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:703948CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 082202

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 31.052.057/2017.

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉU

OS TROFÉUS SE FAZ NECESSÁRIO PARA PREMIAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS COM ADOLESCENTES NA PERSPECTIVA DE PROMOVER AÇÕES COMUNITÁRIAS, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA V SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, REALIZADA POR ESTA SECRETARIA EM PARCERIA COM AS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E INSTITUIÇÕES DO MUNICÍPIO. TAIS ATIVIDADES VISAM DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENCIMENTO DOS DIVERSOS GRUPOS NO TERRITÓRIO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: R.S DA COSTA INFORMÁTICA

- ME inscrito no CNPJ: 07.246.545/0001-21 **Endereço** Av. MAURO MEDEIROS, nº 190 CENTRO – PARELHAS/RN CEP: 59.360.000.

VALOR: R\$ 259,10 (duzentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)

Parelhas/RN, 24 de Agosto de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:B19E7994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 082301

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 31.052.062-17/PMP

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: TAXA DE VISTORIA (BOMBEIRO)

O ABTIS DO CORPO DE BOMBEIRO E REFENTE A VISTORIA DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: FUREBOM CBM inscrito no CNPJ: 04.994.771/0001-00 endereço AV: ALMIRANTE ALEXANDRINO DE AL CORPO DE BOMBE LAGOA SECA NATAL –RN, CEP: 59030-350

VALOR: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

Parelhas/RN, 24 de AGOSTO de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:1CACEF15

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO
DO PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS. – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48, § 1º, Inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), torna público e informa a população em geral que estará promovendo a realização de Audiência Pública no dia 28 de agosto de 2017, às 15 horas na Câmara Municipal de vereadores, com finalidade de levantar junto aos munícipes ações e sugestões para elaboração do PPA – Plano Plurianual participativo (2018 a 2021).

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:F84394A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 509/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA			
MATRÍCULA: 120945-0			
RG: 2.597.500-SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal de Saúde			
LOTACÃO: Secretaria Municipal de Saúde			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Visitar o Instituto de Pesquisa da Paraíba - IPESQ			
DESTINO: Campina Grande/PB			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/08/2017			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	175,00	175,00
Total a pagar			175,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:75402CF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 022/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2017 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 022/2017, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN**. O pregão será realizado no dia 11 de setembro de 2017, às 10:00 horas,

na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Antonio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN.

Patu – RN, em 23 de agosto de 2017.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:3D429315

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 08 de setembro de 2017, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2017 – Objetivo: contratação de empresa especializada para executar os serviços de limpeza, coleta, transporte e destino final de resíduos domiciliares e urbanos do município de Pedra Grande. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplpedragrande@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 24 de Agosto de 2017.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:682D7F49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 003/2017

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 034/2017 – SRP - Ata de Registro de Preço nº 023/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, inscrita no CNPJ: 08.158.669/0001-18.

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.995/0001-09.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nos termos do Pregão Presencial nº 034/2017 SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, para contratação de empresa especializada no ramo fornecimento de medicamentos controlados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor Registrado: MSHS COM. DE MAT. MED. HOSP. LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 40.782468/0001-08.

Valor Total: O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 531.112,00 (quinhentos e trinta e um mil, duzentos e doze reais).

Vigência da Ata: 07/07/2017 à 07/06/2018

Vigência do Termo de Adesão: 11/08/2017 à 07/06/2018

Pedra Preta/RN, 23 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN;
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN;
Órgão Participante
Carona

MSHS COM. DE MAT. MED. HOSP. LTDA EPP
CNPJ: 40.782468/0001-08.
Fornecedor

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:4F915263

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, (PORTARIA Nº 075/2017) torna público a quem interessar, A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE Merenda Estadual; DATA DE ENCERRAMENTO: 25 de SETEMBRO de 2017, às 14 horas; LOCAL: Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, BASE JURÍDICA: Lei federal nº 11.947/2009 e Resolução 026/2013 do FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação e 04/2015, CD/FNDE/MEC. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura sito praça Pedro Alves Bezerra. 266 – Centro - Pedro Avelino - RN, 59.530-000, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Pedro Avelino/RN, em 25 de agosto de 2017.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:A48083EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 741 /2017

Pedro Avelino/RN, 23 de Agosto de 2017.

Abre crédito especial para atender despesas com construções neste município e dá outras providências:

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender despesas com a contrapartida dos convênios previsto em tramitação nos Ministérios do Turismo, Cidades e Esporte, para **Construção da Praça da Cruz Milagrosa, Construção de urbanização de Anel Viário – (alargamento de acessos, construção de calçadas, passeios e acessibilidade) e Construção de um Centro de Esporte e lazer** neste município, conforme exigências do Governo Federal.

Unidade: 14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Função: 13 - Cultura

Sub função: 695 – Turismo

Programa: 0007 - Cultura

Projeto/Atividade:

1329 – **Construção da Praça da Cruz Milagrosa**

Elemento de Despesa:

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS**4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS**

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Unidade: 14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Função: 15 – Urbanismo

Sub função: 451 – Infra – Estrutura Urbana

Programa: 0058 – Urbanismo

Projeto/Atividade:

1330 – Construções de urbanização de Anel Viário – (alargamento de acessos, construção de calçadas, passeios e acessibilidade)

Elemento de Despesa:

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL**4.4.00.00 – INVESTIMENTOS****4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS**

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Unidade: 02.XX – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub função: 813 – Lazer

Programa: 0011 – Desporto e lazer para todos.

Projeto/Atividade:

1331 – Construção de um Centro de Esporte e lazer

Elemento de Despesa:

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL**4.4.00.00 – INVESTIMENTOS****4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS**

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a abertura do presente crédito especial, de conformidade com o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64 as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), constantes do orçamento vigente no presente exercício.

Unidade: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Sub função: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0042 – EDUCAÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade:

1063 – Construção da Escola Pro Infância

Elemento de Despesa:

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL**4.4.00.00 – INVESTIMENTOS****4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS**

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 300.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA

Prefeita do Município

Publicado por:

Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda

Código Identificador:26E51AD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

Contratada: D R & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Processo nº 1.070.473/2017 - Pregão Presencial - Adesão nº 14/2017 - CPL

Objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

VALOR: R\$ 83.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Unidade Orçamentária:

09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura

Ação: 2082 - Programa de Apoio ao Pequeno Prod. Rural

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0026 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Pedro Velho

Pedro Velho/RN, 10 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

Contratante

D R & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Contrata

Publicado por:

Felipe Fernandes Coelho

Código Identificador:9EEB9215

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Constitucional do município de Pedro Velho – PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, **CONVIDA** aos pedrovelhenses para se fazerem presentes na audiência pública a ser realizada na Câmara municipal, no dia 28 de AGOSTO de 2017, às 16h00 horas, para instruírem as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2018 a 2021, do município de Pedro Velho.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada às 16h00 horas, e a segunda e última chamada às 16h30 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, nas mais diversas áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Pedro Velho, em 24 de agosto de 2017.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carlos Magno Coelho Alves

Código Identificador:54F3A42B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017
DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2017 – OBJETIVANDO O: contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da Secretaria de Saúde do município de Pendências/RN, REGISTRAM-SE OS PREÇOS JUNTO A EMPRESA: LUCIA DE FATIMA FERNANDES-ME **CNPJ: 10.701.394/0001-69**, no lote único, totalizando o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), a ata tem sua duração de 12 (doze). DATA DA ASSINATURA: 24.08.2017.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

JOSÉ HERIWELTO DIAS JUNIOR

CPF: 066.622.304-13.

Publicado por:

Sady Maciel Ramos

Código Identificador:507610AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2017 GP/PMP**

Portalegre/RN, 23 de Agosto de 2017.

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

CONSIDERANDO os requerimentos das servidoras Maria Alex Samara de Paiva Oliveira, professora do quadro de servidores contratados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, do Município de Portalegre, matrícula 477-1 e da servidora Kátia Nisley Barbosa, professora do quadro da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo instaurado afim de averiguar a conveniência pública do ato;

CONSIDERANDO que se trata de permuta de servidores de uma para outra carreira de mesma denominação, função e satisfação de condições de habilitação de ambos os servidores sem ônus aos municípios envolvidos;

CONSIDERANDO por fim, o Termo de Permuta firmado entre os Municípios de Portalegre e Umarizal;

RESOLVE:

Art. 1º - Permutar a servidora MARIA ALEX SAMARA DE PAIVA OLIVEIRA, professora do quadro de servidores contratados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, do Município de Portalegre, matrícula 477-1 com a servidora KATIA NISLEY BARBOSA professora do quadro da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN.

§1º A presente permuta terá validade apenas de 06 (seis) meses, podendo ser reincidido por questões de conveniência pública ou a pedido dos interessados. A permuta de que trata a presente portaria será rescindido antecipadamente em virtude da nomeação e posse dos aprovados em concurso público de provas e de títulos, certame esse já deflagrado pelo Poder Executivo através do Edital 001/2017.

§2º O servidor permutado de que trata o caput do presente artigo terá lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto para exercer suas funções na Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho do presente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Portalegre/RN, 23 de Agosto de 2017

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:14B94BD2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 386/2017**

Portalegre, 24 de agosto de 2017

AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE
ESPAÇO PÚBLICO “MIRANTE BOA VISTA” E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no art. 24, §1º, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a Concessão de Uso e exploração onerosa para pessoa física ou jurídica do espaço público denominado de Mirante Boa Vista, localizado na Rua dos Mirantes, s/n, Portalegre/RN.

Art. 2º A Concessão será realizada através de processo licitatório na modalidade concorrência pública, maior oferta.

§1º A concorrência pública de que trata o caput do presente artigo visa a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública utilizando como critério de escolha a proposta com maior valor mensal de aluguel pelo imóvel.

§2º A concessionária deverá pagar à concedente mensalmente o valor apurado no processo licitatório pelo uso e exploração do espaço público.

§3º O valor da mensal será reajustado anualmente, utilizando-se como índice o IGPM (FGV) e na falta deste o INPC (IBGE).

Art. 3º O prazo para a Concessão de Uso será de até 05 (cinco) anos, cujo prazo será contado a partir da assinatura do contrato de concessão.

§1º A extinção do contrato de concessão dar-se-á por:

- a) encampação;
- b) caducidade;
- c) rescisão;
- d) anulação.

§2º O Município de Portalegre (RN) procederá com novo processo licitatório nas hipóteses de extinção do contrato de concessão.

§3º Expirado o prazo de concessão previsto na presente Lei, reverterá ao Município a propriedade de todas as benfeitorias que forem realizadas ao longo do período da concessão, independentemente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Público Municipal

Art. 4º O espaço público concedido será utilizado para fins de exploração comercial lícita no ramo de bar e restaurante.

Parágrafo único. A utilização do bem público para fins diversos do objeto da presente concessão será motivo de rescisão e reintegração imediata do bem público.

Art. 5º É vedada a transferência, a qualquer título, da concessão do bem público sem prévia anuência do Poder Executivo, o que implicará a caducidade da concessão.

Art. 6º A manutenção e conservação do bem público, objeto da presente concessão, será de responsabilidade da concessionária.

§1º As tarifas e/ou taxas, despesas com energia elétrica, água, telefone e demais atinentes à atividade exercida no Mirante serão de responsabilidade da concessionária.

§2º A concessionária responderá por todos os prejuízos causados ao Município, aos usuários e a terceiros.

§3º Não será permitida reforma ou ampliação do bem público sem a anuência do concedente.

Art. 7º O descumprimento de qualquer dos preceitos previstos nesta Lei acarretará a rescisão imediata da referida Concessão de Uso.

Art. 8º Os casos omissos serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Portalegre (RN), 24 de agosto de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4E176BE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº
2017.002.014.003, REFERENTE À LICITAÇÃO NA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000009/17

Partes: O Município de Portalegre/RN e a empresa Maria Eduarda Gurgel Freitas Rego, com endereço na R Lindalva De Freitas Fialho, 100, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 23.924.320/0001-33. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA MINERAL PARA PROVIMENTO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, E GABINETE DO PREFEITO; COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES EM EVENTOS, REUNIÕES E CAMPANHAS DAS REFERIDAS SECRETARIAS. REGISTRO POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA. Acréscimo de valor para o item 03 do termo de referência do Edital, sendo o acréscimo no valor global de R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais), ficando todas as demais cláusulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e ALBERAN DE FREITAS EPIFÂNIO

Portalegre/RN, 23 de agosto de 2017.

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:56882848

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2017 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000138/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS ALOCAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL PARA COBERTURA DO EVENTO JUSTIÇA NA PRAÇA A SER REALIZADO DIA 25 DE AGOSTO DE 2017.. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: H. G. CAMBOIM ME, com endereço na RUA CARLÔTO TÁVORA, 854, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.978.218/0001-27. VALOR: 600,00 (seiscentos reais).

Portalegre/RN, 24 de agosto de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:68647F6A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0074/2017 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000138/17

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS ALOCAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL PARA COBERTURA DO EVENTO JUSTIÇA NA PRAÇA A SER REALIZADO DIA 25 DE AGOSTO DE 2017..

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a realização do evento Justiça na Praça promovido pela prefeitura em parceria com o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte no dia 25 de agosto de 2017; Considerando que se trata de um grande evento do Poder Legislativo Estadual que visa descentralizar as ações do tribunal a serem realizadas nos municípios; Considerando que o poder público municipal ira ofertar produtos e serviços para a população em geral; Considerando o princípio constitucional da transparência e publicização dos atos públicos, sendo necessário comprovar e

disponibilizar para a população e os órgãos de controle as ações do município;.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica H. G. CAMBOIM ME, com endereço na RUA CARLÔTO TÁVORA,854,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.978.218/0001-27.

DO VALOR: O valor é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 24 de agosto de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F12644B6

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0075/2017 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000139/17

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO DE EVENTO A SER REALIZADO COM USUÁRIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FOCO NA PROMOÇÃO DE CIDADANIA DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE-RN

DA JUSTIFICATIVA: Realização de ação articulada com serviços públicos locais e parcerias públicas e privadas com objetivo de fortalecer potencialidades locais, reduzir vulnerabilidades, promovendo experiências de fortalecimento e extensão da cidadania, com acesso a serviços públicos qualificados, garantia de direitos, potencialização do acompanhamento de condicionalidades do programa bolsa família e acesso a documentação civil. Bem como, como garantir espaço de lazer e ludicidade a crianças e adolescentes integrados durante as ações de promoção de cidadania.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O prestador é a Pessoa Física DAMIANA SIMONE PEREIRA DA SILVA, com endereço na RUA FRANCISCO RAULINO DA COSTA, 191, PAU DOS FERROS/RN.

DO VALOR: O valor é de R\$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais).

DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 24 de agosto de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FADDD153

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2017 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000139/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO DE EVENTO A SER REALIZADO COM USUÁRIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FOCO NA PROMOÇÃO DE CIDADANIA DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE-RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: DAMIANA SIMONE PEREIRA DA SILVA, com endereço na RUA FRANCISCO RAULINO DA COSTA, 191, PAU DOS FERROS/RN. VALOR: 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais).

Portalegre/RN, 24 de agosto de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C4421358

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/17-GP**

Pureza/RN, 24 de Agosto de 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a solicitação emanada da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Ofício nº 605/2017-GP/TJRN, assinada pelo Dr. João Eduardo Ribeiro de Oliveira, Juiz de Direito Auxiliar da Presidência, RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a Cessão da Servidora Municipal KAREN DANTAS FERNANDES PRAXEDES, entre o período de 18 de dezembro de 2017 a 17 de dezembro de 2019, para que a mesma desempenhe as suas funções perante a Direção do Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN, com ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Convênio nº 13/2015, já firmando entre as partes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:B55E683B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 01/17-GP**

Pureza/RN, 24 de Agosto de 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - CONVOCAR Christiane Correia dos Santos, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Farmacêutica/Bioquímica, a retornar ao seu trabalho, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de instauração de procedimento administrativo punível com demissão por abandono do cargo, em razão da expiração da sua licença em 17 de agosto de 2017, que havia sido concedida por meio da Portaria 077/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:C7FB01EC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24080001/17**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Pureza/RN, CNPJ: 11.924.499/0001-40.

CONTRATADA: Katiany Silva Viana, CPF. 067.513.244-48.

Valor Global: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

OBJETIVO: Prestação de serviços na elaboração de projeto arquitetônico de reforma e ampliação de uma unidade básica de saúde – UBS, neste Município, distrito de Cana Brava.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, Art. 24, Inciso I.

PUREZA/RN, 24 de Agosto de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Gestora do FMS

KATIANY SILVA VIANA

Contratada

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:465E7262

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 06 de Setembro de 2017 às 10:00 horas (horário local), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, do tipo menor preço global da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é Contratação de Serviços de Consultoria especializada em estudos, orientações, elaborações e acompanhamento de Projetos relacionados aos Programas Educacionais, conforme Termo de Referência. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pureza, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 12:00.

Pureza/RN, 24 de Agosto de 2017.

Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:6276A330

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 017/2017**

Dá o nome de “José Francisco de Oliveira Vaz” à Banda Filarmônica Municipal e dá outras Providências

O Prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, Excelentíssimo Senhor Francisco Bruno Ferreira Costa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Banda Filarmônica Municipal de Rafael Fernandes - RN, passa a se chamar “JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA VAZ”.

Art. 2º – A Banda Filarmônica Municipal de Rafael Fernandes fica instituída como Patrimônio Artístico e Cultural do Município de Rafael Fernandes - RN.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rafael Fernandes – RN, 17 de agosto de 2017.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO LEI 0017/2017

O Prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação pelo Poder Legislativo Municipal, do Projeto de Lei, Nº 012/2017, do legislativo, resolve sancioná-lo transformando-o na Lei nº 0017/2017, que Da o nome de Jose Francisco de Oliveira Vaz, a Banda Filarmônica Municipal”, para conhecimento da Câmara Municipal e registro nos arquivos pela Prefeitura Municipal.

Rafael Fernandes/RN, 17 de agosto de 2017.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:479EA9A6

GABINETE DO PREFEITO LEI 0016/2017

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estabelece a Política Municipal da pessoa com deficiência e o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.

O Prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, Excelentíssimo Senhor Francisco Bruno Ferreira Costa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, órgão colegiado de assessoramento, consultivo, deliberativo, controlador das ações, de caráter permanente, paritário e consultivo em todos os níveis das políticas públicas no âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá, dentro das suas condições, dar suporte quanto à estrutura física e funcional do Conselho.

Artigo 2º - Esta lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiências e das normas gerais para sua adequada aplicação.

Artigo 3º - O entendimento dos direitos das Pessoas com Deficiência no município de Rafael Fernandes, será feito através de Políticas Sociais Básicas de Educação, Saúde, Recreação, Esporte, Cultura, Profissionalização e outros, assegurando-lhes em todas elas, o tratamento com dignidade e respeito à liberdade, à convivência familiar e comunitária conforme preconiza a convenção da ONU.

Artigo 4º - Para efeitos desta lei, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas.

Artigo 5º - A política de atendimento dos direitos das Pessoas com Deficiência será garantido através dos seguintes órgãos:

I – Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

II- Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Artigo 6º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:

I – elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência e propor as providências necessárias a sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

II- zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência;

III- acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à das Pessoas com Deficiência;

IV – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão de Pessoas com Deficiência;

V- zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos das Pessoas com Deficiência;

VI- propor a elaboração de pesquisa e estudos que visem a melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência;

VII- acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência;

VIII- manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

IX- avaliar anualmente o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado às Pessoas com Deficiência de acordo com legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

X – convocar assembleia de escolha de representantes das sociedades civis, quando houver vacância no lugar de conselheiro titular e suplente, ou no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais;

XI- solicitar aos órgãos municipais, a indicação dos membros, titular e suplentes, em caso de vacância ou termino do mandato;

XII- eleger o Presidente, o Vice Presidente e o Secretario dentre seus membros;

XIII- elaborar seu Regimento Interno;

XIV- desenvolver outras atividades correlatas.

Artigo 7º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência realizará, sob sua coordenação um Conferencia Municipal a cada 2 anos, para avaliar e propor atividades políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo sua ampla divulgação.

Artigo 8º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, será composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, sendo:

I – Quatro (4) membros, representando o poder público, indicado pelos seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Educação;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) Representante de Escolas Públicas.

II- Quatro (4) membros, representando a sociedade civil, sendo os mesmos, usuários das políticas públicas promovidas pelas Secretarias elencadas nas alíneas a,b,c do inciso I deste artigo.

§ 1º - os representantes dos órgãos municipais serão indicados pelos respectivos órgãos:

§ 2º - Os representantes de que tratam o inciso II, serão escolhidos através de eleição realizada pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência em Assembleia Extraordinária.

Artigo 9º - Para cada conselheiro titular será indicado, simultaneamente, um conselheiro suplente, observando o mesmo procedimentos e exigências.

§ 1º O mandato é de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução subsequente.

§ 2º - A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerado.

§ 3º- A nomeação e a posse dos conselheiros serão feitas mediante decreto do Prefeito Municipal.

Artigo 10º - Perderá o mandato o conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II- faltar a três (3) reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento Interno;

III- apresentar renúncia ao conselho;

IV- apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

Artigo 11º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência terá um servidor, cedido pelo Município.

Artigo 12º - O regimento Interno do Conselho será elaborado por seus membros no prazo de até 60 dias após sua instalação e aprovado pelo Prefeito Municipal, mediante decreto.

Parágrafo Único – A organização e o funcionamento do Conselho serão disciplinados no Regimento Interno.

Artigo 13º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Pessoas, como captador e ampliador dos recursos a serem utilizados segundo deliberações do Conselho, ao qual o órgão é vinculado.

Artigo 14º - Compete ao Fundo:

I - gerir os recursos orçamentários próprios do município ou à ele transferidos, em benefício das Pessoas com Deficiência e Pessoas com Altas Habilidades, pelo Estado ou pela União;

II- gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao Fundo;

III- liberar os recursos a serem aplicados em benefício das Pessoas com Deficiência e Pessoas com Altas Habilidades, nos termos da resolução do Conselho;

IV-administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos das Pessoas com Deficiência, segundo resoluções do conselho;

VI - gerir os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas.

VII - desenvolver outras atividades correlatas.

Artigo 15º - O Fundo será regulamentado por resolução expedida pelo Conselho.

Artigo 16º - Para executar os serviços técnicos de contabilidade, o Conselho poderá contar com serviços municipais.

Artigo 17º - Fica o poder público municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais, decorrentes do cumprimento desta lei.

Artigo 18º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Fernandes - RN, 17 de agosto de 2017.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO LEI 0016/2017

O Prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação pelo Poder Legislativo Municipal, do Projeto de Lei, Nº 011/2017, do legislativo, resolve sancioná-lo transformando-o na Lei nº 0016/2017, que “Cria O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estabelece a Política Municipal da Pessoa com Deficiência e o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência”, para conhecimento da Câmara Municipal e registro nos arquivos pela Prefeitura Municipal.

Rafael Fernandes/RN, 17 de agosto de 2017.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:0079895A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2017

Pregão Presencial Nº 032/2017 - PP

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, situada, a Av. Camila de Lellis, 285 – Centro, Riacho da Cruz/RN, a Prefeita Municipal, Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº. 268 e 269, de 04 de janeiro de 2010, em face da classificação das propostas

apresentadas no Pregão Presencial nº 032/2017 - PP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 31 de julho de 2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Empresa: TOP PEÇAS LTDA; C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, estabelecida à Avenida Coronel Martiniano, 1116, Centro, Caicó RN, representada neste ato pelo Sr. JOÃO BATISTA, C.P.F. nº 490.115.704-30, R.G. nº 821.661 SSP RN.

VALOR TOTAL R\$ 336.465,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais).

Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME; C.N.P.J. nº 02.005.020/0001-80, estabelecida à RUA BR 117, S/N, CENTRO, Umarizal RN, (84) 3397-2445, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO PEREIRA DE LIMA NETO, C.P.F. nº 096.557.414-86, R.G. nº 2.616.194, SSP/RN.

VALOR TOTAL R\$ 534.327,00 (Quinhentos e Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais).

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 032/2017 - PP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 02 (Dois) dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Riacho da Cruz, em 21 de agosto de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

TOP PEÇAS LTDA

C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70

AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME

C.N.P.J. nº 02.005.020/0001-80

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:B32EB63A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 083/2017**

Riacho da Cruz – RN, 01 de agosto de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, o Senhor DAVI PEREIRA DE OLIVEIRA, para exercer, Em Comissão, o Cargo de Chefe de Divisão Merenda Escolar – Símbolo FG-1, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

**PUBLIQUE-SE –
CUMPRE – SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de agosto de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:3174444C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2017 - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO DE DATAS**

Portaria de Diária Nº 059/2017
Riachuelo/RN 18 de agosto 2017

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	25/08/2017				
DATA DE RETORNO:	25/08/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 300,00	Valor Total	R\$ 150,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO					
Reunião na Fundação Nacional da Saúde, Escritório do RN, para discutir parcerias e convênio para o município de Riachuelo/RN					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 18 de agosto 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO

CPF/MF 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima

Código Identificador:741E8341**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2017**

Riachuelo/RN 24 de agosto 2017

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	29/08/2017				
DATA DE RETORNO:	29/08/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 300,00	Valor Total	R\$ 150,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO					
Reunião no Gabinete Parlamentar do Deputado Raimundo Fernandes para tratar sobre emendas e provável liberação de recursos par o município de Riachuelo/RN					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 24 de agosto 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO

CPF/MF 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima

Código Identificador:61470823**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2017 – GP****CNPJ: 01.612.393/0001-57**

Exonera a pedido ocupante de Cargo Público no Município de Rio do Fogo e dá outras providências e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

Resolve:

Art. 1º A exonerar a pedido da servidora **MARCELE MONTEIRO DE SOUZA ANTUNES DA SILVA**, matrícula 90.843-6, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, Lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e

Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de agosto de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:9476412A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2017 – GP****CNPJ: 01.612.393/0001-57**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede o Senhor **Marcell de Oliveira Souza**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 028.177.854-01 e Registro Geral sob o Nº 1.529.742 SSP/RN, Secretário Municipal de Administração e Habitação deste município, 02 (duas) diárias e ½ (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da **CAPACITAÇÃO BÁSICA EM FOLHA DE PAGAMENTO E DESPESAS COM PESSOAL**, no período de 28 a 30 de agosto do corrente ano, Promovido pelo TCE -Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira.

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 24 de agosto de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:0D4D6B39**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2017 – GP****CNPJ: 01.612.393/0001-57**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede o Senhor **Edvar da Câmara França**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 025.242.494-84 e Registro Geral sob o Nº 001.620.393 SSP/RN, Controlador Geral deste município, 02 (duas) diárias e ½ (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e

deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da **CAPACITAÇÃO BÁSICA EM FOLHA DE PAGAMENTO E DESPESAS COM PESSOAL**, no período de 28 a 30 de agosto do corrente ano, Promovido pelo TCE -Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira.

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 24 de agosto de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:42E12A5D**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA
APRESENTAÇÃO DO PPA (PLANO PLURIANUAL)
EXERCÍCIO 2018- 2021 DO MUNICÍPIO DE RIO DO
FOGO/RN****CNPJ: 01.612.393/0001-57**

Às 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2017, reuniu-se na Sede da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, membros da Sociedade, Vereadores, Secretários municipais o Prefeito Municipal o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, o Vice Prefeito Gilmar Gomes de Miranda, para deliberarem sobre apresentação e discussão do PPA (Plano Plurianual) Exercício 2018- 2021). A Audiência Pública deu início com formação da mesa diretora com os seguintes componentes: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Laerte Ney de Paiva Fagundes, o Excelentíssimo Vice Prefeito do Município o Senhor Gilmar Gomes de Miranda, o Ilustríssimo Vereador Presidente Raimundo Barbosa Melo, A Senhora Vereadora Josiane de Lima Rodrigues e o vereador Junielson Costa Gomes. Dando continuidade o Excelentíssimo Senhor Prefeito falou da relevância da audiência Pública e da participação da população, o Senhor vereador Presidente, deu as boas-vindas e falou do ato louvável da gestão. O vereador Junielson Costa Gomes fez uso da Palavra e falou que nunca nesse município tinha realizado um ato tão democrático vivenciado com essa referida audiência, e declarou que é uma pena o número pequeno de participantes da Sociedade civil. A Vereadora Josiane agradeceu a presença de todos e falou do comprometimento e interesses com que é público. A mesa diretora foi desfeita e deu-se início a apresentação do PPA pela Senhora Simone Suely (Representante do Escritório de Assessoria Contábil), que enfatizou a Sigla: PPA – (Plano Plurianual) – 2018- 2021, e mostrou da importância de planejar para ter melhores resultados com o dinheiro público. O Controlador Geral do município também falou do papel da sociedade na participação nessa Audiência na construção das metas para os próximos quatro anos. Os princípios da gestão de governo foi outro ponto abordado durante a apresentação da audiência. O Secretário de finanças também falou da origem dos recursos e da importância do planejamento das ações. Em seguida, foi informado os valores global do PPA. Deu-se início as apresentações de cada Secretaria: Lázaro Régis da Costa (Secretário de Finanças e Tesoureiro); Tales Alexandre de Paiva Fagundes (Chefe de Gabinete); Marcell de Oliveira Souza (Secretário de Administração); Saint Clair Cassiano Alves (Secretário de Saúde); Lârcia Brenda de Oliveira Régis (Secretaria Adjunta de Assistência Social); Joária de Araújo Vieira (Secretaria de Educação); José Walter Fernandes (Secretário de Esporte); Luciana Moraes de Araújo (secretaria de Tributação); Elvis Régis de Brito (Secretário de agricultura e pecuária); Hagacy de Allyston Gomes Virginio (Secretário de Pesca e Aquicultura); Júnior Ferreira Gomes (Secretário de Turismo); Severino Alberto Bezerra (Secretário de Obras e Transporte); Silvério Xavier da Souza (Secretário de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos). Foram abertas as discussões juntamente com os cidadãos. Inicialmente teve sugestões e perguntas, todas foram respondidas na mesma hora pelos secretários. Nada mais havendo a tratar, foi assim encerrada essa Audiência Pública e eu, Edvar da Câmara França Controlador Geral deste município. Lavro a presente ata que vai abaixo assinada

juntamente com a lista de todos os presentes. Encerra essa reunião as 11:45 horas.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

GILMAR GOMES MIRANDA
Vice Prefeito Municipal

RAIMUNDO BARBOSA DE MELO
Vereador Presidente

JOSIANE DE LIMA RODRIGUES
Vereadora

JUNIELSON COSTA GOMES
Vereador

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças e Tesoureiro

TALES ALEXANDRE DE PAIVA FAGUNDES
Chefe de Gabinete

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretario de Administração

SAINT CLAIR CASSIANO ALVES
Secretário de Saúde

SHIRLLENE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES
Secretaria de Assistência Social

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA
Secretaria de Educação e Cultura

JOSÉ WALTER FERNANDES
Secretario de Esporte

ELVIS RÉGIS DE BRITO
Secretario de Agricultura e Pecuária

LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO
Secretaria de Tributação

HAGACY DE ALLYSTON GOMES VIRGINIO
Secretario de Pesca e Aquicultura

JÚNIOR FERREIRA GOMES
Secretario de Turismo

SEVERINO ALBERTO BEZERRA
Secretario de Obras e Transporte

SILVÉRIO XAVIER DE SOUZA
Secretario de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

EDVAR DA CÂMARA FRANÇA
Controlador Geral

RAIMUNDA DE CÁSSIA SILVA DA ROCHA
Secretaria Adjunta de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

LAÉRCIA BRENDA DE OLIVEIRA REGIS
Secretária adjunta de Assistência Social

ELIUDE GOMES DA COSTA SILVA
Secretária Adjunta de Educação

ADONAI PORTELA XEMINES
Secretario Adjuntos de Esporte

SIMONE SUELY M. DUARTE

WALKIRIA MARIA DE AQUINO SOARES CRUZ

ALDA SUELY GOMES DA COSTA

NAZIA SILVA DO NASCIMENTO

GISLENE VICTOR DE FRANÇA

SANDRIANE FERREIRA CRUZ

GISLAINE CHIARELLE V. SOARES

RAIMUNDO PAULO DE BRITO

ISAIAS DE ASSIS BARBOSA SOARES

OZENILDO QUERINO DA SILVA

JAILTON ALVES DE MACEDO

TULIO ANTONIO DE PAIVA FAGUNDES

CARLOS COELHO DO NASCIMENTO

PEDRO RICARDO DA SILVA PEREIRA

EDVANIA SILVA DE OLIVEIRA

TEREZA LOURENÇO

MARIA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DA SILVA

PEDRO WELLINGTON RIBEIRO DA SILVA

NICILENE B. DA CUNHA DE MELO

FRANCISCO CANINDÉ FIDELIS

ERIBERTO VARELA DA SILVA FILHO

FRANCISCO SOARES DA SILVA FILHO

RODRIGO NERI DE MELO.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 028- 2017 DO
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 024- 2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº
024/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

Aos 17 dias de agosto do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 024/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO COM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA PRÓPRIO, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE**

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO COM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA PRÓPRIO, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO - ME		
CNPJ: 17.614.867/0001-30	TELEFONE: (84) 3531-2436 e 35360041	E-MAIL: agecy2@hotmail.com
ENDEREÇO: VEREADOR RIVALDO VARELA, 120 A – CENTRO – PEDRA PRETA/RN		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	PREÇO UND	VALOR GLOBAL
01	Digitalização das imagens	500.000	UND	0,1097	54.850,00
02	Sistema de Gerenciador eletrônico de Documentos - GED	01	UND	50,00	50,00
03	Suporte técnico	01	UND	50,00	50,00
04	Análise das conformidades dos processos licitatórios e de pagamento, quanto as exigências do TCE, controle de entrada e saída, organização arquivamento.	01	UND	50,00	50,00
Valor Total R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).					

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perca pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN Nada mais havendo a tratar, eu Jairo Cavalcanti de Castro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

L de Fatima da Silva Peixoto - ME

CNPJ: 17.614.867/0001-30

ADAILTON DA SILVA PEIXOTO

CPF: 007.418.394-07

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:3BC37AC0

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2017 DO PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: L. de Fátima da Silva Peixoto- ME;

CNPJ: 17.614.867/0001-30;

OBJETO: contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de digitalização com cessão de direito de uso de sistema próprio, acompanhamento e suporte para atender as necessidades deste município.

DOS VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	PREÇO UND	VALOR GLOBAL
01	Digitalização das imagens	500.000	UND	0,1097	54.850,00
02	Sistema de Gerenciador eletrônico de Documentos - GED	01	UND	50,00	50,00
03	Suporte técnico	01	UND	50,00	50,00
04	Análise das conformidades dos processos licitatórios e de pagamento, quanto as exigências do TCE, controle de entrada e saída, organização arquivamento.	01	UND	50,00	50,00

Valor Global do Contrato: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Vigência: 17 de agosto de 2017 à 31 de dezembro de 2017, (podendo ser aditivado);

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 024/2017;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Adailton da Silva Peixoto - CPF: 007.418.394-07.

Rio do Fogo- RN, 17 de agosto de 2017.

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:0B010811

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 732/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a pedido, **JOSÉ JOSERILSON GONÇALO DE ARAÚJO**, do cargo em comissão, símbolo CC-3, **COORDENADOR DE MEIO-AMBIENTE**, vinculado à **Secretaria de Agricultura**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de agosto de 2017**.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de agosto de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:CAB7BBF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESAO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN
CONTRATADA: DH Comércio de Equipamentos Odontológicos Eireli - ME CNPJ: 00.736.971/0001-02
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos que serão destinados para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, de acordo com a adesão à ata de Registro de preço decorrente do Pregão Presencial nº 011/2017 realizado no Município de Poço Branco/RN
VALOR: R\$ 253.448,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)
Fundamentação legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Maria/RN, 24 de Agosto de 2017.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:FF870E8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2017

A Prefeitura Municipal de Santa Maria torna público que fará realizar no dia 11 de Setembro de 2017, as 9hrs na sede da Prefeitura o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta de Preço e Habilitação" através do PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2017 cujo o objetivo é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços técnicos tributários visando a melhoria do sistema de arrecadação própria do Município de Santa Maria/RN. O edital e anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL na sede da Prefeitura.

Santa Maria/RN, 24 de Agosto de 2017.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:5BD0D7AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 82402/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **AURÉLIA SÉRGIO AVELINO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Valor unitário da diária R\$ 100,00

(cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de participar de uma "Formação sobre o Monitoramento e avaliação dos Planos Municipais de Educação", no dia 25 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 24 de agosto de 2017

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:056E8A7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 82401/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **AURÉLIA SÉRGIO AVELINO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de participar de uma "Formação sobre o Monitoramento e avaliação dos Planos Municipais de Educação", no dia 24 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 24 de agosto de 2017

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:21317565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082403/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MÁRIO SÉLIO FERREIRA DE BRITO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de participar de uma "Formação sobre o Monitoramento e avaliação dos Planos Municipais de Educação", no dia 24 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 24 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno

Código Identificador:F2BD1DE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082404/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MÁRIO SÉLIO FERREIRA DE BRITO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de participar de uma “Formação sobre o Monitoramento e avaliação dos Planos Municipais de Educação”, no dia 25 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 24 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno

Código Identificador:4CBD2991

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082406/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL II**, Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de participar de uma “Formação sobre o Monitoramento e avaliação dos Planos Municipais de Educação”, no dia 25 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 24 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno

Código Identificador:5A2428D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082405/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL II**, Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de participar de uma “Formação sobre o Monitoramento e avaliação dos Planos Municipais de Educação”, no dia 24 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 24 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno

Código Identificador:68920870

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 82407/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ELIANA MARIA DE SOUSA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **DIRETORA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de participar de uma “Formação sobre o Monitoramento e avaliação dos Planos Municipais de Educação”, no dia 24 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 24 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno

Código Identificador:4AEB6D6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 82408/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ELIANA MARIA DE SOUSA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **DIRETORA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de participar de uma “Formação sobre o Monitoramento e avaliação dos Planos Municipais de Educação”, no dia 25 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 24 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E4562695

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082409/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. JANE KELLY SOARES DA SILVA, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I**, Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de participar de uma “Formação sobre o Monitoramento e avaliação dos Planos Municipais de Educação”, no dia 24 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 24 de agosto de 2017

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D91A0598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082410/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. JANE KELLY SOARES DA SILVA, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I**, Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de participar de uma “Formação sobre o

Monitoramento e avaliação dos Planos Municipais de Educação”, no dia 25 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 24 de agosto de 2017

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:8FCEC439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082216/2017*

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BEZERRA** servidor deste município, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de Reunião anti-rábica, no dia 10 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 22 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7E8586A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 186/2017 – GP

Santana do Matos, 17 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. FRANCISCA DE PAULA MEDEIROS, para o cargo comissionado de Coordenadora Habitação, lotada na secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMpra-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6DF62E20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 185/2017 – GP

Santana do Matos, 17 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2004 a 04/03/2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA, cargo de **Professora**, matrícula 244 e CPF 616.215.284-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atividades No Centro de Educação Infantil Almira Melo, a partir de 16/08/2017 a 16/11/2017, reassumindo suas funções a partir do dia 17 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:AF38B06A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 187/2017 – GP

Santana do Matos, 17 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. CALIANE MARIA SOUSA DE FRANÇA, para o cargo comissionado de Chefe de Setor Criança, lotada na secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D0A39F1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 188/2017 – GP

Santana do Matos, 17 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. NILSEA PEREIRA DA SILVA, para o cargo comissionado de Chefe de Setor Idosos (PSB e PSE), lotada na secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:CA2155C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº
17.04.07.026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e JOSIANE MARTINS DE PAIVA, CPF: 024.457.374-35, CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por mútuo acordo entre as partes, fica com o acréscimo a carga horária de trabalho da profissional acima qualificada, de 20 para **24 aulas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal e global do contrato, após o acréscimo, é de R\$ 2.068,91 (dois mil e sessenta e oito reais e noventa e um centavos) e R\$ 14.769,71 (quatorze mil e setecentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos), respectivamente.

I - os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir da presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.

Órgão: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSIANE MARTINS DE PAIVA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:27A9D106

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017**

O Presidente da Comissão Perante de Licitações do Município de Santo Antônio/RN torna público que se acha aberta a **Chamada Pública N.º 003/2017**, objetivando O **CADASTRAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS TIPO: TRIO DE SANFONEIRO, PARA APOIO E FORTALECIMENTO DOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO- RN**. O cadastramento será realizado no período de **25 (vinte e cinco) de agosto a 13 (treze) de setembro de 2017**. A sessão será realizada as **09:00 (nove) horas** do dia **13 (treze) de setembro de 2017** no setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, sito a Rua Padre Cerveira, 505, Centro. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antônio/RN, em 24 de agosto de 2017

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Presidente.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2CC071C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
LICITAÇÃO PP/SRP Nº. 055/2017**

O Pregoeiro do Município de Santo Antonio/RN torna público o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preço N.º 055/2017**, objetivando o **registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de polpa de frutas para atender aos diversos programas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Merenda Escolar e demais Secretarias do município do município de Santo Antônio/RN**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado no dia **05 de setembro de 2017 às 09:00 (nove horas)**. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas)

Santo Antônio/RN, em 24 de setembro de 2017

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:77E7D72A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL PP Nº. 054/2017**

O Pregoeiro do Município de Santo Antonio/RN torna público o aviso de suspensão do **Pregão Presencial N.º 054/2017**, objetivando a **Contratação de empresa no ramo pertinente para execução dos serviços de locação de maquinas e veículos com operador/motorista destinados a limpeza urbana para secretaria municipal de transporte, obras e serviços urbanos do município de Santo Antônio-RN**. Tendo em vista o questionamento da Empresa Torquato & Silva LTDA – ME CNPJ. 02.264.535/0001-03 referente ao Edital e ao termo de referencia, o pregoeiro decide por suspender a sessão marcada para acontecer no dia 25/08/2017 as 09:00, para melhor analisar o mérito da apresentada pela empresa. Após a

verificação do presente questionamento deverá ser remarcado nova data para abertura da sessão.

Santo Antônio/RN, em 24 de agosto de 2017

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A63E2FBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 124, DE 24 DE AGOSTO DE 2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor e que essa designação não gera ônus para o município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor o Sr. **EDILSON PEREIRA CÂMARA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 877.251 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 502.878.184-20, para assumir as respectivas funções de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**,

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de agosto de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:408D3D32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 134/2017**

Autoriza à alteração no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Anual – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, em função do Crédito Especial – Lei nº 133/2017, que instituiu o Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi-RN, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterada a Lei do Plano Plurianual – PPA, Diretrizes Orçamentárias – LDO e Orçamento Anual – LOA, em vigor, em função da abertura do Crédito Especial autorizado pela Lei nº 133, de 26 de maio de 2017, que instituiu o Programa de Governo “Criança Feliz”.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da vigência da Lei nº133/2017.

São Bento do Trairi-RN, 14 de julho de 2017.

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D02EE7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 91-S, DE 25 DE JUNHO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.200,56 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.200,56 (cinco mil e duzentos reais e cinquenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 25 de junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.200,56
10.001 Fundo Municipal de Saúde					5.200,56
	2065 Manut.da Sec.Municipal de Saúde				5.200,56
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	5.200,56
Anexo II (Redução)					5.200,56
10.001 Fundo Municipal de Saúde					5.200,56
	2065 Manut.da Sec.Municipal de Saúde				5.200,56
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	5.200,56

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A6968BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 10 de agosto de 2017, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017-SRP, às empresas **JCM MÍDIA E PUBLICIDADE LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.800.511/0001-81, no item nº 01 e a empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.381.234/0001-38, no item nº 02, objetivando a contratação de empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins, conforme especificações contidas no Edital.

São Bento do Trairi/RN, em 24 de agosto de 2017.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:1DDDAFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017-SRP

Circunstanciada pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 10 de agosto de 2017, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017-SRP, em todos os itens licitados, às empresas **JCM MÍDIA E PUBLICIDADE LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.800.511/0001-81, no item nº 01 e a empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.381.234/0001-38, no item nº 02, objetivando a Contratação de empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins, haja visto que foram a melhor proposta apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

São Bento do Trairi/RN, em 24 de agosto de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B2D80352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017-SRP

OBJETO: objetivando à Contratação de empresa especializada eBm publicações de avisos de licitação e afins.

ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.

ADJUDICATÁRIO(S):

Itens	Empresa(s)	CNPJ (MF)
1	JCM MÍDIA E PUBLICIDADE LTDA ME	26.800.511/0001-81
2	SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP	08.381.234/0001-38

ITENS (S) REGISTRADOS (S):

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Total (R\$)
1	Publicação no Diário Oficial da União – DOU	Col x cm	500	35,50		17.750,00
2	Publicação em Jornal de Grande Circulação – NOVO JORNAL	Col x cm	500	24,00		12.000,00
Total Global (R\$)						29.750,00

PRODUTOS, PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS: Conforme Proposta(s) de Preço(s) Final(is) anexa(s), apresentada(s) pelo(s) ADJUDICATÁRIO(S).

DATA: 24 de agosto de 2017.

ASSINATURA: José Aracleide de Araújo/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:2DC50FC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 546/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO. **CPF** Nº

475.397.804-44. **OBJETO:** Locação de imóvel urbano com área coberta mínima de 170,00m², em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a cessão a quem possa, atendida a legislação municipal (Lei Municipal n.º 0561/2009), implantar atividade fabril que resulte na geração de emprego e renda preferencialmente aos São-Fernandenses. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:** R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, X, Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Agosto de 2017. Vigência: 01 de Agosto a 31 de Dezembro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO - pelo contratado.

São Fernando/RN, 01 de Agosto de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:4994B8BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DECORRENTE DO REAPRAZAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067-2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 083, de 21 de agosto de 2017, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que o Pregão Presencial n.º 067 /2017, cujo objeto é a contratação de profissional em educação física para prestar serviços a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mas especialmente no tocante a assistência prestada no núcleo de apoio à saúde da família - NASF e o acompanhamento de programas contendo políticas de saúde do município, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária semanal de 20 horas. fracassou por não ter comparecido qualquer interessado em negociar seu objeto, sendo considerado, por conseguinte, deserto. E em razão da persistência da necessidade da Administração Pública, o senhor Pregoeiro resolve aprazá-lo novamente para o dia 13 de setembro de 2017, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN.

São Fernando/RN, 24 de agosto de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:B8C932B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 083, de 21 de agosto de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 15 de setembro de 2017, às 11:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a REGISTRAR PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM VASILHAME DE METAL COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 13KG, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender todos os órgãos da Administração Pública Municipal, especialmente os Programas Federais implantados ou que venham ser implementados neste Município durante o exercício de 2017. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: <http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php>, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 24 de Agosto de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:7F2498F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2017

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão n.º 031/2017 destinado aquisição de um veículo de passeio destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

822 - DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA (35.503.721/0003-60)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	4503 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS OKM)	UND	1	39.600,00	39.600,00
	-MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO DE 65 CV - TIPO DE MOTORIZAÇÃO: BICOMBUSTIVEL -TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA -PORTAS: 04 PORTAS -AR CONDICIONADO DE FÁBRICA: POSSUI -TRIO ELÉTRICO DE FÁBRICA (TRAVA, VIDRO E ALARME): POSSUI				
	FIAT				
TOTAL					39.600,00

São Francisco do Oeste/RN, 16 de agosto de 2017.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:1CC50A70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2017

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial n.º 031/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO 822 - DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA (35.503.721/0003-60)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	4503 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS OKM)	UND	1	39.600,00	39.600,00
	-MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO DE 65 CV - TIPO DE MOTORIZAÇÃO: BICOMBUSTIVEL -TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA -PORTAS: 04 PORTAS -AR CONDICIONADO DE FÁBRICA: POSSUI -TRIO ELÉTRICO DE FÁBRICA (TRAVA, VIDRO E ALARME): POSSUI				
	FIAT				
TOTAL					39.600,00

São Francisco do Oeste/RN, 18 de agosto de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:9F2F4C52

CONSELHO TUTELAR

RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 0259/2017- 2ª PMJ/INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2017.00001914-4/RECOMENDAÇÃO 0006/2017

“Ótimo que tua mão ajude o voo, mas jamais que ela se atreva a tomar o lugar das asas!”

Dom Helder Câmara

X

“Escape das emboscadas, tocaias e armadilhas, dos bichos que pelas trilhas infestam as madrugadas”!

Zé Ramalho – Cada um dá o que tem. (Álbum: Cidades de Lendas/1996)

Introdução:

“A Proteção Integral – Um Relato Sobre o Cumprimento do Novo Direito da Criança e do Adolescente na América Latina, Edson Sêda - editora Adês – 1995.”

“O LUGAR DO FORTE E DO PROTEGIDO

História da América Latina. Século XX. Fins dos anos noventa. Época de vasta criação de forças sociais que reforçam ou pretendem reforçar a cidadania. Nos campos da ecologia, da educação, da cultura, da defesa do consumidor e outros, muitas vezes há a necessidade de fazer a defesa de direitos e garantir o exercício de deveres sociais.

Entretanto, o indivíduo acaba se sentindo fraco e desprotegido quando, nessa tentativa, procura seu lugar nas estruturas do poder e não o encontra. Esse lugar, como os bem informados não ignoram, só é ocupado pelos fortes e protegidos.

Nessas circunstâncias, deixar de ser fraco e desprotegido só é possível quando as pessoas alteram os hábitos que são sua marca pessoal, os usos que praticam em sua vida e os costumes através dos quais participam de sua comunidade. Quer dizer, quando logram alterar o quadro, o desenho, a figura, a forma das relações sociais em que vivem, o que é difícil.

Uma das características do século XX foi a difusão da ciência. No que se refere às relações sociais, sua transformação dependeria de uma difusão da ciência das normas, a ciência das regras de conduta no mundo, a ciência do Direito. Mas ela não vem sendo democratizada.

Seus cultores adquiriram ao longo dos séculos o hábito, o uso, o costume de torná-la hermética para o povo. Esses cavalheiros privaram de liberdade a ciência das normas. Encerraram-na em um nicho de tortuosas ideias e de palavras que o povo não entende. Envolveram-na com um manto de burocracia. E criaram rituais para os iniciados (bacharéis, advogados, promotores e juizes) em altares onde se cultuam normas distantes, muito distantes do cotidiano da gente de carne e osso.

Enquanto isso (mesmo enquanto não se difunde Direito às massas), as pessoas se sentem necessitadas de 1. organizar-se em torno de seus próprios interesses e não apenas de seguir organizações de outrem; 2. Participar do exercício da autoridade e não unicamente submeter-se à autoridade de terceiros; 3. Saber como movimentar o Estado para defender direitos próprios e cobrar deveres alheios e não simplesmente ficar sob o arbítrio de autoridades discricionárias. Essas coisas se fazem criando, mantendo ou alterando Direito (regras efetivas de conduta) no mundo.

Então, como numa peça teatral de inumeráveis personagens, há impressionantes papéis históricos que passam a ser desempenhados por cidadãos que às vezes nem se apercebem disso. Muitos ouvem falar ou são convidados a participar da aplicação da Doutrina da

Proteção Integral. Passam assim a fazer parte de novas estruturas da sociedade que se organiza. Às vezes nem notam que adentraram o cenário que prepara o terceiro milênio. Muitos, quando notam, não agem à altura.

Com este relato, entraremos a seguir nesse mundo de fascínio e mistério (portanto cheio de enganos, armadilhas e riscos) que comunidades estão aprendendo a criar, mesmo através de caminhos muito difíceis de percorrer.

“Trata-se do mundo vastamente desconhecido (porque nele cotidianamente se pratica Direito, mas não se conhece Direito) em que a pessoa, o indivíduo humano, se transforma concretamente (não retoricamente) em sujeito de direitos, em cidadão.”

2. Das Atribuições do Conselho Tutelar:

“O princípio da legalidade significa estar a Administração Pública, em toda sua atividade, presa mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor. Qualquer ação estatal sem o correspondente calço legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação.” (destaque nosso). (Diógenes Gasparini - 2012)

Isto posto, cabe esclarecer que, a função de cada um dos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – do mais formal ao destituído de formalidades – **tem sua atividade vinculada ao nosso ordenamento jurídico**. O não respeito aos comandos da lei tem gerado graves desvios quanto ao exercício das atividades desempenhadas pelos diversos operadores do sistema.

A este respeito, o então Juiz de Direito da 3ª Vara do Juizado Regional da Infância e da Juventude de Porto Alegre/RS, Leoberto Narciso Brancher, faz uma análise consistente dos riscos de se fomentar conflitos e inoperância na eficiência da rede de atendimento.

Segundo BRANCHER (2000):

“Tratando”-se de organização do Estado para cumprir com suas obrigações prestacionais (ainda que permeável e flexível à articulação das prestações complementares oriundas da esfera pública não estatal), o Sistema de Garantia de Direitos da Infância e da Juventude responde às regras do Direito Administrativo, como base no qual se pode afirmar que “a repartição das competências para a prestação de serviço público ou de utilidade pública se opera segundo critérios técnicos e jurídicos, tendo-se em vista sempre os interesses próprios de cada esfera administrativa, a natureza e extensão dos serviços, bem como a capacidade de executá-los vantajosamente para a administração e para os administrados” (Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, Ed. Revista dos Tribunais, 1983).

Destaque-se: a repartição das competências se opera segundo critérios técnicos e jurídicos – e não segundo a vontade prevalente ditada pela autoridade de maior hierarquia ou pela lógica de conveniências do momento.

Por isso o ponto de partida no desenho do sistema parte do texto da lei – único referencial efetivamente imperativo e de universalidade indiscutível em todo o território nacional – permitindo o reconhecimento das afinidades e das diferenças e dando uma visão precisa da

Inserção topológica e do leque das competências de cada um dos seus componentes.

Assim, é a lei que delimita o papel de cada um e oferece o ponto de partida para a implementação e o desenvolvimento do sistema segundo as peculiaridades locais, ajustando às características da rede local sempre mediante o reconhecimento e o respeito quanto ao que possa ser considerado disponível e ao que não poderá ser objeto de negociação no momento de complementarem-se suas lacunas. Do contrário não é possível – o que vem sendo infelizmente corriqueiro observar – a atuação integrada e dinâmica de todos os corresponsáveis pelo atendimento dos casos. Muitas vezes por falta de clareza das competências ocorrem usurpações, excessos autoritários e abusivos sobrepondo-se intervenções e gerando-se retrabalho e mesmo soluções incongruentes.

Com base na compreensão compartilhada do sistema e na **clareza quanto ao papel dos seus integrantes**, situações como estas podem ser evitadas, sem gerar conflitos muitas vezes irremediáveis, mas, sobretudo tornando mais eficaz o atendimento das crianças e adolescentes.” (destaque nosso).

Neste contexto muito bem coloca KONZEN (2000):

“Segundo o artigo 131 do estatuto da Criança e do Adolescente, - o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei”. - Apesar da aparente singeleza do texto, a facilidade termina com a percepção da real profundidade e significado da ruptura-estrutural, filosófica e jurídica produzida pelo dispositivo em relação aos organismos oficiais, até então legitimados a responder pelas questões da infanto-adolescência. Os intérpretes da norma, mesmo os que fazem anotações a todos os dispositivos do texto legal, ou tratam da matéria com alguma superficialidade, ou apresentam, em geral, sincera e confessada dificuldade em situar, frente às normas constitucionais e da legislação atinente à organização administrativa, essa peculiar estrutura de atendimento proposta pelo Estatuto.

Não poucas vezes, influenciados pela compreensão dos fenômenos sociais a partir de um enfoque específico, **escrevem verdadeiras infrações à lógica da organização dos serviços públicos e à autonomia dos entes da Federação**. Compreende-se, então, com maior facilidade,

a resistência à estruturação e regular funcionamento dos Conselhos Tutelares nos Municípios. Há razões além da ausência da vontade política e do desconhecimento de como exatamente proceder nas esferas públicas e não governamentais, fatores, em geral, considerados preponderantes para justificar a dificuldade. A resistência também encontra guarida na falta de clareza de como situar o Conselho Tutelar no contexto da organização municipal, **do que consistem precisamente a autonomia do órgão e as prerrogativas de seus agentes**, de como proceder a sua correta inserção no contexto dos demais entes do Município e de como **conviver com a determinação das providências que lhe são afetas sem conflitos nas esferas hierárquicas e políticas da localidade**.” (destaque nosso).

Por tratar-se de órgão público autônomo local, O Conselho Tutelar tem autonomia para decidir em relação às deliberações técnicas e administrativas de sua competência. Quando estiver lidando com zelo necessário para o cumprimento de direitos de uma criança ou adolescente, só ele, conforme sua atribuição legal age com independência **aplicando as medidas pertinentes, sem interferência externa**, inclusive para corrigir distorções na política municipal de atendimento aos direitos das crianças e adolescentes.

O Conselho Tutelar **não é subordinado e/ou vinculado a nenhum outro órgão municipal**, ou outros poderes, como ao **Ministério Público ou Poder Judiciário**, por exemplo, devendo se integrar à administração pública local como **órgão autônomo** (arts. 131 e 132 – ESTATUTO, BRASIL, 1990).

O princípio da legalidade, de observação obrigatória, é expresso como **determinação impositiva** na Constituição Federal em dois momentos:

- a) No artigo 5º, inciso II (CF), onde garante a liberdade dos cidadãos, quando prevê que ninguém será obrigado **a fazer ou deixar de fazer algo que não seja previsto em lei**.
- b) No artigo 37 (CF), caput, como o princípio que deve ser **obedecido por toda a Administração Pública**, em todos os níveis, inclusive obviamente pelo Conselho Tutelar.

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência" (...) O Conselho Tutelar possui **poder vinculado ou regrado**, com limites da liberdade para prática de seus atos, como nos ensina Meirelles (1990):

"Poder vinculado ou regrado é aquele que a lei confere à Administração Pública para ato de sua competência, determinando os

elementos e requisitos à sua formalização. [...] Nessa categoria de atos administrativos a liberdade de ação do administrador é mínima, pois terá que se ater à **enumeração minuciosa do Direito Positivo** para realizá-lo eficazmente. Deixando de atender a qualquer **dado expresso em lei, o ato é nulo por desvinculado** do seu tipo-padrão.” (destaque nosso).

Como bem lembra o Juiz de Direito JOÃO BATISTA DA COSTA SARAIVA:

(...) Conselho Tutelar, órgão representativo da sociedade, há de **funcionar como guardião das garantias democráticas**, não sendo admissível que **em seu procedimento faça descumprir primados fundamentais do estado de direito**, dentre os quais se destaca a necessidade de motivação fundamentada de suas decisões, que, repito, há de ser colegiadas (!) (SARAIVA 1999).” (destaque nosso).

Neste entendimento corrobora SÊDA: (2001):

"A VINCULAÇÃO À CIDADANIA, À LEI:

Quando em 1990 redigimos o Estatuto nós pusemos no texto que o Conselho Tutelar ZELA por direitos. **Aquelas correntes equivocadas (ou mal intencionadas) na interpretação do Estatuto estão transformando esse ZELO em autoritarismo, em truculência, em intervenções descabidas dos conselheiros tutelares sobre a vida alheia**. Estão transformando o Conselho, ou mais precisamente, os conselheiros, na mão do gato que os burocratas empedernidos e as autoridades abusivas e omissas vêm utilizando para salvar, na chapa quente dos conflitos humanos, as castanhas da sub, da não, da anticidadania. Todos conhecem a história: o macaco viu castanhas apetitosas postas na chapa quente para torrar. Macaco adora castanha torrada, quentinha. Para retirar as castanhas, sem queimar a mão, o macaco passou a usar a mão do gato da casa para retirar (e devorar) as castanhas da chapa ardente.

No âmbito de suas decisões **o Conselho não se subordina a pessoas, senão ao texto da lei (do Estatuto)** que é a fonte da cidadania e de sua autoridade pública (autoridade pública do Conselho Tutelar e não do Conselheiro). Como qualquer autoridade pública o Conselho Tutelar **só pode e deve praticar o uso das regras da lei** (que são as regras do bom trato, do bem estar, do bem comum). Quando praticar qualquer forma de omissão (ficar aquém do uso) **ou de abuso (ir além do uso, com danos a pessoas, com dano à cidadania)** deve ser controlado e levado a responder por isso. Não pode, portanto ser constrangedor (não pode constranger pessoas), não pode ser autoritário, coercitivo, repressor, inquisidor e arbitrário. O cidadão tem, portanto o direito de se defender dos eventuais abusos, das eventuais omissões do Conselho Tutelar.

O Conselho Tutelar basicamente pratica omissões quando deixa de pôr em movimento **direitos constitucionais na solução de conflitos**. Não há situação em que o Conselho Tutelar se envolva que não seja UM CONFLITO (entre pais e filhos, professores e alunos, autoridades e cidadãos, etc.). Não havendo conflito, não há porque o Conselho Tutelar intervir. **As omissões ocorrem quando conselheiros deixam-se usar como violadores da cidadania, agindo como a mão do gato de agentes da prefeitura, de agentes da polícia, do ministério público, ou do poder judiciário**.

A omissão consiste em deixar o Conselho Tutelar de resistir às **arbitrariedades desejadas**:

Por agentes da prefeitura (por exemplo: **assistentes sociais que “requisitam” ao conselho tutelar serviços que são típicos do próprio profissional de serviço social** – parecem incríveis, mas isso vem ocorrendo - ou de outros profissionais); 2. Por agentes, da polícia, **da promotoria ou do judiciário** (por exemplo): por delegados, promotores e juizes – fora do devido processo legal (notar bem: fora do devido processo legal) **que “determinam” ou “requisitam”, do conselho tutelar, serviços que são típicos do profissional “de serviço social”, de outros especialistas, ou outras instâncias públicas**. Isso anda acontecendo muito, ainda que já estejamos como estamos no ano de 2001. Só no âmbito do devido processo legal, os conselheiros podem exercer o direito de se defenderem dos abusos desejados por policiais, delegados, promotores ou juizes. (destaque nosso).

No exercício de suas atribuições legais de **zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente**, consagradas nos artigos 131 e 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar

deve observar os princípios expressos na Constituição, na Lei nº 8.069/90, e no Direito Administrativo.

É relevante contextualizar o papel do Conselho Tutelar dentro do Estado Democrático de Direito, onde cada instituição pública tem **suas atribuições impostas e limitadas por lei (a lei distribui funções)**.

De acordo com o artigo 1º da Constituição Federal, a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito.

O Estado Democrático de Direito tem como componentes fundamentais:

I. Um sistema de direitos e garantias fundamentais;

II. A divisão harmônica dos poderes do Estado, com a existência de um sistema que limite cada poder, o chamado freios e contrapesos (check and balance), que é a essência do mecanismo da separação dos poderes proposta por Montesquieu no período da Revolução Francesa, onde através desse sistema, um poder do Estado (Executivo, Legislativo e Judiciário) está apto a conter os abusos do outro de forma que se equilibrem, onde todos os poderes atuem de forma harmônica e independentes;

III. A legalidade da Administração Pública;

IV. a proteção da confiança que os cidadãos têm de que o Estado obedecerá e respeitará as leis.

No mesmo sentido ZIMMERMAN (2002), aponta as seguintes características básicas do Estado Democrático de Direito, tendo em vista a correlação entre os ideais de democracia e a limitação do poder estatal:

I. Soberania popular, manifestada por meio de representantes políticos;

II. Sociedade política baseada numa Constituição escrita, refletidora do contrato social estabelecido entre todos os membros da coletividade;

III. Respeito ao princípio da separação dos poderes, como instrumento de limitação do poder governamental;

IV. **Império da lei**, no sentido da **legalidade** que se sobrepõe à própria vontade pessoal e governamental.

Na prática, observa-se que conselheiros tutelares **indevidamente**, têm exercido atividades **em desacordo, ou mesmo, fora** das suas **"atribuições legais"**, ora por **"determinação ou pedido"** de autoridades, ou por **"iniciativa própria"**, ou pela **"falta ou carência"** no oferecimento de políticas públicas de atenção aos direitos de crianças e adolescentes.

O poder executivo municipal deve necessariamente prover os serviços específicos de **prevenção e atendimento**, socioassistenciais, médicos e psicológicos, para crianças e adolescentes em situação de negligência, maus-tratos, exploração, violência sexual, crueldade e opressão (artigo 87, III, ESTATUTO – BRASIL, 1990).

Neste diapasão. O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA publicou em 2007, resolução no intuito de fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, **aclorando as reais e legais atribuições do órgão tutelar**:

Observemos os artigos 10, 11 e 17 da mencionada Resolução:

"Art. 10 - Os conselhos tutelares são órgãos contenciosos não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, particularmente através da aplicação de medidas especiais de proteção a crianças e adolescentes com direitos ameaçados ou violados e através da aplicação de medidas especiais a pais ou responsáveis - art. 136, I e II da Lei 8.069/1990.

Art. 11 - Os conselhos tutelares não são entidades, programas ou serviços de proteção, previstos nos arts. 87, inciso III a V, 90 e 118, §1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente."

"Parágrafo Único: As atribuições dos conselhos tutelares estão previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, não podendo ser instituídas novas atribuições em Regimento Interno ou em atos administrativos semelhantes de quaisquer outras autoridades."

Art. 17 - Os serviços e programa de execução de medidas específicas de proteção de direitos humanos têm caráter de atendimento inicial, integrado e emergencial, desenvolvendo ações que visem prevenir a ocorrência de ameaças e violações dos direitos humanos de crianças e adolescentes e atender as vítimas imediatamente após a ocorrência dessas ameaças e violações.

§ "1º Esses programas e serviços ficam à disposição dos órgãos competentes do Poder Judiciário e dos Conselhos Tutelares para a execução de medidas específicas de proteção, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente..." (destaque nosso).

Reforça neste mesmo sentido o Mestre EDSON SÊDA (2007), quanto ao equivocado entendimento das reais atribuições do órgão tutelar:

"(...) a maior confusão, no início do século XXI, tem sido praticada pelos que querem que o Conselho Tutelar execute ações protetivas, ou seja, ações de proteção, que são exclusivas dos órgãos de execução. Prefeituras e entidades não governamentais executam. Conselho Tutelar controla, determinando e requisitando o que deveria ser feito." (destaque nosso).

Afirma ainda SÊDA (1999):

"..." O primeiro passo para quem quer ajudar crianças e adolescentes - quando direitos e deveres são ameaçados ou violados - é ajudar a criar ou acionar um dos serviços públicos mantidos pela prefeitura, por organizações não governamentais ou pela política de Segurança Pública do Governo do Estado.

No caso de a denúncia se referir à prática de atos infracionais contra a lei criminal, também chamado infrações criminais ou delitos (por exemplo: agressões, abuso sexual, consumo de drogas, vandalismo e outros), ela deve ser feita à Polícia Militar, que encaminhará o problema à Polícia Civil: delegacias comuns, quando os acusados forem idosos ou adultos, ou a delegacia especializada da Infância e da Juventude, quando os acusados forem adolescentes ou crianças.

Temos também os Conselhos Tutelares, que só devem ser acionados quando os serviços públicos não atenderem à solicitação feita pelo denunciante. Ao conselheiro tutelar não cabe ir para ruas buscar crianças e adolescentes. Essa função em via pública é típica dos agentes de programas de proteção para vítimas, ou da Polícia Militar, para os que infringiram a lei.

A função do Conselho Tutelar é estar sempre à disposição da comunidade quando a rede de atendimento governamental e não governamental não funciona. O Conselho atende o caso e orienta as vítimas, para que estas saibam a quem devem recorrer e como podem acionar o serviço de atendimento.

Caso necessário, com a força jurídico-administrativa de sua autoridade, requisitará os serviços, inclusive policiais, quando estes forem negados, sempre sob pena de pesada multa para os que, injustificadamente, resistirem a essa requisição.

Evitando judicializar questões sanáveis por outras vias, o Conselho Tutelar é agora vigorosa autoridade municipal à disposição da cidadania para resolver conflitos jurídico-administrativos. Para atender aos interesses do bem comum, o Conselho Tutelar não usurpa funções de outros serviços, profissionais ou autoridades (não faz trabalho de assistente social, psicólogo, pedagogo, policial ou juiz) nem se deixa também usurpar por nenhum desses profissionais.

É também importante que os cidadãos e autoridades compreendam não ser correto que o Conselho, desviando-se de suas atribuições, assumam funções de terceiros. Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, há uma divisão social do trabalho para que, no organismo social, cada órgão público atenda.

Aos requisitos da cidadania, sem omissões e sem abusos." (destaque nosso).

Neste diapasão em sede de recurso, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo cristalinamente consagrou:

(ACÓRDÃO), Recurso nº: 0001255-62.2015.8.26.0003, (fls. 249 e 250):

"O Conselho Tutelar não é um órgão assistencial. Ele é um órgão público municipal, permanente, autônomo, não jurisdicional,

encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. **Tem por finalidade fiscalizar o cumprimento dos direitos da criança e do adolescente previstos no ECA e em outros diplomas legais. Ele deve cobrar de cada esfera a parte que lhe cabe na execução dos atos que garantam a política pública de proteção infanto juvenil.**” (in verbis); (destaque nosso).

Considerando que o Conselho Tutelar **não é um órgão de execução**. Para cumprir suas decisões e garantir a eficácia das medidas **que aplica**, utiliza-se o Conselho Tutelar, **dos serviços públicos** e das várias entidades governamentais e não governamentais que prestam serviços de atendimento à criança, ao adolescente e às famílias em geral.

Através das suas atribuições e aplicação das medidas de proteção e/ou pertinentes aos pais ou responsáveis (arts. 136 e 129, ESTATUTO - 1990), o Conselho Tutelar propicia o acesso de crianças/adolescentes e suas famílias aos serviços de que precisam em determinado momento, garantindo e efetivando os direitos previstos no Estatuto.

Assevera o então Procurador de Justiça do Rio Grande do Sul, Dr. AFONSO ARMANDO KONZEN, (2001):

“As funções do Conselho Tutelar são nitidamente de natureza técnica, voltadas ao atendimento do caso individual e concreto”. Não se constitui o Conselho Tutelar em órgão executor da política de atendimento do Município e tampouco é o agente de execução de programas de atendimento.

Parte o legislador do pressuposto de que os agentes tutelares devam conhecer com profundidade a realidade local, especialmente as carências dos serviços de retaguarda, já que **ao Conselho Tutelar não compete manter as estruturas necessárias à implementação das providências determinadas (o Conselho Tutelar não é o hospital, o consultório médico ou o psicoterápico, ou o programa de assistência social, de apoio alimentar ou de auxílio financeiro, tampouco é o orientador educacional, o grupo de apoio ou de tratamento de alcoolistas ou de dependentes químicos, ou qualquer outro sentido que se possa dar aos serviços necessários ao cumprimento das medidas aplicadas, serviços a serem oferecidos pelos organismos públicos ou não governamentais, rede de serviços que se constitui em retaguarda indispensável à efetividade da ação do Conselho Tutelar, mas da qual não é ele o executor).**

A atribuição de requisitar – A requisição é um ato pelo qual a autoridade administrativa ou um órgão da administração pública pede oficialmente alguma coisa ou a execução de determinado ato. **Requisitar entretanto, tem sentido mais amplo que pedir. Significa um pedido com autoridade pública, sinônimo de exigir.** A requisição constitui-se em uma ordem expressa para a prática de determinado ato, cujo descumprimento corresponde ao descumprimento de uma determinação legal. Como no artigo 249 do Estatuto descreve a conduta de descumprir determinação do Conselho Tutelar como infração administrativa sem qualquer ressalva, certamente vai prevalecer a compreensão de que o descumprimento à requisição do citado órgão representa tão somente infração administrativa, o que não retira à requisição tutelar o sentido de cogência.

Definido que a atividade do Conselho Tutelar situa-se no campo administrativo, a sua ação devem consubstanciar-se nos princípios básicos do agir da administração, quais sejam, **a legalidade, a moralidade, a finalidade e a publicidade dos atos praticados.** “As decisões devem trazer em si, especialmente a decisão de aplicar medida, os atributos do ato administrativo, como a presunção da legitimidade, a imperatividade e a auto-executoriedade.” (Destaque nosso).

Outro aspecto relevante que merece destaque trata-se da ideia equivocada que o Conselho Tutelar irá substituir a equipe interprofissional do Poder Judiciário, enunciada nos artigos 150 e 151 Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 150. Cabe ao Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, prever recursos para manutenção de equipe interprofissional, destinada a assessorar a Justiça da Infância e da Juventude.

Art. 151. Compete à equipe interprofissional dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico. (destaque nosso).

Corroborar neste entendimento KONZEN (2000):

O Conselho Tutelar não é instância auxiliar dos órgãos do Sistema de Justiça (Policia Judiciária, Defensoria Pública ou Advocacia, Ministério Público e Poder Judiciário), princípio do qual deriva a impossibilidade desses organismos de utilizarem os conselheiros tutelares para suprir eventuais deficiências técnicas ou auxiliares. (destaque nosso).

Acreditamos que não restam dúvidas no tocante a natureza jurídica do Órgão Autônomo e Colegiado, denominado Conselho Tutelar, e sua legitimidade diante do Princípio da Legalidade (CF. art. 37) e dos Pressupostos do Direito Administrativo Brasileiro, para atuar somente “*secundum legem.*”

Na questão em tela, - **imputar ao Conselho Tutelar, por meio de recomendação ministerial a atribuição de realizar visita domiciliar** - é imperativo para tal análise, renunciarmos ao **achismo, invencionismo** e o **amadorismo** de outrora. Neste aspecto bem colocar o papel do profissional Assistente, o parecer jurídico de nº 27/98, do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, Brasília/DF, quanto as **Atribuições Privativas** do Assistente Social segundo a **Lei Federal nº 8.662/93** em seus artigos 4º, III e 5º, XII:

4º – Constitui competências do Assistente Social:

III – Encaminhar providências, e prestar orientações sociais a indivíduos, grupos e a população;

“A orientação social a indivíduos, grupos e a população e função privativa do Assistente Social, desde que inserido no âmbito das funções do Serviço Social e como parte do processo da utilização dos métodos e técnicas do Serviço Social”. Tal função está implicitamente prevista no inciso XII do artigo 5º que **estabelece que constitui atribuição privativa do assistente social: XII – Dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas. A direção de serviços técnicos**

“pressupõe a execução atividade inerente ao serviço social, incluindo as entrevistas com os usuários do serviço, as visitas, vistorias, elaboração de relatórios técnicos e, evidentemente a orientação aos usuários e outros da mesma natureza.” (Destaque nosso);

Aponta neste mesmo direcionamento, o posicionamento da ilustre Doutora em Sociologia Política pela Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC, Reidy Rolim de Moura, a qual atua como professora efetiva da Universidade Estadual de Ponta Grossa/UEPG/PR, no Departamento de Serviço Social:

“A visita domiciliar é um instrumento técnico-metodológico que é empregada na prática da profissão, pois facilita a aproximação do profissional à realidade do usuário”. Assim, a intervenção e o estudo social no locus proporcionam uma coleta de dados mais eficaz. O estudo social é utilizado amplamente em vários campos, e o Assistente Social por meio da observação da visita domiciliar e da entrevista realizada, coleta as informações fazendo a interpretação através do diagnóstico da situação para os interessados.

A visita domiciliar é um instrumento técnico-operativo que Amaro (2003, p. 13) define como “uma prática profissional, investigativa ou de atendimento, realizada por um ou mais profissionais, junto ao indivíduo em seu próprio meio social ou familiar.” A visita domiciliar é realizada pelo assistente social e precisa ser pautada pelos princípios éticos, assim para elucidar Barroco (2010, p. 57) afirma que “as capacidades humanas desenvolvidas pela prática fundam a possibilidade de o ser social se objetivar como um ser ético.”

Considerando, as prerrogativas PRIVATIVAS DA ASSISTENTE SOCIAL, nos afigura como algo inconcebível nos dias de hoje,

principalmente com as normatizações já consagradas no PNAS, SUAS e, Resolução nº 109/2009, do Conselho Nacional da Assistência Social/CNAS, publicada no D.O.U em 25/11/2009, que estabelece a **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**, atribuir ao órgão Conselho Tutelar execução de atividades dos programas, serviços e equipamentos da política de assistência social definidos pelo SUAS conforme abaixo apresentamos:

“RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009”.

Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, em reunião ordinária realizada nos dias 11 e 12 de novembro de 2009, no uso da competência que lhe conferem os incisos II, V, IX e XIV do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social -LOAS;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme anexos, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, de acordo com a disposição abaixo:

(...) ANEXO

3. SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

NOME DO SERVIÇO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF

DESCRIÇÃO: O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo (...). O atendimento às famílias residentes em territórios de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, dentre outros) pode ser realizado por meio do estabelecimento de equipes volantes ou mediante a implantação de unidades de CRAS itinerantes. (...) O trabalho social com famílias, assim, apreende as origens, significados atribuídos e as possibilidades de enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas por toda a família, contribuindo para sua proteção de forma integral, materializando a matricialidade sociofamiliar no âmbito do SUAS. (...) Trabalho Social essencial ao serviço: Acolhida; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; grupos de famílias; acompanhamento familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; informação, comunicação e defesa de direitos; promoção ao acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; conhecimento do território; cadastramento socioeconômico; elaboração de relatórios e/ou prontuários; notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; busca ativa.

FORMAS DE ACESSO- Por procura espontânea; - Por busca ativa; - Por encaminhamento da rede socioassistencial; - Por encaminhamento das demais políticas públicas.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: Período mínimo de 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas diárias, sendo que a unidade deverá necessariamente funcionar no período diurno podendo eventualmente executar atividades complementares a noite, com possibilidade de funcionar em feriados e finais de semana;

4. SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE
NOME DO SERVIÇO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI

DESCRIÇÃO: Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. (...) Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.

USUÁRIOS: Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: - **Violência física, psicológica e negligência;** - **Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;** - **Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;** - **Tráfico de pessoas;** - **Situação de rua e mendicância;** - **Abandono;** - **Vivência de trabalho infantil;** - **Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;** **Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar;** Descumprimento de condicionais do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos.

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO: Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;

FORMAS DE ACESSO

- Por identificação e encaminhamento dos serviços de proteção e vigilância social; - Por encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Segurança Pública; - Demanda espontânea.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: Período mínimo de 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas diárias, com possibilidade de operar em feriados e finais de semana.

NOME DO SERVIÇO: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

DESCRIÇÃO: Serviço ofertado de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

USUÁRIOS: Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos (as) e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO: Proteção social pró-ativa; conhecimento do território; informação, comunicação e defesa de direitos; escuta; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; geoprocessamento e georeferenciamento de informações; elaboração de relatórios.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: Ininterrupto e/ou de acordo com a especificidade dos territórios.

(destaque nosso).

No aspecto do texto da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, é **imperativo** destacarmos a importância dos exercícios tanto da **Busca Ativa** como da **Busca espontânea**, inclusive com relevante destaque ao trabalho do **profissional Assistente Social:**

BUSCA ATIVA:

A busca ativa faz referência à **procura intencional**, com o objetivo de **identificar as situações de vulnerabilidades e risco social**. Quanto mais os técnicos conhecerem as características e especificidades dos territórios, mais chances de obterem uma fotografia viva das dinâmicas da realidade social. As estratégias da busca ativa de acordo com as Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (2009, p.30);

- deslocamento da equipe de referência para conhecimento do território;
- contatos com atores sociais locais (líderes comunitários, associações de bairro etc);
- obtenção de informações e dados provenientes de outros serviços socioassistenciais e setoriais;
- campanhas de divulgação, distribuição de panfletos, colagem de cartazes e utilização de carros de som.

Portanto, a busca ativa pode ocorrer **na ação cotidiana dos técnicos**, com contato e ação intencional, contribuindo para a **ação preventiva** e para planejamento de serviços necessários para determinado território de abrangência do CRAS.

BUSCA ESPONTÂNEA:

A busca espontânea refere-se ao atendimento imediato, onde se configura como **atendimento inicial e escuta qualificada** das necessidades e demandas trazidas pelo indivíduo, com oferta de informações sobre serviços, programas e benefícios da rede socioassistenciais. A acolhida tem por objetivo instituir o vínculo entre famílias e indivíduos, na garantia de acesso da população ao SUAS e de compreensão da assistência social como direito de cidadania. Conforme o Ministério do Desenvolvimento Social, 2006, p. 32. Portanto, a busca espontânea pode ocorrer **na ação cotidiana dos técnicos**, com contato e ação imediata, contribuindo para garantia dos direitos das necessidades básicas do usuário.

PAPEL DO ASSISTENTE SOCIAL NA BUSCA ATIVA:

Quando falamos em busca ativa **como ação intrínseca do Assistente Social**, pois, este **profissional** com sua formação pautada em princípios éticos que luta pela liberdade, igualdade, democracia, respeito às diferenças e cidadania. Vemos assim que o Serviço Social é uma profissão que têm: compromisso com a afirmação da democracia, da liberdade, da igualdade e da justiça social no terreno da história. Nessa direção social, a luta pela afirmação dos direitos de cidadania, que reconheça as efetivas necessidades e interesses dos sujeitos sociais, é hoje fundamental como parte do processo de acumulação de forças em direção a uma forma de desenvolvimento social inclusiva para todos os indivíduos sociais. (IAMAMOTO, p.18, 2009).

(destaque nosso)

Desta forma, destacamos que é o **Assistente Social** quem faz as **primeiras aproximações das famílias**, uma vez que este profissional está mais próximo destas, que conhece suas **vulnerabilidades**, situação de pobreza e violências nas quais vivenciam tendo uma imensa capacidade para desvelar a realidade dos mesmos.

Neste mesmo diapasão, já bem se colocou o egrégio Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, em resposta à Associação de Conselheiros e Ex-Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte/ACECTURN, no tema referente às constantes e insistentes tentativas do Ministério Público Estado, em interferir na autonomia do órgão Tutelar, e instituir novas atribuições aos Conselhos através de atos administrativos com características de legislação disfarçada. Fato que infelizmente volta à cena através da Recomendação Ministerial em tela:

“Ofício nº 259 de 20 de dezembro de 2006, CONANDA/SPNDCA/SEDH/PR. (Pág. 02, item 7)

“Não obstante tal **requisição** revelar louvável e meritória preocupação do **ilustre “parquet”** em perseguir a efetiva implementação da tutelar integral à criança e adolescente, **não se pode com a devida vênia, consentir com tal intromissão ilegítima**. [...] Neste sentido ao criar uma atribuição nova a um órgão da administração pública não se observa toda a doutrina publicista que trata das **competências constitucionais**. **Se nem mesmo por decreto o Chefe do Executivo pode criar novas funções na administração pública**, que se dirá de uma **ordem de um poder ingerido ilegitimamente em outro...**” (in verbis). **(destaque nosso)**.

De outra sorte, lamentamos a infeliz decisão da 2ª Vara da Infância e Juventude da Capital, a qual é um dos fundamentos da Recomendação

Ministerial supracitada, mas, que não se aplica por extensão ao Conselho Tutelar de São Francisco do Oeste/RN.

A decisão do Douto Magistrado da Capital do nosso Estado demonstra o total desprezo à obrigatoriedade do **imperativo** respeito ao princípio da **Legalidade**, aplicável à administração pública como preconiza nossa Lei Maior (CF, art. 37, caput).

Tal decisão da 2ª Vara da Infância de Natal, **beira** ao enunciado do delito descrito no artigo 146 do nosso código penal, onde se observa que:

Art. 146 - Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, ou depois de lhe haver reduzido, por qualquer outro meio, a capacidade de resistência, a não fazer o que a lei permite, ou a fazer o que ela não manda. (destaque nosso)

Salta aos olhos, decisão de um Magistrado de primeira instância (com todo respeito que é devido aos magistrados), em retirar do ordenamento jurídico, uma **atribuição consagrada de forma expressa pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente**, em seu art. 136, inciso III, alínea “a”, e instituir uma nova atribuição sem base legal alguma.

Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

III - promover a **execução de suas decisões**, podendo para tanto:

a) **requisitar serviços públicos** nas áreas de saúde, educação, **serviço social**, previdência, trabalho e segurança; **(destaque nosso)**.

Sob este aspecto da imperativa necessidade de não se admitir interpretações extensivas e/ou restritivas quanto ao princípio da legalidade na administração pública, muito bem consagrou a decisão STJ - AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA AgRg nos EDcl no RMS 38810 SP 2012/0163382-3 (STJ):

“... em obediência ao **princípio da legalidade** insculpido no artigo 37 da Constituição Federal, é vedado à Administração levar a termo interpretação extensiva ou restritiva de direitos, quando a lei assim não o dispuser de forma expressa. Precedentes: AgRg no REsp 1.231.752/PR, Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima, Primeira Turma, DJe 11/4/2011; RMS 26.944/CE, Rel. Ministra Laurita Vaz, Quinta Turma, DJe 21/6/2010...”.

2. Das deliberações do Conselho Tutelar:

O Conselho Tutelar de São Francisco do Oeste/RN, órgão público municipal, autônomo, permanente e não jurisdicional, após deliberação de seu colegiado, passa a informar:

1. Da impossibilidade de atender a Recomendação Ministerial de Nº 006/2017, oriunda da 2ª PmJ da Comarca de Pau dos Ferros/RN, no tocante a realização de **visitas domiciliares e ou averiguações**; isto em face da total **falta de competência e prerrogativa legal** do órgão para executar tais funções;

2. Da impossibilidade do Órgão Tutelar, de se eximir de **requisitar os serviços públicos (ato de ofício)** na forma expressamente consagrada na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 136, III, “a”), e que, com a adoção da abstenção proposta, e a realização de visitas domiciliares/averiguações, recomendadas pelo Douto Promotor de Justiça, passaria o Conselho Tutelar, a praticar os crimes de **prevaricação e usurpação de função pública**, condutas descritas nos artigos 319 e 328 do Código Penal.

Art. 319 - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, **ato de ofício**, ou **praticá-lo contra disposição expressa de lei**, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.

Art. 328 - Usurpar o exercício de **função pública**.

Pena - detenção, de três meses a dois anos, e multa.

Destacamos que o Órgão Tutelar não declinará de exercer em plenitude suas prerrogativas legais em face de manifestações comprovadamente ilegais.

3. Solicitamos que a presente Recomendação Ministerial seja revista, com o fito de seu teor se ajustar aos comandos constitucionais e estatutários vigentes.

4. Que a presente decisão do Conselho seja publicada na imprensa oficial, pelos meios de publicidade que o município adota, e que, sejam encaminhadas cópias da presente decisão do Órgão Tutelar, as autoridades locais das quais o Conselho se relaciona no exercício de seu mister,

5. Que a presente decisão do Conselho Tutelar do Município de São Francisco do Oeste/RN, poderá ser revista pela autoridade judiciária na forma e rito descritos no art. 137 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

São Francisco do Oeste/RN - 22/08/2017.

Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

LUZIVANIA DIOGENES SOUSA

JOAO ALVES DE SOUZA SOBRINHO

FRANCISCA ELIANE LUCAS DOS SANTOS

MAYARA LUANA LIMA SILVA

JESSICA ALINE DA SILVA

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:3214F797

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 150/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de junho de 2017.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 25 de junho de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de junho de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:598CD6FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 151/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Campina Grande/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de julho de 2017.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais), para viagem a se realizar no dia 26 de julho de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de julho de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:1D921974

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 152/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de julho de 2017.

RESOLVE

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 27 de julho de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de julho de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:2675B830

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 153/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de julho de 2017.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 28 de julho de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de julho de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:CC34E098

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 154/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de julho de 2017.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 30 de julho de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de julho de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:C3CC28EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 155/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 31 de julho de 2017.

RESOLVE

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 31 de julho de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de julho de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:E4B8A200

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 156/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de agosto de 2017.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor

total de R\$ R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 01 de agosto de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 31 de julho de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:62072B66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 157/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2017.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 02 de agosto de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de agosto de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:37EB6C89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 158/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de agosto de 2017.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 03 de agosto de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de agosto de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:5946E7EC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 159/2017**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de agosto de 2017.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 03 de agosto de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de agosto de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:DE8FD2C1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 160/2017**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de agosto de 2017.

RESOLVE

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 04 de agosto de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de agosto de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:2E6039BE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 161/2017**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Fortaleza/CE, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de agosto de 2017.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais), para viagem a se realizar no dia 07 de agosto de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e

Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de agosto de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:5AFE8687

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 162/2017**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de agosto de 2017.

RESOLVE

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 08 de agosto de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de agosto de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:37F87EE5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 163/2017**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de agosto de 2017.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais), para viagem a se realizar no dia 09 de agosto de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de agosto de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:3D97362B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 164/2017**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para comparecer a SESAP para resolver assuntos

relacionados à pactuação de Oncologia, além de visita a Distribuidora Nacional para resolver assuntos relacionados a equipamentos Pré-requisito do PMAQ, no dia 09 de agosto de 2017.

RESOLVE

Designar MÔNICA MORAIS FERNANDES (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 407,00 (quatrocentos e sete reais), para viagem a se realizar no dia 09 de agosto de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de agosto de 2017.

KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO

Secretária- Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:FEFF4D05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 165/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de agosto de 2017.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 10 de agosto de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de agosto de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:6A482801

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 166/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2017.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 11 de agosto de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de agosto de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:6B664B40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 167/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de agosto de 2017.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 14 de agosto de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de agosto de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:3DF26B16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 168/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de agosto de 2017.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 15 de agosto de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de agosto de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:313B2223

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 169/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de agosto de 2017.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor

total de R\$ R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 16 de agosto de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de agosto de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:6233F1B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 170/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de agosto de 2017.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 18 de agosto de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de agosto de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:BCE05165

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 171/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de agosto de 2017.

RESOLVE

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 21 de agosto de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de agosto de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:4F32EB2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 295/2017, 23 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	23 de agosto de 2017	125,00	62,50

R\$62,50

() 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de agosto de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de agosto de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:54DE6DED

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 296/2017, 23 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	23 de agosto de 2017	125,00	62,50

R\$62,50

() 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de agosto de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de agosto de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:08484333

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 297/2017, 24 DE AGOSTO DE 2017.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal /RN	24 de agosto de 2017	300,00	150,00

R\$ 150,00

() 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de agosto de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de agosto de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4A12C640

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 298/2017, 24 DE AGOSTO DE 2017.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

‘2

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	24 de agosto de 2017	200,00	R\$100,00

TOTAL
R\$100,00

() 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de agosto de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de agosto de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5DA45CF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO Nº. 070/2017 – REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel.

CNPJ: 08.355.463/0001-88.

Representante: José Gaudêncio Diógenes Torquato

Contratado: JOSE LIMA MOLAS E TRANSPORTE – ME
CNPJ nº 07.086.851/0001-48
Representante: Manoel Lima

Objeto: Contratação dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

Valor total: R\$ 134.050,00 (cento e trinta e quatro mil e cinquenta reais).

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias:
2. 2003 . 12 . 361 . 10 . 2.39 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica /
2. 2006 . 15.452.006.2019 . 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica /
2.008. 10.302.014.2035 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 24 de agosto de 2017.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:8C066015

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 071/2017 – REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel.
CNPJ: 08.355.463/0001-88.
Representante: José Gaudêncio Diógenes Torquato

Contratado: DIOGENES & HOLANDA AUTOPECAS LTDA - ME
CNPJ nº 10.606.327/0001-65
Representante: Ângelo Marcos de Holanda

Objeto: Contratação dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

Valor total: R\$ 58.656,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias:
2. 2003 . 12 . 361 . 10 . 2.39 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica /
2. 2006 . 15.452.006.2019 . 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica /
2.008. 10.302.014.2035 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 24 de agosto de 2017.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:88463880

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 072/2017 – REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel.
CNPJ: 08.355.463/0001-88.
Representante: José Gaudêncio Diógenes Torquato

Contratado: ERINALDA PESSOA DE SOUSA 077.637.114-26
CNPJ nº 27.092.328/0001-315
Representante: Erinalda Pessoa de Sousa

Objeto: Contratação dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

Valor total: R\$ 181.024,00 (cento e oitenta e um mil e vinte e quatro reais).

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias:
2. 2003 . 12 . 361 . 10 . 2.39 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica /
2. 2006 . 15.452.006.2019 . 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica /
2.008. 10.302.014.2035 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 24 de agosto de 2017.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:A9CB447A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2017 – DISPENSA 054/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ n.º: 08.355.463/0001-88
UNIDADE INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTE.
CONTRATADO: J JOAQUIM NETO 04651905889
CNPJ nº: 17.011.855/0001-10
OBJETO: Contratação de serviços par aplicação de forro móvel em PVC por metro quadrado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município.
LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, Art. 24, Inc. II.
VALOR TOTAL: R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).
DATA DO CONTRATO: 17 DE AGOSTO DE 2017.

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:0C240407

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2017

OBJETO: Contratação de serviços par aplicação de forro móvel em PVC por metro quadrado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município, conforme termo de referência

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa J JOAQUIM NETO 04651905889, CNPJ: 17.011.855/0001-10, objetivando a Contratação de serviços par aplicação de forro móvel em PVC por metro quadrado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município, com o valor total julgado de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 17/08/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:76FA1B29

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da

Contratação de serviços par aplicação de forro móvel em PVC por metro quadrado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 17/08/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:221D63FA

**RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 005, EM 24 DE AGOSTO DE 2017
APROVADO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**

A Prefeitura de São Miguel convoca os aprovados citados abaixo do concurso público Edital de 2013 e os mesmos devem se apresentar em virtude da necessidade do município no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação, na Secretaria Municipal de Administração, para que se possa instrumentalizar o Processo de nomeação do seu devido cargo, junto a esta Secretaria Municipal, especificamente no Departamento Pessoal. Edital nº 001/2013 e do Edital de homologação nº 001/2014. Conforme Processos nº 00358/2017 e 00585/2017.

Observação: Saliente-se que a referida notificação deverá ser atendida totalmente no prazo capitulado, sob pena de desclassificação, nos termos do Edital do Certame.

- ENFERMEIRO -

ALYSON ALVES LIMA DA COSTA

São Miguel-RN, 24 de agosto de 2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:5D5A7D95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 21 PMSB**

DECRETO Nº 021/2017

“Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico” do Município de São Miguel do Gostoso/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, José Renato Teixeira de Souza, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local:

Considerando a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 05 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir:

Art. 2º O Comitê de Coordenação deverá no prazo de até 30 (trinta) dias elaborar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSM, e será composto por:

Representante do Gabinete do Prefeito;
Representante da Secretaria Municipal de Administração Geral;
Representante da Secretaria de Planejamentos Urbanos;
Representante da Câmara de Vereadores;
Representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, preparar e submeter à apreciação o texto da Política Pública de Saneamento.

§1º O Representante do Gabinete do Prefeito exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.

§2º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terá validade se submetidas a aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§3º O Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

Art. 5º O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

Engenharia;
Assistência Social;
Representante da Secretaria de Planejamento Urbano;
Representantes da secretaria de Transportes;
Representante da Secretaria de Agricultura e Pesca;
Representante da Coordenação de Meio Ambiente;
Representante da Secretaria de Saúde;
Representante do SAAE.
Coordenação de Agricultura.

Art. 6º O processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

I - FASE I Planejamento do Processo;

Etapas I – Coordenação, Participação Social e comunicação

Etapas 2 – Plano de Trabalho, Termo de Referência e assessoramento.

II - FASE II –Elaboração do PMSB

Etapas 3 – O Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Etapas 4 – Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais ou Regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico

Etapas 5 – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;

Etapas 6 – Ações para emergência, contingências e desastres;

Etapas 7 - Mecanismo e procedimentos para avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;

Etapas 8 – Sistema Municipal de informações de Saneamento Básico;

III – FASE III – Aprovação do PMSB.

Etapa 9 – Aprovação do PMSB.

Art. 7º O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas a população.

Art. 8º O Plano de Trabalho para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deve prever a sua apreciação em caráter deliberativo ou consultivo pelos conselhos municipais do Plano Diretor, da Saúde e do COMDEMA.

Art. 9º A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, preferencialmente, sob a forma de Lei Municipal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, em 23 de agosto de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:FF14D172**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 22/2017 UFIRM****DECRETO Nº 022/2017**

Atualiza a UFIRM - Unidade de Referência Fiscal e os valores venais dos imóveis do Município de São Miguel do Gostoso para lançamento do IPTU, conforme índices previstos nos artigos 156 e 294 do Código Tributário do Município.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando as previsões de atualização trazidas no artigo 156, §2º e §1º do artigo 294 da Lei Complementar nº 500/2013 - Código Tributário do Município de São Miguel do Gostoso, DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal de Referência do Município - UFIRM, de que trata o artigo 294, §1º, do Código Tributário Municipal, para o ano de 2017, será de: R\$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos), de acordo com a variação do INPC dos últimos 12 (doze) meses que foi de 6,58%.

Art. 2º A atualização prevista no Art. 1º deste Decreto também aplicar-se-á a Planta Geral de Valores do Município e aos valores básicos dos metros quadrados construídos, para o Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, bem como, aos demais tributos que tenham como base ou foram definidos em UFIRM.

Art. 3º Os valores venais que servirão de base de cálculo para o lançamento do IPTU para o ano de 2017, será atualizado de acordo com a variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses que foi de 6,2881%.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2017.

São Miguel do Gostoso/RN, em 23 de agosto de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:8F19BFC5**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA 01/2017 - CACS FUNDEB****ATA 01/2017 - DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS FUNDEB) PARA ANÁLISE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO DE 2016 E ELABORAÇÃO DE CALENDÁRIO DE REUNIÕES.**

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às dezesseis horas, em sala da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso, reuniram-se membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS FUNDEB, para análise da documentação da execução do Programa no exercício do ano de 2016. Verificado quórum, o presidente fez a chamada dos membros presentes e colocou à disposição os documentos do FUNDEB, receitas e despesas que, após conclusão de minuciosa análise ficou constatado pelo Conselho que o recurso foi empregado para o fim que se destina. Sobre informes, o presidente do CACS FUNDEB relatou que, em reunião com o Prefeito e o Secretário de Educação, em 26/04/2017, o chefe do executivo informou que implantará o piso municipal dos técnicos administrativos da educação atualizado a partir do mês de maio após ajustes nas contas da Folha de Pagamento. O Conselho resolveu ainda recomendar ao Poder Executivo que professores em situação de permuta, concursado no município de São Miguel do Gostoso e em outro município, estando em exercício nos cargos dos dois concursos, o que totaliza 60 (sessenta) horas, não deverá receber gratificação por exercício de função, pois contabilizará, desta forma, 70 (setenta) horas semanais não permitido em Lei. O Conselho resolveu recomendar ainda ao Poder Executivo, tendo em vista as mudanças na legislação federal que limita os gastos públicos, levantar o impacto atual do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação e tomar medidas que previna de pôr em risco o FUNDEB no Município e a execução da remuneração dos Professores. Na sequência, o Conselho aprovou proposta de calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2017, ficando como encaminhamento enviar Ofício para a Secretaria Municipal de Educação e para a Prefeitura Municipal, informando as datas e locais das referidas reuniões. Como último encaminhamento, a presidência ficou de apresentar para ser apreciado na próxima reunião uma minuta de regimento interno para o Conselho. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente encerrou a reunião e Eu, Tiago da Silva Luciano, vice-presidente e secretário ad hoc, lavrei a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes para arquivamento e para publicação no Diário Oficial.

São Miguel do Gostoso/RN, 27 de abril de 2017.

TIAGO DA SILVA LUCIANO

Secretário da Reunião

HELDENE DA SILVA SANTOS

Presidente do CACS FUNDEB

Publicado por:

Heldene da Silva Santos

Código Identificador:0042D396**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RELATÓRIO E PARECER CACS FUNDEB - CONTAS 2016**

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - 2016

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - 2016

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de São Miguel do Gostoso/RN, através de seus membros, em obediência a Emenda Constitucional 14/96 e demais Normas e Legislações Vigentes, conforme sua competência de acompanhamento e fiscalização da execução dos recursos do FUNDEB, elaborou o presente Parecer referente a efetiva aplicação dos citados recursos, no ano de 2016.

O referido Conselho, analisou a documentação financeira referente ao exercício de 2016 e, com base na mesma, elaborou o seguinte relatório, observando:

a) Extrato bancário mensal da conta do FUNDEB (Banco do Brasil-Agência 2731- nº 13.948-3) referente às receitas formadoras deste fundo e o retorno;

b) Folhas de Pagamento de Pessoal;

c) Comprovante das demais despesas que foram pagas pela conta específica do FUNDEB;

d) Quadros demonstrativos da receita e da despesa 6º bimestre.

Para a composição da receita total anual do FUNDEB, foram considerados: a participação do município na composição do FUNDEB, com seus recursos financeiros vinculados, mais os valores mobiliários do FUNDEB, de acordo ao número de alunos das matrículas do Censo anterior

RECEITAS DO FUNDEB:

Transferências da UNIÃO	8.036.672,15
Transferências do ESTADO	0,00
Soma das receitas dos impostos	8.036.672,15
Dedução da receita (-)	(2.008.112,79)
Sub-total da receita	6.028.559,36
Outras Receita Recebida Para O Fundeb	0,00
Aplicações financeiras	17.364,41
Plus FUNDEB	0,00
Total da Receita	6.045.923,77

As despesas empenhadas referem-se, na sua maioria, a pagamento de pessoal e suas respectivas obrigações patronais, contemplando, principalmente, os recursos destinados para pagamento de professores regentes de classe, conforme quadro demonstrativo abaixo:

DESPESAS DO FUNDEB:

DESPESAS EMPENHADAS FOLHA DE PAGAMENTO - 60%	Valores Acumulados Ano	% Sobre a Receita
Ensino Fundamental	5.008.401,80	62,32
Ensino Infantil	1.223.731,88	15,23
Total Regentes	6.232.133,68	77,55
DESPESAS COM OS 40%		
Vencimento e Vantagens Fixas	2.078.797,99	25,87
Despesas de Custeio	61.578,19	0,77
Despesas de Capital	0,00	
Obras e Instalações	0,00	
Equipamentos	0,00	
Amortização Caminho da Escola	0,00	
Total de despesa 40%	2.140.376,18	26,64
Total Geral	8.372.509,86	104,19

e) Gastos totais com o FUNDEB:

Total Receita FUNDEB R\$ 8.036.672,15
 Valor correspondente aos 60% - R\$ 4.822.003,29
 Valor aplicado nos 60% R\$ 6.232.133,68
Percentual aplicado 77,55%

PARECER:

Tendo em vista o exposto, em que considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, balancetes mensais, Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO encaminhados à esse Conselho, tem-se que o valor mínimo a ser aplicado no FUNDEB no pagamento de professores é de 60% de

acordo com as normas institucionais e legais referida, era de R\$ 4.822.003,29 (Quatro milhões, oitocentas e vinte e dois mil, três reais e vinte e nove centavos).

Por outro lado, de acordo com os demonstrativos das despesas o Município realizou gastos referente à Folha 60% do FUNDEB no montante de R\$ R\$ 6.232.133,68 (Seis milhões, duzentos e trinta e dois mil, cento e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), que confrontando com a receita arrecadada com o retorno do FUNDEB atingiu o percentual de 104,19% e dos 60% o equivalente a 77,55%.

Diante do exposto, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, emite parecer favorável à aprovação dos recursos vinculados ao FUNDEB exercício 2016.

São Miguel do Gostoso/RN, 27 de abril de 2017.

HELDENE DA SILVA SANTOS
 Presidente do CACS FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Conforme Portaria Nº 032 de 15/08/2016

Reunião de 27 de abril de 2017

NOME	SEGMENTO	ASSINATURA
Izabel Bezerra de Matos	Poder Executivo SMEC	
Antônio Marcos Catarina	Poder Executivo	
Marta Domingos Gomes	Professores da Educação Básica Pública	
Rafaela Dones da Silva	Servidores Técnico Administrativo	
Alais Gomes da Silva		
Tiago da Silva Luciano	Pais de Alunos	
Edmilza Karla Cardoso	Estudantes da Educação Básica	
Jeniffer Lima Barbosa do Nascimento	Estudantes da Educação Básica - Secundarista	
Heldene da Silva Santos	Conselho Municipal de Educação	

Publicado por:
 Heldene da Silva Santos
Código Identificador:4514A2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATA 02/2017 - CACS FUNDEB

ATA 02/2017 - DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS FUNDEB) PARA ANÁLISE DA FOLHA DE PAGAMENTO E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO.

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às dezesseis horas, em sala da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso, reuniram-se membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS FUNDEB, para análise da Folha de Pagamento da Educação e aprovação do regimento interno. A reunião foi iniciada com os conselheiros comparando as receitas do Fundo tendo como base as informações do site do Tesouro Nacional e as despesas da Folha de Pagamento. A comparação entre as receitas e despesas tornou-se preocupação do Conselho, principalmente pelo aparente alto número de pessoal contratado. O presidente do Conselho, Sr. Heldene da Silva Santos, tendo sido questionado por conselheiros presentes, esclareceu que, tendo como referência o ano de 2016, o número de pessoal contratado cresceu o que demonstra ter sido um número desnecessário. Falou ainda que, além disso, o executivo precisa observar que existe um Plano de Carreira e que o que está planejado precisa ser considerado ao se arriscar novos planos. O presidente colocou ainda que tanto o secretário de educação quanto o secretário de administração e o prefeito, foram alertados sobre a superação desses números em relação ao exercício anterior e que isto estaria pondo em risco o Fundeb no município. A conselheira Alais Gomes da Silva levantou a questão sobre ainda haver, por parte do Município, o gasto de pelo

menos 25% (vinte e cinco por cento) em educação. A conselheira Marta Domingos propôs que será importante o Conselho verificar se está sendo obedecido esse mínimo. O presidente do Conselho explicou que Lei Federal obriga o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) em educação, mas a Lei Municipal Nº 281/2016 ampliou o mínimo para 30% (trinta por cento) e que mesmo estando em Lei, o secretário de educação, o prefeito e a assessoria contábil foram alertados desse percentual mínimo, que inclusive a Lei citada foi encaminhada para a assessoria contábil, por e-mail, após reunião pessoal, pelo próprio presidente do Conselho. Após ampla discussão Conselho resolveu instruir a Prefeitura a avaliar e realizar adequações para redução do número de funcionários da folha da educação e retirar da Folha do Fundeb os funcionários contratados e efetivos que não estão em serviço na educação, isto é, no ensino, apoio ao ensino ou gestão do ensino, sob risco de não aprovação de contas ao final do exercício como previsto em normas. O Parecer deverá ser enviado ao executivo no prazo de até quinze dias a contar da data da reunião, ao Gabinete do Secretário de Educação. Como encaminhamento para ser visto na próxima reunião do CACS FUNDEB, será solicitado à Administração demonstrativo que comprove ou permita verificar se está havendo a aplicação do mínimo de 30% (trinta por cento) da receita do Município em educação e se está sendo garantido o gasto de no mínimo 60% da receita do Fundeb com pagamento dos Professores. A conselheira Marta Domingos ainda ressaltou a importância de se encaminhar essas medidas para se evitar Parecer de não aprovação no final do exercício. Devido ao alongamento das discussões, o regimento interno do Conselho também ficou para ser pautado na reunião seguinte. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente encerrou a reunião e Eu, Tiago da Silva Luciano, vice-presidente e secretário ad hoc, lavrei a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes para arquivamento e para publicação no Diário Oficial.

São Miguel do Gostoso/RN, 18 de maio de 2017.

TIAGO DA SILVA LUCIANO

Secretário da Reunião

HELDENE DA SILVA SANTOS

Presidente do CACS
FUNDEB

Publicado por:

Heldene da Silva Santos

Código Identificador:B8D96767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DE POSSE E ELEIÇÃO DO CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**

**ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E ELEIÇÃO DE
PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE, DO MUNICÍPIO SÃO
MIGUEL DO GOSTOSO.**

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 09h30, reuniram-se na sala da Biblioteca Municipal Maria Nazinha, para posse dos membros eleitos para o quadriênio de 2017 a 2021, com mandato a iniciar em 27 de agosto de 2017. Foi designado para conduzir a assembleia a Sra. Rosemar Teixeira da Câmara Vicente, que ressaltou a importância da participação no CAE, como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é relevante trabalho social gratuito. Foram empossados os representantes do **Poder Executivo**: Gilmar Torres Câmara – CPF 057.269.164-50; e Ríssia Karine Rodrigues Gomes – CPF 027.143.394-92; **do segmento dos profissionais da área da Educação (professores) indicado pelo Sindicato da Classe**; Sônia Maria de Oliveira – CPF 009.177.544-25, Luzia de Assis Silva – CPF 029.716.734-05, Michele Matos Ferreira – CPF 046.445.324-01 e Paulo Martins da Silva – CPF 201.863.474-72; **do segmento Pais de Alunos**: Marcelo Gustavo da Cruz Rodrigues – CPF 037.235.094-87, Idaiane da Câmara Cruz – CPF 011.645.294-39, Maria do Socorro Matos da Silva – CPF 000.690.364-97 e Cláudia Rogério – CPF 790.669.684-00 e **do segmento Sociedade Civil**: Maria de Fátima

Barbosa da Silva - CPF 049.114.694-98, Paulo Pereira da Silva – CPF 007.882.294-78 (Associação de Desenvolvimento do Gostoso - ADG), Otoniel de Souza Baracho – CPF 267.141.404-87 e Gustavo Tavares da Silva – CPF 708.798.474-84 (Associação Lirio do Vale de Defesa da Vida e Plena Cidadania - ASLIRIO). Após a efetivação da posse foi colocado em votação a escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar- CAE, quadriênio 2017-2021. Após todas as considerações procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome:	Função	Assinaturas
Marcelo Gustavo da Cruz Rodrigues	Presidente	
Otoniel de Souza Baracho	Vice- Presidente	

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar, Eu, Gilmar Torres Câmara, secretária, redigi a presente Ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

São Miguel do Gostoso/RN, 18 de agosto de 2017.

ROSEMAR TEIXEIRA DA CÂMARA VICENTE

Presidente

GILMARA TORRES CÂMARA

Secretária

Publicado por:

Heldene da Silva Santos

Código Identificador:4BFE7FD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2017**

São Pedro- RN em, 24 de agosto de 2017.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **GLÓRIA MARIA LOPES**, portadora da cédula de Identidade de nº **374.356**, inscrita no CPF sob o nº **199.330.704-44**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Dê-se Ciência a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:F30DC23F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 178, DE 24 DE
AGOSTO DE 2017

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTÔNIO ARY DA SILVA LOPES, Coordenador de Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, matrícula 0010471, inscrito no CPF sob o nº 030.633.844-02, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 25 de agosto do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento no que se refere a retirada do milho dos agricultores da agricultura familiar e da nota fiscal do mesmo.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 24 de agosto de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:01438728

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 066/2017-FMAS, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora MARIA SOCORRO DE LIMA, Mat. 876, ocupante da função de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de ENTREGAR OFÍCIO Nº 032/2017-SMAS REFERENTE AO PROGRAMA DO LEITE, NA SECRETARIA ESTADUAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO – AV. SENADOR SALGADO FILHO, S/N, LAGOA NOVA – NATAL/RN. COMO TAMBÉM REALIZAR COMPRAS DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA A FANFARRA DO SCFV NA EMPRESA MUSICAL LTDA CONFORME CONSTA NA NOTA FISCAL EM

ANEXO, totalizando o valor de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de agosto de 2017.

Publique-se

Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8A1FB575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 067/2017-FMAS, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Concede diária(s) a MARIA JOSÉ ALVES MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas 1 (uma) diária integral a servidora MARIA JOSÉ ALVES MEDEIROS, Mat. 859, ocupante da função de COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de COMPARECER NA ASSESSORIA TÉCNICA DA SETHAS NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2017 COM A FINALIDADE DE OBTER ESCLARECIMENTOS ACERCA DO PROGRAMA CAPACITASUAS-RN 2017-2018, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO – AV. SENADOR SALGADO FILHO, S/N, LAGOA NOVA – NATAL/RN, totalizando o valor de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de agosto de 2017.

Publique-se

Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D611C702

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOÍ DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MAILSON ARAÚJO PEREIRA**, inscrito no CPF/MF número **087.383.334-47**, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete das Secretarias (CC-21)**, lotado na Secretaria Municipal de Governo desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de Agosto de 2017.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 09 de Agosto de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:0342C77C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr^a.**LARISSA RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF número **017.238.954-23**, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete das Secretarias (CC-21)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se, retroagindo a 02 de Agosto de 2017.

Senador Eloi de Souza-RN, 09 de Agosto de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:3D940984

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 126/2017. (*)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.**MARIA ADRIANA MACIEL DE VASCONCELOS**, inscrita no CPF **341.082.718-82**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DAS SECRETARIAS (CC-22)**, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Junho de 2017.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

* republicado por incorreção

Senador Eloi de Souza-RN, 16 de Junho de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:9D9CFF09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE
REFRIGERAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JOSE CARLOS LINO BEZERRA, referente à Prestação de serviço de refrigeração com conserto e manutenção de geladeira e freezer da escola municipal Euclides Lins, compra direta e Jardim Branca de Neves deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 22 de Agosto de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:2EED0694

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017 – PROCESSO Nº.
24080002/17**

O município de Serra Caiada/RN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados que se encontram abertas permanentemente as inscrições para o CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 e CONVOCA todos os Árbitros de Futebol de Campo e de Futebol de Salão, a apresentarem seus credenciamentos e que cumpram os requisitos indicados neste edital, para a prestação de serviços de Arbitragem de Futebol de Campo e Futebol de Salão- Futsal, em eventos esportivos de futebol a serem realizados pelo município de Serra Caiada/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I, deste edital. O edital completo do credenciamento se encontra disponível através do e-mail

cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 24 de agosto de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:8CD20D7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Eduardo Pereira de Melo

Suplente: Dayanna da Costa de Oliveira

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Renata Maria do Nascimento
Suplente: Leandro Cordeiro da Silva

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Maria do Socorro Pereira de Mendonça
Suplente: Maria Edvania Ferreira

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Maria Gabriela da Silva
Suplente: Sangela Maximino da Silva

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública - (Secundaristas)

Titular: Eliel de Fontes Lima
Suplente: Maria Clara do Carmo Mendonça

Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública

Titular: Francisco de Assis Faustino Feliciano
Suplente: Valéria Salustino
Titular: Hozana Bento da Silva
Suplente: Jeovane Aquino Pereira

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Juçara Tamires de Lima Pontes
Suplente: Cristiano Antônio de Medeiros

Representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Janaine Trajano de Lima
Suplente: Elnaide Pereira Carneiro

Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Maria Jordânia da Conceição Laurentino
Suplente: Ednes dos Ramos Pereira

Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Fernando Miranda Estevam Martins
Suplente: Welly Niedja da Silva

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 13 de julho de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:DBB64A14

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170187**

NÚMERO DO PROCESSO: 05060001/17 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, inscrito no CNPJ nº 08.142.655/0001-06 **EMPRESAS REGISTRADAS:** L R FREIRE - ME, inscrita sob o CNPJ nº 18.089.600/0001-33, vencedoras dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13. com o valor total de R\$ 906.440,00 (Novecentos e seis mil Quatrocentos e quarenta reais).

OBJETO A presente Ata consiste no Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, visando atender às necessidades dos órgãos da administração pública direta municipal e demais entidades controladas direta e indiretamente pelo Município de SERRA DE SÃO BENTO, Rio Grande do Norte. **VALOR TOTAL:** R\$ 906.440,00 (Novecentos e seis mil Quatrocentos e quarenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** decreto Municipal nº 07/13 de 01 de novembro de 2013. Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002 **VIGÊNCIA:** O período de vigência da ata será 12 (doze) meses **ASSINATURA DA ATA:** 25/07/2017 **DAS ASSINATURAS:** Wanessa Gomes de Moraes CPF nº 064.322.324-

06, pela empresa L R FREIRE - ME o Sr. João Valentim da Costa Neto C.P.F. nº 027.424.964-24.

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:38B76EA9

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços de apoio em consultoria tributária compreendendo a execução de trabalhos com a finalidade de recuperação de créditos tributários, junto às empresas de telefonia fixa e móvel, todas estabelecidas fora do âmbito do município de Serra de São Bento/RN

FAVORECIDO: ANM - SERVICOS DE APOIO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Julho de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:667AA0EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 038/2017

DECRETO Nº 038, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende o interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado à doação por desmembramento de Um terreno urbano destinado a construção de 367,48 m² destinada à construção, localizado na Rua da Própolis, Vila Rio Grande do Norte, Serra do Mel/RN., medindo 9,70 m de frente com igual metragem nos fundos e 38,00m de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de 367,48 m², devidamente especificado no título de doação

em anexo, tendo como beneficiário o (a) Sr (a) **JEYSON SILVA ANDRADE** CPF: 007.382.614-67 e RG: 1513826 SSP/RN.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de Agosto de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:FC69A531

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 039/2017**

Cria fonte de recurso e abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 660/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), concedida pela Lei Municipal nº 660/2017, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 03 de abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada fonte de recursos e aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a criação de fonte de recurso, a seguir:

02	– Poder Executivo				
03.05	Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
12	Educação				
368	Educação Básica				
0006	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental				
2.037	Manutenção da Frota Municipal de Ensino Fundamental				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	61022	R\$	14.000,00
Total do Crédito Especial				R\$	14.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

02	– Poder Executivo				
03.05	Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
12	Educação				
368	Educação Básica				
0006	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental				
2.037	Manutenção da Frota Municipal de Ensino Fundamental				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R\$	14.000,00
Total do Crédito Especial				R\$	14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de agosto de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:CA91671A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 040, DE 24 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende o interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a doação de **Um terreno urbano destinado a construção de 605,50 m²** destinada à construção, localizado na localizado na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, medindo **17,30m** de frente com igual metragem nos fundos e **35,00m** de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de **605,50 m²**, devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário **J P ALVES FELIX ME**, com sede na Vila Brasília, Nº26ª – Zona Urbana- Serra do Mel/RN, inscrita no CNPJ 26.928.269/0001-26.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de Agosto de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:45E48EC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA DATA DE PRAZO DO EXTRATO DO
TERCEIRO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL TP
03/2014 SOB CÓDIGO IDENTIFICADOR 1275005
PUBLICADO EM 06/01/2017 EDIÇÃO 1427**

Retificação da data de prazo do Extrato do Terceiro Aditamento de prazo Contratual TP 03/2014 Sob Código identificador 1275005 publicado em 06/01/2017 Edição 1427

Terceiro Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 052903/2014 TP 03/2014, Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **P. J. CONSTRUTORA LTDA.** O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA de engenharia para Construção de um Centro de Esporte e Lazer no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia 30 de Junho de 2017. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 24 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:C8548C22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2007 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1708220001

CONTRATANTE: Município de Serra Negra do Norte/ RN;
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS (CNPJ: 34.028.316/0025-80); OBJETO: execução
dos serviços de postagens: carta, telegrama e malote; PERÍODO DE
EXECUÇÃO: ano de 2017; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$
600,00 (seiscentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. e Manut. Secretaria Municipal
Administração e Planejamento; ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTE: 01000;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 24 de agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:37FAF578

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2017 - REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1708220001

Ref. Processo Administrativo MSNN/RN nº 1708220001
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Contratação Direta dos serviços de
postagens: carta, telegrama e malote.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2017

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste
Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral
deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **Contratação Direta dos**
serviços de postagens: carta, telegrama e malote junto a
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
(CNPJ: 34.028.316/0025-80), a fim de atender, nos termos da
SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município**
de Serra Negra do Norte/ RN, para o corrente ano, com a
importância global estimada de **R\$ 600,00** (seiscentos reais).
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a
presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com
fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência,
determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita
NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos
da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/ RN, 24 de agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:E0CD07D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2017 - REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1708220005

Ref. Processo Administrativo MSNN/RN nº 1708220005
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Contratação dos serviços de Controle de
Qualidade Externo em Análise Clínicas.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2017

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste
Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral
deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **Contratação Direta dos**
serviços de Controle de Qualidade Externo em Análise Clínicas
junto ao **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE**
QUALIDADE LTDA (CNPJ: 73.302.879/0001-08), a fim de atender,
nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas
do **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, com a importância
global estimada de **R\$ 8.467,32** (oito mil quatrocentos e sessenta e
sete reais e trinta e dois centavos).
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a
presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com
fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência,
determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita
NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos
da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/ RN, 24 de agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:DE31B4DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2007 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1708220005

CONTRATANTE: Município de Serra Negra do Norte/ RN;
PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE
LTDA (CNPJ: 73.302.879/0001-08) OBJETO: **Contratação Direta**
dos serviços de Controle de Qualidade Externo em Análise
Clínicas; PERÍODO DE EXECUÇÃO: 24 de agosto de 2017 a 24 de
agosto de 2018; VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 8.467,32** (oito
mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção de Serviços da Secretaria e
Fundo Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros
Serv. de Terceiros (PJ); FONTE: 01002; FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL: artigos 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 24 de agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:C97E84F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
1ª REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº
1708020007 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN nº 1708020007
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do
Norte/RN vem a público comunicar que no dia **25 de agosto de 2017**,
será disponibilizado no site oficial do Município:

www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado à **Contratação dos serviços de profissional para consultoria em gestão ambiental na elaboração, implementação e execução de projetos voltados para viabilizar a disposição adequada dos resíduos sólidos do município de Serra Negra do Norte/RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 08 de setembro de 2017, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: cplseranegrandonorte@outlook.com.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de agosto de 2017.

WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Presidente

Publicado por:
Wesley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:750523B9

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, O SR. **RIDLEY GLEIDSTAN DOS SANTOS IMPERIANO**, CPF nº 084.104.874-62. O presente termo tem por objeto, **RESCISÃO** do contrato de prestação de serviços assinado em **01 de abril 2017**, para os serviços de **MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**.

Serra Negra do Norte/ RN, 14 de agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:A7DFF617

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 0265/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Cargo/Função:	SEC. MUL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - INTERINO.
CPF	051.005.114-60

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	JUCURUTU/RN	29/08/2017	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 50,00		
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a JUCURUTU/RN, no(s) dia 29 de agosto de 2017, com o objetivo de participar de 32ª Reunião Ordinária do Conselho de Turismo do Polo Seridó, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de Agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:98DD98DA

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 0266/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores(as) municipais:

I- JANNY LAURA ARAÚJO DE MEDEIROS, portadora do RG 2.228.476 SSP/RN e do CPF nº 083.281.544-63 cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente aos respectivos períodos aquisitivos 2015/2016 e 2016/2017, com gozo no período de 04 de setembro a 02 de novembro de 2017;

II – CLAUDIA MARIA DE ARAUJO, portadora do RG 1.056.336 SSP/RN e do CPF nº 736.820.044-91 cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, com gozo no período de 01 30 de Setembro de 2017;

III – SUERDA SOUZA SILVA, portadora do RG 2.178.093 SSP/RN e do CPF nº 050.489.014-01 cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 45 (quarenta e cinco dias), respectivamente referente aos períodos aquisitivos de 2014/2015(15 dias) e 2015/2016(30 dias) com gozo ininterrupto no período de 01 de setembro a 15 de outubro de 2017;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 24 de agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:BA275D6C

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 0267/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO POR CASAMENTO CIVIL A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que

lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 134 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AFASTAMENTO do serviço pelo período de 08 (oito) dias, nos termos do art. 134 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal CÉSAR PEREIRA DE SANTANA, portador do RG 2.761.221 SSP/PB e do CPF nº 057.461.224-67 cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 14 a 21 de setembro de 2017, em virtude de contrair nupcias;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 24 de agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:A6CBD8BB

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 0268/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 121 usque 128 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PREMIO pelo período de 03 (três) meses, a servidora municipal MARIA BERNADETE DO NASCIMENTO, portadora do RG 446.973 SSP/RN e do CPF nº 241.388.514-53 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 02 de outubro a 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 24 de agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:3C8732DF

GABINETE CIVIL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2017

Edital de Convocação Nº 025/2017

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **003/2017**, conforme relação constante do Anexo I, para

comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de Agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.
MÉDICO - Estratégia Saúde da Família	MÁRCIO GOMES PEDROSA	003/2017	40H
ODONTOLOGO	RICARDO DE ARAÚJO SILVA	003/2017	40H

ANEXO II DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- Comprovante de residência;
- Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:18576F94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Decreto nº 005, DE 23 DE MAIO DE 2017.

Cria o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Decreto Federal 8.869/2016;
Considerando a Resolução CNAS nº 19/2016;
Considerando a Cláusula Quinta do Termo de Aceite e Compromisso decorrente da adesão ao Programa Primeira Infância no SUAS,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a atribuição de planejar e articular as ações do referido Programa.

§ 1º O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social, que o coordenará;

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e

III – Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados em ato da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

§ 4º A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 5º A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 2º As ações do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre União, Estado e Município, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN, 23 de maio de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:2338624F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Cria o Conselho Municipal de Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento Básico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Decreto Federal nº 7217 de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Conselho Municipal de Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento Básico, com a atribuição de planejar,

articular, regular e fiscalizar as ações que se referem ao saneamento básico.

Art. 2º - O CONCESP atuará mediante adoção, entre outros, dos seguintes mecanismos:

I-debates e audiências públicas;

II-consultas públicas;

III-conferências das cidades;

IV-participação de órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação.

§ 1º As audiências públicas mencionadas no inciso I do **Art. 2º** devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 2º As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, ofereça críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais consultas ser adequadamente respondidas.

§ 3º Nos órgãos colegiados mencionados no inciso IV do **Art. 2º**, é assegurada a participação de representantes:

I-dos titulares dos serviços;

II-de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III-dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV-dos usuários de serviços de saneamento básico; e

V-de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 4º É assegurado aos órgãos colegiados de controle social o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observado o disposto no § 1º do art. 33.

Art. 3º - O presente Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao seus efeitos legais ao dia 23 de agosto de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN, 24 de agosto de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:1496C977

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 035-2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2017

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na locação de sistema integrado de orçamento, finanças e contabilidade pública, sistema de patrimônio e módulo de exportação de dados para o portal da transparência. Conforme especificações no termo de referência.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 111/2017, de 28/03/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 00035/2017**, que objetiva: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na locação de sistema integrado de orçamento, finanças e contabilidade pública, sistema de patrimônio e módulo de exportação de dados para o portal da transparência. Conforme especificações no termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- **ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME.**
CNPJ: 04.826.331/0001-36.
Valor: R\$ 19.200,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 24 de Agosto de 2017.

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:8C3F5797

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 034-2017

ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2017

Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Registro de preço para contratação pessoa jurídica para prestação de serviços na locação de softwares de folha de pagamento, gestão tributária, controle de processos administrativos, controle de almoxarifado e controle de abastecimentos e também serviço de desenvolvimento e manutenção de site institucional com portal da transparência. Conforme termo de referência. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Estado - 31/07/2017; Diário Oficial da União - 01/08/2017. Licitantes cadastrados neste processo: D C DE ARAUJO JUNIOR - ME - CNPJ: 08.175.043/0001-10; SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME - CNPJ: 18.603.971/0001-91. Às 09:30 horas do dia 15/08/2017, foi aberta a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: D C DE ARAUJO JUNIOR - ME - Representante: DAVI COSTA DE ARAUJO JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Vicente de Moura, 50 - Casa - Emaús - Parnamirim - RN, CPF nº 523.970.924-68, Carteira de Identidade nº 000854775 ITEPRN; SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME - Representante: IVONZELIO LEITE NUNES, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Ruas das Violetas, 35 - Casa - Aluizio Diógenes - Pau dos Ferros - RN, CPF nº 055.604.814-83, Carteira de Identidade nº 1884981 ITEPRN. Em seguida a sessão foi suspensa (um membro precisou se ausentar) e somente foi continuada as 10:35, onde foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação apenas dos licitantes vencedores, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisados os elementos a Pregoeira passou a informar: Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados. A empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME, informou que irá entrar com recurso informando que a empresa D C DE ARAUJO JUNIOR - ME não apresentou em seus

documentos de habilitação o balanço patrimonial mesmo se tratando de microempresa (conforme item 9.2.3). Considerados os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: D C DE ARAUJO JUNIOR - ME - Valor: R\$ 30.780,00. Os valores unitários, constantes das propostas e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. O envelope contendo a documentação do respectivo licitante não classificado dentre as melhores propostas, ainda lacrado, será devolvido ao seu representante após o resultado do recurso. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira

FRANCISCO SANDRO REGIS DE QUEIROZ
Membro

RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA
Membro

SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME
Licitante

D C DE ARAUJO JUNIOR - ME
Licitante

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2017

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Registro de preço para contratação pessoa jurídica para prestação de serviços na locação de softwares de folha de pagamento, gestão tributária, controle de processos administrativos, controle de almoxarifado e controle de abastecimentos e também serviço de desenvolvimento e manutenção de site institucional com portal da transparência. Conforme termo de referência.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, produziu-se o seguinte quadro:

- D C DE ARAUJO JUNIOR - ME.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6; Valor: R\$ 36.000,00.

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

3.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

3.1 - Valor:
- Não há registro.

3.2 - Quantidade:
- Não há registro.

4.0 DA VALIDADE

- Esta Ata tem validade de 01 (um) ano após sua assinatura.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- D C DE ARAUJO JUNIOR - ME.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6.

Valor: R\$ 30.780,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviço de desenvolvimento e manutenção de Site Institucional com Portal de Transparência	mês	12	340,00	4.080,00
2	Software de Folha de Pagamento em ambiente Windows desktop, com suporte a rede, exclusivo para setor público, com capacidade para atender a geração dos arquivos para TCE, SEFIP, RAIS, DIRF, MANAD, ANEXO 27 DO FUNDEB, Remessas bancárias, Contra-cheques On-Line, geração de informações para portal de transparência, relatórios gerenciais para gestão de Recursos Humanos, controle de acesso por senhas e registro das atividades realizadas pelos usuários do sistema	mês	12	500,00	6.000,00
3	Software de Gestão Tributária em ambiente Windows desktop, com suporte a rede, incluindo o Cadastro Imobiliário, Emissão de IPTU, controle de arrecadação de todos os tributos municipais, emissão de alvará, emissão de certidão negativa e emissão de nota fiscal avulsa de serviços e registro das atividades realizadas pelos usuários do sistema.	mês	12	530,00	6.360,00
4	Software de Controle de Processos Administrativo de Despesas em ambiente Windows desktop, com suporte a rede, controle de acesso por senhas e registro das atividades realizadas pelos usuários do sistema (log).	mês	12	450,00	5.400,00
5	Sistema de controle de almoxarifado	mês	12	395,00	4.740,00
6	Sistema de controle de abastecimentos	mês	12	350,00	4.200,00
Total:					30.780,00

SERRINHA DOS PINTOS, 15 DE AGOSTO DE 2017

JESSICA DA SILVA FERREIRA

FRANCISCO SANDRO REGIS DE QUEIROZ

RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA

SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME

D C DE ARAUJO JUNIOR - ME

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:75D4A940

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Objeto: Fica notificada por edital, a empresa **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME**, CNPJ 06.190.903/0001-69, para que compareça junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Serrinha dos Pintos, para a assinatura de contrato referente ao Pregão Presencial Nº 0033/2017 no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.

Serrinha dos Pintos – RN, 24 de Agosto de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2C860CFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO SIMARIO FERREIRA CRUZ, referente à Prestação de serviço de ajudante de calceteiro, em recuperação de calçamento nas ruas: 06 de Janeiro, Antonio Fagundes e Av. Benvenuto Holanda, durante o período de 23 de Agosto à 05 de Setembro de 2017, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo - RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 22 de Agosto de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8A7966B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de ajudante de calceteiro, em recuperação de calçamento nas ruas: 06 de Janeiro, Antonio Fagundes e Av. Benvenuto Holanda, durante o período de 23 de Agosto à 05 de Setembro de 2017, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo - RN.

Contratado.....: FRANCISCO SIMARIO FERREIRA CRUZ

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 22 de Agosto de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:9916B721

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2017-RESULTADO DA
LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000095/2017** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**, no qual as empresas: Rogerio Rodrigues de Freitas da Silva 08410944464 - CNPJ: 24.931.597/0001-56, saiu vencedora no(s) itens: 01, 07 totalizando o valor de R\$ 15.240,00 (quinze mil, duzentos e quarenta reais) e Francisco Genialdo da Silva 01803986441- CNPJ: 27.571.897/0001-60, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 04, 05, 06 totalizando o valor de R\$ 12.864,00 (doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

Sítio Novo/RN, 24 de agosto de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Dayane da Silva Gonçalves

Código Identificador:011A2C3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017-RESULTADO DA
LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000099/2017** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO**, no qual as empresas: Manoel Cleber de Macedo 02894045417- CNPJ: 27.029.288/0001-83, saiu vencedora no item 01 totalizando o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e Verusca Adriana Fonseca 00843034426- CNPJ: 27.540.100/0001-67, saiu vencedora no item 02 totalizando o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Sítio Novo/RN, 24 de agosto de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Dayane da Silva Gonçalves

Código Identificador:1CB5DF00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2013-EXTRATO DO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 018/2013**

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30 – **OBJETO:** Prorrogação da vigência e valor do Contrato nº. 018/2013 – **PERÍODO:** 09 de maio de 2013 à 09 de novembro de 2017 – **VALOR:** R\$ 69.954,00 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração – **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II e Art. 65. § 1da Lei nº. 8.666/93.

Sítio Novo/RN, 09 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal

DR & J Locações e Serviços LTDA – ME

DIEGO RODRIGUES GUEDES DE OLIVEIRA

Representante Legal.

Publicado por:

Dayane da Silva Gonçalves

Código Identificador:2AE8FA63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
CHAMADA PUBLICA – Nº 002/2017 – PMTLC/CPL/SMS
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
/ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e nos termos da Chamada Publica 002/2017 - PMTLC/ CPL /SEMEC, que tem como objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2017.**

decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo processo licitatório, **HOMOLOGO A LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE CREDENCIADOS E HABILITADOS OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS PARA VENDA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** Eis os fornecedores, produto e o valor:

Fornecedor: **ANANILIA REGINA DA SILVA MORAIS – CPF: 704.036.814-56**

Produto	Und	Valor Unit.
Coentro	Kg	5,80
Pimentão	Kg	4,00
Tomate	Kg	4,80

Fornecedor: **FRANCISCA FABIANA FERREIRA DA SILVA – CPF: 037.972.624-69**

Produto	Und	Valor Unit.
Alface	Und.	1,80
Coentro	Kg	5,80

Fornecedor: **JOSIBERTO LAURENTINO DA SILVA – CPF: 069.482.764-90**

Produto	Und	Valor Unit.
Bolo de ovos	Kg	11,10

Fornecedor: **RUBIANNY CARLA SILVA – CPF: 056.144.294-09**

Produto	Und	Valor Unit.
Bolo de ovos	Kg	11,10

Tenente Laurentino Cruz, em 24 de maio de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:5BC1ADE4

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2017 – PMTLC/FMS/SMS.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: MAGNO DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA

Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Total:R\$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 23 de agosto de 2017 até 25 de agosto de 2017.

Data da Assinatura: 22 de agosto de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz

Código Identificador:07FDF681

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: ALLYSON NEWTON AQUINO ARNAUD DE PAIVA

Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico Plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 25 de agosto de 2017 até 28 de agosto de 2017.

Data da Assinatura: 24 de agosto de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz

Código Identificador:C94636FF

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2017 – PMTLC/SMEC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: MARIA FRANQUILENE CUNHA DE SOUZA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Merendeira**, em caráter temporário, a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.124,40 (um mil cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 23 de agosto de 2017 até 22 de novembro de 2017.

Data da Assinatura: 22 de agosto de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de agosto de 2017.

ZILMA MEDEIROS CASSIANO

CPF Nº. 025.454.064-30

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz

Código Identificador:D658049D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 412/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto

Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **770/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco reais) cada, ao servidor **JOSÉ WILSON DOS SANTOS** portador do **RG: 1.115.984** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 23 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializada.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:437B3169

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 413/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **778/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco reais) cada, ao servidor **JOSÉ WILSON DOS SANTOS** portador do **RG: 1.115.984** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 24 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializada.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:F83FF372

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 414/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 779/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco reais) cada, a servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO** portador do CPF: 937.111.584-04 ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 24 de agosto de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:9A2329FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 20/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 58/2017, Pregão Presencial SRP nº 20/2017, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, foram a (s) empresa(s):

CLAUDECIO ROCHA DA SILVA - ME- CNPJ: 13.985.583/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 ; totalizando o valor de **R\$ 54.001,00 (cinquenta e quatro mil e um reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 24 de agosto de 2017 (quinta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:19D5AB53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 19/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 57/2017, Pregão Presencial SRP nº 19/2017, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, foram a (s) empresa(s):

CLAUDECIO ROCHA DA SILVA - ME- CNPJ: 13.985.583/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 ; totalizando o valor de **R\$ 90.247,00 (noventamil, duzentos e quarenta e sete reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 24 de agosto de 2017 (quinta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:4D3E1AB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 21/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 59/2017, Pregão Presencial SRP nº 21/2017, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, foram a (s) empresa(s):

DAFONTE VEICULOS TRATORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 02.830.307/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil, quinhentos reais).**

UCHOA E SILVA COM. E SERV. MAQS. E EQUIPAMENTOS AG- CNPJ: 27.848.692/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil, quinhentos reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 24 de agosto de 2017 (quinta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A32F560E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
22/2017**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 62/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 22/2017, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS, com abertura marcada para o dia 06 de setembro de 2017 (quarta-feira) às 09:00h, no CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE TIBAU, localizado na Rua do Pargo, nº 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo telefone: (84) 3326-2228.

Tibau, 25 de agosto de 2017

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:428B4B7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 63/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 23/2017, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MUNICIPAL, com abertura marcada para o dia 06 de setembro de 2017 (quarta-feira) às 11:30h, no CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE TIBAU, localizado na Rua do Pargo, nº 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo telefone: (84) 3326-2228.

Tibau, 25 de agosto de 2017

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E4DFF869

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 763/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Denomina a Unidade Básica de Saúde do distrito de Carnaubinha com o nome de Nivaldo Leite e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do artigo 97, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Unidade Básica de Saúde do distrito de Carnaubinha passa a denominar-se Unidade Básica de Saúde Nivaldo Leite.

Parágrafo único – O poder Executivo deverá adotar as providências necessárias à identificação da unidade com a denominação constante no caput.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, Sede da Prefeitura Municipal de Touros/RN, 24 de agosto de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:961D90D0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 411/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** – **OSIEL ANTONIO DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 967.347.014-68 e Registro Geral do Estado do Rio Grande

do Norte sob o número: 001.605.372, do Cargo de **DIRETOR DE POLÍTICAS DE HABITAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria Nº 305/2017, observado a legislação específica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2017.

Registre.

Publique-se e

cumpra-se.

Touros/RN, 24 de agosto de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:2B86E87D

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO.

CONVOCA: REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – DIRETORES E PROFESSORES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSELHO TUTELAR, SINDICATO DOS PROFESSORES DE ENSINO, PAIS DE ALUNOS DE ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA GERAL QUE SERÁ REALIZADA DIA 31 DE AGOSTO DE 2017, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ENDEREÇO À AVENIDA PAULO DE ALMEIDA MACHADO, 203ª – CENTRO, TOUROS ÀS 09:00H EM 1ª CONVOCAÇÃO, COM MAIS DA METADE DOS SEGMENTOS ACIMA CITADOS, E ÀS 09:30H EM 2ª CONVOCAÇÃO, COM O NÚMERO DE PARTICIPANTES PRESENTES, E SEGUIRÁ A SEGUINTE PAUTA: ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB PARA GESTÃO 2017/2019.

TOUROS/RN, 31 DE JULHO DE 2017.

SANDRA MARIA CARVALHO DE LIMA

Presidente do Conselho do FUNDEB

PATRÍCIA ANDRÉA FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:57F63337

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 075/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação/locação do imóvel de propriedade do Sr. **LAÉRCIO DE OLIVEIRA DA SILVA** - (CPF Nº 106.189.164-07), para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DA PISTA, Nº 6801, SANTA LUZIA, TOUROS/RN, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE SANTA LUZIA, A CONTAR DE 21 DE AGOSTO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017**, no importe de **R\$ 6.495,00 (seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, 21 de agosto de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:9A339584**GABINETE DO PREFEITO****DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PP-SRP 021/2017**

Tendo decorrido o prazo para recurso, bem como tendo sido atendidos todos os preceitos legais, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da PMT/RN, no presente procedimento licitatório (Pregão Presencial - SRP nº 021/2017-PMT), em que foi adjudicado as seguintes empresas:

EMPRESAS	CNPJ/MF	UND	VALOR GLOBAL
FISIOESTETICK FISIOTERAPIA E ESTÉTICA EIRELI-ME	E 27.326.836/0001-37	Sessões de Fisioterapia	R\$ 57.657,60

*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.

* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Touros/RN, 24 de agosto de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Inciso VII, do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e nº 8.666/93

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:C0D5E1A3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2017
Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.**Contratada:** LAÉRCIO DE OLIVEIRA DA SILVA - CPF Nº 106.189.164-07.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DA PISTA, Nº 6801, SANTA LUZIA, TOUROS/RN, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE SANTA LUZIA, A CONTAR DE 21 DE AGOSTO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

Valor Mensal do Contrato: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).**Dotação Orçamentária:****- Unidade Orçamentária:****11.901 - Fundo Municipal de Assistência Social****- Ação:** 2040 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS**- Natureza da Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**- Fonte de Recursos:** 1094 – Remuneração de Depósitos Bancários.**Vigência:** 21/08/2017 à 31/12/2017.**Licitação:** Dispensa de Licitação Nº 075/2017**Fundamentação Legal:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).**Assinaturas:**

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, LAÉRCIO DE OLIVEIRA DA SILVA.

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:0DF007F1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP-SRP 021/2017

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESAS	CNPJ/MF	UND	VALOR GLOBAL
FISIOESTETICK FISIOTERAPIA E ESTÉTICA EIRELI-ME	27.326.836/0001-37	Sessões de Fisioterapia	R\$ 57.657,60

*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.

* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Touros/RN, 24 de agosto de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA

Pregoeiro Oficial do Município

Inciso VII, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:EA13EC45
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – PMT

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, através do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Presencial, Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de acompanhamento administrativo e financeiro, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, Dívida Ativa da União; Prestações de Contas dos Recursos de todos os Programas Federais portarias do FNDE, e Acompanhamentos dos convênios e elaboração das prestações de contas junto as secretarias de estado do Rio Grande do Norte.

Data/hora/local: 06 de setembro de 2017, às 14 Horas, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus Dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – Cep 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, Diariamente, no Horário Das 08h às 14h e no Endereço Eletrônico (pregaopmt@gmail.com).

Touros/RN, 24 de agosto de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:DEECE8CF
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº55-2017-RP
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 55/2017-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - TROCA RODÍZIO DE PNEU ARO 18
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2017
Homologado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, C.N.P.J. nº 27.046.151/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).
Item: 00002 - CONserto DE PNEU ARO 18
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2017
Homologado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, C.N.P.J. nº 27.046.151/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).
Item: 00003 - TROCA RODÍZIO DE PNEU ARO 17
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2017
Homologado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, C.N.P.J. nº 27.046.151/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00004 - CONserto DE PNEU ARO 17
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2017
Homologado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, C.N.P.J. nº 27.046.151/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,000 (Treze Reais).
Item: 00005 - TROCA RODÍZIO DE PNEU ARO 20
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2017
Homologado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, C.N.P.J. nº 27.046.151/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).
Item: 00006 - CONserto DE PNEU ARO 20
Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2017
Homologado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, C.N.P.J. nº 27.046.151/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00007 - TROCA RODÍZIO DE PNEU ARO 14
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2017
Homologado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, C.N.P.J. nº 27.046.151/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,000 (Cinco Reais).
Item: 00008 - CONserto DE PNEU ARO 14
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2017
Homologado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, C.N.P.J. nº 27.046.151/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00009 - CONserto DE PNEU ARO 1.400-24
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2017
Homologado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, C.N.P.J. nº 27.046.151/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).
Item: 00010 - TROCA RODÍZIO DE PNEU ARO 1.400-24
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2017
Homologado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, C.N.P.J. nº 27.046.151/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).
Item: 00011 - CONserto DE PNEU ARO 17-24
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2017
Homologado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, C.N.P.J. nº 27.046.151/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).
Item: 00012 - TROCA RODÍZIO DE PNEU ARO 17-24
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2017
Homologado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, C.N.P.J. nº 27.046.151/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).
Item: 00013 - TROCA RODÍZIO DE PNEU TRASEIRO ARO 19-24
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2017
Homologado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, C.N.P.J. nº 27.046.151/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).
Item: 00014 - TROCA RODÍZIO DE PNEU DIANTEIRO ARO 19-24
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2017
Homologado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, C.N.P.J. nº 27.046.151/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00015 - CONserto DE PNEU TRASEIRO ARO 19-24
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2017
Homologado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, C.N.P.J. nº 27.046.151/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).
Item: 00016 - CONserto DE PNEU DIANTEIRO ARO 19-24
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2017
Homologado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, C.N.P.J. nº 27.046.151/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00017 - CONserto DE PNEU ARO 16
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2017
Homologado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, C.N.P.J. nº 27.046.151/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00018 - TROCA RODÍZIO DE PNEU ARO 16
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2017
Homologado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, C.N.P.J. nº 27.046.151/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).
Item: 00019 - CONserto DE PNEU DIANTEIRO ARO 12.4/11-24
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2017
Homologado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, C.N.P.J. nº 27.046.151/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).
Item: 00020 - TROCA RODÍZIO DE PNEU DIANTEIRO ARO 12.4/11-24
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2017
Homologado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, C.N.P.J. nº 27.046.151/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).
Item: 00021 - CONserto DE PNEU TRASEIRO ARO 18.4-30
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2017
Homologado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, C.N.P.J. nº 27.046.151/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).
Item: 00022 - TROCA RODÍZIO DE PNEU TRASEIRO ARO 18.4-30
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2017
Homologado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, C.N.P.J. nº 27.046.151/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal
Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:55A0E902

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial n.º 041/2017.
Processo n.º 0116/2017.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 09h00min do dia 12 de Setembro de 2017 (terça-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, destinado a “Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção especializada em Saúde no Município de Upanema/RN.”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email pmu.licitacao@hotmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min às 12h00min.

UPANEMA - RN, 24 de Agosto de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:56C63619

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: TOP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME – 17.181.246/0001-00
Processo n.º 0119/2017 – Dispensa n.º 053/2017
Objeto: Contratação de serviços de manutenção das estradas vicinais do Município de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 14.931,56 (quatorze mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
10.001 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 26 Transporte
SUBFUNÇÃO 782 Transporte Rodoviário
PROGRAMA 0134 Transporte Rodoviário
AÇÃO 1020 Recuperação de estradas vicinais
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS 4.4.90.5.1 Obras e Instalações
FONTE DOS RECURSOS 100000000 Recursos Ordinários
Vigência: 24/08/2017 a 24/09/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado pela Contratante
TOP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME – 17.181.246/0001-00
Assinado pela Contratada

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:957CEDCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 003/2017 CPS**

Rua Coronel Felipe Jorge, N.º 20 - CEP 59.185-000

CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04

**PORTARIA N.º 003/2017 COMISSÃO PROCESSO SELETIVO
Várzea/RN, em 24 de Agosto de 2017.**

**A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO E EXECUÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO N.º 002/2017 DO MUNICÍPIO DE
VÁRZEA -RN**, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º ADIAR a data de divulgação da Publicação da Lista dos Candidatos Aprovados na Segunda Fase, devido ao grande número de entrevistados, dessa forma a nova data será:

FASES DO PROCESSO SELETIVO	DATA
Publicação do Resultado 2. Fase – Resultado Final	28/08/2017
Recurso – Segunda Fase	29 e 30/08/2017
Homologação do Certame	01/09/2017

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique-se.

Várzea/RN, em 24 de agosto de 2017.

**A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO E EXECUÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA - RN**

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:7692AE7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 017/2017**

Rua Coronel Felipe Jorge, N.º 20 - CEP 59.185-000
CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04

DECRETO N.º 17 / 2017

Anula o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária n.º 001/2017 feitas com base na Lei Municipal n.º 460/2017 em virtude inconsistências materiais nas quais macularam o Processo Seletivo em questão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município do Várzea e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n.º 460/2017;

DECRETA:

Art. 1º – Anula-se o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária n.º 001/2017 feita com base na Lei Municipal n.º 460/2017, de 01 de fevereiro de 2017, que autorizou a celebração de contratos temporários em virtude inquirições que foram feitas pela Promotora de Justiça e que foram analisadas pelo Setor jurídico, na qual identificou inconsistências materiais nas quais macularam o Processo Seletivo em questão e, por essa razão, com base nos Princípios da Moralidade, Eficiência, Impessoalidade, Publicidade e Legalidade, resolve-se refazê-lo.

Art. 2º – Serão nomeados em portaria própria os novos membros da Comissão Executiva do Processo Seletivo e, em momento subsequente, será publicado novo edital de processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal n.º 002/2017 contendo todas as regras do certame simplificado.

Art. 3º – O Município informará todas as fases do novo Processo Seletivo ao Ministério Público para que possa acompanhá-lo como custos legis.

Art. 4º – Os contratos temporários celebrados entre o Município e os contratados serão mantidos até a conclusão do novo o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, ficando, desde já os contratados cientes.

Art. 5º – Os casos omissos e/ou não previstos no presente Decreto serão balizados pela legislação pátria e serão norteados pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Várzea/RN, 24 de Agosto de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima

Código Identificador:6614D84A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 –
SRP/PMVV**

Pelo presente termo, o Pregoeiro do Município de Venha-Ver, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório nº 023/2017 que teve como objetivo a **Contratação de serviços musicais de 01 (um) Regente/Maestro para o Coral da Banda de Música do Município de Venha-Ver/RN**. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 023/2017 – PREGAO PRESENCIAL, a empresa **Carlos Euzeli de Oliveira. CPF nº 943.165.624-87**, com o valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por mês, vencedora desse certame nos termos da ata de sessão de julgamento, o seu objeto. Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

Venha-Ver/RN, 24/08/2017.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:B6596542

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 –
SRP/PMVV**

Pelo presente termo, o Pregoeiro do Município de Venha-Ver, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório nº 022/2017 – SRP/PMVV que teve como objetivo a **locação de Sistema de Gestão Públicas e acompanhamento de licitações, contratos, folha de pagamento, finanças, orçamentos, compras, portal da transparência do Município de Venha Ver/RN**. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 022/2017 – PREGAO PRESENCIAL, a empresa **Sistema Integrado Aplicado ao Setor Público LTDA - ME CNPJ nº 18.603.971/0001-91**, com o valor global de R\$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais) por mês a vencedora desse certame nos termos da Ata da sessão de julgamento, o seu objeto.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

Venha-Ver/RN, 24/08/2017.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:94E3C8F3

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 –
SRP/PMVV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 023/2017 –SRP/PMVV que tem por objeto: **Contratação de serviços musicais de 01 (um) Regente/Maestro para o Coral da Banda de Música do Município de Venha-Ver/RN**. Foi adjudicado o objeto desta licitação ao seguinte licitante: **Carlos Euzeli de Oliveira. CPF nº 943.165.624-87**, item Adjudicado: 01. Com o valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por mês. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sr. Jose Celio Chaves de Lima, autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:9C306BEB

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 –
SRP/PMVV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 022/2017 que tem por objeto: **A locação de Sistema de Gestão Públicas e acompanhamento de licitações, contratos, folha de pagamento, finanças, orçamentos, compras, portal da transparência do Município de Venha Ver/RN**. Foi adjudicado o objeto desta licitação ao seguinte licitante: **Sistema Integrado Aplicado ao Setor Público LTDA - ME CNPJ nº 18.603.971/0001-91**, item Adjudicado: 01 e 02. Com o valor total mensal de R\$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais) por mês. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sr. Jose Celio Chaves de Lima, autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:76F20709

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 032/SMAF - DIÁRIA MARCELO**

Portaria nº 32/2017-SMAF, Em, 24 de Agosto de 2017.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para o Secretário Municipal de Educação e Desportos, Marcelo de Paiva Tavares, para no dia 24 de agosto de 2017, quando o mesmo, participar da Formação aos municípios do Rio Grande do Norte sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) promovida pelo CECANE UFRN – Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar da Universidade Federal do Rio Grande do Norte a ser realizada na cidade de Goianinha/RN na Casa da Cultura.

Publique-se e
Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:B30A6FEA

GABINETE DO PREFEITO

PORTAI 033/SMAF - DIÁRIA DE KATHIYURCIA

Portaria nº 33/2017-SMAF. Em, 24 de Agosto de 2017.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para a coordenadora da merenda Escolar, Kathyucia Caroline Ferreira da Silva Gama, para no dia 24 de agosto de 2017, quando a mesma, participara da Formação aos municípios do Rio Grande do Norte sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) promovida pelo CECANE UFRN – Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar da Universidade Federal do Rio Grande do Norte a ser realizada na cidade de Goianinha/RN na Casa da Cultura.

Publique-se e
Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:96CCC55D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 034/SMAF - DIÁRIA DE JUCILAINY

Portaria nº 34/2017-SMAF. Em, 24 de Agosto de 2017.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para a nutricionista, Jucilainy Guedes de Lima, para no dia 24 de agosto de 2017, quando a mesma, participara da Formação aos municípios do Rio Grande do Norte sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) promovida pelo CECANE UFRN – Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar da Universidade Federal do Rio Grande do Norte a ser realizada na cidade de Goianinha/RN na Casa da Cultura.

Publique-se e
Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:319CFE3D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 035/SMAF - DIÁRIA DE PETRUCIO

Portaria nº 35/2017-SMAF. Em, 24 de Agosto de 2017.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para o Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Petrucio Batista de Lima, para no dia 24 de agosto de 2017, quando o mesmo, participara da Formação aos municípios do Rio Grande do Norte sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) promovida pelo CECANE UFRN – Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar da Universidade Federal do Rio Grande do Norte a ser realizada na cidade de Goianinha/RN na Casa da Cultura.

Publique-se e
Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:C0422E6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - 24080001/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) FRANCISCA DA SILVA PONTES DE LIMA, referente à locação de imóvel residencial situado à Rua São Vicente, nº 36 - Centro - Vila Flor/RN o qual será destinado a família considerada carente e atendida pelo CRAS, deste município de Vila Flor/RN, na condição de benefício Eventual (Lei Municipal nº 363/2014).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 24 de Agosto de 2017

LUCIANA KAROLINA CARLOS DA SILVA

Sec.Munic.de Assistencia Social

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:43DC623A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 20170151**

CONTRATO Nº.....: 20170151

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24080001/17

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA DA SILVA PONTES DE LIMA

OBJETO.....: locação de imóvel residencial situado à Rua São Vicente, nº 36 - Centro - Vila Flor/RN o qual será destinado a família considerada carente e atendida pelo CRAS, deste município de Vila Flor/RN, na condição de benefício Eventual (Lei Municipal nº 363/2014)

VALOR TOTAL.....: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade

1102.082440001.2.062 Manutenção do Prog. Proteção Soc. Básica as Famílias-PAIF/CRAS, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 600,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Agosto de 2017 a 30 de Novembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Agosto de 2017

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:5E12B8E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2017

“Regulamenta a realização de Audiência Pública com a finalidade de obter subsídios para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a realização de audiências públicas vem atender ao disposto no § 3º do Art. 37 da Constituição Federal e no Parágrafo único do Art. 48 da Lei Complementar Nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal a respeito da realização das audiências públicas para a elaboração do Orçamento Municipal,

CONSIDERANDO que a audiência pública a ser realizada visa conferir maior legitimidade aos atos normativos para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2018, na medida em que serão confeccionados com o respaldo da sociedade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada Audiência Pública com o objetivo de obter subsídios para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do município de Florânia para o exercício de 2018.

Parágrafo único. A audiência será de livre acesso a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pela instalação física do local.

Art. 2º. A Audiência Pública será realizada no dia 18 de agosto de 2017 às 08h00, na Casa de Cultura Cônego Estanislau Piechel, situada na Praça Getúlio Vargas, Centro, Florânia/RN.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 11 de agosto de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:0DA25221

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 957/2017 – SMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 943 de 22 de agosto de 2017.

Art. 2º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de FORTALEZA/CE, no dia 22 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar paciente para tratamento especializado no Hospital Sarah Kubitschek.

Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:CB47826D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 21 DE AGOSTO DE 2017, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
FLORÂNIA.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Florânia, relativas ao exercício de 2016, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Florânia, em reunião ordinária realizada em 11 de agosto de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 806 de 25 de Junho de 2015.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de FLORÂNIA - RN, referentes ao ano de 2016.

Florânia, 24 de Agosto de 2017,

MARIA DA GUIA NOBRE ARAÚJO DE AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:F579173B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 958/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 24 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:7A87F819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 959/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 24 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:3F3ECE07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 960/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 24 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:2F05A673

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 028/2017**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 028/2017**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede à Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN e a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ N.º 40.998.734/0001-26, sediada a Rua Juarez Tavora, 3370, Candelária, Natal/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato

representada pela **Sra. ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**, brasileira, inscrito no CPF Nº 903.964.054-87, RG 1.369.054, residente na Rua Bosque das Palmeiras, 328, Nova Parnamirim/RN, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 006/2014-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 028/2017, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados Diversos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ORDEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VLR. UNT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Cessão de direito de uso mensal dos sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, licitação, compras e contratos.	Mês	12	4.050,00	48.600,00
02	Implantação dos sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, licitação e contratos.	Und.	01	4.050,00	4.050,00
03	Cessão de direito de uso mensal do sistema RH.	Mês	12	2.250,00	27.000,00
04	Implantação do sistema de RH – Recursos Humanos.	Und.	01	2.250,00	2.250,00
05	Implantação do sistema de patrimônio.	Und.	01	1.100,00	1.100,00
06	Cessão de direito de uso mensal do sistema de almoxarifado.	Mês	12	1.265,00	15.180,00
07	Cessão de direito de uso mensal do sistema de protocolo geral.	Mês	12	950,00	11.400,00
08	Implantação do sistema de protocolo geral.	Und.	01	1.000,00	1.000,00
09	Cessão de direito de uso mensal do sistema de gerenciamento de digitalização de documentos.	Mês	12	1.000,00	12.000,00
10	Implantação do sistema de gerenciamento de digitalização de documentos.	Und.	01	1.000,00	1.000,00
11	Cessão de direito de uso mensal do sistema de diárias e passagens.	Mês	12	1.000,00	12.000,00
12	Implantação do sistema de escalas de diárias e passagens.	Und.	01	1.000,00	1.000,00
13	Cessão de direito de uso mensal do sistema de escala de plantão.	Mês	12	900,00	10.800,00
14	Implantação do sistema de escala de plantão.	Und.	01	900,00	900,00
15	Cessão de direito de uso mensal do sistema de ponto eletrônico.	Mês	12	800,00	9.600,00
16	Implantação do sistema de ponto eletrônico.	Und.	01	800,00	800,00
17	Cessão de direito de uso mensal do sistema de portal da transparência.	Mês	12	1.080,00	12.960,00
18	Implantação do sistema de portal da transparência.	Und.	01	1.080,00	1.080,00
19	Hora técnica (serviços eventuais sob demanda como migração de dados, manutenção evolutiva, customizações etc).	Und.	100	100,00	10.000,00
20	Cessão de direito de uso mensal do sistema de patrimônio.	Mês	12	1.100,00	13.200,00
21	Implantação do sistema de almoxarifado.	Und.	01	1.265,00	1.265,00
Total (cento e noventa e sete mil e cento e oitenta e cinco reais)					197.185,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A prestação dos serviços será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. A prestação do Serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os deverão ser prestados no local designado pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 197.185,00 (cento e noventa e sete mil cento e oitenta e cinco reais)**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
 4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA.

PROJETO ATIVIDADE: 2.010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E FINANÇAS.

FONTE: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 24 de julho de 2017 e término previsto para 05 de maio de 2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 028/2017**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 028/2017.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 028/2017, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 24 de Julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Aderente

Top Down Consultoria LTDA - EPP

ALESSANDRA MAGALLYLIMA DE ABREU

Representante Legal

Aderido

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
 Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:C3152C5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017 (*)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017
 PROCESSO Nº 171 / VALIDADE:12 (DOZE) MESES

Aos 22 dias de agosto de 2017, o Município de Bom Jesus, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Manoel Andrade, 09 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.928.645/0001-91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Felipe Augusto Ribeiro Figueredo, inscrito no CPF/MF sob o 061.311.784-02, brasileiro, solteiro, enfermeiro, residente e domiciliado na Rua Hortêncio Barbalho nº 15 – Centro, Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17/2017, conforme Ata publicada em 22/08/2017 e homologado no dia 22 de agosto de 2017;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa A. A. DE S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ sob o nº 04.279.658/0001-35, com sede na Avenida Capitão Mor Gouveia, 211, Candelária, Natal/RN, CEP: 59054-170, neste ato representada pelo Sr.

Adriano Alberto de Souza Wanderley, portador da Cédula de Identidade nº 1.123.008/ITEP-RN e CPF nº 777.909.954-72, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame, em todos os lotes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **Aquisição futura e de forma parcelada de medicamentos, material hospitalar, equipamentos e psicotrópicos para suprir as necessidades das unidades de saúde, farmácia municipal e hospital municipal Severina Azevedo de Oliveira**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Fornecedor: A. A. DE S. WANDERLEY		
CNPJ: 04.279.658/0001-35	Telefone: (84) 3234-6332	Email: drogafarmanatal@hotmail.com
Endereço: RUA DR. HORÁCIO, 535, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-640		
Representante: Adriano Alberto de Souza Wanderley - CPF: 777.909.954-72		

LOTE 01 - MEDICAMENTOS BÁSICOS - A-C					
N.	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - IMEC	CPR	120.000	R\$ 0,04	RS 4.800,00
2	ACIDO FOLICO 5MG - GEOLAB	CPR	48.000	R\$ 0,04	RS 1.920,00
3	ADENOSINA 6MG/2ML - HIPOLABOR	AMP	500	R\$ 0,25	RS 125,00
4	ADRENALINA IN - BLAU	AMP	500	R\$ 3,20	RS 1.600,00
5	AGUA BI-DESTILADA 10ML - ISOFARMA	AMP	3.000	R\$ 0,20	RS 600,00
6	AGUA BI-DESTILADA 5ML - ISOFARMA	AMP	3.000	R\$ 0,28	RS 840,00
7	ALBENDAZOL 4% SUSP. 10ML - PRATI	FR	1.200	R\$ 0,50	RS 600,00
8	ALBENDAZOL 400MG - PRATI	CPR	4.800	R\$ 0,45	RS 2.160,00
9	ALENDRONATO 70MG - E.M.S	CPR	12.000	R\$ 0,67	RS 8.040,00
10	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML - HIPOLABOR	FR	1.800	R\$ 1,80	RS 3.240,00
11	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 100ML - HIPOLABOR	FR	1.800	R\$ 1,80	RS 3.240,00
12	AMIODARONA 150MG/3ML - HIPOLABOR	AMP	500	R\$ 1,05	RS 525,00
13	AMITRIPTILINA 25MG - TEUTO	CPR	30.000	R\$ 0,08	RS 2.400,00
14	AMOXICILINA 250MG SUSP. 60ML - PRATI	FR	2.000	R\$ 4,50	RS 9.000,00
15	AMOXICILINA 500MG - PRATI	CPR	40.000	R\$ 0,20	RS 8.000,00
16	AMPICILINA 250MG SUSP. 60ML - PRATI	FR	500	R\$ 2,00	RS 1.000,00
17	AMPICILINA 500MG - PRATI	CPR	10.000	R\$ 0,10	RS 1.000,00
18	ATENOLOL 100MG - TORRENT	CPR	6.000	R\$ 0,10	RS 600,00
19	ATENOLOL 25 MG - VITAPAN	CPR	24.000	R\$ 0,05	RS 1.200,00
20	ATENOLOL 50MG - TORRENT	CPR	20.000	R\$ 0,05	RS 1.000,00
21	ATROPINA 0,25MG/ML - ISOFARMA	CPR	500	R\$ 0,36	RS 180,00
22	AZITROMICINA 500MG - MEDQUIMICA	CPR	3.000	R\$ 0,10	RS 300,00
23	BIPERIDENO 2MG - UNIÃO QUIMICA	CPR	7.000	R\$ 0,25	RS 1.750,00
24	BROMAZEPAM 3MG - TEUTO	CPR	36.000	R\$ 0,08	RS 2.880,00
25	BROMAZEPAM 6MG - TEUTO	CPR	36.000	R\$ 0,12	RS 4.320,00
26	BROMETO IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML - NOVA QUIMICA	FR	350	R\$ 0,80	RS 280,00
27	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML - HIPOLABOR	FR	350	R\$ 1,50	RS 525,00
28	CAPTOPRIL 25MG - SANVAL	CPR	120.000	R\$ 0,03	RS 3.600,00
29	CAPTOPRIL 50MG - GEOLAB	CPR	60.000	R\$ 0,03	RS 1.800,00
30	CARBAMAZEPINA 200MG - NEO QUIMICA	CPR	36.000	R\$ 0,13	RS 4.680,00
31	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XPE C/ 100ML - HIPOLABOR	FRA	1.200	R\$ 11,00	RS 13.200,00
32	CEFALEXINA 250MG SUSP. 60ML - TEUTO	FR	6.000	R\$ 1,00	RS 6.000,00
33	CEFALEXINA 500MG - E.M.S	CPR	30.000	R\$ 0,33	RS 9.900,00
34	CETOCONAZOL 200MG - PRATI	CPR	5.000	R\$ 0,07	RS 350,00
35	CETOCONAZOL CREME 30G - SOBRAL	BISN	5.200	R\$ 0,21	RS 1.092,00
36	CICLO 21, C/63 - UNIÃO QUIMICA	CPR	1.800	R\$ 0,30	RS 540,00
37	CINARIZINA 25MG - GEOLAB	CPR	12.000	R\$ 0,05	RS 600,00
38	CINARIZINA 75MG - NEOQUIMICA	CPR	12.000	R\$ 0,12	RS 1.440,00
39	CIPROFLOXACINO - PRATI	CPR	6.000	R\$ 0,29	RS 1.740,00
40	CLONAZEPAM 0,5MG - CRISTALIA	CPR	24.000	R\$ 0,09	RS 2.160,00
41	CLONAZEPAM 2MG - CRISTALIA	CPR	36.000	R\$ 0,09	RS 3.240,00
42	CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5MG/ML 20ML - HIPOLABOR	FRA	120	R\$ 2,90	RS 348,00
43	CLORANFENICOL COLIRIO - ALLERGAN	FRA	500	R\$ 4,00	RS 2.000,00
44	CLORPROMAZINA 100MG - CRISTALIA	CPR	6.000	R\$ 0,20	RS 1.200,00
45	CLORPROMAZINA 25MG - CRISTALIA	CPR	6.000	R\$ 0,15	RS 900,00
46	CLORPROMAZINA SOL. ORAL 40MG/ML 20ML - CRISTALIA	FRA	180	R\$ 4,00	RS 720,00
47	COMPLEXO B - MEDQUIMICA	CPR	30.000	R\$ 0,05	RS 1.500,00
48	COMPLEXO B GTS - MEDQUIMICA	FR	6.000	R\$ 0,60	RS 3.600,00
49	COMPLEXO B INJ. 2ML - HYPOFARMA	AMP	1.500	R\$ 0,85	RS 1.275,00
50	COMPLEXO B XAROPE 100ML - NATULAB	FR	1000	R\$ 0,99	RS 990,00
TOTAL					RS 125.000,00

LOTE 02 - MEDICAMENTOS BASICOS - D-G					
N.	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DEXAMETASONA 0,5MG ELIXIR 100ML - PRATI	XPE	2.400	R\$ 1,20	RS 2.880,00
2	DEXAMETASONA 2MG INJ. 1ML - FARMACE	AMP	3.000	R\$ 0,55	RS 1.650,00
3	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ. 2,5ML - HIPOLABOR	AMP	4.000	R\$ 0,75	RS 3.000,00
4	DEXAMETASONA CREME 10G - PRATI	BISN	6.000	R\$ 1,00	RS 6.000,00
5	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - PRATI	CPR	1.200	R\$ 0,12	RS 144,00
6	DEXCLORFENIRAMINA 2MG XAROPE 120ML - PRATI	FR	3.000	R\$ 1,05	RS 3.150,00
7	DICLOFENACO DE RESINATO 20ML - TEUTO	FR	1.000	R\$ 3,00	RS 3.000,00
8	DICLOFENACO POTASSIO - 50MG - E.M.S	CPR	30.000	R\$ 0,06	RS 1.800,00
9	DICLOFENACO SODIO 50MG - VITAMED	CPR	30.000	R\$ 0,05	RS 1.500,00
10	DICLOFENACO SODIO 75MG INJ. 3ML - TEUTO	AMP	3.000	R\$ 0,55	RS 1.650,00
11	DIGOXINA 0,25MG - VITAPAN	CPR	15.000	R\$ 0,08	RS 1.200,00
12	DIMETICONA - GOTAS - HIPOLABOR	FR	4.800	R\$ 0,60	RS 2.880,00
13	DIPIRONA - SOBRAL	GTS	4.800	R\$ 0,55	RS 2.640,00
14	DIPIRONA 500MG - SOBRAL	CPR	60.000	R\$ 0,09	RS 5.400,00
15	DIPIRONA 500MG/ML INJ. 2ML - TEUTO	AMP	3.000	R\$ 0,45	RS 1.350,00
16	ENALAPRIL 10MG - E.M.S	CPR	30.000	R\$ 0,04	RS 1.200,00
17	ENALAPRIL 20MG - E.M.S	CPR	20.000	R\$ 0,05	RS 1.000,00

18	ERITROMICINA 250MG SUSP. 60ML - PRATI	FR	2.400	R\$ 2,73	R\$ 6.552,00
19	ERITROMICINA 500MG - PRATI	CPR	6000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
20	ESCOPOLAMINA 20MG INJ. 1ML - UNIÃO QUIMICA	AMP	3.000	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
21	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG - MABRA	CPR	1.200	R\$ 0,65	R\$ 780,00
22	ESTROGENOS CONJUGADOS CREME 25G - MABRA	BISN	1.200	R\$ 16,20	R\$ 19.440,00
23	FUROSEMIDA 20MG INJ. 2ML - TEUTO	AMP	2.000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
24	FUROSEMIDA 40MG - HIPOLABOR	CPR	24.000	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
25	GENTAMICINA 10MG INJ. - SANTISA	AMP	1.200	R\$ 0,70	R\$ 840,00
26	GENTAMICINA 20MG INJ. - DUCTO	AMP	1.200	R\$ 0,70	R\$ 840,00
27	GENTAMICINA 40MG INJ. - SANTISA	AMP	1.200	R\$ 0,70	R\$ 840,00
28	GENTAMICINA 80MG INJ. 2ML - SANTISA	AMP	1.200	R\$ 0,75	R\$ 900,00
29	GLIBENCLAMIDA 5MG - MEDQUIMICA	CPR	48.000	R\$ 0,03	R\$ 1.440,00
30	GLICOSE 25% INJ. 10ML - ISOFARMA	AMP	1.000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
31	GLICOSE 50% INJ. 10ML - HALEX ISTAR	AMP	2.000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
TOTAL					R\$ 80.466,00
LOTE 03 - MEDICAMENTOS BÁSICOS - H-N					
N.	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - MEDQUIMICA	CPR	36.000	R\$ 0,03	R\$ 1.080,00
2	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG - PRATI	CPR	24.000	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
3	HIDROCORTISONA 100MG - EUOFARMA	AMP	1.200	R\$ 2,52	R\$ 3.024,00
4	HIDROCORTISONA 500MG - BLAUSIGEL	AMP	1200	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
5	HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO 100ML - SOBRAL	FR	2.400	R\$ 1,50	R\$ 3.600,00
6	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 15G - CRISTALIA	BISN	50	R\$ 11,95	R\$ 597,50
7	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 30G - CRISTALIA	BISN	50	R\$ 14,01	R\$ 700,50
8	LIDOCAINA 2% S/VASO INJ. 20ML - HIPOLABOR	AMP	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
9	LIDOCAINA GELEIA 30G - PHARLAB	BISN	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
10	LOSARTANA 50MG - PRATI	CPR	3.600	R\$ 0,05	R\$ 180,00
11	MEBEDAZOL SUSP. 30ML - SOBRAL	FR	1.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
12	MEBENDAZOL 100MG - SOBRAL	CPR	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
13	METFORMINA 500MG - PRATI	CPR	24.000	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
14	METFORMINA 850MG - PRATI	CPR	48.000	R\$ 0,07	R\$ 3.360,00
15	METILDOPA 250MG - BIOSINTÉTICA	CPR	2.400	R\$ 0,20	R\$ 480,00
16	METILDOPA 500MG - TKS	CPR	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
17	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ. 2ML - ISOFARMA	AMP	2.400	R\$ 0,32	R\$ 768,00
18	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML - HIPOLABOR	FR	2.400	R\$ 0,83	R\$ 1.992,00
19	METRONIDAZOL 250MG - PRATI	CPR	7.200	R\$ 0,13	R\$ 936,00
20	METRONIDAZOL 400MG - PRATI	CPR	5.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
21	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G - PRATI	BISN	2.400	R\$ 3,00	R\$ 7.200,00
22	METRONIDAZOL SUSP. 80ML - PRATI	FR	1200	R\$ 1,05	R\$ 1.260,00
23	N - BUTILESCOPOLAMINA INJ. - TEUTO	AMP	3.000	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
24	N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS - MEDLEY	FR	2.400	R\$ 2,13	R\$ 5.112,00
25	N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJ. 5ML - HIPOLABOR	AMP	3.000	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
26	N-BUTILESCOPOLAMINA GOTAS 20ML - MEDLEY	FR	2.400	R\$ 2,55	R\$ 6.120,00
27	NEOMICINA + BACITRACINA 10G - PRATI	BISN	3.600	R\$ 1,00	R\$ 3.600,00
28	NIFEDIPINO 10MG - NEOQUIMICA	CPR	24.000	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00
29	NIFEDIPINO 20MG - NEOQUIMICA	CPR	30.000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
30	NIFEDIPINO 20MG RETARD - MEDQUIMICA	CPR	12000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
31	NIMESULIDA 100MG - VITAPAN	CPR	12.000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
32	NISTATINA CREME VAGINAL 60G - TEUTO	BISN	3.000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
33	NISTATINA SUSP. 50ML - PRATI	FR	600	R\$ 2,10	R\$ 1.260,00
34	NORADRENALINA INJ - NOVAQUIMICA	AMP	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
35	NORFLOXACINO 400MG - MEDLEY	CPR	8.000	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
TOTAL					R\$ 74.500,00
LOTE 04 - MEDICAMENTOS BÁSICOS - O-Z					
N.	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	OMEPRAZOL 20MG - PRATI	CPR	48.000	R\$ 0,06	R\$ 2.880,00
2	OMEPRAZOL 40MG - ARISTON	CPR	24.000	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
3	OMEPRAZOL INJ - CRISTALIA	AMP	1.200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
4	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML - NATULAB	FR	6.000	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
5	PARACETAMOL 500MG - PRATI	CPR	40.000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
6	PENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI - SUPERA	AMP	1.200	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
7	PENICILINA BENZANTINA 400.000UI - TEUTO	AMP	1200	R\$ 3,80	R\$ 4.560,00
8	PENICILINA BENZANTINA 600.000UI - BLAU	AMP	1.200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
9	PREDNISONA 10MG - E.M.S	CPR	8.000	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
10	PREDNISONA 20MG - PRATI	CPR	8.000	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
11	PREDNISONA 5MG - PRATI	CPR	4.000	R\$ 0,07	R\$ 280,00
12	PROMETAZINA 25MG INJ. 2ML - CRISTALIA	AMP	600	R\$ 1,35	R\$ 810,00
13	PROPRANOLOL 40MG - VITAPAN	CPR	40.000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
14	RANITIDINA 150MG - MEDLEY	CPR	20.000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
15	RANITIDINA 50MG INJ. 2ML - TEUTO	AMP	1.600	R\$ 0,45	R\$ 720,00
16	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G - NATULAB	ENV	2.400	R\$ 0,55	R\$ 1.320,00
17	SALBUTAMOL XAROPE 100ML - SOBRAL	FR	24.000	R\$ 0,60	R\$ 14.400,00
18	SINVASTATINA 20MG - SANVAL	CPR	48.000	R\$ 0,10	R\$ 4.800,00
19	SINVASTATINA 40MG - SANVAL	CPR	48.000	R\$ 0,13	R\$ 6.240,00
20	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G - SILVESTRE	BISN	800	R\$ 3,48	R\$ 2.784,00
21	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG - PRATI	CPR	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
22	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSP. 50ML - PRATI	FR	2400	R\$ 1,02	R\$ 2.448,00
23	SULFATO FERROSO 40MG - TEUTO	CPR	55.000	R\$ 0,04	R\$ 2.200,00
24	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML - PRATI	FR	600	R\$ 0,65	R\$ 390,00
25	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML - NATULAB	FR	600	R\$ 1,23	R\$ 738,00
26	TILATIL INJ - ROCHE	AMP	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
27	VITAMINA C 1G INJ. 5ML - TEUTO	AMP	1.200	R\$ 0,65	R\$ 780,00
28	VITAMINA C 500MG - NATULAB	CPR	24.000	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00
29	VITAMINA C GOTAS 20ML - MEDQUIMICA	FR	2.000	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
TOTAL					R\$ 89.700,00
LOTE 05 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS					
N.	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AMITRIPTILINA 25MG - CRISTALIA	CPR	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
2	ATROPINA 0,25MG/ML - ISOFARMA	CPR	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00

3	BIPERIDENO 2MG - CRISTALIA	CPR	7.000	R\$ 0,25	R\$ 1.750,00
4	BROMAZEPAM 3MG - TEUTO	CPR	36.000	R\$ 0,08	R\$ 2.880,00
5	BROMAZEPAM 6MG - TEUTO	CPR	36.000	R\$ 0,12	R\$ 4.320,00
6	CARBAMAZEPINA 200MG - NEOQUIMICA	CPR	36.000	R\$ 0,13	R\$ 4.680,00
7	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XPE C/ 100ML - HIPOLABOR	FRA	1.200	R\$ 11,00	R\$ 13.200,00
8	CLONAZEPAM 0,5MG - CRISTALIA	CPR	24.000	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00
9	CLONAZEPAM 2MG - CRISTALIA	CPR	36.000	R\$ 0,09	R\$ 3.240,00
10	CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5MG/ML 20ML - HIPOLABOR	FRA	120	R\$ 2,90	R\$ 348,00
11	CLORPROMAZINA 100MG - CRISTALIA	CPR	6.000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
12	CLORPROMAZINA 25MG - CRISTALIA	CPR	6.000	R\$ 0,15	R\$ 900,00
13	CLORPROMAZINA SOL. ORAL 40MG/ML 20ML - CRISTALIA	FRA	180	R\$ 4,00	R\$ 720,00
14	DIAZEPAM 10MG - NEOQUIMICA	CPR	40.000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
15	DIAZEPAM 5MG - SANTISA	CPR	12.000	R\$ 0,02	R\$ 240,00
16	DIAZEPAM INJ. 5MG/ML 2ML - CRISTALIA	AMP	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
17	FENITOINA SODICA 100MG - TEUTO	CPR	8.000	R\$ 0,05	R\$ 400,00
18	FENOBARBITAL 100MG - UNIÃO QUIMICA	CPR	24.000	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
19	FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML 4% - CRISTALIA	FRA	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
20	FLUOXETINA 20MG - HIPOLABOR	CPR	24.000	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
21	HALOPERIDOL 1MG - CRISTALIA	CPR	1.200	R\$ 0,06	R\$ 72,00
22	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS - PRATI	FRA	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
23	HALOPERIDOL 5MG - CRISTALIA	CPR	6.000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
24	LEVOMEPROMAZINA 100MG - CRISTALIA	CPR	4.000	R\$ 0,20	R\$ 800,00
25	LEVOMEPROMAZINA 25MG - CRISTALIA	CPR	4.000	R\$ 0,13	R\$ 520,00
26	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS - CRISTALIA	FRA	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
27	MIDAZOLAN 15MG/3ML - HIPOLABOR	AMP	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
28	MORFINA 10MG/ML - CRISTALIA	F/A	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
29	TRAMADOL 50MG INJ - HIPOLABOR	AMP	1.500	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
TOTAL					R\$ 49.700,00
LOTE 06 - INSULINAS - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP					
N.	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	INSULINA LANTUS 100 REFIL DE 3ML - SANOFI	UND	150	R\$111,73	R\$ 16.759,50
2	INSULINA HUMALOG LISPRO REFIL C 2 UNIDADES DE 3ML - LILLY	UND	50	R\$ 73,95	R\$ 3.697,50
TOTAL					R\$ 20.457,00
LOTE 07 - MATERIAL HOSPITALAR - A-G					
N.	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 - THEOTO	PCT	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
2	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS - SSPLUS	UNID	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
3	ÁGUA DESTILADA LITRO - WATER CLEAN	UNID	240	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML - ISOFARMA	UNID	5000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
5	AGULHA DESC. 13X4,5 CX C/100 - SR	UNID	15000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
6	AGULHA DESC. 20X5,5 CX C/100 - SR	UNID	15000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
7	AGULHA DESC. 25X7 CX C/100 - SR	UNID	15000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
8	AGULHA DESC. 25X8 CX C/100 - SR	UNID	15000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
9	AGULHA DESC. 40X12 CX C/100 - SR	UNID	15000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
10	ÁLCOOL A 70% - ZULU	UNID	700	R\$ 5,20	R\$ 3.640,00
11	ÁLCOOL ABSOLUTO LITRO - RICIE	UNID	400	R\$ 6,20	R\$ 2.480,00
12	ÁLCOOL GEL G - QUALITY	UNID	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
13	ALGODÃO ROLO GRANDE - APOLO	RL	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
14	AMBU + MÁSCARA - PROTEC	UNID	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
15	ASPIRADOR PORTÁTIL - NS	UNID	4	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
16	ATADURA DE CREPOM 10CM X 3M - MB TEXTIL	RL	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
17	ATADURA DE CREPOM 15CM X 3M- MB TEXTIL	RL	5000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
18	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M- MB TEXTIL	RL	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
19	COLPOSCÓPIO COMPLETO - MEDPEJ	UNID	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
20	DEFIBRILADOR/DEA - EMAI	UNID	2	R\$ 5.645,00	R\$ 11.290,00
21	EQUIPO MACRO GOTAS - MEDSONDA	UNID	4000	R\$ 0,90	R\$ 3.600,00
22	ESCOVA CERVICAL PCT C/ 100 UNID - KOLPLAST	UNID	6000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
23	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M - MISSNER	RL	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
24	ESPARADRAPO MICROPORE G - MISSNER	RL	240	R\$ 3,00	R\$ 720,00
25	ESPATULA DE AYRES PCT C/100 - THEOTO	PCT	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
26	ESPÉCULO G - KOLPLAST	UNID	1200	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00
27	ESPÉCULO M - KOLPLAST	UNID	1200	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00
28	ESPÉCULO P - KOLPLAST	UNID	700	R\$ 0,90	R\$ 630,00
29	ESTETOSCÓPIO - PREMIUM	UNID	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
30	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19M X 50M - MISSNER	RL	240	R\$ 3,00	R\$ 720,00
31	FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M - MISSNER	RL	240	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00
32	FITA TESTE PARA HGT CX C/50 - MISSNER	CX	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
33	FRASCO PORTA LÂMINA - CRAL	UNID	400	R\$ 0,79	R\$ 316,00
34	GAZE COMPRESSA 7,5CMX7,5CM PCT C/500 - MB TEXTIL	PCT	600	R\$ 8,90	R\$ 5.340,00
35	GAZE HIDROFILA 91CM - MD TEXTIL	RL	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
36	GLICOSIMETRO - MEDLEVENSOHN	UNID	20	R\$ 25,20	R\$ 504,00
TOTAL					R\$ 85.000,00
LOTE 08 - MATERIAL HOSPITALAR - J-Z					
N.	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	JELCO N. 20 - MEDEX	UNID	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
2	JELCO N. 22 - MEDEX	UNID	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
3	JELCO N. 24 - MEDEX	UNID	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
4	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CX C/100 - WILTEX	CX	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
5	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100- WILTEX	CX	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
6	LÂMINA DE VIDRO FOSCO CX C/25- WILTEX	CX	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
7	LÂMINA DE VIDRO LISA CX C/25- WILTEX	CX	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
8	LANCETA PARA HGT CX 150 - LABOR IMPORT	CX	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
9	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 - SUPERMAX	PAR	3000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
10	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 - SUPERMAX	PAR	3000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
11	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 - SUPERMAX	PAR	3000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
12	LUVA PROCEDIMENTO TAM G CX C/100 - SUPERMAX	CX	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
13	LUVA PROCEDIMENTO TAM M CX C/100 - SUPERMAX	CX	800	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00
14	LUVA PROCEDIMENTO TAM P CX C/100 - SUPERMAX	CX	600	R\$ 16,00	R\$ 9.600,00
15	LUVA PROCEDIMENTO TAM PP CX C/100 - SUPERMAX	CX	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00

16	MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO CX C/50 UNID - DESCARPACK	CX	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
17	POLIFIX - MEDSONDA	UNID	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
18	POVIDINE TÓPICO 1000ML - RIOQUIMICA	LT	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
19	SCALP Nº 21 - SOLIDOR	UNID	3600	R\$ 0,16	R\$ 576,00
20	SCALP Nº 23 - SOLIDOR	UNID	3600	R\$ 0,16	R\$ 576,00
21	SCALP Nº 25 - SOLIDOR	UNID	3600	R\$ 0,16	R\$ 576,00
22	SERINGA DESC. 10ML C/AG. 25X7 - SR	UNID	6000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
23	SERINGA DESC. 1ML C/AG. 13 X4,5- SR	UNID	50000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
24	SERINGA DESC. 20ML C/AG. 25X7- SR	UNID	3000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
25	SERINGA DESC. 3ML C/AG. 25X7- SR	UNID	6000	R\$ 0,15	R\$ 900,00
26	SERINGA DESC. 5ML C/AG. 25X7- SR	UNID	6000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
27	SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS - SOLIDOR	UNID	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
28	SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS - SOLIDOR	UNID	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
29	SONDA URETRAL N. 08 - MEDSONDA	UNID	3600	R\$ 0,52	R\$ 1.872,00
30	SONDA URETRAL N. 10 - MEDSONDA	UNID	3600	R\$ 0,52	R\$ 1.872,00
31	SONDA URETRAL N. 12 -MEDSONDA	UNID	3600	R\$ 0,52	R\$ 1.872,00
32	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML - FARMACE	UNID	1200	R\$ 2,30	R\$ 2.760,00
33	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML - FARMACE	UNID	800	R\$ 2,20	R\$ 1.760,00
34	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - FARMACE	UNID	2400	R\$ 2,55	R\$ 6.120,00
35	SORO GLICOSADO 250 ML - FARMACE	UNID	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
36	SORO GLICOSADO 500ML - FARMACE	UNID	3000	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00
37	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML - FARMACE	UNID	1200	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
38	SORO RINGER SIMPLES 500ML - FARMACE	UNID	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
39	TENSÍOMÉTRO - PREMIUM	UNID	50	R\$ 51,32	R\$ 2.566,00
40	TERMOMÉTRO CLÍNICO - G-TECH	UNID	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
41	TERMOMÉTRO CLÍNICO DIGITAL - G - ACCUMED	UNID	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
42	TORNIQUETE - DORMED	UNID	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
43	TOUCA DESC. GRAMATURA 20 PCT C/100 - DESCARPACK	PCT	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
44	TOUCA DESC. GRAMATURA 20 PCT C/100 - DESCARPACK	PCT	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
TOTAL					R\$107.000,00
LOTE 09 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP					
N.	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BALANÇA PORTÁTIL - WELMY	UNID	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
2	CAIXA TÉRMICA P/ VACINA E MEDICAMENTO G - SIEGER	UNID	15	R\$ 81,00	R\$ 1.215,00
3	FLUXÔMETRO - BRASMED	UNID	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
4	FRASCO PARA MÁSCARA DE VENTURE - BESMED	UNID	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
5	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO - MD	UNID	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
6	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL - MD	UNID	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
7	MÁSCARA DE VENTURE ADULTO - MD	UNID	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
8	MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL - MD	UNID	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
9	NEBULIZADOR 1 SAÍDA - G-TECH	UNID	10	R\$ 202,00	R\$ 2.020,00
10	NEBULIZADOR 3 SAÍDAS - NS	UNID	4	R\$ 883,00	R\$ 3.532,00
11	OXÍMETRO DE PULSO - BIOLAND	UNID	2	R\$ 2.580,00	R\$ 5.160,00
12	RELÓGIO DO OXIGÊNIO (manômetro) - OMEGA	UNID	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
13	SONAR OBSTÉTRICO - MEDPEJ	UNID	5	R\$ 573,20	R\$ 2.866,00
TOTAL					R\$ 29.843,00
IMPORTA O QUANTITATIVO DA PRESENTE PLANILHA O VALOR DE R\$ 661.666,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2. São participantes todas as Secretarias do município;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.2. A Contratante obriga-se a:
- 9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$M = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17/2017 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, em 22 de agosto de 2017

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEREDO

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

A. A. de S. Wanderley

ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY

CPF: 777.909.954-72

Representante da Empresa Contratada

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:751A8FB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017 - PP 045/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº 111/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017

Aos 18 dias de agosto do ano de 2017 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, nº117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, DI nº 002.479.664-SSP/RN, CPF nº 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José barros de Medeiros, nº 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 045/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL**, homologado em **18 de agosto de 2017**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME		
CNPJ: 03.319.496/0001-59	TELEFONE: (84) 3223-1289	E-MAIL: medcalfarmalta@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Miguel Castro, 998, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59062-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Magnus Soares da Costa		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
21	KIT ASLO – KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ASLO 2ML OU 100 TESTES	Wama	KIT	15	60,00	900,00
25	KIT FATOR REUMATÓIDE 2 ML OU 100 TESTES	Wama	KIT	15	43,00	645,00
31	KIT HDL COLESTEROL, MÉTODO ENZIMÁTICO 25ML	Biotécnica	KIT	25	15,90	397,50
34	KIT PCR LATEX 2ML OU 100 TESTES	Wama	KIT	30	45,00	1.350,00
VALOR TOTAL						3.292,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Registro de Preços para possível Aquisição de material de uso laboratorial, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra/serviço ou outro documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material ou serviço.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de DÉBITO TRABALHISTA – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017** e seus anexos, e a proposta da empresa: Medcal Farma Hospitalar Ltda Me, classificada, no certame supranumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME

Empresa

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:24E26B5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2017 - PP 045/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO N.º 111/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2017

Aos 18 dias de agosto do ano de 2017 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, n.º 117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, DI n.º 002.479.664-SSP/RN, CPF n.º 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José Barros de Medeiros, n.º 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 045/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL**, homologado em **18 de agosto de 2017**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	TELEFONE: (84) 3092-8000	E-MAIL: licitacao@prontomedica.com.br
ENDEREÇO: Av. Interventor Mario Câmara, 2300, Cidade da Esperança, Natal/RN		
REPRESENTANTE LEGAL: Eduardo Tavares de Carvalho		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	QUANT	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 99,5 LITROS	Qeel	UNID	1	37,50	37,50
02	ÁGUA DESTILADA PURIFICADA EM OSMOSE, FRASCO COM 5L. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTERNA	Sanafarma	FRASCO	100	9,00	900,00
03	ALBUMINA 22% 10ML	Prothemo	FR	5	37,30	186,50
04	ALCOOL ACIDO SOLUÇÃO 3% 500ML	Qeel	FR	5	28,75	143,75
05	ANTICOAGULANTE FLUORETO C/20 ML PARA GLICOSE	Bioclin	FR	30	5,40	162,00
06	ANTICOAGULANTE EDTA C/20ML	Bioclin	FR	30	5,40	162,00
09	CÁLICE EM POLIETIRENO CRISTAL; PARA SEDIMENTAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA 125ML; PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	J.Prolab	UNID	20	4,80	96,00
12	COLETOR PARA URINA PACOTES COM 100 UNIDADES	Markmed	PCT	15	53,75	806,25
15	ESCOVA P/ LAVAGEM DE MATERIAIS (TUBOS E CÁLICES)	J.Prolab	UNID	15	7,45	111,75
16	FITA P/ GLICEMIA – CX /50UNID	Acon	CX	100	34,50	3.450,00
18	FORMOL 40%	Qeel	LIT	1	26,50	26,50
20	KIT AMILASE CINÉTICA 60 ML	Bioclin	KIT	15	263,00	3.945,00
22	KIT BILIRRUBINA (PADRÃO) COLORIMÉTRICA	Bioclin	KIT	6	34,00	204,00
26	LIT FOSFATASE ALCALINA, MODO DE REAÇÃO COLORIMÉTRICA 200ML	Bioclin	KIT	10	62,40	624,00
28	KIT PROTEÍNAS TOTAIS, REAÇÕES COLORIMÉTRICAS 250ML	Bioclin	KIT	10	40,80	408,00
29	KIT ALBUMINA, REAÇÕES COLORIMÉTRICAS PARA DETERMINAÇÃO DA ALBUMINA EM AMOSTRA DE SORO	Bioclin	KIT	10	40,50	405,00

32	KIT LÁTEX 2,5ML	Wama	UNID	3	61,20	183,60
33	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE COLESTEROL TOTAL; PRINCÍPIO DE TESTE ENZIMÁTICO 200ML	Bioclin	KIT	50	91,00	4.550,00
38	KIT UREIA – METODO ENZIMATICO 500 ML		KIT	20	97,70	1.954,00
42	LÂMINA PARA MICROSCOPIA NÃO LAPIDADA, LISA, COM UMA EXTREMIDADE FOSCA, MEDINDO 26X76MM E ESPESSURA 1 A 1,2MM, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	Perfecta	CX	80	5,35	428,00
44	ÓLEO DE IMERSÃO- ÓLEO DE IMERSÃO; I-R (40C) 1,4975 ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA, TRANSPARENTE I-R	Newprov	UNID	6	17,50	105,00
45	PANÓTICO RÁPIDO 1,2,3 – PARA COLORAÇÃO DE HEMATOLOGIA	Newprov	KIT	15	44,30	664,50
48	PIPETA, DE VIDRO BOROSILICATO 5ML COM BOCAL E BICO TEMPERADOS; COM PONTA FINA; AFERIDA E CALIBRADA A 20C; COM CAPACIDADE DE 5ML, LIMITE DE ERRO +/- 0,04ML, INTERVALO DE GRADUAÇÃO 1/10ML; ESGOTAMENTO TOTAL, GRAVAÇÃO PERMANENTE E FAIXA NA COR AZUL; PARA USO EM SOROLOGIA, OBEDIÊNCIA A NORMA TÉCNICA DA ABNT/NBR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO- ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA	Cral	UND	15	3,00	45,00
49	PIPETA, DE VIDRO BOROSILICATO 10ML COM BOCAL E BICO TEMPERADOS; COM PONTA FINA; AFERIDA E CALIBRADA A 20C; COM CAPACIDADE DE 5ML, LIMITE DE ERRO +/- 0,04ML, INTERVALO DE GRADUAÇÃO 1/10ML; ESGOTAMENTO TOTAL, GRAVAÇÃO PERMANENTE E FAIXA NA COR AZUL; PARA USO EM SOROLOGIA, OBEDIÊNCIA A NORMA TÉCNICA DA ABNT/NBR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO- ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA	Cral	UND	10	3,20	32,00
50	PIPETADOR AUTOMÁTICO 0,010ML V/FIXO /DISP	Cral	UNID	3	71,25	213,75
51	PIPETADOR AUTOMÁTICO 0,020ML V/FIXO /DISP	Cral	UNID	2	71,25	142,50
52	PIPETADOR AUTOMÁTICO 0,025ML V/FIXO /DISP	Cral	UNID	1	71,25	71,25
53	PIPETADOR AUTOMÁTICO 0,200ML V/FIXO /DISP	Cral	UNID	3	71,25	213,75
54	PIPETADOR AUTOMÁTICO 0,250ML V/FIXO /DISP	Cral	UNID	2	71,25	142,50
55	PIPETADOR AUTOMÁTICO 0,400ML V/FIXO /DISP	Cral	UNID	3	71,25	213,75
56	PIPETADOR AUTOMÁTICO 1000ML V/FIXO /DISP	Cral	UNID	3	71,25	213,75
59	PROTEÍNAS TOTAIS, MODO DE REAÇÃO COLORIMÉTRICA 250ML	Bioclin	KIT	5	41,90	209,50
61	PROVETA DE PLÁSTICO – CAPACIDADE DE 500ML	J.Prolab	UNID	3	20,50	61,50
62	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGÜÍNEA ANTI-A 10ML	Prothemo	FR	15	26,60	399,00
63	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGÜÍNEA ANTI-B 10ML	Prothemo	FR	15	26,60	399,00
65	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGÜÍNEA ANTI-D, (RH) 85% 10ML	Prothemo	FR	15	54,80	822,00
66	TUBO CAPILAR PARA DETERMINAÇÃO DE MICRO-HEMATOCRITO SEM HEPARINA; TUBO COM 500 UNIDADES, 75 MM 1,1MM, 1,5MM 120	Perfecta	FR	20	18,00	360,00
70	TUBO DE PLÁSTICO PARA COLETA, SEM VÁCUO, TERMO RESISTENTE, COM FUNDO REDONDO NA DIMENSÃO DE 12X75MM; USO LABORATORIAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO – RÓTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA	Cral	PAC	1.500	0,85	1.275,00
73	CONSERVANTE LÍQUIDO MIF (MERTHIOLATE-IODO-FORMOL) 1000ML DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TEM A MESMA FINALIDADE DO EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES COMUM, MAS PERMITE MAIOR PRECISÃO NA INVESTIGAÇÃO DE PARASITAS INTESTINAIS, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1000ML. VALIDADE 24 MESES. INFORMAÇÃO TÉCNICA: LÍQUIDO PARA CONSERVAÇÃO DAS FEZES.	Newprov	LITROS	10	34,00	340,00
74	LÍQUIDO DE TURK DE 500ML - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: FINALIDADE: SOLUÇÃO CORANTE UTILIZADA PARA O EVIDENCIAMENTO DE LEUCÓCITOS NA CONTAGEM DE GLÓBULOS BRANCOS. PRINCÍPIO: O SANGUE É DILUÍDO COM UM FLUIDO QUE CAUSE A HEMÓLISE DOS ERITRÓCITOS, MAS QUE NÃO TENHA EFEITO SOBRE OS LEUCÓCITOS, OS QUAIS SÃO CORADOS LEVEMENTE PELA VIOLETA GENCIANA, PARA POSTERIORMENTE SEREM CONTADOS EM EQUIPAMENTO APROPRIADO REAGENTES: CADA 100ML DO PRODUTO CONTÉM: SOLUÇÃO DE VIOLETA GENCIANA -----1ML. SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO 2% -----100ML APRESENTAÇÃO: FRASCOS DE 500ML, VALIDADE 24 MESES.	Newprov	FRASCO	10	18,90	189,00
VALOR TOTAL						24.896,60

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Registro de Preços para possível Aquisição de material de uso laboratorial, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra/serviço ou outro documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material ou serviço.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA** - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017** e seus anexos, e a proposta da empresa: RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda, classificada, no certame supranumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:F5A929AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2017 - PP 045/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO N.º 111/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2017

Aos 18 dias de agosto do ano de 2017 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, nº117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, DI nº 002.479.664-SSP/RN, CPF nº 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José Barros de Medeiros, nº 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 045/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL**, homologado em **18 de agosto de 2017**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	TELEFONE: (84) 3025-9692	E-MAIL: nacionalstore@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tuiuti, 772, Petrópolis, Natal/RN - CEP: 59014-160		
REPRESENTANTE LEGAL: Maria da Conceição Moura Nascimento		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
07	BASTAO DE VIDRO, COM COMPRIMENTO DE 15CM COM ESPESSURA DE 06MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO – ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	Global	UNID	20	8,00	160,00
08	BICO DE BUSEN COM REGISTRO PARA GAS E REGULAGEM PARA ENTRADA DE GUIA, CHAMA EM ALUMINIO POLIDO, DIÂMETRO 11MM, ALTURA 15CM.	J. Prolab	UNID	30	205,00	6.150,00
10	CÂMARA DE CONTAGEM; NEUBAUER; ESPELHADA; EM VIDRO COM SULCO SEPARADOR COM MINIMO DE 3MM DE LARGURA E 1,5MM DE ESPESSURA, COM 02 LAMINULAS; PARA CONTAGEM DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; RÓTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	J. Prolab	UNID	10	510,00	5.100,00
11	COLETOR FRASCO, PARA FEZES, COM TAMPA E PAZINHA, PACOTE COM 100 UNIDADES, EM PLÁSTICO RÍGIDO, PARA ATÉ 50ML, ACEITÁVEL PARA A CAPACIDADE.	Cral	PCT	50	54,00	2.700,00
13	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZEEL-NELSEN	Renylab	KIT	10	101,20	1.012,00
14	CORANTE, LUGOL A 4% SOLUÇÃO AQUOSA; PARA USO NA COLORAÇÃO DE GRAM, ACONDICIONADO EM FRASCO AMBAR COM 500ML; RÓTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E PROCEDÊNCIA. CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM	Renylab	UNID	20	95,00	1.900,00
17	FITA P/ UROANÁLISE (CHOICE LINE) CX C/150 FITAS	On Call Plus	CX	25	73,00	1.825,00
19	KIT ACIDO ÚRICO CRYSTAL, MÉTODO ENZIMÁTICO 100 ML	Bioclin	KIT	20	50,00	1.000,00
23	KIT BILIRRUBINA COLORIMÉTRICA 250ML	Bioclin	KIT	15	42,80	642,00
24	KIT CREATININA; MODO DE REAÇÃO CINÉTICA 200 ML	Bioclin	KIT	25	40,00	1.000,00
27	KIT GLICOSE; MÉTODO ENZIMÁTICO; MODO DE REAÇÃO PONTO FINAL 500ML	Bioclin	KIT	40	64,50	2.580,00
30	KIT HCG STRIP – TESTE DE GRAVIDEZ 100 TESTES	Bioclin	KIT	40	92,00	3.680,000
35	KIT TGO CINÉTICO – TRANSAMINASE AST GOT 100 ML	Bioclin	KIT	25	87,00	2.175,00
36	KIT TGP CINÉTICO TRANSAMINASE ALT TGP 100 ML	Bioclin	KIT	25	87,00	2.175,00
37	KIT TRIGLICÉRIDES; MÉTODO TOTALMENTE ENZIMÁTICO, MODO DE REAÇÃO PONTO FINAL 200 ML	Bioclin	KIT	40	192,00	7.680,00
39	KIT VDRL- PRONTO PARA USO 6ML OU 300 TESTES	Bioclin	KIT	20	75,00	1.500,00
40	LÂMINA ESCAVADA PARA VDRL – LÂMINA PARA USO LABORATORIAL PARA MICROSCOPIA, ESCAVADA NAS MEDIDAS 26X76MM COM 01 ESCAVAÇÃO	Global	CX	6	49,82	298,92
41	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LAPIDADA, LISA, MEDINDO 26X76MM E ESPESSURA 1 A 1,2MM, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	Global	CX	50	6,20	310,00
43	MICROLANCETA CAIXA COM 200 UNIDADES	Gtech	CX	15	21,00	315,00
46	PAPEL FILTRO QUANTY JP40 11,0C	J. Prolab	PAC	15	9,60	144,00
47	PERA INSUFLADORA DE BORRACHA; COM 03 VÁLVULAS COM SFERAS DE AÇO INOX, ADAPTÁVEL A PIPETAS DE ATÉ 10M; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA	J. Prolab	UND	10	22,00	220,00
57	PONTEIRA AZUL PARA MICROPIPETA PAC C/ 500 UNDS	Global Trade	PC	10	29,00	290,00
58	PONTEIRA DESCARTÁVEL, VOLUME DE 200 MICROLITROS, NA COR AMARELA; TIPO UNIVERSAL, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LACRADO COM 1000 UNIDADES	Global Trade	PC	15	27,00	405,00
60	PROVETA DE PLÁSTICO – CAPACIDADE DE 1000ML	Global Trade	UNID	3	37,87	113,61
64	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGÜÍNEA ANTI-C 10ML	Prothemo	FR	10	103,23	1.032,30
67	TUBO DE ENSAIO 12X75MM – TUBO DE ENSAIO; EM VIDRO NEUTRO SEM ORLA; TERMO RESISTENTE, COM FUNDO REDONDO; NA DIMENSÃO DE 12X75MM; USO LABORATORIAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO – RÓTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA	Cral	UNID	1000	0,70	700,00
68	TUBO DE ENSAIO 13X100MM – TUBO DE ENSAIO; EM VIDRO NEUTRO SEM ORLA; TERMO RESISTENTE, COM FUNDO REDONDO; NA DIMENSÃO DE 13X100MM; USO LABORATORIAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO – RÓTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA	Cral	UNID	1000	0,19	190,00
69	TUBOS DE VÁCUO – TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO; EM PLÁSTICO/POLIPROPILENO TRANSPARENTE; EDTA NA2 (SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS OU COMPACTAÇÃO NO INTERIOR DO TUBO) OU EDTA K3 LÍQUIDO, TAMPA NA COR ROXA, SILICONIZADA SEM CAPA PROTETORA; PARA ASPIRAÇÃO ENTRE 4 A 5 ML; TUBO COM 13X75MM, ESTERIL APIROGENICO, RESISTENTE A CENTRIFUGAÇÃO 3000 A 3500 RPM ATÉ PR 15 MIN, COM IDENTIFICAÇÃO ADERIDA AO TUBO, ASPIRAÇÃO, E; ACONDICIONADO EM CAIXA 100TUBOS; CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Cral	UND	1000	0,36	360,00
71	TAMPAS PARA TUBOS LABORATORIAIS PEQUENOS, AS TAMPAS SÃO CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO TIPO POLIPROPILENO (PP) FLEXÍVEL, NÃO ESTÉRIL, COM FORMATO DE FECHA PARA UMA MELHOR VEDAÇÃO AO TUBO PLÁSTICO. AS TAMPAS VÊM ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS COM 1000 UNIDADES	Cral	PAC	1	60,00	60,00
72	TAMPAS PARA TUBOS LABORATORIAIS MÉDIOS, AS TAMPAS SÃO CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO TIPO POLIPROPILENO (PP) FLEXÍVEL, NÃO ESTÉRIL, COM FORMATO DE FECHA PARA UMA MELHOR VEDAÇÃO AO TUBO PLÁSTICO. AS TAMPAS VÊM ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS COM 1000 UNIDADES	Cral	PAC	1	91,00	91,00
VALOR TOTAL						45.808,83

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Registro de Preços para possível Aquisição de material de uso laboratorial, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra/serviço ou outro documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material ou serviço.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017** e seus anexos, e a proposta da empresa: Nacional Comércio e Representação Eireli Me, classificada, no certame supranumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME

Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:D433D311

PROCESSO Nº 112/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2017

Aos 21 dias de agosto do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 046/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA USO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLINHAS DE FUTSAL E VÔLEI DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, DO CAMPO DE FUTEBOL E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS LOCAIS**, homologado em **21 de agosto de 2017**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA ME		
CNPJ: 08.883.446/0001-13	TELEFONE: (84) 3417-1450	E-MAIL: carneirinhosportivo@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Coronel Martiniano, 622, Centro, Caicó/RN – CEP: 59300-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Jurandir de Medeiros		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	Bola Futsal Oficial para competição, categoria adulto, sistema termo soldada, confeccionada em pu, com câmara de butil, com válvula removível e lubrificada, com circunferência 62 a 64-cm e peso entre 410 e 440-g 0% absorção d'água, 8/gomos. Modelo aprovada e oficializada pela fifa, a mesma deverá vir com a logo de aprovação monocromático da fifa.	FWB	UNID	20	82,00	1.640,00
02	Bola Futsal, categoria infantil, confeccionada em pu, com câmara de butil, com costura, com 32/gomos, peso 350 a 380-g e circunferência 55 a 59-cm e válvula removível.	FWB	UNID	20	82,00	1.640,00
03	Bola Futsal, categoria mirim, confeccionada em pu, com câmara de butil, com costura, com peso 300 a 350-g e circunferência 50 a 55-cm e válvula removível.	FWB	UNID	20	82,00	1.640,00
04	Bola Futebol Oficial, categoria adulto, para treinamento.	FWB	UNID	10	82,00	820,00
05	Bola Voleibol de Quadra, categoria adulto, confeccionada em pu matizada, com câmara de butil, com válvula removível, siliconizada e lubrificada, com diâmetro de 65 a 63-cm e peso variado entre 260 a 280-g.	FWB	UNID	5	80,00	400,00
06	Rede de proteção para ginásio, malha 15 x 15, em nylon.	Pangue	MTS	700	8,00	5.600,00
07	Rede Esportiva Oficial para futsal, modelo tradicional, confeccionada em fio de nylon polietileno (pead) virgem 4mm de espessura, alta densidade, traçado e torcido, tamanho oficial.	Pangue	PAR	5	110,00	550,00
08	Rede Esportiva Oficial para futebol de campo, modelo tradicional, confeccionada em fio de nylon polietileno (pead) virgem 4mm de espessura, alta densidade, traçado e torcido, medindo: 7,00m comprimento x 2,20m, malha 15x15 cor branca, com tratamento de proteção ultravioleta, com certificação aprovada e comprovada por laboratório.	Pangue	PAR	2	200,00	400,00
09	Rede de Voleibol, quatro lonas, confeccionada em fio de nylon, fio 2, cor branca	Pangue	UNID	2	82,00	164,00
10	Terno Completo para futebol de campo em poliéster, kit com 15 camisa.	Kanga sport	KIT	10	270,00	2.700,00
11	Bomba dupla ação de plástico em PVC.	Poker	UNID	5	28,00	140,00
12	Antena para voleibol em microfibr.	Pangue	PAR	2	63,00	126,00
13	Apito Fox 40 PEARL em plástico	Pangue	UNID	10	24,00	240,00
14	Cronometro digital em plástico	Poker	UNID	1	33,00	33,00
15	Medalha em metal de cor ouro, prata e bronze.	Crespar	UNID	300	2,80	840,00
16	Troféu – modelo diversos/ tamanho 49 cm	Vics	UNID	20	90,00	1.800,00
17	Troféu – modelo diversos/ tamanho 26 cm	Vics	UNID	20	52,00	1.040,00
18	Chuteira campo adulto em couro/ tamanhos diversos	Veto	PAR	50	54,00	2.700,00
VALOR TOTAL						22.473,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Registro de Preços para possível Aquisição de material esportivo para uso e manutenção das escolinhas de futsal e vôlei do ginásio poliesportivo, do campo de futebol e realização de campeonatos locais, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra/serviço ou outro documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material ou serviço.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017** e seus anexos, e a proposta da empresa: Fernandes & Medeiros Varejista Ltda Me, classificada, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA ME

Empresa

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:1C83A43F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.070, DE 30 DE JUNHO DE 2017.*

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Felinto Elísio, 20, Centro – CEP 59343-000–Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

Dispõe sobre as *Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2018*, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2018 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I** - as Metas Fiscais;
- II**- as Prioridades da Administração Municipal;
- III**- a Estrutura dos Orçamentos;
- IV**- as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V** - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI**- as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII**- as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII**- as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016- STN.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e os Fundos Públicos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º. O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN, 7ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2017.

Art. 5º. Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

Anexo de Riscos Fiscais e Anexos de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º. Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 3º. Para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, não haverá previsão de renúncia de receita, conforme demonstrativo VII.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 14. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos, precatórios judiciais e contratos de parcelamento de débitos.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as Metas Físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e o Executivo, com os seus respectivos Fundos Públicos, que recebam recursos do tesouro e da seguridade social, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20. A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos Públicos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22. O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos Públicos e outros (Arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários (art. 9º da LRF).

Art. 25. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação a Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 20% (vinte por cento), tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixada na Lei Orçamentária Anual para 2017. (Art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 27. O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferior a 1,00% da Receita Corrente Líquida - RCL previstas (art. 5º, III da LRF).

§1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§2º. Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até 1º de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para a unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de atividade ligada a saúde, e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização orçamentária e lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§1º. Todo e qualquer repasse a entidades descritas no caput deste artigo, deverá ser realizado por meio de celebração de convênio.

§2º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 36. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. O Executivo e o Legislativo Municipal ficam autorizados a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, podendo movimentar os créditos orçamentários de uma Secretaria para outra, de um Projeto/Atividade para outro, de Elemento de Despesa para outro, a referida movimentação poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37. Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39. As prioridades definidas por esta Lei e contempladas no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40. A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (Arts. 30, 31, e 32).

Art. 41. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 42. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 44. A despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não poderá exceder em Percentual da Receita Corrente Líquida, nos limites de 54% e 6%, respectivamente.

Art. 45. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “*caput*” deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52. O Poder Executivo Municipal poderá repassar até 7% (sete por cento) para custear a despesa total do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso I, art. 29-A, da Constituição Federal de 1988.

Art. 53. A Câmara Municipal deverá obrigatoriamente devolver aos cofres do Município o saldo financeiro dos valores repassados e não utilizados no ano de exercício.

Art. 54. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente nos limites de seus saldos, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual para realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos, sejam eles de competência ou não do município.

Art. 57. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	21.827.445,73	23.559.362,27	30.004.210,00	29.477.445,20	31.378.740,42	33.468.564,53
Receita Tributária	716.512,18	743.612,08	1.076.000,00	850.000,00	904.825,00	965.086,35
Receita de Contribuição	225.817,40	411.770,23	236.800,00	251.955,20	268.206,31	286.068,85
Receita Patrimonial	224.414,47	195.108,77	290.000,00	290.000,00	308.705,00	329.264,75
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	215.920,00	150.000,00	159.675,00	170.309,36
Transferências Correntes	20.607.423,67	22.144.825,21	27.785.490,00	27.785.490,00	29.577.654,11	31.547.525,87
Outras Receitas Correntes	53.278,01	64.045,98	400.000,00	150.000,00	159.675,00	170.309,36
Receita Intra-Orçamentária Corrente	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	121.875,00	239.559,01	8.167.180,00	8.167.180,00	8.167.180,00	8.167.180,00
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	121.875,00	239.559,01	8.147.180,00	8.147.180,00	8.147.180,00	8.147.180,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
TOTAL	21.949.320,73	23.798.921,28	38.171.390,00	37.644.625,20	39.545.920,42	41.635.744,53

Jardim do Seridó-RN, 12 de Abril de 2017

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

RECEITAS TRIBUTÁRIAS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	716.512,18	
2016	743.612,08	3,782%
2017	1.076.000,00	44,699%
2018	850.000,00	-21,004%
2019	904.825,00	6,450%
2020	965.086,35	6,660%
Nota: Para o exercício de 2018 foi previsto uma receita com valor mais próximo da realidade de arrecadação, para o biênio 2019 e 2020 foi aplicada uma projeção de inflação (IPCA) dos últimos 10 anos.		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	225.817,40	
2016	411.770,23	82,347%
2017	236.800,00	-42,492%
2018	251.955,20	6,400%
2019	268.206,31	6,450%
2020	286.068,85	6,660%
Nota: Para o triênio 2018, 2019 e 2020 foi aplicada uma projeção de inflação (IPCA) dos últimos 10 anos, o valor orçado para 2017 foi inferior ao valor arrecadado em 2016 devido a redução da alíquota de cobrança da Contribuição de Iluminação Pública - CIP.		
RECEITA PATRIMONIAL		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	224.414,47	
2016	195.108,77	-13,059%
2017	290.000,00	48,635%
2018	290.000,00	0,000%
2019	308.705,00	6,450%
2020	329.264,75	6,660%
Nota: Para o exercício de 2018 foi prevista a mesma receita patrimonial de 2017 por não haver projeção de crescimento comparado a anos anteriores, para o biênio 2019 e 2020 foi aplicada uma projeção de inflação (IPCA) dos últimos 10 anos.		

Jardim do Seridó-RN, 12 de Abril de 2017

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

RECEITA DE SERVIÇOS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	-	
2016	-	
2017	215.920,00	#DIV/0!
2018	150.000,00	-30,530%
2019	159.675,00	6,450%
2020	170.309,36	6,660%
Nota: Para o exercício de 2018 foi previsto uma receita com valor mais modesto, uma vez que não houve arrecadação de Receita de Serviços nos últimos dois anos analisados, para o biênio 2019 e 2020 foi aplicada uma projeção de inflação (IPCA) dos últimos 10 anos.		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	20.607.423,67	
2016	22.144.825,21	7,460%
2017	27.785.490,00	25,472%
2018	27.785.490,00	0,000%
2019	29.577.654,11	6,450%
2020	31.547.525,87	6,660%
Nota: Para o exercício de 2018 foi prevista a mesma receita de Transferências Correntes de 2017, pelo fato da previsão do ano anterior (2017) estar a cima do valor arrecadado dos últimos anos, para o biênio 2019 e 2020 foi aplicada uma projeção de inflação (IPCA) dos últimos 10 anos.		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	53.278,01	
2016	64.045,98	20,211%
2017	400.000,00	524,551%
2018	150.000,00	-62,500%
2019	159.675,00	6,450%
2020	170.309,36	6,660%
Nota: Para o exercício de 2018 foi prevista a mesma receita patrimonial de 2017 por não haver projeção de crescimento comparado a anos anteriores, para o biênio 2019 e 2020 foi aplicada uma projeção de inflação (IPCA) dos últimos 10 anos.		

Jardim do Seridó-RN, 12 de Abril de 2017

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

ALIENAÇÃO DE BENS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	-	
2016	-	#DIV/0!
2017	20.000,00	#DIV/0!
2018	20.000,00	0,000%
2019	20.000,00	0,000%
2020	20.000,00	0,000%
Nota: Não foi aplicada projeção de inflação nas previsões para os exercícios subsequentes, pois, não há previsão para aumento da Receita com Alienação de Ativos.		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	121.875,00	
2016	239.559,01	96,561%
2017	8.147.180,00	3300,907%
2018	8.147.180,00	0,000%
2019	8.147.180,00	0,000%
2020	8.147.180,00	0,000%
Nota: Previsão para o triênio 2018, 2019 e 2020 se mantém de acordo com o valor orçado para 2017, uma vez que as Transferências de Capital previstas foram suficientes em anos anteriores.		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	-	
2016	-	#DIV/0!
2017	-	#DIV/0!
2018	-	#DIV/0!
2019	-	#DIV/0!
2020	-	#DIV/0!
Nota: Sem previsão de recebimento de Outras Receitas de Capital.		

Jardim do Seridó-RN, 12 de Abril de 2017

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
 II - DESPESAS

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	18.889.851,73	19.448.379,86	24.711.020,00	24.711.020,00	26.304.880,79	28.056.785,85
Pessoal e Encargos Sociais	13.139.683,55	13.886.542,03	16.025.434,54	16.025.434,54	17.059.075,07	18.195.209,47
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	5.750.168,18	5.561.837,83	8.685.585,46	8.685.585,46	9.245.805,72	9.861.576,38
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.722.852,10	1.055.675,71	10.476.170,00	9.913.319,80	9.949.692,64	9.989.672,14
Investimentos	1.385.595,41	534.618,75	9.946.170,00	9.349.399,80	9.349.399,80	9.349.399,80
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	337.256,69	521.056,96	530.000,00	563.920,00	600.292,84	640.272,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	-	-	320.000,00	356.085,40	455.306,09	564.365,31
TOTAL	20.612.703,83	20.504.055,57	35.507.190,00	34.980.425,20	36.709.879,52	38.610.823,30

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	13.139.683,55	
2016	13.886.542,03	5,684%
2017	16.025.434,54	15,403%
2018	16.025.434,54	0,000%
2019	17.059.075,07	6,450%
2020	18.195.209,47	6,660%
Nota: Para este grupo de despesa foi aplicado a estimativa inflacionária (IPCA) dos últimos 10 anos, apenas para a previsão do biênio 2019 e 2020, para o exercício de 2018 a projeção é a mesma que a de 2017, uma vez que os valores previstos para aquele ano se mostraram compatíveis com a despesa realizada em anos anteriores.		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	-	
2016	-	#DIV/0!
2017	-	#DIV/0!
2018	-	#DIV/0!

2019	-	#DIV/0!
2020	-	#DIV/0!
Nota: No momento não a projeção para este grupo de despesa.		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	5.750.168,18	
2016	5.561.837,83	-3,275%
2017	8.685.585,46	56,164%
2018	8.685.585,46	0,000%
2019	9.245.805,72	6,450%
2020	9.861.576,38	6,660%
Nota: Para este grupo de despesa foi aplicado a estimativa inflacionária (IPCA) dos últimos 10 anos, apenas para a previsão do biênio 2019 e 2020, para o exercício de 2018 a projeção é a mesma que a de 2017, uma vez que os valores previstos para aquele ano se mostraram compatíveis com a despesa realizada em anos anteriores.		

Jardim do Seridó-RN, 12 de Abril de 2017

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Contador Municipal

INVESTIMENTOS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	1.385.595,41	
2016	534.618,75	-61,416%
2017	9.946.170,00	1760,423%
2018	9.349.399,80	-6,000%
2019	9.349.399,80	0,000%
2020	9.349.399,80	0,000%
Nota: Para o exercício de 2018 houve uma redução na projeção de 6,00% para este grupo de despesa, pois há uma considerável discrepância entre os valores orçados e realizados, para o biênio 2019 e 2020 foi replicado o valor orçado em 2018.		
INVERSÕES FINANCEIRAS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	-	
2016	-	#DIV/0!
2017	-	#DIV/0!
2018	-	#DIV/0!
2019	-	#DIV/0!
2020	-	#DIV/0!
Nota: No momento não a projeção para este grupo de despesa.		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	337.256,69	
2016	521.056,96	54,499%
2017	530.000,00	1,716%
2018	563.920,00	6,400%
2019	600.292,84	6,450%
2020	640.272,34	6,660%
Nota: Para o triênio 2018, 2019 e 2020 foi aplicada uma projeção de inflação (IPCA) dos últimos 10 anos, uma vez que não está prevista a quitação de todas as dívidas contraídas pelo município nos próximos 03 anos.		

Jardim do Seridó-RN, 12 de Abril de 2017

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Contador Municipal

RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	-	
2016	-	#DIV/0!
2017	320.000,00	#DIV/0!
2018	356.085,40	11,277%
2019	455.306,09	27,864%
2020	564.365,31	23,953%
Nota: Assim como previsto no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o valor da Reserva de Contingência não pode ser inferior a 1,00% da Receita Corrente Líquida orçada.		

Jardim do Seridó-RN, 12 de Abril de 2017

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	19.406.192,87	20.833.661,72	27.340.010,00	26.813.245,20	28.542.699,52	30.443.643,30
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	21.827.172,73	23.559.362,27	30.004.210,00	29.477.445,20	31.378.740,42	33.468.564,53
Receita Tributária	716.512,18	743.612,08	1.076.000,00	850.000,00	904.825,00	965.086,35
Receita de Contribuição	225.817,40	411.770,23	236.800,00	251.955,20	268.206,31	286.068,85
Receita Patrimonial	224.141,47	195.108,77	290.000,00	290.000,00	308.705,00	329.264,75
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	224.141,47	195.108,77	290.000,00	290.000,00	308.705,00	329.264,75
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	215.920,00	150.000,00	159.675,00	170.309,36
Transferências Correntes	20.607.423,67	22.144.825,21	27.785.490,00	27.785.490,00	29.577.654,11	31.547.525,87
Outras Receitas Correntes	53.278,01	64.045,98	400.000,00	150.000,00	159.675,00	170.309,36
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	- 2.420.979,86	- 2.725.700,55	- 2.664.200,00	- 2.664.200,00	- 2.836.040,90	- 3.024.921,22
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	19.406.192,87	20.833.661,72	27.340.010,00	26.813.245,20	28.542.699,52	30.443.643,30
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	121.875,00	239.559,01	8.167.180,00	8.167.180,00	8.167.180,00	8.167.180,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (IV)	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	121.875,00	239.559,01	8.147.180,00	8.147.180,00	8.147.180,00	8.147.180,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	121.875,00	239.559,01	8.147.180,00	8.147.180,00	8.147.180,00	8.147.180,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	19.528.067,87	21.073.220,73	35.487.190,00	34.960.425,20	36.689.879,52	38.590.823,30
RECEITA TOTAL	19.528.067,87	21.073.220,73	35.507.190,00	34.980.425,20	36.709.879,52	38.610.823,30
DESPESAS CORRENTES (X)	18.889.851,73	19.448.379,86	24.711.020,00	24.711.020,00	26.304.880,79	28.056.785,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.139.683,55	13.886.542,03	16.025.434,54	16.025.434,54	17.059.075,07	18.195.209,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.750.168,18	5.561.837,83	8.685.585,46	8.685.585,46	9.245.805,72	9.861.576,38
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	18.889.851,73	19.448.379,86	24.711.020,00	24.711.020,00	26.304.880,79	28.056.785,85
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.722.852,10	1.055.675,71	10.476.170,00	9.913.319,80	9.949.692,64	9.989.672,14
INVESTIMENTOS	1.385.595,41	534.618,75	9.946.170,00	9.349.399,80	9.349.399,80	9.349.399,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	337.256,69	521.056,96	530.000,00	563.920,00	600.292,84	640.272,34
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.385.595,41	534.618,75	9.946.170,00	9.349.399,80	9.349.399,80	9.349.399,80
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	320.000,00	356.085,40	455.306,09	564.365,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI-a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	20.275.447,14	19.982.998,61	34.977.190,00	34.416.505,20	36.109.586,68	37.970.550,96
DESPESA TOTAL	20.612.703,83	20.504.055,57	35.507.190,00	34.980.425,20	36.709.879,52	38.610.823,30
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	- 747.379,27	1.090.222,12	510.000,00	543.920,00	580.292,84	620.272,34

Jardim do Seridó-RN, 12 de Abril de 2017

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.947.777,92	1.888.902,56	1.778.292,75	1.573.431,92	1.307.814,74	1.019.182,31
DEDUÇÕES (II)	1.285.608,06	1.324.433,73	1.246.877,92	1.103.236,53	916.994,87	714.615,70
Ativo Disponível	1.473.692,21	1.569.555,23	1.477.645,67	1.307.419,63	1.086.709,03	846.874,24
Haveres Financeiros	1.332.713,64	1.055.169,12	993.380,83	878.942,52	730.564,80	569.330,43
(-) Restos a Pagar Processados	1.520.797,79	1.300.290,62	1.224.148,58	1.083.125,62	900.278,96	701.588,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.662.169,86	564.468,83	531.414,83	470.195,39	390.819,87	304.566,61
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV + V)	3.662.169,86	564.468,83	531.414,83	470.195,39	390.819,87	304.566,61

RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	472.474,25	-3.097.701,03	-33.054,00	-61.219,44	-79.375,52	-86.253,26
Notas:						
O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional						
*Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2014 (R\$ 3.189.695,61)						

Jardim do Seridó-RN, 12 de Abril de 2017

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.975.245,40	4.947.777,92	1.888.902,56	1.778.292,75	1.573.431,92	1.307.814,74	1.019.182,31
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	4.975.245,40	4.947.777,92	1.888.902,56	1.778.292,75	1.573.431,92	1.307.814,74	1.019.182,31
DEDUÇÕES (II)	1.785.549,79	1.285.608,06	1.324.433,73	1.246.877,92	1.103.236,53	916.994,87	714.615,70
Ativo Disponível	1.350.063,86	1.473.692,21	1.569.555,23	1.477.645,67	1.307.419,63	1.086.709,03	846.874,24
Haveres Financeiros	1.847.311,61	1.332.713,64	1.055.169,12	993.380,83	878.942,52	730.564,80	569.330,43
(-) Restos a Pagar	1.411.825,68	1.520.797,79	1.300.290,62	1.224.148,58	1.083.125,62	900.278,96	701.588,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	3.189.695,61	3.662.169,86	564.468,83	531.414,83	470.195,39	390.819,87	304.566,61
Notas:							
A Projeção para os anos de 2017, 2018, 2019 e 2020, foi feita apartir da Dívida Consolidada de 2016 utilizando índices de deflação, conforme regulamentação constante no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.							

Jardim do Seridó-RN, 12 de Abril de 2017

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018

AMF (LRF, Art. 4º, §3º)			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2018	Providência	2018
Outros Passivos Contingentes	356.085,40		356.085,40
Outros Tipos de Passivos Contingentes	356.085,40	Crédito Adicional	356.085,40
SUBTOTAL	356.085,40	SUBTOTAL	356.085,40
TOTAL	356.085,40	TOTAL	356.085,40

Jardim do Seridó-RN, 12 de Abril de 2017

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2018

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)						
ESPECIFICAÇÃO	2018		2019		2020	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente(c)	Valor Constante
Receita Total	34.980.425,20	30.950.650,50	36.709.879,52	30.512.741,68	38.610.823,30	30.089.482,00
Receitas Primárias (I)	34.960.425,20	30.932.954,52	36.689.879,52	30.496.117,96	38.590.823,30	30.073.895,97
Despesa Total	34.980.425,20	30.950.650,50	36.709.879,52	30.512.741,68	38.610.823,30	30.089.482,00
Despesas Primárias (II)	34.416.505,20	30.451.694,57	36.109.586,68	30.013.786,62	37.970.550,96	29.590.516,65
Resultado Primário (III) = (I - II)	543.920,00	481.259,95	580.292,84	482.331,34	620.272,34	483.379,32
Resultado Nominal	-61.219,44 -	54.166,91 -	79.375,52	- 65.975,83	- 86.253,26	- 67.217,32
Dívida Pública Consolidada	1.573.431,92	1.392.171,22	1.307.814,74	1.087.037,44	1.019.182,31	794.250,55
Dívida Consolidada Líquida	470.195,39	416.028,48	390.819,87	324.844,04	304.566,61	237.349,29
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (IV) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: O cálculo das metas acima descritas foram realizadas considerando o seguinte cenário						

	2018	2019	2020
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	6,40	6,45	6,66
	Valor Corrente /	Valor Corrente /	Valor Corrente /
Metodologia de cálculos dos Valores Constantes	1,0640	1,2031	1,2832

Jardim do Seridó-RN, 12 de Abril de 2017

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
 Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
 Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
 2018

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						
ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2016 (b)	% PIB	Variação (Valor (c)=(b-a)	II - I) % (c/a)x100
Receita Total	35.714.390,00	0,071	21.073.220,73	0,042	- 14.641.169,27	-40,995
Receitas Primárias (I)	35.694.390,00	0,071	21.073.220,73	0,042	- 14.621.169,27	-40,962
Despesa Total	35.714.390,00	0,071	20.504.055,57	0,041	- 15.210.334,43	-42,589
Despesas Primárias (II)	35.264.390,00	0,070	19.982.998,61	0,039	- 15.281.391,39	-43,334
Resultado Primário (III) = (I - II)	430.000,00	0,001	1.090.222,12	0,002	660.222,12	153,540
Resultado Nominal	1.237.830,14	0,002	- 3.097.701,03	- 0,006	- 4.335.531,17	-350,253
Dívida Pública Consolidada	4.900.000,00	0,010	1.888.902,56	0,004	- 3.011.097,44	-61,451
Dívida Consolidada Líquida	4.900.000,00	0,010	564.468,83	0,001	- 4.335.531,17	-88,480
Nota:						

PIB Estadual Previsto para 2016	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2016	50.609.000.000,00

Jardim do Seridó-RN, 12 de Abril de 2017

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
 Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
 Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três Exercícios Anteriores
 2018

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES

	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	19.528.067,87	21.073.220,73	7,91	35.507.190,00	68,49	34.980.425,20	- 1,48	36.709.879,52	4,94	38.610.823,30	5,18
Receitas Primárias (I)	19.528.067,87	21.073.220,73	7,91	35.487.190,00	68,40	34.960.425,20	- 1,48	36.689.879,52	4,95	38.590.823,30	5,18
Despesa Total	20.612.703,83	20.504.055,57	- 0,53	35.507.190,00	73,17	34.980.425,20	- 1,48	36.709.879,52	4,94	38.610.823,30	5,18
Despesas Primárias (II)	20.275.447,14	19.982.998,61	- 1,44	34.977.190,00	75,03	34.416.505,20	- 1,60	36.109.586,68	4,92	37.970.550,96	5,15
Resultado Primário (III) = (I - II)	- 747.379,27	1.090.222,12	- 245,87	510.000,00	- 53,22	543.920,00	6,65	580.292,84	6,69	620.272,34	6,89
Resultado Nominal	472.474,25	- 3.097.701,03	- 755,63	- 33.054,00	- 98,93	-61.219,44	85,21	- 79.375,52	29,66	- 86.253,26	8,66
Dívida Pública Consolidada	4.947.777,92	1.888.902,56	- 61,82	1.778.292,75	- 5,86	1.573.431,92	- 11,52	1.307.814,74	- 16,88	1.019.182,31	-22,07
Dívida Consolidada Líquida	3.662.169,86	564.468,83	- 84,59	531.414,83	- 5,86	470.195,39	- 11,52	390.819,87	- 16,88	304.566,61	-22,07
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	22.047.188,63	22.383.975,06	1,53	35.507.190,00	58,63	32.876.339,47	- 7,41	32.412.042,66	- 1,41	31.959.956,38	-1,39
Receitas Primárias (I)	22.047.188,63	22.383.975,06	1,53	35.487.190,00	58,54	32.857.542,48	- 7,41	32.394.384,17	- 1,41	31.943.401,46	-1,39
Despesa Total	23.271.742,62	21.779.407,83	- 6,41	35.507.190,00	63,03	32.876.339,47	- 7,41	32.412.042,66	- 1,41	31.959.956,38	-1,39
Despesas Primárias (II)	22.890.979,82	21.225.941,12	- 7,27	34.977.190,00	64,79	32.346.339,47	- 7,52	31.882.029,56	- 1,44	31.429.973,48	-1,42
Resultado Primário (III) = (I - II)	- 843.791,20	1.158.033,94	- 237,24	510.000,00	- 55,96	511.203,01	0,24	512.354,61	0,23	513.427,98	0,21
Resultado Nominal	533.423,43	- 3.290.378,03	- 716,84	- 33.054,00	- 99,00	- 57.537,07	74,07	- 70.082,57	21,80	- 71.395,80	1,87
Dívida Pública Consolidada	5.586.041,27	2.006.392,30	- 64,08	1.778.292,75	- 11,37	1.478.789,39	- 16,84	1.154.701,34	- 21,92	843.624,13	-26,94
Dívida Consolidada Líquida	4.134.589,77	599.578,79	- 85,50	531.414,83	- 11,37	441.912,96	- 16,84	345.064,34	- 21,92	252.103,81	-26,94

Nota: Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2015	2016	2017*	2018*	2019*	2020*
10,67	6,29	6,22	6,4	6,45	6,66
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x	Valor Corrente x	Valor Corrente x	Valor Corrente x	Valor Corrente x	Valor Corrente x
1,1290	1,0622	1,0000	1,064	1,1326	1,2081

*Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, Divulgado pelo IBGE.

Jardim do Seridó-RN, 12 de Abril de 2017

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2018

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	4.971.358,51	100,00	1.866.566,72	100,00	1.132.542,12	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.971.358,51	100,00	1.866.566,72	100,00	1.132.542,12	100,00

Jardim do Seridó-RN, 12 de Abril de 2017

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2018

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=-((1a-1d)+IIIh)	(h)=-((1b-1e)+IIIi)	(i)=-((1c-1f)
	0,00	0,00	0,00

Jardim do Seridó-RN, 12 de Abril de 2017

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2018

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)						
Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Jardim do Seridó-RN, 12 de Abril de 2017

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado 2018

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)	
EVENTOS	2018
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas pela PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

Jardim do Seridó-RN, 12 de Abril de 2017

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:AE9485D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
51PMP DECSUP 2308P

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	
08358053/0001-90	Exercício: 2017

DECRETO Nº 51, DE 23 DE AGOSTO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				15.000,00			
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH				
	87	04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH	15.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
	001	001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	03	00	SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPALFIT				
	109	04.123.0002.2124.0000	MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO	-15.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
	001	001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
Anulação (-)				-15.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 23 de agosto de 2017

Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A50847DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0025/2017

Referência: processo administrativo nº. 02566/2017.

Assunto: Registro de preço para futura contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotivos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Miguel, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição, pelo período de 12 (doze) meses, de forma indireta e de natureza contínua, conforme especificações e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência).

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 0025/2017**, destinado ao registro de preço para futura contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotivos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Miguel, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição, pelo período de 12 (doze) meses, de forma indireta e de natureza contínua, conforme especificações e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência), tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICA o objeto da licitação à:

DIOGENES & HOLANDA AUTOPECAS LTDA - ME (10.606.327/0001-65)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
24/08/2017	1	2369 - Mecânica em geral (Lataria, Mecânica, Eletricidade) VEÍCULOS NACIONAL.	HR	160	137,10	21.936,00
24/08/2017	4	2372 - Mecânica em geral (Lataria, Mecânica, Eletricidade) VEÍCULOS IMPORTADO.	HR	160	139,50	22.320,00
24/08/2017	7	2375 - Mecânica em geral (Pintura mão obra sem material) VEÍCULOS IMPORTADO.	HR	160	90,00	14.400,00
VALOR TOTAL PARA FUTURA CONTRATAÇÃO					58.656,00	

DESCRIÇÃO					DESCONTO PERCENTUAL %
24/08/2017	20	2386 - Peças FIAT (Peças Originais)	PC	16,50%	16,50%
24/08/2017	21	2387 - Peças VOLKSWAGEN LEVE (Peças Originais)	PC	10,50%	10,50%
24/08/2017	22	2388 - Peças FORD (Peças Originais)	PC	11,00%	11,00%
24/08/2017	24	2390 - Peças M.BENZ/M.POLO (Peças Originais)	PC	11,50%	11,50%
24/08/2017	25	2391 - Peças IVECO/CITY (Peças Originais)	PC	12,50%	12,50%
24/08/2017	32	2398 - Peças CHEVROLET (Peças Originais)	PC	10,50%	10,50%

ERINALDA PESSOA DE SOUSA 077.637.114-26 (27.092.328/0001-31)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
24/08/2017	2	2370 - Mecânica em geral (Hora Serviço Injeção Eletrônica) VEÍCULOS NACIONAL.	HR	160	167,90	26.864,00
24/08/2017	5	2373 - Mecânica em geral (Hora Serviço Injeção Eletrônica) VEÍCULOS IMPORTADO.	HR	160	209,00	33.440,00
24/08/2017	8	2376 - Mecânica em geral (Carga Bateria Rápida ou Lenta) VEÍCULOS IMPORTADO.	HR	160	25,00	4.000,00
24/08/2017	9	2377 - Mecânica em geral (Serviços Regulagem Eletrônica) QUALQUER VEÍCULO.	HR	160	205,00	32.800,00
24/08/2017	10	2378 - Mecânica em geral (Serviços Reg. Injeção Eletrônica) QUALQUER VEÍCULO.	HR	160	130,00	20.800,00
24/08/2017	11	2379 - Mecânica em geral (Serviço Diagnóstico Inj. Elet. (Teste) QUALQUER VEÍCULO.	HR	160	130,00	20.800,00
24/08/2017	12	2380 - Mecânica em geral (Uso de Scanner/Relógio) QUALQUER VEÍCULO.	HR	160	130,00	20.800,00
24/08/2017	14	2383 - Retífica de motor: Hora - Gasolina - Ajuste. e Mont.	HR	80	115,00	9.200,00
24/08/2017	18	2898 - Serviço de soldagens em geral	HR	160	77,00	12.320,00
VALOR TOTAL PARA FUTURA CONTRATAÇÃO						181.024,00

JOSE LIMA MOLAS E TRANSPORTES ME (07.086.851/0001-48)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
24/08/2017	3	2371 - Mecânica em geral (Estofador, Vidraceiro) VEÍCULOS NACIONAL.	HR	160	89,00	14.240,00
24/08/2017	6	2374 - Mecânica em geral (Estofador, Vidraceiro) VEÍCULOS IMPORTADO.	HR	160	120,00	19.200,00
24/08/2017	13	2381 - Retífica de motor: Hora - Diesel - (Usinagem)	HR	80	260,00	20.800,00
24/08/2017	15	2384 - Retífica de motor: Hora - Diesel - Ajuste. e Montagem	HR	80	132,00	10.560,00
24/08/2017	17	2897 - Serviço de torno em geral	HR	180	100,00	18.000,00
24/08/2017	19	2899 - Serviço de mecânica em geral (máquina/veículos pesados)	HR	250	205,00	51.250,00
VALOR TOTAL PARA FUTURA CONTRATAÇÃO						134.050,00
DESCRIÇÃO					DESCONTO PERCENTUAL %	
24/08/2017	23	2389 - Peças MERCEDES BENS (Peças Originais)	PC	16,00%	16,00%	
24/08/2017	26	2392 - Peças AGRAL/VOLARE (Peças Originais)	PC	18,00%	18,00%	
24/08/2017	30	2396 - Peças HYUNDAI (Peças Originais)	PC	11,00%	11,00%	
24/08/2017	31	2397 - Peças CAMINHÃO TANQUE 4400P7 (Peças Originais) (item 29 do termo de referência)	PC	11,00%	11,00%	
24/08/2017	35	2401 - Peças RETROESCAVADEIRA 416E (Peças Originais)	PC	11,00%	11,00%	
24/08/2017	36	2402 - Peças PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 (Peças Originais)	PC	11,00%	11,00%	

LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS ME (04.768.789/0001-86)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	DESCONTO PERCENTUAL %	
24/08/2017	27	2393 - Peças YAMAHA (Peças Originais)	PC	10,00%	10,00%
24/08/2017	29	2395 - Peças I/WUYANG (Peças Originais)	PC	10,00%	10,00%
24/08/2017	33	2399 - Peças NEW HOLLAND (Peças Originais)	PC	15,00%	15,00%
24/08/2017	34	2400 - Peças MOTONIVELADORA RG 140.B (Peças Originais)	PC	15,00%	15,00%

São Miguel/RN, em 24 de agosto de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:97E704F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0025/2017

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 0025/2017**, as licitantes:

DIOGENES & HOLANDA AUTOPECAS LTDA - ME (10.606.327/0001-65)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
24/08/2017	1	2369 - Mecânica em geral (Lataria, Mecânica, Eletricidade) VEÍCULOS NACIONAL.	HR	160	137,10	21.936,00
24/08/2017	4	2372 - Mecânica em geral (Lataria, Mecânica, Eletricidade) VEÍCULOS IMPORTADO.	HR	160	139,50	22.320,00
24/08/2017	7	2375 - Mecânica em geral (Pintura mão obra sem material) VEÍCULOS IMPORTADO.	HR	160	90,00	14.400,00
VALOR TOTAL PARA FUTURA CONTRATAÇÃO					58.656,00	
DESCRIÇÃO					DESCONTO PERCENTUAL %	
24/08/2017	20	2386 - Peças FIAT (Peças Originais)	PC	16,50%	16,50%	
24/08/2017	21	2387 - Peças VOLKSWAGEN LEVE (Peças Originais)	PC	10,50%	10,50%	
24/08/2017	22	2388 - Peças FORD (Peças Originais)	PC	11,00%	11,00%	
24/08/2017	24	2390 - Peças M.BENZ/M.POLO (Peças Originais)	PC	11,50%	11,50%	
24/08/2017	25	2391 - Peças IVECO/CITY (Peças Originais)	PC	12,50%	12,50%	
24/08/2017	32	2398 - Peças CHEVROLET (Peças Originais)	PC	10,50%	10,50%	

ERINALDA PESSOA DE SOUSA 077.637.114-26 (27.092.328/0001-31)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
24/08/2017	2	2370 - Mecânica em geral (Hora Serviço Injeção Eletrônica) VEÍCULOS NACIONAL.	HR	160	167,90	26.864,00
24/08/2017	5	2373 - Mecânica em geral (Hora Serviço Injeção Eletrônica) VEÍCULOS IMPORTADO.	HR	160	209,00	33.440,00
24/08/2017	8	2376 - Mecânica em geral (Carga Bateria Rápida ou Lenta) VEÍCULOS IMPORTADO.	HR	160	25,00	4.000,00
24/08/2017	9	2377 - Mecânica em geral (Serviços Regulagem Eletrônica) QUALQUER VEÍCULO.	HR	160	205,00	32.800,00
24/08/2017	10	2378 - Mecânica em geral (Serviços Reg. Injeção Eletrônica) QUALQUER VEÍCULO.	HR	160	130,00	20.800,00
24/08/2017	11	2379 - Mecânica em geral (Serviço Diagnóstico Inj. Elet. (Teste) QUALQUER VEÍCULO.	HR	160	130,00	20.800,00
24/08/2017	12	2380 - Mecânica em geral (Uso de Scanner/Relógio) QUALQUER VEÍCULO.	HR	160	130,00	20.800,00
24/08/2017	14	2383 - Retífica de motor: Hora - Gasolina - Ajuste. e Mont.	HR	80	115,00	9.200,00
24/08/2017	18	2898 - Serviço de soldagens em geral	HR	160	77,00	12.320,00
VALOR TOTAL PARA FUTURA CONTRATAÇÃO						181.024,00

JOSE LIMA MOLAS E TRANSPORTES ME (07.086.851/0001-48)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
24/08/2017	3	2371 - Mecânica em geral (Estofador, Vidraceiro) VEÍCULOS NACIONAL.	HR	160	89,00	14.240,00
24/08/2017	6	2374 - Mecânica em geral (Estofador, Vidraceiro) VEÍCULOS IMPORTADO.	HR	160	120,00	19.200,00
24/08/2017	13	2381 - Retífica de motor: Hora - Diesel - (Usinagem)	HR	80	260,00	20.800,00
24/08/2017	15	2384 - Retífica de motor: Hora - Diesel - Ajuste. e Montagem	HR	80	132,00	10.560,00
24/08/2017	17	2897 - Serviço de torno em geral	HR	180	100,00	18.000,00
24/08/2017	19	2899 - Serviço de mecânica em geral (máquina/veículos pesados)	HR	250	205,00	51.250,00
VALOR TOTAL PARA FUTURA CONTRATAÇÃO						134.050,00
DESCRIÇÃO					DESCONTO PERCENTUAL %	
24/08/2017	23	2389 - Peças MERCEDES BENS (Peças Originais)	PC	16,00%	16,00%	
24/08/2017	26	2392 - Peças AGRAL/VOLARE (Peças Originais)	PC	18,00%	18,00%	
24/08/2017	30	2396 - Peças HYUNDAI (Peças Originais)	PC	11,00%	11,00%	
24/08/2017	31	2397 - Peças CAMINHÃO TANQUE 4400P7 (Peças Originais) (item 29 do termo de referência)	PC	11,00%	11,00%	
24/08/2017	35	2401 - Peças RETROESCAVADEIRA 416E (Peças Originais)	PC	11,00%	11,00%	
24/08/2017	36	2402 - Peças PA CARREGADEIRA HL 740-95 (Peças Originais)	PC	11,00%	11,00%	

LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS ME (04.768.789/0001-86)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	DESCONTO PERCENTUAL %	
24/08/2017	27	2393 - Peças YAMAHA (Peças Originais)	PC	10,00%	10,00%
24/08/2017	29	2395 - Peças I/WUYANG (Peças Originais)	PC	10,00%	10,00%
24/08/2017	33	2399 - Peças NEW HOLLAND (Peças Originais)	PC	15,00%	15,00%
24/08/2017	34	2400 - Peças MOTONIVELADORA RG 140.B (Peças Originais)	PC	15,00%	15,00%

São Miguel/RN, 24 de agosto de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:C52A2ED7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2017

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, INSCRITO NO RG Nº. 003.121.785 SSP/RN, e as Empresas:

REPRESENTANTE	EMPRESA
ANGELO MARCOS DE HOLANDA CPF: 060.676.834-31	DIÓGENES & HOLANDA AUTOPECAS LTDA - ME
ERINALDA PESSOA DE SOUSA CPF: 077.637.114-26	ERINALDA PESSOA DE SOUSA 077.637.114-26
STEPEHRSON JAIME DA SILVA VALE CPF: 050.988.374-56	JOSE LIMA MOLAS E TRANSPORTES ME
MANOEL LIMA CPF: 209.708.033-20	LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS ME

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 0025/2017, RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA INDIRETA E DE NATUREZA CONTÍNUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 0025/2017**, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

DIOGENES & HOLANDA AUTOPECAS LTDA - ME (10.606.327/0001-65)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
24/08/2017	1	2369 - Mecânica em geral (Lataria, Mecânica, Eletricidade) VEÍCULOS NACIONAL.	HR	160	137,10	21.936,00
24/08/2017	4	2372 - Mecânica em geral (Lataria, Mecânica, Eletricidade) VEÍCULOS IMPORTADO.	HR	160	139,50	22.320,00
24/08/2017	7	2375 - Mecânica em geral (Pintura mão obra sem material) VEÍCULOS IMPORTADO.	HR	160	90,00	14.400,00
VALOR TOTAL PARA FUTURA CONTRATAÇÃO					58.656,00	
DESCRIÇÃO					DESCONTO PERCENTUAL %	
24/08/2017	20	2386 - Peças FIAT (Peças Originais)	PC	16,50%	16,50%	
24/08/2017	21	2387 - Peças VOLKSWAGEN LEVE (Peças Originais)	PC	10,50%	10,50%	
24/08/2017	22	2388 - Peças FORD (Peças Originais)	PC	11,00%	11,00%	
24/08/2017	24	2390 - Peças M.BENZ/M.POLO (Peças Originais)	PC	11,50%	11,50%	
24/08/2017	25	2391 - Peças IVECO/CITY (Peças Originais)	PC	12,50%	12,50%	
24/08/2017	32	2398 - Peças CHEVROLET (Peças Originais)	PC	10,50%	10,50%	

ERINALDA PESSOA DE SOUSA 077.637.114-26 (27.092.328/0001-31)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
24/08/2017	2	2370 - Mecânica em geral (Hora Serviço Injeção Eletrônica) VEÍCULOS NACIONAL.	HR	160	167,90	26.864,00
24/08/2017	5	2373 - Mecânica em geral (Hora Serviço Injeção Eletrônica) VEÍCULOS IMPORTADO.	HR	160	209,00	33.440,00
24/08/2017	8	2376 - Mecânica em geral (Carga Bateria Rápida ou Lenta) VEÍCULOS IMPORTADO.	HR	160	25,00	4.000,00
24/08/2017	9	2377 - Mecânica em geral (Serviços Regulagem Eletrônica) QUALQUER VEÍCULO.	HR	160	205,00	32.800,00
24/08/2017	10	2378 - Mecânica em geral (Serviços Reg. Injeção Eletrônica) QUALQUER VEÍCULO.	HR	160	130,00	20.800,00
24/08/2017	11	2379 - Mecânica em geral (Serviço Diagnóstico Inj. Elet. (Teste) QUALQUER VEÍCULO.	HR	160	130,00	20.800,00
24/08/2017	12	2380 - Mecânica em geral (Uso de Scanner/Relógio) QUALQUER VEÍCULO.	HR	160	130,00	20.800,00
24/08/2017	14	2383 - Retífica de motor: Hora - Gasolina - Ajuste. e Mont.	HR	80	115,00	9.200,00
24/08/2017	18	2898 - Serviço de soldagens em geral	HR	160	77,00	12.320,00
VALOR TOTAL PARA FUTURA CONTRATAÇÃO						181.024,00

JOSE LIMA MOLAS E TRANSPORTES ME (07.086.851/0001-48)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
24/08/2017	3	2371 - Mecânica em geral (Estofador, Vidraceiro) VEÍCULOS NACIONAL.	HR	160	89,00	14.240,00
24/08/2017	6	2374 - Mecânica em geral (Estofador, Vidraceiro) VEÍCULOS IMPORTADO.	HR	160	120,00	19.200,00
24/08/2017	13	2381 - Retífica de motor: Hora - Diesel - (Usinagem)	HR	80	260,00	20.800,00
24/08/2017	15	2384 - Retífica de motor: Hora - Diesel - Ajuste. e Montagem	HR	80	132,00	10.560,00
24/08/2017	17	2897 - Serviço de torno em geral	HR	180	100,00	18.000,00
24/08/2017	19	2899 - Serviço de mecânica em geral (máquina/veículos pesados)	HR	250	205,00	51.250,00
VALOR TOTAL PARA FUTURA CONTRATAÇÃO						134.050,00
DESCRIÇÃO					DESCONTO PERCENTUAL %	
24/08/2017	23	2389 - Peças MERCEDES BENS (Peças Originais)	PC	16,00%	16,00%	
24/08/2017	26	2392 - Peças AGRALE/VOLARE (Peças Originais)	PC	18,00%	18,00%	
24/08/2017	30	2396 - Peças HYUNDAI (Peças Originais)	PC	11,00%	11,00%	
24/08/2017	31	2397 - Peças CAMINHÃO TANQUE 4400P7 (Peças Originais) (item 29 do termo de referência)	PC	11,00%	11,00%	
24/08/2017	35	2401 - Peças RETROESCAVADEIRA 416E (Peças Originais)	PC	11,00%	11,00%	

24/08/2017	36	2402 - Peças PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 (Peças Originais)	PC	11,00%	11,00%
------------	----	--	----	--------	--------

LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS ME (04.768.789/0001-86)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	DESCONTO PERCENTUAL %	
24/08/2017	27	2393 - Peças YAMAHA (Peças Originais)	PC	10,00%	10,00%
24/08/2017	29	2395 - Peças 1/WUYANG (Peças Originais)	PC	10,00%	10,00%
24/08/2017	33	2399 - Peças NEW HOLLAND (Peças Originais)	PC	15,00%	15,00%
24/08/2017	34	2400 - Peças MOTONIVELADORA RG 140.B (Peças Originais)	PC	15,00%	15,00%

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 24 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Diogenes & Holanda Autopecas LTDA – ME
ÂNGELO MARCOS DE HOLANDA
CPF: 060.676.834-31

Erinalda Pessoa de Sousa
077.637.114-26
ERINALDA PESSOA DE SOUSA
CPF: 077.637.114-26

Jose Lima Molas e Transportes ME
MANOEL LIMA
CPF: 209.708.033-20

Lucenildo Roberto dos Santos ME
STEPEHRSON JAIME DA SILVA VALE
CPF: 050.988.374-56

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:CB7B3E3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos servidores municipais, durante o período de 21 de julho a 21 de agosto/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Inciso I de conformidade com o que estabelece o Art. 143 da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos abaixo relacionadas, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de julho a 18 de agosto/2017.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	0000906	Fabiana Cristina de Medeiros Meira	ASG	66	463,82
SUB TOTAL RS					463,82

Art. 2º - Conceder a servidora pública abaixo relacionada, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Finanças, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 01 a 18 de agosto de 2017.

RELAÇÃO DE SERVIDORES

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	0000759	Gabriela Micarla Silva de Góis	Contadora	30hs	495,00
SUB TOTAL R\$					495,00

Art. 3º - Conceder aos servidores públicos abaixo relacionadas, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no Abatedouro Municipal, durante o mês de agosto/2017.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	0000351	Adriana de Paula Araújo Silva	ASG	24hs	177,09
002	0000349	Daniel Firmino da Silva	ASG	08hs	59,03
003	0000346	Francielio Henrique da Silva Oliveira	OP.MAQUINAS PESADAS	07hs	51,65
004	0000347	Pedro Júnior Figueiredo	ASG	08hs	59,03
SUB TOTAL R\$					346,80

Art. 4º - Conceder aos servidores públicos abaixo relacionadas, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de julho a 18 de agosto de 2017.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	0000907	Elaine Rafaela Soares Silva	Aux.Administrativo	62hs	435,71
002	0000918	Gustavo Bastos Mei	Motorista	66hs	463,82
003	0000888	Heriberto Alves Costa	Motorista	66hs	463,82
004	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	66hs	463,82
005	0000095	João Januário Filho	Motorista	20hs	173,93
006	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	66hs	463,82
007	0000023	Laudeci Lopes Regis Silva	ASG	40hs	347,86
008	0000116	Marineide Balbino de Medeiros	Aux. Administrativo	21hs	182,63
SUB TOTAL R\$					2.995,41

Art. 5º - Conceder aos servidores públicos abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de 21 de julho a 21 de agosto de 2017.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
1	270	Agenor Nunes de Maria Júnior	Motorista	61hs	471,54
2	468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	64hs	466,62
3	61	Cleudimar Ramalho de Medeiros	Motorista	58hs	483,41
4	69	Edileuza Alves de Medeiros Firmino	ASG	16hs	134,93
5	74	Eliene Marlene Dantas de Araújo	ASG	32hs	269,86
6	239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	63hs	487
7	781	Geydson Mike dos Anjos Ribeiro	Motorista	67hs	465,19
8	829	Jarlene Ferreira da C. Faustino	Téc. Enfermagem	60hs	421,65
9	753	Josane Rose de Medeiros Souza	Aux. Dentário	36hs	253,08
10	258	Jose Carlos Dantas	Motorista	63hs	487
11	787	José Medeiros Lima	Motorista	67hs	465,19
12	288	José Neto Costa Diniz	Motorista	63hs	487
13	21	José Nilton da Silva	Vigilante	52hs	452,22
14	301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	64hs	466,62
15	754	Lídia Assunção de Medeiros	Aux. Dentário	32hs	224,88
16	809	Lindemberg Miele de Oliveira	Motorista	67hs	465,19
17	108	Luiz Garcia Neto	Motorista	58hs	483,41
18	825	Maria da Paz Costa	Téc. Enfermagem	60hs	421,65
19	319	Maria das Graças Medeiros	ASG	32hs	233,31
20	827	Maria Fabiana Costa Santos Lopes	Téc. Enfermagem	60hs	421,65
21	806	Maria Fabiana da Silva Cassiano	ASG	32hs	224,96
22	824	Maria José do Nascimento	Téc. Enfermagem	60hs	421,65
23	120	Moacyr Patrocinio de Santana	Motorista	53hs	484,2
24	853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeiro	28hs	462
25	397	Otilia Cristina de Souza	Téc. Enfermagem	48hs	354,19
26	786	Pedro Julião da Silva	Motorista	67hs	465,19
27	785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	67hs	465,19
28	842	Silvino Araújo Neto	Motorista	67hs	470,84
SUB TOTAL R\$					11.409,62

Art. 6º - Conceder aos servidores públicos abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, no período de 21 de julho a 18 de agosto/2017.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	0000243	Antonio Gomes de Matos Macêdo	Gari	25hs	190,62
002	0000002	Cícero Batista dos Santos	Pedreiro	19hs	171,84
003	0000318	Elis Regina Esdralins da Silva	Gari	35hs	258,26
004	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro (Readaptado)	18hs	132,82
005	0000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	27hs	218,20
006	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	19hs	165,24
007	0000097	João Lopes Neto	Gari	40hs	351,38
008	0000464	José Adriano de Lima	Gari	25hs	181,93
009	0000783	José Faustino da Silva	Motorista	15hs	109,16
010	0000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	25hs	175,75
011	0000328	Josemário Alves de Santana	Pedreiro	24hs	177,09
012	0000161	Mário Araújo de Medeiros	Servente de Pedreiro	04hs	36,54
013	0000345	Reginaldo Pereira de Araújo	Gari/Podador	06hs	44,27
014	0000808	Rodrigo Pereira da Costa	Gari	16hs	112,44
015	0000169	Sebastião Araújo Romualdo	Gari	16hs	134,93

016	0000263	Ziltamir Alves de Araújo	Gari	25hs	190,62
SUB TOTAL RS					2.651,09

Art. 7º - Conceder aos servidores públicos abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, no mês de agosto/2017.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	0000841	Ana Paula de Araújo Ribeiro	Assistente Social	13	324,19
002	0000795	Isabel Suênia Nunes da Rocha	Psicóloga	02	64,13
SUB TOTAL RS					388,32

RESUMO GERAL	VALOR RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	463,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	495,00
SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	346,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.995,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.409,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.651,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	388,32
TOTAL GERAL RS	18.750,06

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e
Cumpra-se**

São Vicente/RN, 22 de agosto de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:57FFB4D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DEFINITIVO – SEGUNDA ETAPA PROCESSO SELETIVO 02.2017

RESULTADO DEFINITIVO – SEGUNDA ETAPA
PROCESSO SELETIVO 02.2017

PSICÓLOGO					
Clas.	NOMES	DATA DE NASCIMENTO	Nota 1ª Etapa	Nota 2ª Etapa	Nota
1º	Liviane Michelle Lins de Q Xavier	18/01/1990	7,0	9,8	8,4
2º	Danusa Regina Filgueira Beserra	11/06/1969	2,0	--	Desclassificada
3º	Leiliane Priscila Rodrigues Alves	10/01/1992	1,0	--	Desclassificada
4º	Jordanya Reginaldo Henrique	24/09/1992	1,0	--	Desclassificada

ASSISTENTE SOCIAL					
Clas.	NOMES	DATA DE NASCIMENTO	Nota 1ª Etapa	Nota 2ª Etapa	Nota
1º	Kássia Cristiane Nunes Ferreira	24/02/1975	10,0	10,0	10,0
2º	Raila Vanessa Alves de Oliveira	26/08/1991	7,0	9,8	8,4
3º	Joelma Torquato de Araújo Silva	13/08/1972	10,0	6,6	8,3
4º	Livia Alves de Nascimento	06/11/1983	9,0	7,4	8,2
5º	Elisangela de Medeiros Sousa	07/10/1988	10,0	6,2	8,1
6º	Fadja Synara Guimarães de França Lima	01/11/1981	8,0	7,0	7,5
7º	Júlyia Cristianne M. Alves	11/05/1986	8,0	6,8	7,4
8º	Priscila Michele de Faías Dias	17/11/1978	7,0	7,0	7,0
9º	Shirley Alessandra Amaral de Góis	15/05/1979	7,0	6,8	6,9
10º	Marileide da Conceição de Sousa Franco	30/07/1962	6,0	7,0	6,5
11º	Valéria Samantha Pereira da Costa	11/08/1985	6,0	7,0	6,5
12º	Fabiana Nogueira de Lucena	04/03/1982	5,0	7,0	6,0
13º	Joana Amélia Alves Araújo	19/10/1980	3,0	8,0	5,5
14º	Mariana Gonçalves Cunha	16/01/1987	5,0	--	2,5
15º	Shirley Catarina Felix Estevão	15/10/1988	3,0	--	1,5
16º	Cynarle Priscila Pereira Araújo Nunes	17/03/1987	2,0	--	Desclassificada
17º	Athyene Priscila Barbosa de Sousa	14/04/1987	2,0	--	Desclassificada
18º	Patricia Pereira Fernandes de Nobrega	01/07/1989	1,0	--	Desclassificada
19º	Laura Freire Lima	31/05/1993	1,0	--	Desclassificada
20º	Marta Fernandes da Silva	21/08/1982	0,0	--	Desclassificada

FACILITADOR DE TEATRO					
Clas.	NOMES	DATA DE NASCIMENTO	Nota 1ª Etapa	Nota 2ª Etapa	Nota
1º	Cristiana Maria Dantas	03/02/1984	9,0	9,0	9,0
2º	Josenilda Oliveira dos Santos	26/11/1982	10,0	7,8	8,9
3º	Neuma Barbosa Henrique	08/10/1985	10,0	7,7	8,8
4º	Rafaela Dalila da Costa Pinto	07/03/1992	10,0	7,5	8,7
5º	Edijane Maria Pires da Silva Moura	10/12/1985	10,0	7,3	8,6

6º	Paloma Kezia Gomes de Moura Araújo	23/08/1987	10,0	6,9	8,4
7º	Maria do Socorro Chagas da Costa Alves	28/10/1977	10,0	6,5	8,2

ORIENTADOR SOCIAL					
Clas.	NOMES	DATA DE NASCIMENTO	Nota 1ª Etapa	Nota 2ª Etapa	Nota
1º	Alane Raquel Andrade dos Santos	02/12/1988	6,0	9,8	7,9
2º	Nair Holanda Bessa Neta	23/12/1988	10,0	5,6	7,8
3º	Luiza Marilac Freitas Santos	10/11/1982	6,0	9,4	7,7
4º	Lidyana Carla Ferreira Mesquita	09/07/1979	10,0	5,2	7,6
5º	Maria Geoneide Carlos Câmara	24/12/1982	10,0	5,0	7,5
6º	Francilene Zacarias Araújo Torres	22/03/1988	6,0	8,6	7,3
7º	Francivania Mendonça Diniz da Silva	28/07/1980	10,0	4,4	7,2
8º	Elza Augusta da Silva Gomes	20/06/1977	10,0	--	5,0
9º	Rossicler Marinho de Sá Costa	11/10/1977	1,0	--	Desclassificada
10º	Carla Emanuel Pereira Costa	19/08/1991	Desclassificada	--	Desclassificada

MONITOR PARA ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS					
Clas.	NOMES	DATA DE NASCIMENTO	Nota 1ª Etapa	Nota 2ª Etapa	Nota
1º	Edna Moreno dos Santos	20/02/1990	10,0	9,5	9,7
2º	Larissa Kália Fernandes Costa	11/10/1993	10,0	9,0	9,5
3º	Tássia Andrade de Almeida	21/03/1986	10,0	7,0	8,5
4º	Zileide Batista Figueiredo	11/05/1979	10,0	6,4	8,2
5º	Wilma Barbosa	17/07/1985	10,0	6,0	8,0
6º	Ana Paula Dantas	22/11/1985	7,0	6,0	6,5
7º	Abigail Justino Teixeira da Costa	06/10/1983	4,0	8,0	6,0
8º	Jose Cosme da Costa Maranhão	14/10/1966	3,0	7,0	5,0
9º	Daniela Beatriz Fonseca de Morais	21/09/1992	3,0	--	1,5
10º	Lisiane Cristiane da Silva Lima	14/02/1985	1,0	--	Desclassificada

EDUCADOR FÍSICO					
Clas.	NOMES	DATA DE NASCIMENTO	Nota 1ª Etapa	Nota 2ª Etapa	Nota
1º	Kallya Hammara Santos Moura	28/02/1985	6,0	10,0	8,0
2º	Eliane de Morais Sá	23/09/1971	9,0	6,6	7,8
3º	Talles Fernandes da Silva	05/08/1982	6,0	8,0	7,0
4º	Adriana Medeiros Costa	31/10/1972	5,0	7,5	6,2
5º	Alisson Marinho dos Santos	16/03/1993	4,0	6,5	5,2
6º	Marcelino Soares da Costa	09/03/1964	4,0	6,0	5,0
7º	Marcos Antônio Soares de Souza	31/10/1974	10,0	--	5,0
8º	Manuela da Silva Santana	18/05/1987	5,0	--	2,5
9º	Davi Rocha Fernandes Coelho	15/02/1989	1,0	--	Desclassificada
10º	Samantha Dália Medeiros Maia	17/03/1991	1,0	--	Desclassificada

TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
Clas.	NOMES	DATA DE NASCIMENTO	Nota 1ª Etapa	Nota 2ª Etapa	Nota
1º	Maria de Fátima Alves Maia	15/07/1963	10,0	8,0	9,0
2º	Rosângela de Almeida Marques dos Santos	28/10/1969	10,0	7,0	8,5
3º	Leonila Brito Neta	10/02/1986	10,0	6,5	8,2
4º	Maésia Nêris Fernandes	15/12/1986	6,0	9,8	7,9
5º	Luzia dos Santos Brito	22/02/1968	6,0	9,6	7,8
6º	Fabricia de Paula Gomes	18/04/1982	10,0	5,4	7,7
7º	Andréa Paula Souto Silva	17/09/1977	10,0	5,2	7,6
8º	Maria Socorro de Holanda Melo	08/06/1970	10,0	5,0	7,5
9º	Nerilda Ferreira da Silva Cavalcante	24/12/1974	8,0	7,0	7,5
10º	Kildja Kelly de Moura Souza	09/01/1984	8,0	6,8	7,4
11º	Kaline Cristina Rodrigues da Costa	15/06/1984	9,0	5,0	7,0
12º	Dulciana Bezerra da Silva	29/01/1979	7,0	7,0	7,0
13º	Francisca Aurineide Bandeira de Moura	05/08/1987	6,0	7,8	6,9
14º	Joana Raquel Farias da Rocha Marques	07/04/1988	7,0	6,6	6,8
15º	Bruno Sezar de Paiva	26/06/1991	6,0	7,6	6,8
16º	Ivaneide Rocha de Moura	21/04/1985	6,0	7,7	6,7
17º	Talita Priscila Peregrino Silva	06/04/1992	6,0	7,5	6,7
18º	Ruberlânia Bezerra de Oliveira	16/06/1993	6,0	7,2	6,6
19º	Kamila Kanielle Alves Pinheiro	27/01/1985	6,0	7,0	6,5
20º	Aroldo da Silva Câmara	28/06/1974	6,0	6,2	6,1
21º	Débora Dantas Silva	02/07/1997	4,0	8,2	6,1
22º	Aldelucia Fernandes Pimenta da Silva	11/01/1971	3,0	8,8	5,9
23º	Edna Maria de Oliveira Nogueira	06/04/1990	3,0	8,0	5,5
24º	Maria José da Costa Batista	19/03/1982	3,0	7,2	5,1
25º	Girlania Ciria da Costa Souza Alves	17/05/1989	6,0	--	3,0
26º	Adriana Cristina Nogueira de Lucena	18/08/1992	6,0	--	3,0
27º	Stefanny Nogueira de Lucena	23/06/1994	6,0	--	3,0
28º	Jarbenio Cavalcante Silva	13/04/1997	5,0	--	2,5
29º	Maria Karina dos Santos	06/05/1980	2,0	--	Desclassificada
30º	Maria Ione Alves	24/09/1976	1,0	--	Desclassificada
31º	Maria Evanice de Arruda	21/02/1981	1,0	--	Desclassificada
32º	Leyd Dayani Viana de Souza	25/01/1988	1,0	--	Desclassificada
33º	Yago Teixeira de Andrade Costa	21/06/1996	1,0	--	Desclassificada
34º	Marcos Alexandre Santos de Almeida	12/05/1995	0,0	--	Desclassificada

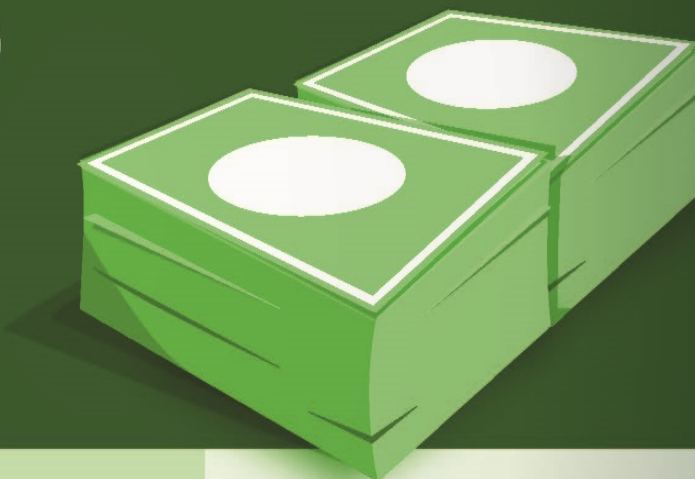
FISIOTERAPEUTA					
Clas.	NOMES	DATA DE NASCIMENTO	Nota 1ª Etapa	Nota 2ª Etapa	Nota
1º	Alex Fabiano Soares Sobral	21/11/1981	9,0	10,0	9,5
2º	Helber Marques da Rocha	25/10/1986	10,00	8,0	9,0
3º	Renata Araújo Nascimento	24/12/1986	10,00	7,8	8,9
4º	Luana Lislian Simião de Santana	27/07/1990	9,0	8,0	8,5
5º	Rosynara da Silva Oliveira Sales	12/10/1990	9,0	7,8	8,4
6º	Acydália Madruga de Mendonça Florencio de Melo	26/05/1978	6,0	8,0	7,0

7º	Ariadna Regina de Freitas Honorato	02/04/1986	7,0	7,0	7,0
8º	Amanda Kelly Duarte Moura	28/01/1990	7,0	7,0	7,0
9º	Vanessa da Cunha Pinheiro	16/12/1985	5,0	8,4	6,7
10º	Tâmisa Vieira Ferrari	26/09/1990	6,0	7,0	6,5
11º	Joseane Dantas de Sousa	20/09/1987	8,0	--	4,0
12º	Andreza Pereira Rodrigues	17/11/1981	6,0	--	3,0
13º	Priscilla Ferreira Lemos	06/11/1984	6,0	--	3,0
14º	Anna Georgia Gonçalves de Araújo	01/07/1981	4,0	--	2,0
15º	Isabela Cristina Soares	11/07/1991	4,0	--	2,0
16º	Paula Karoline da Costa Torquato	01/02/1995	4,0	--	2,0
17º	Zenaide Cardoso Fernandes	26/08/1974	3,0	--	1,5
18º	Iolanda de Carvalho Tavares	18/11/1977	3,0	--	1,5
19º	Leonardo Matheus Faustino	30/05/1991	3,0	--	1,5
20º	Maria Luana da Silva	12/12/1991	3,0	--	1,5
21º	Elivania Severina da Silva	29/06/1984	1,0	--	Desclassificada
22º	Lourrane Moura Teixeira	10/06/1987	1,0	--	Desclassificada
23º	Danielle Ingrid Gomes da Silva	18/02/1995	0,0	--	Desclassificada

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:295588AB

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

